

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA****ATA DA REUNIÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO E INSERÇÃO**
DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA UTILIZADO PARA A
ELABORAÇÃO DO PCA 2024

Às 14h (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de março de dois mil e vinte e quatro, foi iniciada a reunião por Flávio Cardoso, que saudou os presentes Jardson Neyton e Hércules Lima e contextualizou a importância desta reunião para ajustar os pontos pendentes e consolidar o Plano Anual de Contratação do CIM Seridó. Em acordo com as prioridades e metas estabelecidas foi desenvolvido na ferramenta a passagem dos objetos por meio de seleção dos itens necessários para contratações bem como estimativa de valor. Acordando-se que está é a última reunião a ser realizada com esse intuito no presente exercício, considerando que esse momento é o essencial, pois, será utilizado para discutir minuciosamente os objetos levantados, suas prioridades, bem como a distribuição conforme os elementos e subelementos previstos na LOA e QDD definidos para o exercício de 2024 no CIM Seridó. Dando sequência ao trabalho, buscou-se realizar um estudo sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) para que seja devidamente alinhado e preenchido os

valores no Plano, tendo em vista a montagem dos objetos e a transferência desses valores para ferramenta utilizada na elaboração do PCA é uma etapa bastante relevante no processo. É importante pontuar que, no relatório do QDD obtido pelo sistema contábil (TopSolutions), não apresenta os subelementos de cada elementos com suas respectivas ações. Isso impossibilitou que pudéssemos informar mais detalhadamente no PCA. Nessa reunião foi inserido também no sistema os prazos previstos para as conclusões das contratações de cada objeto, seguindo sempre o grau de prioridade e necessidade do Consórcio. Dando sequência a reunião, outra decisão importante foi informar a modalidade ou procedimento a ser utilizado em cada processo de contratação que serão realizadas, conforme pode ser observado nos relatórios apresentados. Posto isso, diante da consolidação das informações levantadas e inseridas na ferramenta utilizada para a elaboração do Plano Anual de Contratação do CIM Seridó, decidimos enviar os relatórios ao Grupo de Trabalho do Consórcio para que os integrantes desse grupo apreciem o PCA elaborado e possam fazerem seus apontamentos, caso necessário. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes.

Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão, para tomada das providências cabíveis.

Currais Novos, 26 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	JARDSON NEYTON DOS SANTOS
HÉRCULES SAMUEL DE L. ARAÚJO	

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A5519091**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 007/2024**PORTARIA Nº 007/2024**

Designa servidores para gerenciar o Acordo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM AMLAP e o Consórcio Público Rio Guandu.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Primeira, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM AMLAP e o Consórcio Público Rio Guandu.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as seguintes servidoras para gerenciar o Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2024, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM AMLAP e o Consórcio Público Rio Guandu, conforme segue abaixo:

- I. Tania Glicia da Costa - Diretora Executiva.
- II. Luana Oliveira da Silva – Coordenadora Administrativa

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 25 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0E22F573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024)

AUTORIZO a Contratação Direta por dispensa, em conformidade com o Inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada com as suas alterações, com base no resultado do Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo nº 659/2024 por Dispensa de Licitação em razão do valor nº 02/2024, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no serviço de Seguro para o veículo FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX/2024 - PLACA: RGK6A62 - CHASSI: 9882261PERKF59626, **pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e HOMOLOGO o resultado a empresa:**

AGENCIA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- **CNPJ:** 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905, São Paulo - UF: SP.

Dos Valores: R\$ 2.942,73 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Valor da Franquia R\$ 4.905,60 (quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamentação: Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, 11 de Abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:95293000

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Afonso Bezerra/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 02/2024, Sistema de Registro de Preços, julgamento do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", com objeto de contratar posto de combustível para fornecimento na bomba de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum S-500), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN) na cidade de Afonso Bezerra(RN), durante o período de 12 (doze) meses. Data de abertura para 25.04.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Afonso Bezerra/RN em 11.Abril.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2E57676D

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO 699/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público, a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado "Aplicação Intra Vitrea De Lucentis", destinado ao tratamento de paciente SUS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 16.04.2024, via E-mail;
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 23:59 horas - HORÁRIO LOCAL;
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com
SITIO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado "Aplicação Intra Vitrea De Lucentis", destinado ao tratamento de paciente SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Abril de 2.024.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:729CAA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **11 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E2157CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5AB938F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **12 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08F47273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **12 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:916B1D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **24/04/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

MUNICIPAL. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B342254B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **24/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA JATO DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL E TONER DE IMPRESSORA, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:A1B1058D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **24/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:30F00B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90**, ganhadora dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 15, 31, 32, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80,81, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 144, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 180, 181, 182, 183, 185, 157, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 220, 222, 226, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 306, 308 e 310, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 391.401,40** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos); **FDG MEDICAL**

LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39, ganhadora dos itens: 02, 06, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 82, 83, 119, 123, 125, 126, 141, 145, 161, 162, 163, 168, 184, 186, 188,190, 191, 207, 208, 218, 219, 221, 224, 225, 228, 231, 233, 234, 238, 249, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 309 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 107.238,60** (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.215.470/0001-91**, ganhadora do item: 92, no valor total estimado em **R\$ 82.498,50** (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 10, 102, 110, 111, 209, 210 e 211, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.015,00** (seis mil e quinze reais); **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 24.774.241/0001-56**, ganhadora dos itens: 64, 311 e 312 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.747,95** (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI, CNPJ N ° 05.234.897/0001-31**, ganhadora dos itens: 148, 206, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ N ° 27.029.083/0001- 06**, ganhadora dos itens: 146, 160, 169, 205 e 313, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.113,90** (seis mil, cento e treze reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 07 (sete) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 618.515,35** (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Os itens 28, 29, 30, 33, 34, 73, 89, 90, 93, 121, 122, 124, 137, 138, 149, 150, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 232, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 277, 278, 279,280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 305 e 314, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. **ADJUDICADO** em 10/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:76803A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90**, ganhadora dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 15, 31, 32, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80,81, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 144, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 180, 181, 182, 183, 185, 157, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 220, 222, 226, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 306, 308 e 310, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 391.401,40** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos); **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora dos

itens: 02, 06, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 82, 83, 119, 123, 125, 126, 141, 145, 161, 162, 163, 168, 184, 186, 188190, 191, 207, 208, 218, 219, 221, 224, 225, 228, 231, 233, 234, 238, 249, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 309 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 107.238,60** (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.215.470/0001-91**, ganhadora do item: 92, no valor total estimado em **R\$ 82.498,50** (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 10, 102, 110, 111, 209, 210 e 211, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.015,00** (seis mil e quinze reais); **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 24.774.241/0001-56**, ganhadora dos itens: 64, 311 e 312 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.747,95** (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI, CNPJ Nº 05.234.897/0001-31**, ganhadora dos itens: 148, 206, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 146, 160, 169, 205 e 313, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.113,90** (seis mil, cento e treze reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 07 (sete) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 618.515,35** (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Os itens 28, 29, 30, 33, 34, 73, 89, 90, 93, 121, 122, 124, 137, 138, 149, 150, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 232, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 277, 278, 279280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 305 e 314, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 10/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B7CFB566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90; FDG MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39; GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.215.470/0001-91; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 26.690.173/0001-72; MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 24.774.241/0001-56; NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI, CNPJ Nº 05.234.897/0001-31 e ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 10/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:EC7B012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 2.609/2023 REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO TR

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/04/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 24/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/04/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 24/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de abril de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0DDEBF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2137/2024 DE 10 DE ABRIL 2024

PLL nº. 512/2024 Autor, Antônio Ângelo de Souza Suassuna

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e (as) Familiares Izauro Camilo de Oliveira da Comunidade de Lagoa do Clementino - Apodi- Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E (AS) FAMILIARES IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA DA COMUNIDADE DE LAGOA DO CLEMENTINO - APODI-RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 10.600.820/0001-78, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3E8EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1810/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Igor Matheus da Costa Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Agricultura e Recursos Hídricos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F298D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 009/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 11 de Abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:568104CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1814/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Clecia Magno Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Transporte**, Símbolo GSEA, na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56450018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 010/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APODI/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 11 de abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CD1D2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003.2024**

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social de Arez Retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº 002/2024 que Aprova o Repasse de Recurso via Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Arez-RN.

Portanto, onde se lê:

Art. 1º Aprovar, por maioria dos votos, o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Arez-RN, o recurso no valor de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual é de autoria e proposição do Deputado Federal Benes Leocádio, por meio da Emenda Parlamentar de nº. 39170008 do ano de 2024, a aplicação do recurso será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Leia-se: Resolução nº 003/2024

Art. 1º Aprovar, por maioria dos votos, o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Arez-RN, o recurso no valor de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual é de autoria e proposição do Deputado Federal Benes Leocádio, por meio de duas Emendas Parlamentares uma no valor de R\$ 100,000.00 (cem mil) para ações de custeio e outra no valor de R\$ 150,000.00 (cento e cinquenta mil) para compra de veículo, emendas destinadas a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica revogada como descrito acima a Resolução CMAS n. 002/2024.

Artigo 3º - Esta Retificação da Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se a Retificação da resolução.

Arez (RN), 10 de abril de 2024.

JISLAINE BENTO FREIRE
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CD6ED9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 – CARONA N.
002/2024**

Extrato do Contrato nº 016/2024

Carona nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0015-38

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de KITS ESCOLARES OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 466.361,52 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De: 08/04/2024 a 07/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 08 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

VALDEMAR ABILA -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7DAFF3DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN..**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/04/2024

Baía Formosa/RN, 11 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CC608C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 17/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 17/04/2024

Baía Formosa/RN, 11 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A390FDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA** do cargo **Assessora Executiva**, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:00F6F5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024 – GP

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Baía Formosa/RN, objetivando a promoção das audiências públicas, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária – LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Edson Barbosa da Silva, Orlando Padilha da Costa e Saliene Soares da Costa Andrade**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

- I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;
- II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
- III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;
- IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
- V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam

ratificadas pela Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **Edson Barbosa da Silva** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A7BB509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Baía Formosa/RN, a se fazerem presentes na **audiência pública a ser promovida na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, s/n – Centro – Baía Formosa/RN, no dia 19 de abril de 2024, às 14:00 horas**, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024.
Em, 11 de abril de 2024.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AC97D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros a Emenda destinada ao Projeto Swell e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 11 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Swell - Baía Formosa como beneficiário de Emenda Parlamentar Individual ao OGU 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art.2º Essa aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.3º Aprova a emenda parlamentar de número 414420007, e deverão ser utilizados na ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Custeio da Rede

SUAS. Destinada a produtos, equipamentos, insumos e serviços, relatados na proposta apresentada no Ministério do Desenvolvimento Social.

Art.4º Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.5º A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 11 de Abril de 2024 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art.6º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 11 de Abril de 2024.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:03AB67D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinco reais) à **MARIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, matrícula nº14826-2, ocupante do cargo/função **Coord. de Cadastros Sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Capacitação do Sistema SIBEC, nos dias 11/04 e 12/04.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0EE2DF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 210, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **Luís Raul Gonçalves da Silva**, CPF: **140.xxx.xxx-10**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:40B47D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
003/2023 PROCESSO N.º 26099237-2023 CONTRATO N.º
070224**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070224 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E A EMPRESA EMPROTEC ENGENHARIA LTDA.

1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52 sediado na Rua Major Artur, 156, Centro, CEP nº 59.410-000, Centro, BARCELONA/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua João Bezerra da Fonseca, 124, Bairro DNER, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.709.222/0001-05, neste ato representada pela Engenheira Raphaela Thais Oliveira Costa, portadora da carteira de identidade nº *2047** ITEP/RN e do CPF nº ***.072.034-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023, Processo nº 26099237-2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar o contrato, visando acréscimo em sua quantidade em 9%, conforme art. 125 da lei 14.133/21, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

O valor aditado é de R\$ 68.668,87 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Município de Barcelona/RN, 11 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Município de Barcelona/RN
Contratante

(assinado Eletronicamente)

RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA

Emprotec Engenharia LTDA
CNPJ n. 28.709.222/0001-05
Contratada

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EE8F179A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 444/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 444/2024 de 04 de abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei nº

14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1 – Mobilidade Urbana (PNHU), deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais têm por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A7954AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 446/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 446/2024 de 04 de abril de 2024

Cria os Auxílios para atuação no Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores efetivos que estejam em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e instituídas as Gratificações de servidor efetivo do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores efetivos que estejam em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a seguir:

I - Gratificação de servidor efetivo de nível superior do Sistema Único de Assistência Social I, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Superior, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Advogado, Psicólogo e Assistente Social;

II - Gratificação de servidor efetivo de nível médio do Sistema Único de Assistência Social II, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Médio e Técnico, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Auxiliar Administrativo;

III - Gratificação de servidor efetivo de nível fundamental do Sistema Único de Assistência Social III, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Fundamental, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Gratificação de servidor do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, ora criados, deverão ocorrer por conta dos recursos de fonte federal para cofinanciamento do SUAS, para os servidores efetivos que compõem o Sistema Único de Assistência Social classificados na Norma Operacional Básica de Recursos humanos do SUAS.

Art. 3º - As Gratificações de servidor efetivo do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, ora instituídas por esta Lei, para os servidores efetivos em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, poderão ser acumulados com outras vantagens, desde que, de natureza diversa a esta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BD4882C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 445/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 445/2024 de 04 de abril de 2024

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

IV – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, quando houver no município.

Art. 6º - A composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será de três representantes do poder executivo municipal e três representantes da sociedade civil, sendo os representantes governamentais das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

II - Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços urbanos;

III - Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência, Habitação, Trabalho e Renda.

§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º - Os 03 (três) representantes da sociedade civil, serão selecionados por meio de convocação da sociedade civil por edital, sendo priorizada a participação de usuários dos programas sociais e habitacionais;

§ 1º - A primeira composição do Conselho-Gestor do FMHIS de Boa Saúde/RN contará com representantes da sociedade civil convidados, que representam usuários dos serviços socioassistenciais e/ou habitacionais ou com representantes da sociedade civil que já possuem assento em outros conselhos municipais.

Art. 8º - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência, Habitação, Trabalho e Renda.

proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 9º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 10º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:64CC2114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024 – DISPENSA Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 794/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: 54.208.617 MARCIO DA SILVA PAIVA CNPJ: 54.208.617/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de buffet completo para eventos diversos já incluso as preparações (refeições), utensílios, cutelaria completa, serviços de cozinha, serviço de garçons, bebidas e recepção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 58.850,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Marcio Da Silva Paiva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B0EFA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024 – DISPENSA Nº
01/2024 - PROCESSO Nº 20/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ: 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (visitas a cada 6 meses) Devidamente Credenciada Comissão de Valores CVM.

VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 2142 Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2024 a 11 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Thiago Augusto De Queiroz Santiago – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CA325092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2024 – GP/PMBS

PORTARIA Nº 101/2024 – GP/PMBS

Boa Saúde, 11 de abril de 2024

Dispõe sobre a constituição e nomeação da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o

que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO, a garantia dos serviços essenciais de saúde pública que a população municipal necessita.

CONSIDERANDO, a Lei federal nº 13.019, de 2014, e alterações; que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**; para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal de Saúde.

MEMBROS:

1 - **POLLYANA FERREIRA SILVA**

CPF: 071.***.***-38

MATRÍCULA: 122.557-0.

2 - **PAULO TIAGO FONSECA**

CPF: 071.***.***-03

MATRÍCULA: 121.792-5

3 - **ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO**

CPF: 081.***.***-40

MATRÍCULA: 121.925-1

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o presidente da comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se essa comissão de seleção após a conclusão deste chamamento público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3815C1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ESPORTIVO.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 002/2024, com início em 23 de março de

2024, com sessão realizada em 11 de abril de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

01) LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedora no lote 001, com o valor global de R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais);

02) JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora no lote 002, com o valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:C3A39446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado em 11/04/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ESPORTIVO.

01) LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedora no lote 001, com o valor global de R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais);

02) JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora no lote 002, com o valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:CF5C8112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
002/2024**

Processo Administrativo nº 2264/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22, 2) JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos termos da Cláusula 10ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E05F3D03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

Processo Administrativo nº 0634/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): House Criative LTDA (CNPJ: 26.613.210/0001-49), com sede na Rua José Leonidas, 19, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.244,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E619A40D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 05/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **16/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1546C480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, “F” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO**

EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82 para realização de provas referente à nova certificação RPPS dos Dirigentes e membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/ RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:56CCA450

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo nº 0884/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, a empresa:

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 49.572.307/0001-56, com o valor de R\$176.838,45 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DC7A94AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo nº 0884/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 com início em 20 de fevereiro de 2024, realizado em 25 de março de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0884/2024, tendo como vencedora a empresa:

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 49.572.307/0001-56, com o valor de R\$176.838,45 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:630572FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2024-SMG (GRATIFICAÇÃO - RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO)

PORTARIA N. 078/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-M, nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso III do Decreto Municipal n. 003/2023, a servidora RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO, portadora do CPF: xx9.732.054-xx, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 11 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8D383B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2024 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 004/2024 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP CNPJ: 14.240.361/0001-10 vencedora do itens 03 e 07 no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); LLM LOC SERVICE LTDA ME CNPJ: 0 47.237.103/0001-33 vencedora dos item 16 no valor global de R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); P ADDISSON DA S DINIZ ME CNPJ: 42.540.589/0001-60 vencedora do itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,15, 17, 18, 19, 21, 23, 24 ,25 ,26 no valor global de R\$ 639.506,00 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e seis reais); TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.831.823/0001-82 vencedora do item 22 no valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP. Brejinho/RN, em 11 de Abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8CCB006F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2209007/2023**

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ nº: 07.366.605/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.078.596,23 (um milhão setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25/09/2023 com validade até 25/09/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/rn
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ nº: 07.366.605/0001-40
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:35288045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
3106001/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO:S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº:09.029.248/0001-50, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro correspondente ao acréscimo de 20,472% do valor o contrato original, nos termos do art. 65, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DBA70D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para os serviços de construção civil, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento no município de Caiçara do Rio do Vento – RN, no valor total de R\$ 114.675,93 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, processo administrativo nº 46/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7F1458E0

**GABINETE DA PREFEITA
. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0411001/2024 celebrado com a empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62. Objeto: Fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na formação de 50 (cinquenta) kits de enxoval de bebê destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade no ano de 2024. O valor total é de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 11/04/2024 até 31/12/2024, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS/Ação: 2037 – benefícios eventuais/Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 11/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fabio Franco Morais de Oliveira – Representante legal da empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**. Processo nº 156/2023.

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:77E9F895

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0915001/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **0915001/2023** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.504.202/0001-94, sediada na Av Miguel Costa, nº 31 B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Eloi de Souza/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/03/2024 a 18/09/2024, referente a Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Ata de Registro de Preços nº 043/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:..... 20 AGRICULTURA
Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO
Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem encontra-se fundamentado no art.57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7BF5E119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 - Processo Adm. n.º
2024.02.29.0047

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE POLITICAS PUBLICAS FEDERAL Nº 55901240200202301; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B2DEC15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 - Processo Adm. n.º
2024.02.29.0047

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE POLITICAS PUBLICAS FEDERAL Nº 55901240200202301; **VALOR:** R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 10 de abril de 2024 e encerramento em 10 de abril de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Renato Franchini Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6195E6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.01.24.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.967,30 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 04 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FB626C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.284.434/0001-57; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3E44C473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **MARCIO GOMES PEDROSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.339.132/0001-43; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025; **SUBSCRITORES:**

Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MARCIO GOMES PEDROSA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B18C3C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.05.0139

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C85, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA (cnpj: 40.603.499/0001-46)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$25.413,69** (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C85**, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0E8CF8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Wanderlea Andrielle Medeiros Brito
CARGO:	Conselheira Tutelar
MATRÍCULA:	1124110
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.755.877-XX RG: X.983.XXX
LOTADO (A):	SEMTHAS
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h
HORARIO DA VOLTA	18:00 h

TIPO TRANSPORTE:	DE	PALIO WK, PLACA OJX 4534		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ESCUTA ESPECIALIZADA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diárias	Currais Novos/RN	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0B1FC3A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE.**

CANDIDATOS(AS)	CPF
Daywison Thales Sales Martins	XXX.486.444-XX
Helyson da Nóbrega Diniz	XXX.948.334-XX
Laurent Silva de Oliveira	XXX.192.334-XX
Pâmara Medeiros da Costa	XXX.099.924-XX

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:533E919D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.220.533/0001-01**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: **11 de abril de 2024 a 10 de fevereiro de 2025**. DATA DA ASSINATURA: **11 de abril de 2024**. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432** - **HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA** – Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:73AF7A3F

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 226.002/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, especificados no Grupo 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.202.091/0001-04

Endereço: Rua Manhã Parnasiana, nº. 3574, Anexo C, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS

CPF: 083.840.274-71

GRUPO 03

1-Conjunto para limpeza, carro funcional – 1 carro funcional; 1 balde dobrável 30 litros, duas águas; 1 cabo Telescópico 1,40m; 1 garra Euro plástica; 1 refil loop com cinta 320g; 1 placa sinalizadora piso molhada; 1 pá pop; 1 conjunto mop pó 60 cm.-6-UND-Tecno Clean-R\$ 22,94-R\$ 137,64 / 2-Escova sanitária com suporte-200-UND-Primavera-R\$ 1,96-R\$ 392,00 / 3-Esfregão plástico limpeza prática – diâmetro do Balde de 45, cm profundidade do balde de 25,5 cm. Medida menor do esfregão diâmetro de 16,5 cm de altura, de 97 cm – medida maior do esfregão, diâmetro de 6,5 cm e altura de 1,2m.-150-UND-Betannin-R\$ 48,00-R\$ 7.200,00 / 4-Espanador de móveis de 40 cm-500-UND-Artesanal-R\$ 4,03-R\$ 2.015,00 / 5-Esponja de lã de aço de 60gr, embalagem plástica contendo 8 unidades-3000-UND-Assolan-R\$ 0,86-R\$ 2.580,00 / 6-Esponja sintética dupla face-5500-UND-Brillhus-R\$ 0,50-R\$ 2.750,00 / 7-Flanela de limpeza, medindo 30cmx50cm-2000-UND-Cristal-R\$ 0,85-R\$ 1.700,00 / 8-Pá de lixo 70 cm, tamanho grande, com cabo de madeira-500-UND-Potiguar-R\$ 3,45-R\$ 1.725,00 / 9-Pano de chão, tipo saca de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70xcm-3000-UND-Sta Terezinha-R\$ 1,50-R\$ 4.500,00 / 10-Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.-1000-UND-Potiguar-R\$ 2,10-R\$ 2.100,00 / 11-Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml-2000-UND-Star Lux-R\$ 3,50-R\$ 7.000,00 / 12-Sabonete sólido perfumado 90gr-700-UND-Flor de Ype-R\$ 0,95-R\$ 665,00 / 13-Tecido multiuso, tipo perflex picotado, rolo com cada perflex medindo aproximadamente 25cmx30 ou mais, contendo 50 unidades-800-Rolo-Celeste-R\$ 10,90-R\$ 8.720,00 / 14-Vassoura com cerda de pêlo sintético, com 30 cm com cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20m-600-UND-Potiguar-R\$ 4,68-R\$ 2.808,00 / 15-Vassoura com cerda de nylon, com 30 cm e com cabo de madeira plastificado.-1500-UND-Potiguar-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00 / 16-Vassoura limpa teto, com cerdas de sisal e cabo de madeira medindo 2m-300-UND-Potiguar-R\$ 4,16-R\$ 1.248,00 / 17-Vassoura de piaçava, nº 10, base medindo 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo 1,20m-250-UND-Potiguar-R\$ 3,65-R\$ 912,50 / 18-Vassourão tipo de rua, medindo aproximadamente 60cm x 1,20m, ou mais.-200-UND-Potiguar-R\$ 10,50-R\$ 2.100,00 / 19-Papel alumínio, rolo de 30cmx 7,5 cm-1500-Rolo-Wyda-R\$ 1,83-R\$ 2.745,00 / 20-Papel higiênico pacote com 04 rolos, cada rolo com 40 cm e 10 cm de largura-10000-PACOTE-Novo-R\$ 3,55-R\$ 35.500,00 / 21-Papel toalha rolo com 60 folhas, com 02 rolos de 22cmx20cm-3000-PACOTE-Caprice-R\$ 2,28-R\$ 6.840,00 / 22-Saco plástico transparente de 5kg com 100 unidades-3000-Rolo-Implasverde-R\$ 3,90-R\$ 11.700,00 / 23-Saco plástico para lixo de 30L com 100

unidades-3000-PACOTE-Rava-R\$ 4,74-R\$ 14.220,00 / 24-Saco plástico para lixo de 60L com 100 unidades-2500-PACOTE-Rava-R\$ 5,80-R\$ 14.500,00 / 25-Saco plástico para lixo de 100L com 100 unidades-2500-PACOTE-Rava-R\$ 6,90-R\$ 17.250,00 / 26-Saco plástico para lixo de 200L com 100 unidades-2500-PACOTE-Rava-R\$ 9,90-R\$ 24.750,00 / 27-Bacia de 40L-500-UND-Mercomplast-R\$ 6,15-R\$ 3.075,00 / 28-Bacia de 20L-200-UND-Mercomplast-R\$ 4,48-R\$ 896,00 / 29-Balde plástico capacidade 20L-200-UND-Mercomplast-R\$ 4,67-R\$ 934,00 / 30-Balde plástico capacidade 60L-300-UND-Mercomplast-R\$ 9,92-R\$ 2.976,00 / 31-Cesto para lixo capacidade de 30L sem tampa-200-UND-Mercomplast-R\$ 11,10-R\$ 2.220,00 / 32-Cesto para lixo capacidade de 20L sem tampa-200-UND-Mercomplast-R\$ 16,36-R\$ 3.272,00 / 33-Cesto lixeira plástica 30L com pedal-300-UND-Mercomplast-R\$ 17,06-R\$ 5.118,00 / 34-Cesto lixeira plástica 60L com pedal-300-UND-Mercomplast-R\$ 32,00-R\$ 9.600,00 / **Valor Global do Grupo 03-R\$ 209.999,14**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 10/04/2024.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA - ADRIANA FELIX DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FA48290A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 226.002/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, especificados nos Grupos 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

GRUPO 01 - 1-Ácido muriático - Embalagem 1000 ml-100-Litro-Limpa Fácil-R\$ 4,81-R\$ 481,00 / 2-Água sanitária, alvejante e desinfetante – embalagem 1000 ml-5000-Litro-Clorito-R\$ 2,18-R\$ 10.900,00 / 3-Álcool etílico hidratado 70% líquido - embalagem com 1000 ml-4000-Litro-Tubarão-R\$ 4,50-R\$ 18.000,00 / 4-Álcool etílico hidratado em gel –gradação não inferior 70% - embalagem com 500gr-1500-Frasco-Cooperalco-R\$ 4,30-R\$ 6.450,00 / 5-Amaciante de roupas – embalagem de 2L-1000-Und-Marilux-R\$ 5,85-R\$ 5.850,00 / 6-Avental de napa, na cor branca, próprio para cozinha.-300-UND-Flasmenberg-R\$ 4,30-R\$ 1.290,00 / 7-Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml-300-UND-Brio-R\$ 3,60-R\$ 1.080,00 / 8-Desentupidor de pia sanfonado-100-UND-Alklin-R\$ 4,50-R\$ 450,00 / 9-Desinfetante tipo creolina embalagem 1000 ml-200-UND-Ufe-R\$ 5,40-R\$ 1.080,00 / 10-Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml.-3000-UND-Sanol-R\$ 6,22-R\$ 18.660,00 / 11-Desinfetante uso geral – embalagem 2L-5000-UND-Marilux-R\$ 5,15-R\$ 25.750,00 / 12-Desodorizador sanitário (pastilha sanitária) com suporte de plástico-3000-UND-Igual-R\$ 2,70-R\$ 8.100,00 / 13-Desodorizador de ambiente – embalagem com 360 ml-3000-UND-No Ar-R\$ 7,90-R\$ 23.700,00 / 14-Desengordurante líquido, limpeza pesada 500ml-3000-UND-Cif-R\$ 6,30-R\$ 18.900,00 / 15-Detergente concentrado, embalagem com 500 ml-5000-UND-Marilux-R\$ 2,04-R\$ 10.200,00 / 16-Essência concentrada para limpeza – 100 ml-600-UND-Coala-R\$ 5,31-R\$ 3.186,00 / 17-Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com entre 300 ml e 400 ml-500-UND-Baygon-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 18-Limpa alumínio – embalagem com 500 ml-800-UND-Brilotex-R\$ 2,60-R\$ 2.080,00 / 19-Limpador de piso com brilho, embalagem aproximadamente 500 ml-2000-UND-Suprema-R\$ 8,80-R\$ 17.600,00 / 20-Limpador líquido multiuso, embalagem aproximadamente com 500 ml-3000-UND-Upe-R\$ 2,60-R\$ 7.800,00 / 21-Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml.-600-UND-Poliflor-R\$ 10,00-R\$ 6.000,00 / 22-Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, grande embalagem com 02 unidades-300-UND-Raiovac-R\$ 3,11-R\$ 933,00 / 23-Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, média embalagem com 02 unidades-200-UND-Raiovac-R\$ 3,10-R\$ 620,00 / 24-Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, pequena embalagem com 02 unidades.-200-UND-Raiovac-R\$ 3,10-R\$ 620,00 / 25-Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, palito embalagem com 02 unidades-200-UND-Duracel-R\$ 4,30-R\$ 860,00 / 26-Naftalina pacote com 50gr-500-PACOTE-Igual-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 27-Querosene comum – embalagem 1000 ml-150-UND-Climpa-R\$ 7,90-R\$ 1.185,00 / 28-Sabão de coco em barra 200gr, pacote com 05 unidades-250-PACOTE-Ype-R\$ 4,30-R\$ 1.075,00 / 29-Sabão em barra 200gr, pacote com 05 unidades-3000-PACOTE-Marilux-R\$ 3,50-R\$ 10.500,00 / 30-Sabão em pó, cx 1kg-5000-CX-Ipe-R\$ 4,30-R\$ 21.500,00 / 31-Soda cáustica, embalagem de 1kg-100-UND-Sodabel-R\$ 18,00-R\$ 1.800,00 / 32-Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa em vida útil compatível com número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas-500-Maço-Olho-R\$ 2,20-R\$ 1.100,00 / 33-Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico, unidade

com 500 ml-500-UND-Veja-R\$ 5,40-R\$ 2.700,00 / 34-Alvejante líquido á base de peróxido de hidrogênio estabilizado. Desinfetante de tecidos hospitalares – embalagem com 2L-500-UND-Alvifrech-R\$ 15,00-R\$ 7.500,00 / **Valor Total do Grupo 01-R\$ 244.000,00**

GRUPO 02 - 1-Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 50 unidades-800-PACOTE-Snob-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00 / 2-Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades.-100-PACOTE-Igual-R\$ 5,00-R\$ 500,00 / 3-Copo descartável para café, de 50ml, pacote com 100 copos-2000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,00-R\$ 10.000,00 / 4-Copo descartável de água de 150 ml, pacote com 100 copos-4000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,50-R\$ 22.000,00 / 5-Luvas descartáveis plásticas, tamanho único, pacote com 100 unidades-2000-PACOTE-Descarpack-R\$ 13,22-R\$ 26.440,00 / 6-Lenços descartáveis plásticos, tamanho, único, pacote com 100 unidades-2000-CAIXA-Procitex-R\$ 8,00-R\$ 16.000,00 / 7-Touca para merendeira, pacote com 100 unidades.-1000-PACOTE-Vabene-R\$ 9,01-R\$ 9.010,00 / 8-Palito de dente cx com 100 unidades.-800-CAIXA-Regina-R\$ 2,00-R\$ 1.600,00 / 9-Prato descartável 12 de diâmetro pacote com 10.-3000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,00-R\$ 15.000,00 / 10-Prato descartável 15 de diâmetro pacote com 10.-4000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,00-R\$ 20.000,00 / 11-Garfo descartável grande pacote com 50 unidades.-4000-PACOTE-Práfesta-R\$ 5,00-R\$ 20.000,00 / 12-Prato, material: isopor, aplicação: serviço de nutrição, características adicionais – fundo descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca com 10-3000-PACOTE-Kerocopo-R\$ 5,00-R\$ 15.000,00 / 13-Colher descartável grande pct com 50 unidades.-3000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,00-R\$ 15.000,00 / 14-Faca descartável grande pct com 50 unidades.-4000-PACOTE-Copobras-R\$ 5,00-R\$ 20.000,00 / 15-Marmitex de isopor, de 75 ml cx com 100 unidades-1500-PACOTE-Copobras-R\$ 50,00-R\$ 75.000,00 / 16-Colher descartável pequena. Aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades-3500-PACOTE-Copobras-R\$ 1,30-R\$ 4.550,00 / 17-Garfo descartável pequeno aplicação sobremesa, pacote 50 unidades-3000-PACOTE-Copobras-R\$ 1,30-R\$ 3.900,00 / **Valor Total do Grupo 02-R\$ 278.000,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 10/04/2024.

Município Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

J B F Queiroz Oliveira EIRELI-
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
 - Representante Legal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0255ED4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 25 de abril de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO NOS VEÍCULOS PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 15 de abril de 2024.
12 de abril de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D9ABC39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2024- GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 146/2024- GP, de 11 de abril de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de do cadastro único bolsa família do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DELRIENE CRISTIANE DE OLIVEIRA DANTAS SILVA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 060.180.204-75, para o Cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:5CCBF457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2024- GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 147/2024- GP, de 11 de abril de 2024.
Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSEAN DANTAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 481.228.314-00, do Cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:4F0F528C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2024- GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 148/2024- GP, de 11 de abril de 2024.

“Dispõe sobre tornar sem efeito a exoneração de Secretário de Turismo e Desenvolvimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria N° 134 de 04 de abril de 2024, publicada na edição N° 3257 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 05 de abril de 2024, que trata da exoneração de **KLEYTON MEDEIROS DANTAS** como **SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:768770D1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com

fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA 2024, para a IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.528.440/0001-77, domiciliado no Logradouro 4 ANEL VIARIO, COACU, EUSÉBIO-CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 206.850,50.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 2399/2024. Inexigibilidade nº 17/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA 2024, inscrita no CNPJ 04.528.440/0001-77. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 206.850,50.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FFF9DE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES do município de Ceará Mirim no período de 12 meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D77C3E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024**, no dia 29 de Abril de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ESTRADA VICINAL TAMANDUÁ AO ASSENTAMENTO CANUDOS, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943466 – CONTRATO DE REPASSE 1087593-68/2023**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 12 de Abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de Abril de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:30C6B7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2024**, no dia 02 de maio de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA RUA TERRA DA SANTA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943757 – CONTRATO DE REPASSE 1087477-04/2023**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 12 de Abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de Abril de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:9FF71DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2024**, no dia 06 de maio de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AUGUSTO GERMANO E PREFEITO ROBERTO VARELA, MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 950317 – CONTRATO DE REPASSE 1090421-78/2023**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 12 de Abril

de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de Abril de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2BE2EE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.639,04 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 02 meses a partir da emissão e recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

P/CONTRATADA – JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:58B15D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
634/2024- INEXIGIBILIDADE 016/2024.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/04/2024, na edição sob nº 3256 e código identificador: 6B963CA2.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 634/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 634/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

CERRO CORA/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FA211B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 222/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 220/2024-GP, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de abril de 2024, na edição nº. 3260 e código identificador: ABAC4F91, **PAULO COSME DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF/MF 020.989.xxx.xx, DESIGNADO a responder interinamente e a cumulativamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:70A641AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 223/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Érica Roseane da Silva Galvão**, portadora do CPF/MF 016.889.xxx-xx, para ocupar o cargo comissionado de “Secretária Municipal de Turismo e Cultura” símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 10 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8E98B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 039/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **FRANCISCA CELI DA SILVA**, CPF 048.389.224-69, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:262B4393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 224/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 217/2024-GP, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 08 de abril de 2024, na edição nº. 3258 e código identificador: 48AB4045, **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF/MF 015.062.xxx-xx, que ocupa o Cargo Comissionado "Chefe de Departamento de Transporte" - símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:E39E7955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

Destinatária: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ n.º 49.385.374/0001-61

Rua Coronel Gurgel, 168 - CENTRO, Mossoró - RN

Pregão Eletrônico n.º 067-018/2023 (PA 00511/2023)

Ata de Registro de Preço: n.º 052/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.

Autorização de Fornecimento: n.º 33/2023 e n.º 217/2023

Notificante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN

Notificada: K J DE M ANDRADE LTDA

Lei de Regência: Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais estabelecidas em Edital e Termo de Referência.

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais - cláusula quarta do Termo de Referência referente à entrega dos itens contratados, com extrapolação do prazo de entrega, em desacordo com o seguinte dispositivo do Termo de Referência:

4. DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

4.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na secretaria solicitante no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de compras. As quantidades serão indicadas nas autorizações de compras emitidas pelo CONTRATANTE.

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN notifica a empresa sobre o descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no processo licitatório, incluindo a não entrega integral dos itens solicitados e divergências entre os itens recebidos e as especificações do edital.

Prazo para Resposta: A empresa deve apresentar, em **até 5 (cinco) dias úteis** após confirmação do recebimento desta notificação, justificativas fundamentadas em relação ao descumprimento contratual e ao atraso injustificado. A falta de resposta no prazo estipulado resultará na adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa.

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:B91B85A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 091/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALBERTO AMORIM DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:32DF5200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1223, DE 11 DE ABRIL 2024.**

Autoriza o Município de Cruzeta a outorgar cessão de uso parcial e gratuita do bem imóvel que menciona ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Cruzeta autorizado a outorgar cessão de uso parcial, por tempo determinado de 10 (dez anos) e gratuita do bem imóvel e bens móveis públicos que estão destinados à base estrutural para recebimento de maquinário de uma usina de asfalto a frio, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, na forma do levantamento em anexo, que fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será a título precário e por tempo determinado, podendo ser retomado a qualquer tempo.

Artigo 3º. A presente cessão de uso parcial e gratuita será formalizada por Termo de Cessão de Uso, que para tanto fica autorizado o Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Fica ainda o Município de Cruzeta, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar termos aditivos ao Termo de Cessão de Uso de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 4º. Fica o cessionário autorizado a entrar na posse do imóvel e a promover as adequações e obras que se fizerem necessárias no bem cedido, devendo eventual uso compartilhado da edificação respectiva ser convencionado com os representantes do cedente.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 11 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5919D704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – COMPRASNET Nº
90005/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutí e temperos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 29 de abril de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 0319/2024 – PMC

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9C46F851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 414/2024 - TOMADA DE PREÇO:
09/2023**

Tomada de Preço: 09/2023 – Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia civil para a construção de banheiro público acessíveis com objeto de uso coletivo, localizado na praça Dr. Ramalho.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 84.675,19 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02.04.2024 a 31.03.2025

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4D854B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 1.860/2024
PROTOCOLO 5.355/2024**

Tendo em vista o empate entre as empresas J.S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no cnpj nº 07.399.514/0002-91 e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no cnpj nº 08.838.881/0001-26, na pesquisa mercadológica que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de reforma de reservatórios e tanques nas comunidades rurais, oportuniza-se as referidas empresas a apresentarem uma nova proposta com valores atualizados, dentro do prazo de 03 (três) dias.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessor(a) de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:D505F262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 11 de abril de 2024.

À

ÚNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ: 43.392.983/0001-61.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 176/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 10/2024 – CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:144A5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 11 de abril de 2024.

À
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 175/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 10/2024 – CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3A8527A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 11 de abril de 2024.

À
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 174/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 10/2024 – CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D6388E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.060.903/0001-29
OBJETO: prestação de serviços especializados em neurologia infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 230 (duzentos e trinta) serviços,
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:55D2C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARTA ANDRÉA DA SILVA, CPF/MF: 058.493.104-28
OBJETO: prestação de serviço como professor (a), na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0EC46287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA MEDEIROS DE MOURA SILVA, CPF/MF 455.147.984-53
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0C28DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78
 OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), na Escola Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
 VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DE2EABEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS CPF/MF nº 009.603.764-45
 OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.
 VALOR: R\$1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais).
 VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
 Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5F3A373F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF: 664.213.654-34
 OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Endemias a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.129,60 (mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
 Currais Novos/RN, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F953C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): VANUSA VERANUBIA DOS SANTOS, CPF/MF: 875.647.184-04
 OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 VALOR: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F14D5417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 014/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 8 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B35E37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo licitatório 1090/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra - RN

OBJETO: ADESÃO À Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo licitatório 1090/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – RN Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Encanto/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Encanto/RN, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo licitatório

1090/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra - RN, tendo como vencedora a seguinte Empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
Empresa ganhadora: A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	ELETRICISTA	HORA	4.000	20,56	82.240,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	4.000	14,21	56.840,00
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	HORA	6.500	15,94	103.610,00
4	CARPINTEIRO	HORA	4.500	20,63	92.835,00
5	PINTOR	HORA	4.500	20,65	92.925,00
6	PEDREIRO	HORA	9.650	20,65	199.272,50
7	SERVENTE	HORA	9.650	15,13	146.004,50
8	ENCARREGADO OPERACIONAL	HORA	9.650	20,65	199.272,50
TOTAL					972.999,50

Encanto-RN, 10 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1B8F9BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2024

ORIGEM: Adesão n.º 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CPF/CNPJ: 33.681.071/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 80 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 972.999,50 (novecentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 11/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:64EFA433

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS

LEI Nº 613 /2024 ENCANTO/RN, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à

materia, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município, são eles:

I – LOTE 01: FIAT/FIORINO TECFORM AB1, placa QGL3076, Ano 2018/2018.

II – LOTE 02: FIAT/FIORINO TECFORM AB1, placa QGU3B82, ano 2018/2018.

III – LOTE 03: RETROESCAVADEIRA RANDON, ano 2012, Chassi 000CA406AMC4W3458.

IV – LOTE 04: TRATOR JOHNDEERE, ano 2001, Chassi GQ5705A022716.

V - LOTE 05: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, placa QGG3736, ano 2016/2017.

VI - LOTE 06: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, placa QGQ9871, ano 2017/2017.

VII - LOTE 07: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, placa QGM8137, ano 2017/2018.

VIII - LOTE 08: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, placa QGM8147, ano 2017/2018.

IX - LOTE 09: FIAT/FIORINO TECFORM AB1, placa RGJ2E46, ano 2021/2021.

X - LOTE 10: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, placa NNZ48665, ano 2011/2012.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde será observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 11 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:0C5563D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Espírito Santo/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a reunião realizada, com o objetivo de eleger os membros do Conselho Municipal de Educação – CME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituem o Conselho Municipal de Educação - CME, para a cada três anos, isto é, abril de 2024 a março de 2027, de acordo com a Lei Municipal nº 250/2003.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalva Giseli Freire Mendes - CPF: 058.624.334-81
Suplente: Ewerton Cândido Freire de Araújo - CPF: 114.022.874-96
Titular: Maria da Piedade Souza Bandeira - CPF: 413.916.084-5
Suplente: Hannah Claudia Cavalcante Coutinho - CPF: 094.923.424-99

REPRESENTANTES DO CAIXA ESCOLAR

Titular: Ilma Gonçalves da Silva - CPF: 791.818.134
Suplente: Edionaldo de Souza Coelho - CPF: 664.754.014-72

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Evânia Cristiane Venceslau Lima dos Santos - CPF: 791.854.524-91
Suplente: Maria Da Pia Costa da Silva - CPF: 297.629.874-20

REPRESENTANTES DA IGREJA

a) Titular: Maria José da Costa Silva - CPF: 034.607.904-74
b) Suplente: Mª Elizângela Souza Costa dos Santos - CPF: 045.060.884-09

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Josenilson Bezerra da Silva - CPF: 083.320.144-17
Suplente: Vanízia de Lima Oliveira - CPF: 039.410.844-29

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARTICULAR

Titular: Lídia Maria Soares Santos - CPF: 090.331.074-06
Suplente: Fernanda Silva de Oliveira - CPF: 036.305.654-84

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA – SINTE/RN

Titular: Edleia Vieira da Silva - CPF: 048.772.814-95
Suplente: Luciene Bezerra da Silva - CPF: 791.823.804-49

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

a) Titular: Maria da Piedade Gomes da Silva - CPF: 026.547.941-83
b) Suplente: Maria do Socorro de Lima - CPF: 778.003.624-34

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CME: Edleia Vieira da Silva

Vice-Presidente do CME: Rosalva Giseli Freire Mendes

Secretário (a): Maria da Piedade Souza Bandeira

Registrada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada por afixação em local público.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2024

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:CEE02B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº134/2024-SMARH EM, 11 DE ABRIL DE 2024**

Torna sem efeito a portaria de nº127/2024 que concede férias a Sra. **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a portaria de nº127/2024 que concede férias a Sra. **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 11 de Abril de 2024.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CB2DB36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de maio de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. OBJETO: Construção de ponte mista - metálica e concreto - na comunidade de passagem funda, zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de abril às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=620> Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:519B47AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de maio de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. OBJETO: Construção de Ponte Mista - Metálica e Concreto - na Comunidade de São Gonçalves, zona rural do

Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de abril às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=621> Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:A869E95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 11 DE
ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 046, de 04 de dezembro de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2024, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias para segurança pública e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 11 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8082BD3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias para Segurança Pública e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de diárias operacionais nos parâmetros da Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, e em sua redação atual, para órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de aumentar a presença do contingente de policiais no Município.

Parágrafo Único – Estendem-se os benefícios do caput do art. 1º para o servidor público estadual ativo, civil ou militar, vinculado ao sistema estadual de segurança pública, que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em atividades de polícia judiciária,

policimento ostensivo, proteção civil, combate a incêndios, custódia de presos, perícia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que incorporará projeto/atividade “Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública”, conforme especificações contidas na tabela constante ao ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 2º desta Lei, o possível excesso de arrecadação apurado nesse exercício e/ou a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação estará contida no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art.4º - Autoriza-se o Executivo Municipal a celebrar Convênios e Consórcios Públicos conforme a Lei Federal nº 11.107/2005 com outros Municípios e com o Estado do Rio Grande do Norte, na área de Segurança e Defesa Social.

Art.5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar melhorias e reformas em prédios públicos de outros entes federativos, para dar as condições adequadas de funcionamento para órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública, desde que estejam no perímetro do município de Fernando Pedroza/RN; autoriza-se também o auxílio material na manutenção básica das viaturas e locação de veículos descaracterizados para o trabalho investigativo quando houver serviço de interesse público deste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO I

**INCLUSÃO DE NOVO PROJETO/ATIVIDADE E DOTACÃO
AO ORCAMENTO CORRENTE**

Unid. Orçamentária	02.002 – Gabinete da Prefeita
Função	06 – Segurança pública
Sub-função	181 – Policiamento
Projeto/Atividade	Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública
Elemento	3390.34 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Elemento	3390.35 – Diárias – Militar
Valor/R\$	R\$ 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Total	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:31A6D3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040045/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040045/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município**Contratado:** Vanderbio Martins do Nascimento (032.156.974-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.650,40**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:68E95E5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040062/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040062/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município**Contratado:** Ivonilson Vicente da Silva (032.485.394-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.999,12**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:61E80E17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 -
PE (REAPRAZAMENTO)****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53220879/2024****AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por MAIOR DESCONTO por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/04/2024 até as 08h:59m do dia 24/04/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2024. O Reaprazamento se justifica pela modificação dos termos do edital que se encontra disponível no Portal de Compras Públicas.

Galinhos/RN, em 11 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:49685BD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 100401/2024 - ML ILUMINAÇÕES****MUNICÍPIO DE GALINHOS****ADESÃO 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 74576061/2023****EXTRATO DE CONTRATO 100401/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO E TERCEIRIZADOS PARA APOIO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**CONTRATADA:**ML ILUMINACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 08.832.562/0001-03**VALOR TOTAL ESTIMATIVO** a R\$ 555.672,70 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos) Estimados para 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PREFEITURA

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
TURISMO E EVENTOS****PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES****NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00**FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23-691-0008-1027-0000**ORIGEM:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 010/2023**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:**10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. (podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA

Proprietário

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:31D5A9CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024/PMG-GP**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 484, de 18 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a política pública sobre drogas;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD, órgão normativo, deliberativo, participativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurando participação popular paritária por meio de organizações representativas, leis federais, estaduais e municipais, as seguintes pessoas:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Lucas Acurcio da Silva – Titular
Leidiane Xavier da Costa – Suplente

Representante da Secretaria de Educação:

Maria da Conceição Soares de Oliveira - Titular
Laryssa Raquel Miranda do Nascimento – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde:

Mona Lisa de Freitas Carvalho – Titular
Ana Rosa da Silva – Titular

Representantes da Polícia Militar:

Dênnis Rodrigues de Araújo – Titular
Wellington Roberto dos Santos – Suplente

Representantes da Sociedade Cível:

Raílo de Souza e Silva – Titular
Mateus Chaves Clemente – Suplente

Representante das Entidades:

José Carlos Almeida da Cruz – Titular
Maria da Conceição da Cruz de Oliveira Costa - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do CMPPD, será de 02 (dois) anos. O desempenho da função de membro do CMPPD, será gratuito e considerado de relevância para o Município. A ausência não justificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.

Art. 3º A secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 11 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:409D1E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 125/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 08.381.234/0001-38

Processo nº 467/2023 – Pregão Eletrônico nº 50/2023

OBJETO: Aditivo de 25% do valor dos itens para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da lei nº 8.666/96

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 até 13/08/2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Sec Publicidade Eireli

CNPJ:08.381.234/0001-38

GILVAN ARAUJO LOPES

CPF: 365.735.824-20

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8CCF4B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIANA VIANA DA COSTA FEITOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 10 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A3CEA45F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHRISTIANNE FIRMINO BRAZAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C73014E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDSON DE ALBUQUERQUE MELO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0E96784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA BETANIA BRAZ CAMARA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EEB3AB9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VANILDO CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8BEA838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 – COM ENDEREÇO RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal/RN CEP:59012290.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessário a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2024 À 10/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Atr. 75, II.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2387DB8C

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 236/2024-GP**

Concede Licença para o Exercício de Mandato Classista a servidora ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a **Licença para o Exercício de Mandato Classista**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença para o Exercício de Mandato Classista**, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR N III, para o quadriênio 2023 - 2027 no exercício de Coordenadores do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – SINTE/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5EE4AD1A

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 237/2024-GP**

Concede Licença para o Exercício de Mandato Classista ao Servidor FERNANDO JUSSIEU DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a **Licença para o Exercício de Mandato Classista**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença para o Exercício de Mandato Classista**, ao (a) servidor (a) **FERNANDO JUSSIEU DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR N III, para o quadriênio 2023 - 2027 no exercício de Coordenadores do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTE/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7EC1F1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 237/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo, **ELISANGELA DA SILVA BERTULEZA**, matrícula nº 0024791-1, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, servidor(a) cedido(a) para APAE, requerida e homologada no protocolo nº 064/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, a serem gozadas a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 11 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D7C8347

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 251/2024-GC, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO**, matrícula nº 0033316-1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, servidor (a) cedido (a) para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN, férias requerida e homologada no protocolo nº 0168/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, a serem gozadas a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:239DE2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024-GC, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **SERJANE DE ARAUJO**, matrícula nº 0024899-1, ocupante do cargo PROFESSORA ESPECIALISTA PMN-3-H, servidor (a) efetivo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, férias requerida e homologada no protocolo nº 233/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, a serem gozadas no período de **15/04/2024 a 14/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3682C3A7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada em recarga e aquisição de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica D J SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.560.734/0001-35, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:08B46778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5o da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço jurídico é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz ao assessoramento jurídico em todas as áreas de atuação desta municipalidade, a emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica é vital para garantir legalidade e a eficiência na gestão municipal.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 136/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ: 40.647.316/0001-94, nota de liquidação no 43/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0072CD97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5o da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de

contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 049/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação no 53/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:73448EB7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Esporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de construção para atender as necessidades das unidades administrativas de cada secretaria para realizar manutenção dos imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais das edificações, sendo para necessária a realização de serviços de manutenção e conservação periodicamente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos processo de despesa nº 112/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota de liquidação nº 5/2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:58F3D925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 101/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **101/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AE0A0716

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 102/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **102/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 E 28 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1A831F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29032300101

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: IVONELE F DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: PP-003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 69.524,46 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 134 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.105 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 28/03/2024 à 28/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:30DC0BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **EVA PAES DA SILVA**

SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Jaçanã-RN, 11 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A82B08ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DO AMPARO CANDIDO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Jaçanã-RN, 11 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:78EA315A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **CONFEÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, sendo a empresa PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 46.344.078/0001-24), vencedora dos Itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 68.860,00 e a empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (CNPJ: 07.221.905/0001-30), vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 8.548,70.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9AC96189

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação da Banda “Arnaldinho”, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, inscrita no CNPJ nº. 30.542.199/0001-40, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para contratação de apresentação da Banda “Arnaldinho”, no dia 26 de abril de 2024, na festa do Padroeiro de Jandaíra/RN.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:82DC98A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação do Cantor “William Sanfona”, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 9).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ nº. 29.320.791/0001-19, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para contratação de apresentação do Cantor “William Sanfona”, no dia 30 de abril de 2024, na festa do Padroeiro de Jandaíra/RN, com amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:24A0EBA2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento, visando a contratação de serviço de pagamento de 2 (duas) inscrições para participação na **XXIII MARCHA DOS GOESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**, evento programado pela **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 7).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº. 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais), para Inscrição do Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LUAN NUNES ALEXANDRE**, e o valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais), para Inscrição do Secretário Municipal de Governo, o Sr. **REGINALDO VITURINO DA SILVA**, o que totaliza o valor de R\$ 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais), para contratação de serviço de pagamento de 2 (duas) inscrições para participação na “**XXIII MARCHA DOS GOESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**”.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DB3E5AA4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2024- PROPOSTA DE PROJETO
DE LEI QUE ALTERA A LEI N. 270/2008, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2008, EM RAZÃO DA NOVA POLÍTICA
NACIONAL DO IDOSO, E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
MUNICIPAL DO IDOSO.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2024.

Proposta de Projeto de Lei que altera a Lei n. 270/2008, de 18 de novembro de 2008, em razão da nova Política Nacional do Idoso, e dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jandaíra - RN, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I - por 4 conselheiros Titulares e 4 Suplentes, sendo um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação; e

Secretaria Municipal de Administração ou Finanças

II - por 4 conselheiros Titulares e 4 Suplentes representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades de apoio à pessoa idosa existentes no Município de Jandaíra - RN.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, alternância entre conselheiro governamental e sociedade civil.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria simples.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 19. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 22. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - as advindas de acordos e convênios;
- V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 24. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:DDF82C6F

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº011/2024 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a concessão de licenças prêmio para servidores municipais, no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de afastamentos, mediante licença prêmio.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º - Suspender temporariamente no período de 03 (três) meses a concessão de licenças prêmio para servidores municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E3399E87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº100/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 100/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosa Maria Freire Costa, Coordenadora Pedagógica Central dos Anos Finais**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **Ciclo Formativo do Avexadas 2024 – 1º Encontro Presencial, no dia 12 de abril de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2D02BA3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº101/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 101/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Leoneide Soares da Silva, Diretora Escolar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **Ciclo Formativo do Avexadas 2024 – 1º Encontro Presencial, no dia 12 de abril de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:22FF830E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dispensa Eletrônica - 03/2024 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviços especializado de projeção mapeada em ambientes de cenários, vídeo mapping, para dar suporte aos eventos culturais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 11.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 28/03/2024 - 11:53:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	11.000,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:5DBCE40E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispensa Eletrônica - 03/2024

Resultado da Homologação

0001 - Serviços especializado de projeção mapeada em ambientes de cenários, vídeo mapping, para dar suporte aos eventos culturais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. - N/C - Valor Referência: 11.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	N/C	1 Serviço	11.000,00	11.000,00	Homologado em 28/03/2024 11:53:13 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:09DA99D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 – PE – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 – PE – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **F2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 48.751.570/0001-40, com sede na Rua Moisés Gurgel, 500 – Centro - Janduí/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14133/21, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a dilatação de prazo e implantação de acréscimo de saldo/item, inerente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, tipo passeio, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som, quilômetro livre, com motorista incluso capacidade para 07 pessoas sendo: 06 (seis) passageiros e 01(um) motorista, com o fim de atender aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de dezembro de 2023 a 01 de Março de 2024, com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BFED1CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 8/2024 EMPENHO GLOBAL Nº 7/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a

estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, relativo ao empenho de nº 7/2024, datado em 04/01/2024, valor mensal de R\$ 76.011,54 (setenta e seis mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.488. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de Março/2024.

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 11 de abril de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F16ED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 09/2024 EMPENHO Nº 34/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP**, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenho de nº 34/2024 datado em 11/03/2024 no valor de R\$ 1.082,19 (hum mil,

oitenta e dois reais e dezenove centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.002.896, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês de fevereiro/2024. Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de abril de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4C7E8500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 10/2024 EMPENHOS Nºs 31, 45, 46, 47, 48, 49, 51 E 52/2024

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs, 45, 46, 47, 48, 49, 51 e 52/2024, datados em 08/03/2024, no valor de R\$ 23.721,65 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.897, 000.002.899, 000.002.901, 000.002.905, 000.002.906, 000.002.907, 000.002.908, e 000.002.909. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado aos veículos oficiais, referente o mês fevereiro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de abril de 2024.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4B8897F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 11/2024 EMPENHOS Nº 13 E 14/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 13 e 14/2024, datados em 11/03/2024, no valor de R\$ 522,12 (quinhentos e vinte e dois e doze centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.913 e 000.002.914. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado a veículos oficiais, no mês fevereiro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Governo, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de abril de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B63024AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 12/2024 EMPENHOS Nº 29, 30, 31 E 32/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e,

por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 29, 30, 31 e 32/2024, datado em 08/03/2024, no valor de R\$ 4.070,06 (quatro mil, setenta reais e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.900, 000.002.903, 000.002904 e 000.002.910. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado a veículos oficiais, no mês de fevereiro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de abril de 2023.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A018B373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E E-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA DE ACORDO COM A TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA, CNPJ nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida a Av. Amintas Barros, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP - 59.062-250, com valor global estimado de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 066/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B03A9FA2

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 005/2024 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 263/2023

Licitação nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-700, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 com valor mensal de R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 353.640,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:252B362B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2024 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 263/2023

Licitação nº 036/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-700, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 com valor mensal de R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 353.640,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1A3BE5B6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024. Processo Administrativo nº 263/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:14D9D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 /2024

PORTARIA Nº 061/2024

"Nomeia Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE ADRIANO DE SOUZA, portador do CPF nº 180.516.274-82 para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 10 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CD6F1ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 /2024

PORTARIA Nº 062/2024

"Nomeia Coordenador Geral de Transportes desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAMIRA ROCHA DE MELO, portador do CPF nº 710.884.654-39 para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:87CF78D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas - RN, 11 de abril de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:B281EC0C**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 004.2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95, com endereço na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 008/2024 torna público, na forma Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto: torna público que receberá, durante o período de **11/04/2024 a 11/04/2025**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** O recebimento da documentação e Proposta para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com e <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser obtido junto a comissão de contratação na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, no endereço supracitado, ou via e-mail: licitajp@gmail.com - Tel.: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:A72C8F63**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, torna público, a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação Nº 023/2024, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/21. Justificativa: alteração/adequação no Termo de Referência, visando as melhorias nos compromissos a serem exercidos pela contratada. A mesma tinha sido publicada nos diários da FEMURN e na Imprensa Nacional, no dia 09 de abril de 2024. Dessa forma, fica a mesma cancelada. Jardim de Piranhas-RN, 11 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:8226EA41**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 189/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CRI - Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:245A2A63**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 190/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia em Oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DF3B0AAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 191/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E133AB0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 192/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Lavínia Souza, que se realizará no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:501AB689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 193/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **VICTOR JOSÉ DANTAS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 169.539.034-22, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F47839E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 194/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **KAIQUE HENRIQUE DANTAS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 169.538.484-99, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C379314C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 195/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **IRÍS NEIDE FREIRE DE QUEIRÓZ MEDEIROS**, Matrícula 668, inscrita no CPF sob nº 937.448.974-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, equivalente a 06 (seis) meses, a contar de 10 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.04.2009 a 19.04.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E6C23ABD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 196/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um exame no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará neste dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1AE68BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2024 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Põe em extinção a carreira de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.428.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.428 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Põe em extinção a carreira de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º– Fica extinta a carreira de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º– Com a vacância permanente dos atuais cargos de auxiliar de serviços gerais mencionados no art. 1º desta lei e previstos no anexo I da Lei Complementar nº 1.274, datada de 16 de março de 2022, que implementa o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal, ficarão os mesmos imediatamente extintos, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 3º– As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 4º– O quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó passa a observar o Anexo I da presente lei.

Art. 5º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6B220B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.429, DE 11 ABRIL DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2024 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Extingue o Cargo Comissionado de Gestor de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.429.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.429 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.429, DE 11 ABRIL DE 2024.

“Extingue o Cargo Comissionado de Gestor de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º– Fica extinto o cargo comissionado de Gestor de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 1.343/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:569985C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência, conforme arts. 3º-A e 6º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2024, do JARDIMPREV, que solicita reconstituição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituído o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV, a ser formado pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Andreza Silva dos Santos	041.XXX.XXX-85	Presidente da Unidade Gestora
Terezinha de Medeiros Silva	060.XXX.XXX-09	Diretoria Executiva da Unidade Gestora
Genoclézia Mazia Mafra da Rocha	009.XXX.XXX-98	Conselho Municipal de Previdência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:710BA764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Microempreendedor, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 17 de abril de 2024, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento na Agência SEBRAE-Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Chefe do Gabinete do Prefeito
Mat.: 1636

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:67E4295E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.187.364-00, ocupante do cargo de A.S.G., aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 445/2023, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:53A3CD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 073/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 094.716.754-48, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FB96EA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 071/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 071.151.664-20, matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 09 de abril de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DD319E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 074/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 101.246.824-05, matrícula nº 1773, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Licença

– Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 11 de abril de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:62A14ECB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, representada por Vitor Leitão Rocha (CPF nº 011.xxx.xxx-98).

OBJETO: Inscrições de Conselheiros (Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos) e Direção do JardimPrev em Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 10/04/2024, tendo como prazo final o dia 07/10/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:04F53C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 045/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LAILMA
CAVALCANTI GOMES.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 045/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LAILMA
CAVALCANTI GOMES.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**

de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN resolvem rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 045/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com a Sra. **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, em 14 de julho de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 175/2024 da SMS/PMJS, de 10 de abril de 2024, bem como despacho do Gabinete do Prefeito de 10 de abril de 2024.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 045/2021 celebrado em 14 de julho de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **01 de abril de 2024**, tendo em vista a posse da servidora efetiva Jaely Beatriz da Silva Maia, aprovada no concurso público nº 001/2023, para o cargo de Fisioterapeuta.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-

2. --- CPF: _____.____.____-

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3D533D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127-A, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **HELLY FÁGNER DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte, da Secretaria de Administração, 1/2 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 09 de abril de 2024, para receber o equipamento de uma máquina agrícola (grade aradora), para benefício e utilização na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, doada pela Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EA076D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo de Porteiro PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/04/2024 à 26/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D236DD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 120905-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, cedida da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, lotada na Secretária Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 15/04/2024 à 04/05/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 10 (dez) dias e 2023/2024 – 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:0E6ADA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/04/2024 à 24/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:CDF8902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jardim do Seridó/RN,*

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos com Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:81846BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023* que tinha como objetivo dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:F987F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a divulgação das entidades com projetos inscritos no Edital 005/2024 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Edital Amigos de Valor do Banco Santander;
CONSIDERANDO o Edital 005/2024 do CMDCA, para seleção de projetos;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2024 do CMDCA, que tornou pública a composição das Câmaras Setoriais Permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às entidades que se inscreveram no Edital;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), torna público os projetos inscritos dentro do prazo estipulado no edital 005/2024, conforme segue:

PROJETO: SEMEANDO E VALORIZANDO A ARTE INDIGENA

OSC: Associação Comunitária do Amarelão

CNPJ: 70.164.173/0001-20

Endereço: Comunidade do Amarelão, nº 8400, Zona Rural – João Câmara/RN

PROJETO: CRIANÇA E ADOLESCENTE: CAMINHOS DO AMANHAÃ

OSC: Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR

CNPJ: 08.344.459/0001-14

Endereço: Av. Floriano Peixoto, 674, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-500

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁSSIA LAVALL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8B6EF2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GILDENE ESTEVÃO BARBOSA SANTOS**, com inscrição no CPF sob nº 050.***.***-88, para o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:EEDE87AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIZ CARLOS SALDANHA**, portador do CPF: 778.***.***-00, do cargo em comissão de Secretário

Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:45C45C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03040001/2019 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040001/2019 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 -

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º **004/2019, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09**, estabelecida na cidade de Assu/RN, na Rua – Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala – 03, Quinta do Farol, CEP: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGEAN MELO - CPF Nº. ***.414.***-34**, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/04/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA- RN,08 de abril de 2024.

Poder Executivo Municipal de João Câmara /RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/contratante

Construtora Oliveira e Melo – LTDA

CNPJ Nº 14.022.963/0001-09

JORGEAN MELO

- CPF Nº. 938.414.694-34

Pela/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:887C2049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03040002/2019 - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040002/2019 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º **004/2019, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72**, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/04/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA- RN,08deabril de 2024.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/contratante

Igor Barbosa Brandão & CIA – LTDA

CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO –

CPF Nº. ***.710.***-20

Pela/contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D0A6505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
65/2024	14/03/2024	307.001/2024	663	372,00
29/2024	22/03/2024	222.001/2024	667	124,00
71/2024	22/03/2024	322.001/2024	668	496,00
135/2024	22/03/2024	222.001/2024	669	1.152,00
124/2024	22/03/2024	222.001/2024	673	764,00
152/2024	03/04/2024	306.006/2024	677	5.685,75
153/2024	03/04/2024	306.004/2024	675	7.381,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de lavagem de carro e serviço de conserto automotivos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:51DB5319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
124/2024	13/03/2024	124.001/2024	6187	4.168,91
133/2024	13/03/2024	206.014/2024	6188	2.512,50
106/2024	06/03/2024	206.002/2024	6189	2.008,95
119/2024	13/03/2024	312.001/2024	6190	4.496,72

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material de limpeza e expediente

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: CBD5AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04,** referentes a nota de liquidação nº24/2024, datada de 02/04/2024 do empenho nº1.213.001/2024, no valor de R\$:2.282,41(DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA

REAIS E QUARENTA UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1534. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:727E467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20,** referentes a nota de liquidação nº169/2024, datada de 05/04/2024 do empenho nº401.001/2024, no valor de R\$:3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6843. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de consertos de câmara frigorífica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:19277682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12,** referentes a nota de liquidação nº179/2024, datada de 10/04/2024 do empenho nº327.002/2024, no valor de R\$:35.375,00(TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.5. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de corte de terra .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E8CAD961**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**, referentes a nota de liquidação nº107/2024, datada de 08/03//2024 do empenho nº301.002/2024, no valor de R\$:16.321,00(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE UM REAIS), referente nota fiscal nº.16471. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de pneu e câmara de ar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:12ED0E53**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45**, referentes a nota de liquidação nº123/2024, datada de 08/03//2024 do empenho nº215.002/2024, no valor de R\$:14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº.79914. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento ou cessa de direito de uso de programas de computação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A7073A29**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº124/2024, datada de 11/03//2024 do empenho nº228.001/2024, no valor de R\$:3.661,70(TRES MIL SEISSENTOS E SESSENTAUM REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.459. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de empresa para cessão de uso de sistemas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A65DFB91**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
124/2024	07/03/2024	307.005/2024	7537	16.975,58
130/2024	08/03/2024	308.002/2024	7545	1.630,80
131/2024	08/03/2024	308.001/2024	7546	1.397,93
160/2024	19/03/2024	319.001/2024	7599	2.909,93
109/2024	07/03/2024	222.001/2024	4308	1.605,85
108/2024	07/03/2024	222.002/2024	4309	2.609,51

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:726A6D6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCOAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
71/2024	20/03/2024	220.002/2024	8108	22.103,81
26/2024	21/03/2024	220.001/2024	8115	27.344,93
115/2024	18/03/2024	220.001/2024	8119	58.889,85
76/2024	27/03/2024	311.001/2024	709	13.086,53
73/2024	27/03/2024	311.001/2024	8146	14.659,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B4978C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº150/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº326.002/2024, no valor de R\$:22.000,00(VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1430. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:9581D807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº207/2024, datada de 10/04/2024 do empenho nº401.002/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.18. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de assessoria técnica para fiscalização de contratos no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:8F3708D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº196/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº312.010/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6782. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:5C85F8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº199/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº312.011/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6781. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3BC15B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.628.064-00**, referentes a nota de liquidação nº201/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº312.013/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6783. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço costureira. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:29609B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação nº200/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº312.012/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6784. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:26E4A0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08**, referentes a nota de liquidação nº95/2024, datada de 11/04/2024 do empenho nº410.002/2024, no valor de R\$:503,59(QUINHENTOS TRES REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.438259. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço e peças do carro do conselho tutelar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B6B7DFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FASD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 42.568.843/0001-39, referente a nota de liquidação nº 50/2024 datada de 08/02/2024 do empenho 117.004/2024, nota fiscal número 65, no valor de 35.498,38 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de obras em andamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:039346F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Decreto Municipal que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no **Decreto Municipal nº 1.410/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 3º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do **Município de Jucurutu/ RN**, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, **quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade**, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 4º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 5º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 6º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Da Dispensa de Licitação

Art. 8º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município); e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN e de seus fundos municipais**, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º As contratações de que tratam os incisos I e II do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021** serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no **sítio oficial do Município**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§6º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§7º Para os fins do inciso VIII do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Art. 10. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e

seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

O valor é atualizado anualmente por ato do Governo Federal.

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:71E8A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal n.º 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *ANGICOS/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de abril de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D1BEAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.417, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1.417, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Projeto de Loteamento Residencial “Evandro Bezerra”, localizado na Rua São Pedro, no Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Jucurutu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o projeto constante do Processo Administrativo nº 007, de 16 de agosto de 2018 preenche as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, assim como do Plano Diretor do Município;

Considerando o requerimento do proprietário e loteador LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR (CPF 083.908.384-00), objeto do Processo Administrativo nº 118, de 1º de abril de 2024, de expedição do presente Decreto para fins de registro no Cartório de Registro Imobiliário;

Considerando, finalmente, a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, na conformidade do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento Residencial “Evandro Bezerra”, localizado na Rua São Pedro, no Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Jucurutu, cujos documentos constam do Processo Administrativo nº 007, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º. Em consequência da aprovação a que se refere o artigo anterior, é autorizado o Cartório de Registro Imobiliário a proceder o competente registro para os devidos fins.

Art. 3º. É atribuída competência à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a fiscalizar o cumprimento do projeto de loteamento de que trata o presente Decreto, inclusive no que se refere às áreas públicas que passarão ao domínio do Município, bem à Secretaria Municipal de Finanças quanto aos procedimentos de natureza tributária.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8B1BE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.418, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1.418, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN que é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo **padronizados**, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *nocaput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR**Competências**

Art. 5º Compete a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 30, nos termos do disposto no § 3º do art. 30.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V *nocaput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI *docaput*.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela **Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

§ 5º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III *docaput*.

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- da estimativa de consumo; e
- do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, as atividades previstas nos incisos IV e VI *docaput* art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e informar as ocorrências a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**; e

X - prestar as informações solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da intenção de registro de preços - IRP

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto *nocaput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto *nocaput* poderá ser dispensado quando a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

Art. 10. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberará a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata *ocaput*.

DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- em razão da forma e do local de acondicionamento;
- quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II *docaputo* art. 31, no caso da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II *docaput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no *docaput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L *docaputo* art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV *docaputo* art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II *docaput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II *docaput* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II *docaput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II *docaputo* art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no *docaput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II *docaputo* art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um (01) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 34.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II *docaput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto *nocaput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto *nocapute* no § 1º, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV *docaput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas *nocaput* será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata *ocaputsomente* será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata *ocaput*.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

§ 4º Para fins do disposto *nocaput*, competirá a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV - quando o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º A autorização da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN / RN** e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata *ocaput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Revogações

Art. 35. Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1.146, 06 de janeiro de 2017** que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Vigência

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2959D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.420, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1.420, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25e inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de

percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e a unidade de ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam transferência de recursos financeiros;
- II - administração – a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** quando atuar como contratante;
- III - unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
- IV - violência doméstica - tipo de violação definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Percentual aplicável

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a **contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em **percentual mínimo de oito por cento (8%) das vagas**.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Formalização

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** firmará acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º São objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o caput:

I - o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido no caput do art. 3º, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e

II - a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

§ 2º A relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§ 3º O acordo de cooperação técnica de que trata o caput não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§ 4º O acordo de cooperação técnica previsto no caput conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§ 5º A aplicação do disposto no caput está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Desempate nos processos licitatórios

Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitadas a seguinte ordem:

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Ato da **Secretaria Municipal de Planejamento** disporá sobre a forma de aferição, pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o § 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Sigilo

Art. 6º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e a empresa contratada, nos termos do disposto no Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Discriminação

Art. 7º É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Normas complementares

Art. 8º A **Secretaria Municipal de Planejamento** poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 72EEDC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 01040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADA**

À ANÁLISE E REGULARIZAÇÕES FISCAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADAS ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo em favor da Pessoa Jurídica **ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **45.988.767/0001-09**, serão pagos ao **CONTRATADO exclusivamente os serviços técnicos em caso de êxito**, um valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** a serem pagos no ato da contratação do Município com o banco. Considerar-se-á o serviço executado, quando o Município assinar o contrato com a Instituição Financeira, onde deverá ser observado para fins de emissão da primeira nota fiscal de serviços e pagamento.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADA À ANÁLISE E REGULARIZAÇÕES FISCAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADAS ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:70685290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispões sobre designação de servidor como representante da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução de obras, reformas, ampliações, alterações, adequações e demais atividades correlatadas no município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DALILA CRISTINA COSME DE MORAIS** (CPF: **6.**414.** para elaboração do documento “Termo de Referência” referente à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a *01 de abril de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de abril 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4F15BCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024** a empresa **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60, com valor global de R\$ 17.000,00 (**DEZESSETE MIL REAIS**).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:180083C8

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60, com valor global de R\$ 17.000,00 (**DEZESSETE MIL REAIS**).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:CE141CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Exonera Servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Jordan Francisco da Silva**, do cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8C685B75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nomeia servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **JORDAN FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6C80CCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/04/2024. EDIÇÃO 3162.

ONDE SE LÊ:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2024, com sessão pública realizada em 25/03/2024, a saber:

OBJETO: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

1) ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 15, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 40, com o valor global de R\$ 13.622,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº

07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

4) DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 20, 23, 27, 32; com o valor global de R\$ 3.775,38 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

5) FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.987,02 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

6) HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40; com o valor global de R\$ 21.318,12 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

7) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.358,90 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

8) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 16, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 8.646,07 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

9) JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 40; com o valor global de R\$ 14.242,23 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

10) MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 6.267,21 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

11) NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

12) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

13) SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 16, 20, 22, 27, 24, 23, 28, 40; com o valor global de R\$ 8.836,92 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

LEIA-SE:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2024, com sessão pública realizada em 25/03/2024, a saber:

OBJETO: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

1) ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (SESENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

4) DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (MIL SETECENTOS E SEIS REAIS);

5) FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

6) HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

7) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (TREZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

8) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 15.715,75 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

9) JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

10) MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (NOVE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

11) NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

12) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

13) SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0E839210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/04/2024. EDIÇÃO 3162.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Chamada Pública 002/2024, que teve por objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Alessandro Raquel (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 15, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 40, com o valor global de R\$ 13.622,79 (treze mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais); 4) Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 20, 23, 27, 32; com o valor global de R\$ 3.775,38 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.987,02 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos); 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40; com o valor global de R\$ 21.318,12 (vinte e um mil trezentos e dezoito reais e doze centavos); 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.358,90 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); 8) José Franciélío Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 16, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 8.646,07 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos); 9) Josefa Erineide Olímpio Davi (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 40; com o valor global de R\$ 14.242,23 (catorze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 6.267,21 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos); 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 16, 20, 22, 27, 24, 23, 28, 40; com o valor global de R\$ 8.836,92 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Chamada Pública 002/2024, que teve por objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Alexandro Raquel (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais); 4) Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (dezesete mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos); 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (treze mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos); 8) José Franciélito Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 15.715,75 (quinze mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); 9) Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (catorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (nove mil trezentos e dois reais e quinze centavos); 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:44218314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 – SMADMRH

Portaria nº 083/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SMS	2022/2023	FISCAL VIGILANCIA SANITÁRIA	08.05.2024 a 22.05.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:33B020CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 - MARIA DE FÁTIMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.886.312/0001-60, SEDIADO(A) NA RUA DOS COLIBRIS, Nº 33, BAIRRO: AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

Unidade Orçamentaria 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Atividade 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbr Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 7.099,00 (SETE MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:65BB4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2024 - GP

Portaria nº 0205/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó /RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Caicó/RN, no dia 12 de abril de 2024 para Participar do Seminário Territorial da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda | polo Seridó, que acontecerá no Câmara Municipal de Caicó, localizado na R. Felipe Guerra, 179, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E178D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS NO
EDITAL Nº 002/2024 PROGRAMA PROJovem
LAGOANOVENSE

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 002/2024
PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

Nº ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	ANA LUIZA CANUTO TRINDADE	APROVADA
02	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	APROVADA
03	FRANCISCO HENRIQUE COSTA BEZERRA	APROVADO

MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA

Presidente da Comissão Executiva do Programa
“Projovem Lagoanovense”

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F36773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2024 - GP

Portaria nº 0206/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Parnamirim/RN, no dia 12 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no

Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A24BEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2024 - GP

Portaria nº 0207/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR DAVID MEDEIROS DE ARAÚJO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **DAVID MEDEIROS DE ARAÚJO**, do cargo Comissionado de **Subcoordenador de obras**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AA276B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2024 - GP

Portaria nº 0208/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2283**; Cargo de Diretor de Auditoria e Estatística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 15 de abril de 2024, para participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho Educação, que acontecerá no Auditório da Policlínica Regional do

Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Samanau, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:45143B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2024 - GP

Portaria nº 0209/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº **1138**; Cargo de Agente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 15 de abril de 2024, para participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho Educação, que acontecerá no Auditório da Policlínica Regional do Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Samanau, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6003CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2024 - GP

Portaria nº 0210/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN

(Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 16 de abril de 2024, para participar do Seminário de Restituição de Achados e Perspectivas da Atenção Ambulatorial Especializada no RN que acontecerá na Escola de Saúde Pública do RN, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1850 - Tirol, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D17D216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024 – SMADMRH

Portaria nº 084/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 425	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	SMS	2022/2023	TECNICA DE ENFERMAGEM	02.05.2024 a 31.05.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2884CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 – SMADMRH

Portaria nº 085/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1446	LAIONARA JACICLEIDE DOS SANTOS	SMS	2022/2023	ASG	02.05.2024 a 31.05.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:04645106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 – SMADMRH

Portaria nº 086/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 866	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	SME	2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01.05.2024 a 30.05.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AB988A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - MARIA DE FÁTIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**CNPJ:** 11.886.312/0001-60**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 11 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:31A0216F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024****Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Controlador Geral e Secretários Municipais para o Mandado de 2025/2028 e dá outras providências.****O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º.** Ficam instituído os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Controlador Geral e Secretários Municipais para o Mandado de 2025/2028, nos valores a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito	RS 19.000,00
Vice-Prefeito	RS 9.500,00
Procurador Geral e Controlador Geral	RS 7.000,00
Secretários Municipais	RS 5.000,00

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do titular;**Art. 3º.** Para fins desta Lei, o Cargo de Diretor de Recursos Humanos é equiparado ao de Secretário Municipal.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Publique-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:2E6FAAE3**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2024****Fixa os subsídios dos Vereadores municipais para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.****O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º.** Ficam instituído os subsídios dos Vereadores municipais para a Legislatura 2025/2028, nos valores a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador - Presidente	RS 6.000,00
Vereadores	RS 4.800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:3E6FF0E3**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413/2024****FICAM DECLARADAS PATRIMONIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL AS PRÁTICAS CARNAVALESCAS NO MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA/RN****A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Art. 1º-**Ficam declaradas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial as Práticas Carnavalescas no Município de Lagoa Salgada.**Art. 2º** Para os fins co disposto nesta Lei, as práticas carnavalescas consistem em tradições, conhecimentos, ritos e expressões artísticas disseminados por historiadores, músicos, compositores, produtores culturais e outros vários segmentos, que promovem a relação do carnaval com a sociedade.**Art. 3º -** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1517B656**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 11 de março de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**CONSIDERANDO** o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;**CONSIDERANDO** a Listagem dos candidatos aprovados,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear o(a) Senhor(a)**FELIPE SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE LÍGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:05483E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **FABÍOLA JERÔNIMO DUARTE DE LIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE LÍGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A49CFE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **HERYKA MYRNA MAIA RAMALHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A), ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:676F28BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. Fernando Jose de Medeiros, Procurador Geral, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para custear despesas onde participará do Fórum “Expert em Licitações” (Com habilitação para pregoeiros), que será realizado no Hotel Serrano, em Martins/RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5E5A58A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI**, CNPJ nº 26.747.505/0001-08, sediada à Rua Jequie, nº 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.120-110, neste ato, representada por **ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 010.435.684-76 e RG sob o nº 001.875.622 – ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 079/2022, o qual é proveniente da Tomada de Preços nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 079/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 3,31% (três virgula trinta e um por cento) do valor do contrato supracitado, que era de R\$ 235.886,13 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos), passando a ser R\$ 243.703,44 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$ 7.817,31 (sete mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 199/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 09 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

A s p Servicos e Comercio - Eireli
CNPJ nº 26.747.505/0001-08

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

CPF sob o nº 010.435.684-76 e RG sob o nº 001.875.622 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C781EB81

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 095/2024

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.563.630/0001-59**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 305.900,00 (**trezentos e cinco mil e novecentos reais**).

Lajes/RN, em 11 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B9ED70EB

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024.
Processo Administrativo nº 095/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.563.630/0001-59**, vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8ADEC980

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 934/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 698, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Eliane Sebastiao Gomes**, matrícula 1670, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A522DB3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0038, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 (doze) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Altivo Vitelbino da Nobrega**, matrícula 1553, ocupante do cargo de **Digitador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0817C6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024027

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
19030324

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CPF/MF.....: 029.325.684-50

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCRECIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15021001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROGRAMA DE TRABALHO – 005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCRECIA

VIGÊNCIA.....: 10 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 10 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FEF848A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ nº 45.329.312/0001-81** com o valor total de R\$ 108.523,93 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Três Centavos); **CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 44.460.306/0001-04** com o valor total de R\$ 33.870,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e setenta Reais) **SUPERAR LTDA – CNPJ nº 13.482.516/0001-61** com o valor total de R\$ 22.180,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:61F68B77

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

CONTRATO Nº.....: 2024025

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
19030124

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CPF/MF.....: 029.325.684-50

OBJETO.....: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 17001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...16620000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO – 81 – ASSISTENCIA SOCIAL

VIGÊNCIA.....: 10 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 10 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:30932600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024026

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
19030224

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CPF/MF.....: 029.325.684-50

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...150201002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROGRAMA DE TRABALHO – 75 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

VIGÊNCIA.....: 10 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DATA DA ASSINATURA.....** 10 DE ABRIL DE 2024**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:2134A840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ nº 45.329.312/0001-81** com o valor total de R\$ 108.523,93 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Três Centavos); **CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 44.460.306/0001-04** com o valor total de R\$ 33.870,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e setenta Reais) **SUPERAR LTDA – CNPJ nº 13.482.516/0001-61** com o valor total de R\$ 22.180,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais). **Não obtiveram propostas de preços os itens de número: 4 ,5 e 15, ficando os mesmos classificados como desertos na sessão.**

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F7494356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ nº 45.329.312/0001-81** com o valor total de R\$ 108.523,93 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Três Centavos); **CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 44.460.306/0001-04** com o valor total de R\$ 33.870,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e setenta Reais) **SUPERAR LTDA – CNPJ nº**

13.482.516/0001-61 com o valor total de R\$ 22.180,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4F43AEA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1352/2024 - PML

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva **Marta Eliane Dantas dos Santos, Matrícula 090055-9**, CPF nº **051.593.084-90**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2012 a 28/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6C83858B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024028**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 19030424**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA**CONTRATADA(O).....** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ**CPF/MF.....:** 029.325.684-50**OBJETO.....:** SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...2000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 2201- GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROGRAMA DE TRABALHO – 4 - ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA.....: 10 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA..... 10 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:6BDA0FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1353/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 11 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8230A2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Raílda C. F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 003-PE/2024. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas com preferência da nossa região para a prestação dos serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível do dia a 12/04/2024, com sessão de abertura em 24/04/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:556E694A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Raílda C. F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II c/c XVIII, § 3º, torna público a Dispensa de Licitação nº 04-DLE/2024. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, em realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN e suas Unidades Administrativas, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados do dia 12 a 17/04/2024 com encerramento as 09:00 do último dia. Informações no portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D0111FF4

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - TÂNIA - CENTRO ADMINISTRATIVO

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.03.29-0001

Em 28/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF sob o n. 339.296.024-15, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ADMINISTRATIVO do município contratante, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.29-0001, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ADMINISTRATIVO do município contratante, nos termos e quantitativos expressos no contrato original;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 30/03/2024; Fim: 30/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista na Cláusula Sétima do contrato originário, hoje vigente por meio do segundo aditivo que se finda em 30/03/2024;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de locação de imóvel para fins de abrigar a sede do Centro Administrativo onde se encontram instaladas todas as secretarias e demais órgãos que integram a administração;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 28/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

TÂNIA MARIA COSTA FONTES HOLANDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A93BE996

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, Francisca Edneide Cesário de Oliveira, torna público a Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos a partir do dia 12/04/2024 ao dia 02/05/2024. Informações no portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D3B943CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91008/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades

das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.
João Dias – RN, 10 de abril de 2024.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F8F5F80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Maxaranguape, vem informar aos interessados que realizará o recebimento de projetos de venda e documentos de habilitação até o dia 13/05/2024, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE 2024, conforme prevê a lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas resoluções do fnde relativas ao PNAE, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em cplmaxaranguape@gmail.com e <http://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeChamadasPublicas>.

Maxaranguape/RN em 11 de Abril de 2024

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E23E9E67

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante acréscimo de R\$ 64.489,47 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) do valor contratual conforme justificativas elencadas no processo, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR: 1071489-79/2020.

Vigência: Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

Da Dotação:
Unidade: 06.003 – Departamento de Esportes

Ação: 2053 – Construção de campo de futebol
 Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais
 Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: O contrato atual de R\$ 316.994,13 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos), após o termo aditivo de acréscimo de R\$ 64.489,47 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), passará a ser R\$ 381.483,60 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 003/2023.

Data de Assinatura: 11/04/2024.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81
 Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – Sócio Administrador, CPF: 084.XXX.XXX-50.

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C5302DDA

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.500.540/0001-95

Objeto: Termo Aditivo de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) aos itens do Contrato 041/2022, para locação de veículos escolares tipo ônibus, micro ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 06001 Secretaria Municipal de Educação
 Programa: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental
 2032 Programa de Transporte Escolar – PNAT EJA
 2021 Programa de Transporte Escolar – PNAT FUNDAMENTAL
 2013 Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura
 2044 Manutenção do FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL
 2037 Programa de Transporte Escolar – PNAT ED ESPECIAL
 2029 Programa de Transporte Escolar – PNAT PRE ESCOLA
 2049 Manutenção FUNDEB – 30% INFANTIL
 Classificação: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
 1500100100 Receitas de Impostos e Transferências – Educação
 1553000000 Transferência de Recursos do PNATE
 1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação
 1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

Valor global: O valor deste termo aditivo, à base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)**.

Vigência: O prazo de vigência do contrato permanece inalterada até **25 de Setembro de 2024**. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo n.º 20220801002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF n.º 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF (MF) n.º 500.XXX.XX4-91 – Sócio Administrador.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:612AADED

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal n.º 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO FERNANDES” para 01 (UMA) apresentação no evento “Aniversário da Praia de Caraúbas 2024”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito Praia de Caraúbas, Maxaranguape/RN, das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 13 de Abril de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA MEI, CNPJ: 50.837.936/0001-40, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:873E2CF6

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
 MAXARANGUAPE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 - SAAE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
 DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 11 DE ABRIL de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 17/04/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

saemax@yahoo.com.br

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sede na Rua Joaquim Duarte, nº85, Centro, CEP:59.580-00, Na cidade de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº08.168.775/0001-82, representado pelo seu Diretor Geral o senhor **JANIO COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos

estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS EM 45.600(QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS) CARNÊS PARA O ATENDIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN - SAAE.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: saamax@yahoo.com.br

JANIO COSTA

Diretor Geral

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:79E6A7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora público municipal ELIANE FERNADNES DE ALMEIDA RODRIGUES, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora ELIANE FERNADNES DE ALMEIDA RODRIGUES requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal ELIANE FERNADNES DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº 593.***-**-15, matrícula 0090, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra “J”.

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível IV, Classe J.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 11 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:3629242B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora público municipal EDILEUDA TAVARES DA SILVA, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora EDILEUDA TAVARES DA SILVA requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o

tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal EDILEUDA TAVARES DA SILVA, CPF nº 021.***.***-18, matrícula 0066, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "J".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível IV, Classe J.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 11 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:0BE11C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

PROCESSO Nº 45/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração EDY VAQUEIRO para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D66157CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

PROCESSO Nº 38/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 -

EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do

ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Raphaela Galhardo Fernandes Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB95F9B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 018/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 17 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 11 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0AB5814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2024

Processo Licitação: nº 54/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO, CPF nº: **044.130.174-63.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Santa Luzia e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação se justifica pela necessidade, de profissional habilitado, para ministrar as aulas de música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Sítio Santa Luzia e Idosos). Importante ressaltar que as oficinas de música são de extrema relevância para o desenvolvimento da criança e adolescente, além de exercer efeitos psicossociais como preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Portanto, a música se encaixa como atividade cultural e lúdica para que possamos alcançar os objetivos no qual requisita a Tipificação, de modo que os vínculos com a família, através dessa atividade seja cada vez mais fortalecidos, esse espaço onde a cultura possa ser presente nas atividades é fundamental para que ofereça as crianças e adolescentes dos serviços uma aprendizagem para vida futura.

AÇÃO 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transf. De Recursos do FNAS
RECURSO ESPECÍFICO: 009 - Transf. do FNAS - Conv. e Fortalec. Vínculos – SCFV

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 11/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8099F5B

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2024

Processo Licitação: nº 55/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, CPF nº: 737.224.054-91.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado baião para a realização semanal de apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - - SCFV, a realizar-se no SCFV de Idosos de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do SCFV – será realizado os encontros com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos idosos, durante 4 (quatro) vezes por mês, de abril à dezembro de 2024, durante 9 (nove) meses, cada apresentação musical terá duração de 4 (quatro) horas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa tem como objetivo contribuir com a terceira idade para uma velhice mais saudável e bem-sucedida, através da promoção de interação e socialização, convivência comunitária, lazer e vivências culturais. Esses encontros musicais para idosos são muito importantes, tendo em vista que a dança contribui para o equilíbrio das pessoas idosas, estimulando as atividades lúdicas e terapêuticas. Com isso, diminuem os riscos de queda que são muito comuns nessa faixa etária. Também pode ser usada como terapia, e incentiva as pessoas da terceira idade a se moverem em direções diferentes dos movimentos necessários no dia a dia, melhorando o equilíbrio global, a resistência e a velocidade de caminhada que são os principais fatores, proporcionando, sobretudo, qualidade de vida.

Ação 2065 – Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica.

Fonte Recurso: 16600000- Trans. De Recursos do FNAS
Recurso Específico: 009- Trans. Do FNAS- Conv. e Fortalec. Vínculos – SCFV.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 11/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:020C7B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 25/04/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 017/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C5BFFDC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 38.543,52 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A2FD39EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0016/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 38.543,52 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:29D0CF5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 27.984,38 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:24D44EDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0017/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 27.984,38 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FC3AD51C

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Abril de 2024.

Ilustríssimo senhor

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI

Prezada,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, em vista da verificação feita quanto a não regularidade fiscal com relação à Certidão Federal/União e FGTS, **NOTIFICANDO** essa empresa para, em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, providenciar a regularidade fiscal ora em destaque, sob pena de rescisão contratual, nos termos do arts. 137, I e 138, I da Lei nº 14.133/2021.

Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas contratuais, e em especial ao disposto no Artigo 68 c/c inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, bem como pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:555F1B2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 10 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3.º:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento.

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 6º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 7º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 8º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 9º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 10 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F84F202C

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA, de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI decenal (2023-2033) de Monte das Gameleiras/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Monte das Gameleiras/RN, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 336, de 22 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO, o Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI decenal (2023-2033), conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de Janeiro de 2024.

HILARIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3FA4BBC3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMDCA, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMDCA, de 08 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação, biênio 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte das Gameleiras/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Monte das Gameleiras/RN, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 336, de 22 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO, a 2ª Assembleia Ordinária plenária do CMDCA, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2023/2025, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

HILARIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D357D1EE

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2024 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 336/2014.

Considerando que a criação da Comissão Intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, será um instrumento de que tem como objetivo principal oferecer a sociedade, um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Podendo ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação e da saúde, conselheiros tutelares, servidores da área de assistência social, entre outros.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência. Considerando que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando que a Resolução nº 169/2014, do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica Inter profissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte das Gameleiras/RN – CMDCA.

Parágrafo único - O CMDCA, definirá uma Comissão interna composta por quatro (04) conselheiros, sendo dois da sociedade civil e dois governamentais, para a criação, acompanhamento e implementação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, será composta por 02 representantes, titular e suplente das seguintes instituições e órgãos:

- I.Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II.Secretaria Municipal de Saúde;
- III.Secretaria Municipal de Educação;
- IV.Conselho Tutelar;
- V.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VI.Polícia Militar;

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento da referida comissão.

§1º - As respectivas instituições e os órgãos terão um prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, por meio de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§2º - Em caso de vacância, a respectiva instituição, órgãos e entidades deverá no prazo máximo de cinco (05) dia encaminhar nova indicação.

§3º - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, ocorrerão trimestralmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 5º - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pela Comissão e representá-la, quando necessário.

Art. 6º - Cabe à Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I-articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II-definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I-Acolhimento ou acolhida;

II-Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III-Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV-Comunicação ao Conselho Tutelar;

V-Comunicação à autoridade policial;

VI-Comunicação ao Ministério Público;

VII-Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII-Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§4º - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento:

I-Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art.9º §1º, da Lei 9.603/2018).

II-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13 parágrafo único, da Lei 13.431/2017).

III- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 60 dias após iniciada as atividades da comissão.

§5º - A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencados.

§6º - O Poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal para tratar o item III deste artigo no prazo de 60 dias a partir do encaminhamento da mesma por essa comissão.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor essa Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art.8º - A Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes fará a inclusão em seu plano de trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, expedirá Decreto de nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no art. 2º.

Art. 10 - Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11 - A participação dos representantes na Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 04/04/2024

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5DFAB857

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2024 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna do CMDCA para a criação, acompanhamento e implementação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes de Monte das Gameleiras/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Monte das Gameleiras/RN, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 336, de 22 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO, a Resolução CMDCA nº 003, de 25 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão interna do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para a criação, acompanhamento e implementação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes de Monte das Gameleiras/RN.

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

a)Simone da Silva Avelar

b)Hilário José Moreira

II – SOCIEDADE CIVIL

a)Antonio Edson Moreira

b)Francisco Nelson Gomes

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de Abril de 2024.

HILARIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:EBB75136

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2024 – 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

**ATA Nº 001/2024 – 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2024, às nove horas da manhã, na Sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os conselheiros do CMDCA, sob a presidência do Sr. Hilário José Moreira, objetivando a realização da Primeira Assembleia Ordinária, o qual deu início acolhendo a todos e apresentou os seguintes pontos de pauta: 1 – Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e 2 – Outros assuntos. De início foi apresentado pelo Articulador Municipal do Selo Unicef (Edição 2021-2024) de Monte das Gameleiras/RN Lindolfo Nascimento o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI decenal (2023-2033), detalhando as partes do plano, inclusive os Eixos estratégicos e suas diretrizes, a saber: Eixo 1 – Criança Com saúde; Eixo 2 – Educação Infantil; Eixo 3 – Assistência Social, Família, Comunidade e Crianças; Eixo 4 – Atenção a criança em situação de vulnerabilidade; Eixo 5 – Direito de brincar; Eixo 6 – A criança e o espaço - a cidade e o meio ambiente; Eixo 7 – Atendendo a diversidade; Eixo 8 – Enfrentando a violência contra as crianças; Eixo 9 – Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças; Eixo 10 – Protegendo as crianças contra a pressão consumista e Eixo 11 – Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação; Objetivos, Ações, Responsáveis e prazos, detalhou de forma clara, logo em seguida o presidente colocou em votação e unanimamente foi aprovado; Quanto ao item 2, outros assuntos, foi discutido e aprovado o cronograma das reuniões ordinárias deste conselho, as quais ocorrerão nas primeiras quintas-feiras do mês, nos turnos matutino ou vespertino, de acordo com as necessidades. Nada mais havendo a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário deste conselho, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, _____ pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros presentes, conforme lista de assinatura a parte e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5F58B0C3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2024 – 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

**ATA Nº 002/2024 – 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às nove horas da manhã, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, a fim de realizar a Segunda Assembleia Ordinária do ano, objetivando como ponto de pauta apresentar o Plano de Ação deste colegiado para o biênio 2023-2025, atendendo a partir deste mês até o fim do mandato que será em março de 2025, para aprovação e execução, iniciando os trabalhos, o

presidente agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou que o Secretário Gerson Emídio apresentasse o Plano de Ação supracitado. Houve a leitura, fazendo destaque a 5 Eixos: Eixo 1-Fortalecimento do CMDCA e Conselho Tutelar; Eixo 2-Direito à Proteção Social de Assistência Social; Eixo 3-Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Eixo 4-Direito à Saúde e proteção a exploração sexual e psicológica e Eixo 5-Direito à Profissionalização e à Proteção de Exploração no âmbito do trabalho. Destacou os Objetivos, as Ações, detalhamento das ações, responsáveis, prazos e aporte financeiro. O Presidente pôs em votação, sendo aprovado sem ressalva pelos conselheiros presentes. E não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário deste colegiado, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, _____ pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros presentes, conforme lista de assinatura e a publicação nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:293B2551

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2024 – 3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

**ATA Nº 003/2024 – 3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2024, às quatorze horas, na Sala de reuniões da Biblioteca Pública Municipal, situada a Rua João Gomes, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, objetivando aprovar a criação da Comissão Intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes por meio de Resolução como ponto 1 de pauta. De início o Presidente saudou a todos dando boas vindas e falou da importância desta Comissão para acompanhar atos de violências que aflija esse público no contexto municipal e tendo em vista a integração à rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, seguindo as normas legais vigentes. Após, foi lida a Minuta de Resolução nº 001, de 25/03/2024, onde os Conselheiros puderam conhecer a fundamentação, composição e papel da Comissão intersetorial, a diante foi posta em votação e todos os presentes votaram favorável a minuta ora apresentada; No ponto 2 – Outros assuntos foi destacado que o Regimento interno do CMDCA está sendo elaborado para que nas próximas reuniões seja aprovado; Como também falou das ações do Selo Unicef integrada as áreas que formulam e atendem as Políticas públicas em educação, saúde, esporte, lazer, cultura e assistência social pelo Articulador do Municipal Lindolfo do Nascimento. Por fim, nada mais havendo a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, _____ pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros presentes, conforme lista de assinatura a parte e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 25 de março de 2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6E6ECE41

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2024 – 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
CMDCA – ANO 2024**

**ATA Nº 004/2024 – 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
CMDCA – ANO 2024**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2024, às quatorze horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, de início acolheu os conselheiros dando boas vindas e explanou os assuntos a tratar nesta primeira Assembleia Extraordinária: 1.Retificação da Resolução nº 001, de 25/03/2024; 2.Criar a Comissão interna do CMDCA para

acompanhar as ações da Comissão intersetorial; 3. Outros assuntos: Regimento interno do CMDCA, Encontro formativo a nível estadual para Conselhos e gestão municipal sobre cadastro de Entidades da Rede SUAS, Dia 18 de Maio – Combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e Atualização da Lei Municipal. Em virtude da necessidade, no item 1, trata-se da retificação numérica da Resolução, tendo em vista conter Resoluções anteriores, ficando como RESOLUÇÃO Nº 003, de 25/03/2024, que trata da criação da Comissão Intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima; No item 2, que trata da criação de uma Comissão interna, composta por 4 membros (2 representantes da esfera governamental e 2 da sociedade civil) para criação, acompanhamento e implementação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes, conforme parágrafo único do Art. 1º da Resolução CMDCA nº 003, de 25/03/2024, ficando assim definido e aprovado por todos: Simone da Silva Avelar e Hilário José Moreira, como representantes governamentais e Antonio Edson Moreira e Francisco Nelson Gomes como Sociedade Civil, os quais serão nomeados via Resolução nº 004, de 04/04/2024; Item 3, outros assuntos tratou: O Regimento interno já tem uma minuta elaborada, agora falta marcar reunião para leitura, análise e aprovação; Houve uma formação virtual a cerca de apoio técnico da SNAS com os CMAS e gestão municipal do RN quanto as inscrições das Organizações da Sociedade Civil/Entidades na Rede SUAS e o preenchimento do CNEAS, realizada no início de março de 2024; Quanto ao dia 18 de Maio – Combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes planejar em conjunto com os demais Setores, Entidades e Órgãos que integram a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente e Atualização da Lei Municipal que cria a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a legislação nacional correlata. Concluindo e não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, _____ pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros presentes, conforme lista de assinatura a parte e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:13F90CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Diretora Escolar do CMEI Aprendendo o ABC - PIUM, a Sra. **MARIA DOS PRAZERES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 294.029.724-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:21925080

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA– CNPJ 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Estande da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtor Turísticos do RN) que acontecerá dias 26 e 27 de abril de 2024 no Centro de Convenções em Natal-RN

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “I”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 11 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:590C6696

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TOP SOLUTIONS LTDA– CNPJ 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação de Empresa para Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras, Contratos e Convênios da Câmara Municipal

Vigência: 03/04/2025. Fundamento Legal: Art. 74, “I”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 03 de abril de 2024. Daniel Gurgel Marinho Fernandes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:883FDECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Vigilante, o Sr. **ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 012.545.974-25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6FA159A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **SILVANA DANTAS DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 673.421.084-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0D8CF2E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23 /2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar da feira wtm latin américa.

DESTINO: São Paulo/SP.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 17 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar da feira wtm latin américa, evento de viagem e turismo da américa latina, que oferece excelentes oportunidades de negócios e acesso a influenciadores da indústria do turismo. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com o turismo do município. O município de Nísia Floresta estará no stand do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,11 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3FE48EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24 /2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 2385-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Habitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Habitação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar da feira wtm latin américa.

.DESTINO: São Paulo/SP.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 17 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o prefeito municipal, para participar da feira wtm latin américa, evento de viagem e turismo da américa latina, que oferece excelentes oportunidades de negócios e acesso a influenciadores da indústria do turismo. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com o turismo do município. O município de Nísia Floresta estará no stand do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,11 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9C4A66AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 /2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Verllyano de Azevedo Ferreira

MATRÍCULA: 375543-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de comunicação

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar da feira wtm latin américa.

.DESTINO: São Paulo/SP.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 à 17 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o prefeito municipal, para participar da feira wtm latin américa, evento de viagem e turismo da américa latina, que oferece excelentes oportunidades de negócios e acesso a influenciadores da indústria do turismo. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com o turismo do município. O município de Nísia Floresta estará no stand do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,11 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FA8BE635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2024. OBJETO: Prestação dos serviços de veiculação de propaganda para divulgação em TV interativa, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretaria de compõem a Administração Pública do Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5E13F3C9

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2024, que objetiva: Prestação dos serviços de veiculação de propaganda para divulgação em TV interativa, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretaria de compõem a Administração Pública do Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605 - R\$ 14.000,00.

Paraná - RN, 11 de Abril de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B6624D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024/GP/PMP, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a importância da Educação em Tempo Integral e Integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo na totalidade dos seus aspectos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO os dispositivos os demais dispositivos normativos que atualmente regem o Programa Escola em Tempo Integral, como a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e a Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Meta 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 399 de 24 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o alinhamento das propostas pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, priorizam as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que o programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais);

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola, parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais e esportivas, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Rede Municipal de Ensino conforme recursos humanos e financeiros disponíveis, ampliar o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares do município, com o objetivo de contribuir para a Formação Integral do educando da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Parazinho - RN, terá como principais objetivos:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as Diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar sua evolução nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

VI - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

VII - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VIII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

IX - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

X - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esporte/lazer e tecnológico;

XI - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XII - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

XIII - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

XIV - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 3º - As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais com currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum BNCC e dos Documentos Curriculares do Estado Do Rio Grande do Norte;

II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 4º - As atividades contempladas na parte diversificada, serão realizadas em oficinas por profissionais devidamente habilitados e serão de escolha conforme a avaliação diagnóstica, modalidade de ensino e a necessidade relativo a aprendizagem do aluno, destacamos entre elas:

I – Esportes/lazer;

II - Projetos Integradores;

III - Dança/música/canto;

IV - Educação patrimonial/ambiental;

V - Artes Cênicas - Teatro;

VI - Informática;

VII - Artesanato/oficinas;

VIII – Multiletramento;

IX - Estudos orientados;

X - Direitos Humanos;

XI - Educação de Competência Socioemocional;

XII - Alimentação Nutricional;

XIII - Leitura e Salas temáticas;

XIV - Artes plásticas;

XV - Práticas experimentais e motoras;

XVI - Laboratório de matemática.

§1º A gestão municipal poderá contratar profissionais habilitados para realização das oficinas de acordo as especificações e conforme a legislação.

Art. 5º - O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento, a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 6º - Os princípios e os referenciais curriculares da Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Currículo referência de Parazinho/RN.

§1º Caberá ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe da Unidade Escolar que ofertar a Educação em Tempo Integral, a elaboração do currículo e suas adequações de acordo com a realidade e posteriormente regulamentada através de Portaria e Parecer do Conselho Municipal de Educação.

§2º As Unidades Escolares que passarem a ofertar a Educação em Tempo Integral deverão atualizar os seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 7º - Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 8º - A adoção do atendimento nas Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral será de forma gradativa, conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir Educação em Tempo Integral.

Art. 9º - Será implementado um sistema de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso dos educandos nas atividades e, avaliar o impacto dessas práticas em seu desenvolvimento global.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:6C47BBF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024/GP/PMP**

Portaria nº 055/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 11 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JAILTON CORREIA SOARES**, CPF nº 075.400.634-40, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE OBRAS do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:F4B6DB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322 CONCORRÊNCIA
02-2023

A CPL do Município de Parelhas/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 22/04/2024 (segunda-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no 1º andar, à abertura dos envelopes de habilitação do processo visando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGACÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXISTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Parelhas/RN, em 11 de abril de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B540B4E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633 CONCORRÊNCIA
01-2023

A CPL do Município de Parelhas/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 19/04/2024 (sexta-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no 1º andar, à abertura dos envelopes de habilitação do processo visando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Parelhas/RN, em 11 de abril de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2EB37BAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 013/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ana Luiza Marcelino dos Santos			
CARGO: Auxiliar administrativo			
MATRÍCULA: 1220136			
DI: CPF: 702.870.984-19 / RG: 003.415.225			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 27.290-4	
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC NA CIDADE DE NATAL/RN.			
PERÍODO: 16/04/2024 e 17/04/2024			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			225,00

Parelhas/RN, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3ACC565D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
13/2024 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
13/2024 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA CNPJ: 26.915.808/0001-92. OBJETO: Alterar em 25%, do quantitativo do item constante no contrato 13/2024, que passarão a ter o seguinte quantitativo: Item 0001 – 0007059 - JARDINEIRO. Descrição: Profissional, cuja função é preparar, conservar, limpar, fazer manutenção do viveiro de muda Joaquim Virgílio do Nascimento, como também em praças e canteiros municipais, trabalhando os dois expedientes, das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, com carga horária de 40 horas semanais, com benefícios de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir – 342 (trezentos e quarenta e duas) diárias., objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA. ASSINATURA:** 11/04/2024; **PROCESSO:** 11.368/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:69423A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 641/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 14/2023 CONTRATO Nº 47/2024 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023
CONTRATO Nº 47/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da assinatura: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2024 ATÉ 30/09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: J. A. DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 12.994.885/0001-70

Representante: João André do Nascimento Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0001596 - ALFACE LISA	QUILO	34	6,50	221,00
0013	0001597 - ALHO	QUILO	623	14,50	9.033,50
0020	0001605 - CEBOLINHA	QUILO	255	5,50	1.402,50
0023	0001608 - COENTRO	QUILO	471	5,50	2.590,50
0024	0001609 - COUVE FOLHA	QUILO	403	5,00	2.015,00
0031	0001616 - LIMÃO	QUILO	676	2,30	1.554,80
0051	0002613 - POLPA DE FRUTAS	QUILO	120	3,50	420,00
VALOR TOTAL R\$ 17.237,30					

Dotações Orçamentárias:

- 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2019 – Manutenção do CAPS
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2048 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2097 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRE ESCOLA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2112 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Publicado por:

Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9DE730C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº. 087/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 087/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **SAMARA FONSECA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, mat. 1207245, redução de 2 horas de jornada de trabalho diária, passando para 30 horas semanais, conforme Art. 126 inciso IV do Estatuto do Servidor Lei nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:90844063

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº088/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº088/2024 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juciara Bezerra de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 046.484.134-82, para exercer a função de gestor de contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, e a servidora **Evenly Theonia Santos de Souza**, inscrita no CPF nº 107.245.444-04 para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria nº045/2024 de 18 de março de 2024.

Parelhas/RN, 11 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:032F87AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 089/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 089/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **VANIA MARIA DANTAS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1003194, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 15 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DA5A65D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2024

O Município de Passagem/RN através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 11/04/2024 até às 09h00min do dia 06/05/2024. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 06/05/2024 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:02EE1550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet megafull, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 10/04/2024, Data de início do recebimento das propostas: 11/04/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 17/04/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 17/04/2024 às 15:01 horas. À sessão pública

ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 10 de Abril de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B4E18931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, por meio desta, tornar público a substituição dos membros citados abaixo, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pedra Preta RN, sendo assim as seguintes representações:

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RAMANDA KARINA MACENA SOARES, CPF: 111.420.504-37

SUPLENTE: JOANA DARC GREGORIO DA SILVA, CPF: 053.201.504-58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: RITA DE CASSIA PERREIRA, CPF: 033.624.544-02

SUPLENTE: MATHEUS DOS SANTOS CRUZ, CPF:117.739.944-09

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

SUPLENTE: MARIA IRIS MONTEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 074.766.414-50

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: FRANCISCO DAMIAO GOMES DA SILVA, CPF: 045.261.844-46

SUPLENTE: INGRED BANDEIRA MEDEIROS TEIXEIRA, CFF: 122.468.294-70

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:9CE81629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

(Processo Administrativo n.º 911/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 12/04/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 17/04/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 11 de abril de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:30B6497E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
(Processo Administrativo n.º 725/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **contratação de empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto, para o exercício de 2024.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 12/04/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 17/04/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 11 de abril de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1B499F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **LUIS FERREIRA DE MIRANDA NETO**, do exercício do cargo de provimento comissionado – **Assessor (a), Especial**, matrícula 7676/1, lotado na Secretaria Municipal Tributação, Finanças Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 05 de abril de 2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:96F367FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, LUIS FERREIRA DE MIRANDA NETO, no Cargo Comissionado – **Secretário (a) Municipal**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 05 de abril de 2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:44421F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MILENA ALVES MIRANDA, no Cargo Comissionado – **Assessor (a) Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 05 de abril de 2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F2D7829A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20240410001- PNEUS E ACESSÓRIOS**

Pregão Eletrônico (SRP): 20240410001
Processo Administrativo: 20240410001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN, conforme itens e quantitativos descritos no edital e anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: **09:00** - Dia: **24/04/2024**; - Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <https://bnc.org.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br/>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 11/04/2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B5DEBCE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 69/2024
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	2014-2024	01/04/2024-01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 09 de abril de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8EE0D52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
028/2024 - ADESÃO Nº. 004/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2024;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN;
CNPJ Nº. 08.144.792/0001-80;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO
BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 45.419.985/0001-22;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE POÇO
BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 5.145.878,90 (cinco milhões e cento e quarenta
e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 31/12/2024;
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024;**

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
CPF/MF: 037.116.464-84;
RG: 002.724.840 ITEP/RN
Parnamirim Hospitalar e Medicamentos Ltda;
CNPJ/MF: 45.419.985/0001-22;

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6B2997B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 263/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 263/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:54DBED5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 264/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 264/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4644A842

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 265/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 265/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1**

(uma)diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente quenecessitou permanecer em Natal para a realização de procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica, em dia/horário posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 260/2024, e necessitando ainda de transporte adequado para se locomover de volta ao município sede Portalegre/RN partindo de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:19C03133

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 266/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 266/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente quenecessitou permanecer em Natal para a realização de procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica, em dia/horário posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 261/2024, e necessitando ainda de transporte adequado para se locomover de volta ao município sede Portalegre/RN partindo de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7286EEA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **075.XXX.XXX-28**, matrícula nº **551**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 08/04 e 09/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de munícipes para participar de uma seleção de Futebol em Parnamirim/RN, seguindo até Natal para pernoite e busca de Munícipes que retornarão no dia 09 de abril de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 145/2024, publicada em 11 de abril do corrente ano, edição 3261 – FEMURN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B1C1BCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 148, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Antônio Nobre Cavalcante**, CPF Nº **049.XXX.XXX-20**, matrícula nº **241**, designado para função de **Coordenador Esportivo, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 90,00 (noventa)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO nas cidades de nos dias 08/04 e 09/04 do corrente ano, objetivando acompanhar atletas do município que irão participar de uma Seleção de Futebol em cidades do interior do Estado/RN, conforme documento anexos ao processo da Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 146/2024, publicada em 11 de abril do corrente ano, edição 3261 – FEMURN

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D4617672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 149, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF Nº **010.XXX.XXX-78**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 10 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores da Secretaria de Educação e Desporto para compras referente a demanda escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CE144DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cruzeta/RN no dia 12 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir engenheiros

da Secretaria de Infraestrutura – SEMINF, para uma visita técnica em obra deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6CA42493

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Rogian Matheus Batista Rego**, CPF Nº **096.XXX.XXX-16**, matrícula nº **595**, ocupante do cargo de **Secretário de Infraestrutura, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 110,00 (cento e dez)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cruzeta/RN no dia 12 de abril do corrente ano, com objetivo de visitar instalações da Usina Asfáltica do Município realizando visita técnica na obra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DFEA68BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Italo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF Nº **016.XXX.XXX-01**, matrícula nº **599**, ocupante do cargo de **Gerente de Obras e Urbanismo, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 60,00 (sessenta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cruzeta/RN no dia 12 de abril do corrente ano, com objetivo de visitar instalações da Usina Asfáltica do Município realizando visita técnica na obra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03EF3D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
007 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 734 DE 11 DE
ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 734, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

444 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

884 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

399 10.301.0004.1040.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

405 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6320000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
794 15.451.0007.1250.0000 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7493110
749 Outras vinculações de transferências
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
814 15.451.0007.1003.0000 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS

-200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2C41BF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA Nº
DV00006/2024**

DISPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de papel A4 para atender as demandas da administração Pública Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 12/04/2024 as 08:00 horas.

Até 17/04/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11 de abril de 2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B1BE5837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA Nº
DV00007/2024**

DISPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 12/04/2024 as 08:00 horas.

Até 17/04/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11 de abril de 2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D42A5122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 023/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Luana de Oliveira Queiroz, solicitando seu afastamento do cargo de fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o exercício de mandato eletivo em razão da incompatibilidade de horário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê o afastamento do de servidor estável para o exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO por fim o disposto no art. 38, II da Constituição Federal, que prevê o afastamento do de servidor estável para o exercício de mandato eletivo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora efetiva, Luana de Oliveira Queiroz, matrícula nº 130000026, ocupante do cargo de

Fisioterapeuta, durante o período de 11/04/2024 a 31/12/2024, para o exercício de mandato eletivo junto ao Poder Legislativo de Serrinha dos Pintos/RN, em conformidade com a forma prevista do art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, cumulado com o art. 38, II e III da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:573EEBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100403/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100403/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS), NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), correspondentes à PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL PARA FAZER UM SHOW DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, É IMPORTANTE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZA E PROMOVER ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVA O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B6936947

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº10040003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100403/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS), NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

ADJUDICANDO em favor da empresa **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 044.034.408-28, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:73DD0869

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 11 de abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº10040003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 100403/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 044.034.404-28, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:04EE5CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso, Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 044.034.404-28, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AB5C6BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 100403/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100403/2024**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100403/2024, constante do presente, em favor da empresa **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 044.034.404-28, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS)**, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C8895A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de lutheria nos instrumentos da banda filarmônica 24 de Junho de Riacho de Santana/RN; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA** 06663688480 - R\$ 5.060,00.
Riacho de Santana - RN, 11 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4B5EB86A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de lutheria nos instrumentos da banda filarmônica 24 de Junho de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/04/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8F487E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 179/2024 Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5B43226B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria N.º 180/2024 Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0095CF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, sediado(a) na Rua São José, nº 233, Conjunto Novo Horizonte, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **08/03/2024 à 07/03/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Riachuelo/RN, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:40DA7682

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.534.562/0010-18**, sediada à: Rua Manoel Basílio, Nº 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**

VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS. No importe Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no período compreendido de 11/04/2024 à 31/05/2024 ou até a conclusão de um novo processo licitatório, mediante contratação direta.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Percentual de Desconto sobre o Valor semanal Unitário da - ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Valor Total Estimado para contratação R\$
	Gasolina Comum	2,0 % (dois por cento)	R\$ 59.000,00

Riachuelo/RN, em 11 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9C22EC42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 016/2022, com a pessoa jurídica **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Miguel Costa, nº 31-B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, tendo como representante o Sr. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, RG. 1.729.200 – SSP/RN E CPF nº 043.859.224-70, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 11 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A8D21EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024

Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e revitalização de imóveis onde funcionam as Escolas Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: A E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Deputado Daltan Cunha, 100, Centro, CEP: 59.555-000, Bento Fernandes/RN, com inscrição no CNPJ: 51.751.222/0001-87.

Objeto: Readequação com Reflexo Financeiro, com resultados que produziram, acréscimos no valor de R\$ 16.998,33 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a 17,95% sobre o valor do contrato inicial, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta e em virtude de readequação de planilha orçamentária.

Valor Acrescido: R\$ 16.998,33 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Fundamentação Legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALLYSON EDUARDO SILVA DA CUNHA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1113E208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 091/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Macau/RN, para participar do “Reunião para tratar de assuntos referente a Conselhos Tutelar”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 12 de abril de 2024;

Saída às: 05:00h Retorno: 21:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC4ADF8E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 092/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 01 a 03 de maio de 2021, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE194CD6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 093/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Protocolo e Arquivo, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES** (Coordenadora de Protocolo e Arquivo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3E49DA95

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Macau/RN, para participar do “Reunião para tratar de assuntos referente a Conselhos Tutelar”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 12 de abril de 2024;

Saída às: 05:00h Retorno: 21:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C1FCD9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0001/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 25/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículos destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC99EBC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0002/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 26/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0313F9F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0003/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 29/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76C45F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0004/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 30/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D6A26642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº. 0007/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8184DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº. 0010/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AE08BCD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº. 0011/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: Antônio de Brito Guerra Junior (110.936.984-03)

OBJETO: Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo

Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B47B4A2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0012/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (29.221.485/0001-25)

OBJETO: Locação de hospedagem do sistema de informação E-SUS PEC com certificação HTTPS/SSL; com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, com capacidade de uso para até 1.000 usuários simultâneos; bem como realização de backup diário com disponibilização em plataforma on-line por 60 dias de cada arquivo gerado; painel de chamadas eletrônicas para recepção de consultório médico, odontológico e de enfermagem totalmente integrado ao E-SUS PEC, exibindo classificação de risco e últimos chamados., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D59CB292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0013/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (48.702.159/0001-84)

OBJETO: Aquisição de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3B99A45F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0014/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34)

OBJETO: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2024., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E77A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 – TP/PMRF Nº 0002/2023TP - CONTRATO: Nº 2023.11.28-0001

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 022.505.704-26 e pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, neste ato representado por seu Secretário Sr. RAIMUNDO AZEVEDO FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 14.027.453-SSP-MG e do CPF nº 073.955.026-80, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.826/0001-91, estabelecida na R EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, CENTRO, SALA A, Olho-D'Água do Borges/RN, neste ato representada por FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, CPF: 130.087.144-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 774.302,85 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a um percentual de é de 0,009% (nove milésimos por cento), percentual este que advém do ajuste do item 1.5.2, no agrupador de instalações hidráulicas/sanitárias, pois o mesmo foi orçado acima do valor projetado, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. **BASE LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Assinatura:** 11 de abril de 2024. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, CPF: 130.087.144-04.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:475F047A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 25030001/24 em favor da empresa AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.762/0001-09, pelo valor total de R\$ 27.736,10 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), visando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da estrutura física e melhorias elétricas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:81E7599E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240036

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ nº 27.105.762/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da estrutura física e melhorias elétricas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.736,10 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.024 - Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIÊNCIA: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1704501C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **Luiz Antônio de Moura**, portador do CPF de nº 022. XXX. XX-13 do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 11 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B67AFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES
EDITAL 001/2023 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES
ESCOLARES

EDITAL 001/2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA GESTORES ESCOLARES

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de 2024, reuniram-se, na Sala dos Conselhos, no Centro Administrativo Municipal José Josias Bezerra, Avenida Trairi, nº 100, 3a1, Santa Cruz/RN, os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares, nomeados pela Portaria GAB nº 174, de 21 de março de 2024, para proceder com a verificação dos documentos comprobatórios à inscrição dos candidatos ao processo, seguindo o que rege o item “Das Inscrições” do Edital 001/2023. Segundo os ditames do referido edital, lista-se abaixo, os **CANDIDATOS APTOS A PROSEGUIREM NO PROCESSO.**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES	APTO
2	CLÉRYSTON RAFAEL WANDERLEY DE MEDEIROS	APTO
3	ELIVÂNIA FERREIRA	APTO
4	FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS	APTO
5	GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO	APTO
6	GINA THAMIRE DE MEDEIROS ROCHA	APTO
7	JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA	APTO
8	JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO
9	MARCELO CRISANTO DA SILVA	APTO
10	MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA	APTO
11	MARIA ELIZABETE DA SILVA	APTO
12	MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	APTO
13	NATHY COSTA DA SILVA	APTO
14	RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA	APTO
15	SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA	APTO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

JÉSSICA LOHRANY IVO DE ANDRADE

(MOTIVO DO INDEFERIMENTO: CANDIDATA NÃO POSSUI LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E NEM PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR)

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

SANTA CRUZ-RN, 04 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2662E4AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 239/2024 – GAB - REVOGAR A PORTARIA Nº
513/2017 - DISPÕE SOBRE A VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ/RN

Portaria nº. 239/2024 – GAB

Dispõe sobre a Vigilância Socioassistencial do município de Santa Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas: a) das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios e; do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui-se como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 513 de 29 de maio 2017.

Art. 2º Nomear a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada, constituída dos seguintes membros titulares:

a) Ana Hortência de Azevedo Medeiros - Assistente Social

b) Maria Luciana Farias da Rocha - Assistente Social

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:05AC3BB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 240/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 240/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) ao Maestro, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, Matrícula: 151539-0, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada na cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EED856C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 241/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 241/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) ao Facilitador de Oficina de Musica, JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA, Matrícula: 151859-3, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada na cidade de São Paulo/SP, juntamente com o Maestro CAMILO

HENRIQUE DANTAS SOARES, com o objetivo de participarem do WTM Latin América, que ocorrerá no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:6B920448

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 242/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 242/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo, com o objetivo de participar da Feira WTM Latin América, que ocorrerá no Expor Center Norte, no período de 15 a 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A4C0B2C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 243/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 243/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: **001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo, com o objetivo de participar da Feira WTM Latin América, que ocorrerá no Expor Center Norte, no período de 14 a 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:358337AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAAE SCR N.º 039/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - RN
AV. RIO BRANCO 609 SANTA CRUZ RN – CEP 59200-000
CNPJ: 08.520.389.0001-08
FONE: 0xx84 3291-2091

PORTARIA SAAE SCR N.º 039/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO, NAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, Sr. CRISTIANO EMÍDIO DIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 730-2022- GAB de 20 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN – SAAE, é a Autarquia Municipal que gerencia o abastecimento de água e o tratamento de esgoto da cidade de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN – SAAE, adquire junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, a água necessária ao abastecimento da cidade de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que a Resolução RS.CA.P.G. 02.0003.02, datada de 11.01.2024, emitida pela Coordenação Técnica da CAERN – Diretoria de Planejamento e Finanças, aplicou o Reajuste Tarifário aprovado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, o índice de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento) na estrutura tarifária, conforme resolução n.º 09/2023-ARSEP datada de 28/12/2023, para os municípios do Rio Grande do Norte regulados pela mesma;

CONSIDERANDO que a Resolução RS.CA.P.G. 02.0003.02, datada de 11.01.2024, emitida pela Coordenação Técnica da CAERN – Diretoria de Planejamento e Finanças, aplicou o índice de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) para os preços decorrentes da prestação dos serviços, também obedecendo a definição publicada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, na resolução n.º 09/2023-ARSEP datada de 28/12/2023;

CONSIDERANDO por fim, que o Decreto Municipal n.º 1.404/2002 e a lei Municipal n.º 433/2002, regulamentam a autonomia do SAAE em reajustar a tarifa de água e esgotos bastando para isto, apenas uma autorização do Chefe do Executivo;

RESOLVE,

Art. 1.º Aplicar o reajuste linear no percentual de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento) para todas as categorias de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

§1.º O serviço de coleta de esgoto convencional será cobrado no percentual de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para todas as categorias de consumidores;

Art. 2.º Aplicar o reajuste no percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) para os preços decorrentes da prestação dos serviços;

Art. 3.º O reajuste será aplicado tomando-se como referência o faturamento do mês 04/2024, cujos vencimentos iniciam-se em 03 de Maio de 2024;

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do SAAE de Santa Cruz-RN, 09 de Abril de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:40A5D3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - ALINNE LAISE LOPES**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ALINNE LAISE LOPES**, CPF (MF) nº. 077.***-14, com endereço à Rua Avenida Paulo Afonso, nº 957-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **10 de abril de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BBE75661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL pertencente à frota municipal. Contratada: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70. Valor Global: R\$ 11.236,00 (Onze mil duzentos e trinta e seis reais). Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B5B50B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 12h00min do dia 23/04/2024.

DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:058AC1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.

PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 12h00min do dia 23/04/2024.

DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
COMPRAS**

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:3CDDF5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para

Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 12/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 24/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 24/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 24/04/2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agente de Contratação:

GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:271BB293

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, placa RQB-4I79, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.265,04 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:00352BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e

Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, placa RQB-4I39, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.265,04 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4891FE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – APÓS PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4436/2023

No dia 08 de abril de 2024, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações e Contratos, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS**, após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 25/03/2024, foi analisada toda documentação das propostas de preços das empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões,

CLASSIFICADAS as empresas:

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. EIRELI-ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38, apresentou a proposta no valor de R\$ 172.954,07(cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos);

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72, apresentou a proposta no valor de R\$ 143.341,94(cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos);

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, apresentou a proposta no valor de R\$ 170.828,96(cento e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); e

PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83, apresentou a proposta no valor de R\$ 166.013,57(cento e sessenta e seis mil treze reais e cinquenta e sete centavos).

DESCLASSIFICADAS as empresas:

S&J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06, não apresentou os encargos referente ao Seguro por Acidente de Trabalho, por ser optante do Simples Nacional deve seguir o que rege o Acórdão nº 2622/13, quando deve apresentar todos os encargos compatíveis com o que a empresa recolhe; e

JOSÉ CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06, a empresa levou em consideração o Sistema S., entretanto, por ser optante do Simples Nacional deve seguir o que rege o Acórdão nº 2622/13, quando deve apresentar todos os encargos compatíveis com o que a empresa recolhe.

Diante do exposto, fica classificada em **1º Lugar** - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ:

16.917.533/0001-72, apresentou a proposta no valor de R\$ 143.341,94(cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), **2º Lugar** - PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83, apresentou a proposta no valor de R\$ 166.013,57(cento e sessenta e seis mil treze reais e cinquenta e sete centavos), **3º Lugar** - ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, apresentou a proposta no valor de R\$ 170.828,96(cento e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), e **4º Lugar** - PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. EIRELI-ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38, apresentou a proposta no valor de R\$ 172.954,07(cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Sendo considerada VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**, apresentou a proposta no valor de R\$ 143.341,94(cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 12h15min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Agente de contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9102FA84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 198/2024

Portaria de diária nº 198/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assunto relacionado ao pacto nacional pela retomada das obras e atendimento presencial com a equipe do FNDE, no dia 10 de abril de 2024. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A597F943

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, que a Exmª Senhora Prefeita, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação da empresa:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **03.386.750/0001-31**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6E00E030

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 -
PROCESSO ADM Nº 1/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.**, a fim de atender as necessidades do gabinete da prefeita e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do fundo de educação;
02.005.27.812.0023.2278 – Programa esporte e lazer da cidade;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde;
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de assistência social;
04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos Serviços de proteção social básica;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 -outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 1.500.1002 – Identificação com ações e serviços público de saúde;
 1.662.0000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;
 1.660.0000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS;

3 – Contratação da empresa MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51, com sede na Rua Manoel Felipe de Souza, 53 – Centro - Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	Contratação de serviço de divulgação com carro de som em área urbana e rural	HORA	650	R\$40,00

4 – Valor global da contratação R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:72E52516

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 199/2024

Portaria de diária nº 199/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento presencial da nova etapa do sistema regula cirurgia – classificação de risco, no dia 16 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F83FB1AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 200/2024

Portaria de diária nº 200/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WELIQUECIA PEREIRA E SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Médica, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Abril de 2024, para participar de treinamento presencial da nova etapa do sistema regula cirurgia – classificação de risco.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ACDAC427

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3568/2023

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 30/04/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 18/04/2024 nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadomatos.rn.gov.br

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:29569AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão do servidor público municipal, Sr. FRANCISCO EDICLESDON DA SILVA SOUSA, matrícula nº 2346, CPF: XXX.005.844-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 12 de abril 2024 e término em 12 de abril de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:F5E46EEE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 05/05/2017;**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO EDILIMA FREIRE**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 202 e CPF nº XXX.643.154-XX lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20**Publicado por:**
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2C635EEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público que realizará em 17 de abril de 2024 às 08:01 (oito horas) a Dispensa Física Nº 023/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea A nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto aquisição gás GLP 13kg, somente recarga e vasilhame, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/04/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 17/04/2024 às 08:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/> ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 11 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1B89577B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024 .****PORTARIA Nº 0102/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024 .***“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal Técnico.”*

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**RESOLVE:****Art. 1º – DESIGNAR** a senhora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora – CC-4, matrícula nº 130227-2, para assumir em caráter provisório, na função de Fiscal Técnica de Contratos, vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, em razão do Servidor, **ALAN DE MORAIS GOMES**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 11/04/2024 à 30/04/2024.**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
Código Identificador:415F0070**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0103/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.***“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal de Contratos.”*

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**RESOLVE:****Art. 1º – DESIGNAR** a senhora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora – CC-4, matrícula nº 130227-2, para assumir em caráter provisório, na função de Fiscal de Contratos, vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, em razão do Servidor, **ALAN DE MORAIS GOMES**, encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 11/04/2024 à 30/04/2024.**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
Código Identificador:574A9CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: R. F. DA SILVA. CNPJ Nº: 24.505.516/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, S-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 12/04/2025.

Fundamentação legal conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: **HUDSON PEREIRA DE BRITO** –
 CONTRATANTE; **R. F. DA SILVA** – CONTRATADA.

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F2EE5BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Convocamos as empresas licitantes: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56 e a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.719.241/0001-01, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 originária do PROCESSO de Nº 735/2024, tendo como objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 12 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7BE8A86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.118/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para inscrição no EVENTO CAPACITAÇÃO – SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, na Cidade de Natal/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 07.648.086/0001-02, no Valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BAD2C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE ABRIL DE
2024

PORTARIA N.º 066/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 15 a 17 de abril de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 066/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4323B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 067/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 15 a 17 de abril de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 067/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D38BA195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 068/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação Municipal**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 15 a 17 de abril de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 068/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:28801F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 069/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos - Símbolo CC-4**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 15 a 17 de abril de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 069/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:87B9C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 016/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 968/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Dida Pachequinho, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 13 de abril de 2024 em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: GILTON P DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DC484560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – SENDO ESTE DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO 033/2023 CHAMADA
PÚBLICA 002/2023**

LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA BIOTECH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOG (CNPJ/MF sob nº. 09.374.071/0001-29) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Aumento de Quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens do referido processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SIA/SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, I, Alínea b), da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 11 de Abril de 2024 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:8F5377BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000019/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ADAILTON ANTONIO DA SILVA (CPF nº. 671.196.464-00) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000019/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN – PERÍODO** 17/04/2024 a 16/04/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 11 de Abril de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:29EC2F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento da taxa de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

VALOR GLOBAL: R\$: 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E4E8AC1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.**

PROCESSO Nº 21/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: Bruna Jeronimo da Silva
CPF: 082.815.394-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUTENÇÃO DO F M A S FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Locatário

BRUNA JERONIMO DA SILVA

CPF: 082.815.394-96

Locadora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C26649FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.****PROCESSO Nº 19/2024.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** Igor Leonardo da Silva**CPF:** 013.157.444-22**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura**VALOR GLOBAL:** R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 2023 – MANUT. SEC. AGRICULTURA C/INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Locatário

IGOR LEONARDO DA SILVA

CPF: 013.157.444-22

Locador

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:17EFC3D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 25**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** ISABELLE YASMIM ARRUDA DE ANDRADE**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Médico Pediatra, com carga horária de 10 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.**VALOR MENSAL CONTRADO:** R\$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais).**DURAÇÃO:** 09 (nove) meses, a contar da presente assinatura.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**PROJETO:** 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal desaúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ISABELLE YASMIM ARRUDA DE ANDRADE – PELA CONTRATADO**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:3C5C0932**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 26**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** LAYANE KELLY CONFESSOR**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.**VALOR MENSAL CONTRADO:** R\$ 1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).**DURAÇÃO:** 09 (nove) meses, a contar da presente assinatura.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**PROJETO:** 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado**RESPONSÁVEIS:** JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/LAYANE KELLY CONFESSOR – PELA CONTRATADA**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:3C805ED0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 80/2024****PORTARIA Nº 80/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**Art. 1º **NOMEAR:** THAISE SALES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador Da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:451A9B0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
DE CANDIDATOS, DECORRENTE DO PROCESSO
SELETIVO N.º 01/2024 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.03.0033
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, no Centro de Referência da Assistência Social, situada na Avenida Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, na Cidade de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores: JUSCELINO DE LIMA SANTOS, SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA e MARA RUBIA DE ARAUJO, membros que compõem a comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 0193, de 12 de março de 2024, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos identificados, resultantes do Processo Seletivo n.º 2024.03.0033 – Edital n.º 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. Considerando que, aberta a reunião objetivando julgar o recurso recebido no dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro, as dezesseis horas e vinte e quatro minutos no sítio da Prefeitura Municipal de São Fernando relacionados ao Processo Seletivo n.º 2024.03.0033 – Edital n.º 001/2024, verificando o recurso e os documentos da candidata Kenya Wislane Oliveira Silva, em análise minuciosa de cada membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que, obedecendo todas as prerrogativas inerentes a essa comissão, como também, todos os dispositivos constantes no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2024, do presente certame e seus Anexos. Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer aos critérios e dispositivos estabelecidos no edital 001/2024, verificou que o recurso da candidata apresentou todos os documentos exigidos e comprobatórios elencados no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2024. Conforme a tabela abaixo de forma detalhada os classificados, nessa primeira fase, como também, os desclassificados, considerando o motivo da desclassificação, levando sempre em consideração todas as especificidades estabelecidas no edital 001/2024, são eles:

CARGO: OFICINEIRO				
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Bárbara Dantas da Nóbrega	066.717.594-64	Deferido	
2	Daniely Cristina Alves dos Santos	017.726.494-22	Deferido	
3	Kenya Wislane Oliveira Silva	093.260.244-40	Deferido	
4	Francilene Pereira da Silva	031.948.674-58	Deferido	
5	Patrícia Millena Garcia	702.164.784-05	Deferido	
6	Rennan Varley dos Santos	706.454.754-67	Deferido	
7	Sonia Maria da Silva Diniz	054.224.284-20	Deferido	
INDEFERIDOS				
7	Raul da Silva Xavier	079.011.424-05	Indeferido	Não cumpriu com a exigência elencada do artigo 2º, parágrafo terceiro, mas precisamente: "Certidão de antecedentes criminais, declaração de interesse em labutar, comprovante de alistamento militar, comprovante de residência, comprovante de que está quite com a justiça eleitoral".
8	Simone Azevedo de Lucena	041.905.794-32	Indeferido	Não cumpriu com a exigência elencada do artigo 2º, parágrafo terceiro, mas precisamente: "certidão de antecedentes criminais, declaração de interesse em labutar".

A Presente comissão de processo seletivo declarou encerrada a reunião às quatorze horas e quarenta e três minutos do dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro, determinando a lavratura desta Ata. Nada mais havendo a tratar, e encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai lida e achada em conforme pelos membros presentes, como também deverá ser publicada, na imprensa oficial do município e site oficial.

MARA RÚBIA DE ARAÚJO

CPF 877.437.524-53

Membro da Comissão

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF 093.581.684-47

Membro da Comissão

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF 101.470.264-07

Membro da Comissão

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2A857B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:64B709C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4121C265

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FB2DE916

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6688A3A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4162B13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CLEDINELLY MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº140-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10/04/2024 a 09/05/2024, retornando ao trabalho em 10/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F8603EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA LICITAÇÃO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as demandas da rede municipal de ensino.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 E O Decreto Municipal 006/2024. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 30, 32, 47, 51, 55, 56, 59, 61, 65, 83, 91, 93; totalizando o valor de R\$ 145.538,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais). 2. BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 12, 17, 19, 28, 31, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 54, 58, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 92; totalizando o valor de R\$ 462.082,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). 3. RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 57, 67, 89; totalizando o valor de R\$ 36.330,52 (trinta e seis mil, trezentos e trintareais e cinquenta e dois centavos). 4. H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 25, 37, 38, 90; totalizando o valor de R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais). 5. IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ:

34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 18, 84, 85 ; totalizando o valor de R\$ 60.976,00 (sessentamil, novecentos e setenta e seis reais). 6.ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS- CNPJ: 53.774.726/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14, 48, 60, 62, 63, 66, 75 ; totalizando o valor de R\$ 77.364,00 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais). 7. YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 53, 70, 71 ; totalizando o valor de R\$ 54.933,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). 8. SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 46, 72, 74, 88 ; totalizando o valor de R\$ 321.980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). 9. NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 33, 35, 49 ; totalizando o valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos reais). 10. FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos reais). 11. PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA- CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73 ; totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.471.596,74 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024 -

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal Municipal 006/2024. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1.JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 30, 32, 47, 51, 55, 56, 59, 61, 65, 83, 91, 93 ; totalizando o valor de R\$ 145.538,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais). 2. BCS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 12, 17, 19, 28, 31, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 54, 58, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 92 ; totalizando o valor de R\$ 462.082,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). 3. RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 57, 67, 89 ; totalizando o valor de R\$ 36.330,52 (trinta e seis mil, trezentos e trintareais e cinquenta e dois centavos). 4. H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 25, 37, 38, 90 ; totalizando o valor de R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais). 5. IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 18, 84, 85 ; totalizando o valor de R\$ 60.976,00 (sessentamil, novecentos e setenta e seis reais). 6.ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS- CNPJ: 53.774.726/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14, 48, 60, 62, 63, 66, 75 ; totalizando o valor de R\$ 77.364,00 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais). 7. YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 53, 70, 71 ; totalizando o valor de R\$ 54.933,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). 8. SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 46, 72, 74, 88 ; totalizando o valor de R\$ 321.980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). 9. NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 33, 35, 49 ; totalizando o valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos reais). 10. FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos reais). 11. PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA- CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73 ; totalizando o valor de R\$

1.100,00 (mil e cem reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.471.596,74 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais setenta e quatro centavos). O resultado do presente pleito foi arremado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024 -

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 03/2024-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1.JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 30, 32, 47, 51, 55, 56, 59, 61, 65, 83, 91, 93 ; totalizando o valor de R\$ 145.538,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais). 2. BCS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 12, 17, 19, 28, 31, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 54, 58, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 92 ; totalizando o valor de R\$ 462.082,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). 3. RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 57, 67, 89 ; totalizando o valor de R\$ 36.330,52 (trinta e seis mil, trezentos e trintareais e cinquenta e dois centavos). 4. H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 25, 37, 38, 90 ; totalizando o valor de R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais). 5. IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 18, 84, 85 ; totalizando o valor de R\$ 60.976,00 (sessentamil, novecentos e setenta e seis reais). 6.ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS- CNPJ: 53.774.726/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14, 48, 60, 62, 63, 66, 75 ; totalizando o valor de R\$ 77.364,00 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais). 7. YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 53, 70, 71 ; totalizando o valor de R\$ 54.933,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). 8. SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 46, 72, 74, 88 ; totalizando o valor de R\$ 321.980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). 9. NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 33, 35, 49 ; totalizando o valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos reais). 10. FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos reais). 11. PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA- CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73 ; totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.471.596,74 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais setenta e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS PREVISTAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; BCS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA; RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS; IRILENE DA SILVA MATIAS; ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS; YASMIN DA SILVA GOMES; SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA; NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME; FOCUS INCORPORACAO LTDA; PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA– p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024 -

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:6B5B58E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.** Contratado: **JOSIANE SOARES DA SILVA,** Cargo: **ASG.** Objeto: **Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual.** Fundamentação Legal: **art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual.** Data de Rescisão: **29/03/2024.**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1512BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.** Contratado: **MARCÍLIA FONTES CARNEIRO,** Cargo: **Técnica de Enfermagem.** Objeto: **Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual.** Fundamentação Legal: **art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual.** Data de Rescisão: **08/04/2024.**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5E7DF3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº035/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA VIVIANE LAIANE DE MEDEIROS PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS,** Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4###.### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos

denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado a Senhora **VIVIANE LAIANE DE MEDEIROS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 27####1-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.###.###-92, domiciliada na Rua Treze de Maio, 568, Encanto, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE,** pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência a **CONTRATADO,** com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO,** em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO;**
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO;**
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO;**
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE;**
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE;**
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE;**
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE;**
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTHAS

VIVIANE LAIANE DE MEDEIROS PEREIRA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

VIVIANE LAIANE DE MEDEIROS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 27####1-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.###.###-92, domiciliada na Rua Treze de Maio, 568, Encanto, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 11 de abril de 2024.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD2228FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CEC9C58

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2024

CONVOCADA PARA ANÁLISE DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E EVENTUAIS DENÚNCIAS, E APRECIÇÃO DE VALORES REFERENTES AO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2024.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua. Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para análise de famílias cadastradas no Cadastro Único e eventuais denúncias, e apreciação de valores referentes ao Cofinanciamento da Proteção Social Especial. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Em seguida a Sra. Presidente iniciou falando sobre lista de cadastro em anexo das seguintes pessoas e a ação que será realizada: a Sra. B.B.S.M precisa atualizar a renda, A Sra. C.S fazer visita, a Sra D.K.O.M será bloqueada devido não morar mais em São José do Seridó, a Sra E.M.A. esse caso foi denuncia e será feito visita, a Sra. F.I.A será visita/entrevista, o Sr. F.B.P entrar em contato, Sra. F.E.M.A será feita visita, A Sra. G.F.L.C será bloqueada, A Sra. G.F.O será feito visita, o Sr. J.F.S será bloqueado para que possa comparecer ao Cadúnico para atualizar o cadastro, o Sr. J.C.S.S será bloqueado pois, encontra-se desatualizado, Sr. K.F.M.S também será bloqueado, A Sra. M.L.S.M será bloqueada para também atualizar, Sra. M.O.F será bloqueada, a Sra. M.L.C.M será bloqueada, a Sra. M.A.M bloqueio, A Sra. M.M.S.S entrar em contato, a Sra. S.M.S entrar em contato, o Sr. V.V.S visita, e a Sra. W.M.S.C também será feito visita. Passando a palavra à Sra. Secretária Suzete Pereira, esta informou de valores referentes ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para contratação de profissional para atuar na Média Complexidade. Assim, apresentou os valores do exercício de 2023, apreciado pelos conselheiros e aprovados por unanimidade. Em seguida, a Secretária informou que há em caixa R\$ 11.871,08 (onze mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) para ser utilizado no exercício de 2024, valor que deverá ser acrescido de novos repasses estaduais. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, pela presidenta da sessão e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 09 de abril de 2024.

(Presidenta da Sessão)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:AB282245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 022/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES, inscrita no CNPJ nº 49.043.305/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de pintor; VALOR GLOBAL: 88.450,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jacielma Kaline Simões Soares - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 11 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7B10B294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2024 DI

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**
CNPJ: **18.603.971/0001-91**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em licenciamento de software e especializada na seleção, implementação e manutenção de software, necessário para garantir que o software utilizado pelo site do município seja adequado às suas necessidades específicas.**

Valor total: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Fontes de Recurso:

1271 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **12/04/2024**

Final da Vigência: **31/12/2024**

Assinatura: **11/04/2024**

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:837FC712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2024**

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para divulgação de atos administrativos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, DA LEI 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 65 - DE FATO COMUNICAÇÕES EIRELLI - ME 24.104.330/0001-95, objetivando a Contratação de jornal de grande circulação para divulgação de atos administrativos., com o valor total julgado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/04/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:67F09A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE TOURINHOS situada na Rua Projetada, S/N - Tourinhos - Zona Rural - São Miguel do Gostoso /RN.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:846E2A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que receberá entre os dias **11 de Abril a 10 de Maio de 2024**, a documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**, instaurada a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Saúde destinado a realizar o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e da supervisão técnica de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, em 10 de Abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:07AFF6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023:**

LICITANTES	VALOR	Classificação
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	77.109,02	1º Colocada
CONSTRUTORA PTS LTDA	77.844,68	2º Colocada
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	78.713,74	3º Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	86.683,41	4º Colocada
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	87.170,36	5º Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	88.666,40	6º Colocada
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	95.534,88	7º Colocada
MEGACONSTRUÇÕES LTDA	95.930,64	8º Colocada
ENGENHARIA QUALITY LTDA	98.985,43	9º Colocada
ANJOS ENGENHARIA LTDA	100.003,81	11º Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA	108.848,76	12º Colocada

Desta feita, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 77.109,02, (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3E99AE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor RAONI FERREIRA DE SOUTO BENTES do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes da Silva
Código Identificador:A4F6286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 1.194/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de letras em Aço Inox destinado a Escola Municipal Luiz Antônio Dias Campos no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Mun.de Educação
Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 002/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): NR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.919.373/0001-39**, onde consagrou-se vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:13E790D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **17 de abril de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, visando o Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BFA67666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2024 DE 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2024.

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2024 DE 10 (dez) DE ABRIL DE 2024.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhes são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - DELEGAR a senhora ATAILZA AVILA NUNES, inscrita no CPF sob o número 702.222.974-09, e JANAÍNA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 089.370.314-18, para em conjunto exercerem para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO - FMS, CNPJ 11.988.535/0001-39, os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se o presente ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:6B355644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de parque infantil (playground) colorido, em madeira plástica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 17 de abril de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 11 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37654B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 PROCESSO
Nº 17447077/2024

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 017/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que tem como escolhida a empresa JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO inscrita no CNPJ nº 46.078.616/0001-86, com sede no POVOADO BOA VISTA 03 CASA / ZONA RURAL DOMUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 11 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:531F11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Favorecido: JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO inscrita no CNPJ nº 46.078.616/001-86

Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 11 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0335AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 PROCESSO
Nº 17447077/2024 - EXTRATO DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO Nº 17447077/2024

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 017/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que tem como escolhida a empresa JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO inscrita no CNPJ nº 46.078.616/0001-86, com sede no POVOADO BOA VISTA 03 CASA / ZONA RURAL DOMUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 11 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Favorecido: JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO inscrita no CNPJ nº 46.078.616/001-86

Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 11 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: AF6B252C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2024 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240231, 20240232, 20240233, 20240234, 20240235, 20240236.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, tendo por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. ABRÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA, MAT: 1101, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240231, Empresa: MEDEIROS FERNANDES

ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ: 36.342.832/0001-33.

II – Contrato Nº 20240232, Empresa: FITNERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP, CNPJ: 39.790.770/0001-10.

III – Contrato Nº 20240233, Empresa: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA – EPP, CNPJ: 00.363.814/0001-90.

IV – Contrato Nº 20240234, Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82.

V – Contrato Nº 20240235, EMPRESA: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- ME, CNPJ: 51.543.641/0001-23.

VI – Contrato Nº 20240236, Empresa: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP, CNPJ: 48.741.157/0001-02.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: EC8856A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 - GP, 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 30 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4821204A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078-B/2024 - GP, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 27 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D54B58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063-A/2024 - GP, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 15 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C629940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2E92116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240227.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240227 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C86277B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 130/2024 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240229.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240229 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:703022C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 131/2024 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240237.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240237 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4844BFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 078-C/2024-GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa R H COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9257F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 105/2024 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240225.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240225, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME (CNPJ Nº 10.847.003/0001-19), o seguinte servidor: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4E1AA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Resultado Final e Adjudicação

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, torna público o resultado final, apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para o Termo de Credenciamento, a saber:

Empresa Participante	CNPJ
Embarque Já Viagens e Turismo Ltda	CNPJ: 10.477.835/0001-90

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO DO CHAMAMENTO:

Empresa Vencedora	Decisão
Embarque Já Viagens e Turismo Ltda	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a empresa acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme determina o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de Abril de 2024.

A SR^{ca}. WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:50F7CD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Maciel da Silva Gomes. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 147/2023, de 01 de Dezembro de 2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela empresa **Embarque Já Viagens e Turismo Ltda**, inscrito no CNPJ (MF) 10.477.835/0001-90, **concluindo que a empresa está apta a firmar o TERMO DE CREDENCIAMENTO** com este município, tendo por objeto **Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.**

Senador Elói de Souza/RN, 09 de Abril de 2024.

MACIEL DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:D3A5BFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para os seguintes fins:

I. Elaboração de laudo de avaliação de imóveis;

II. Levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2º. A composição da Comissão de Avaliação de Senador Georgino Avelino será formada por 3 (três) membros, o presidente e dois avaliadores:

I. Wendel Flamalion Casado da Silva, CPF: 011.152.714-74;

II. Juan Diego de Albuquerque Paulo, CPF 023.735.274-56;

II. Carlos André dos Santos, CPF: 032.752.824-92.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3D9C1B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ALVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para participar do Treinamento Presencial da Nova Etapa do Sistema Regula Cirurgia - Classificação de Risco, que acontecerá no dia 15 abril de 2024, na Universidade Potiguar - Unidade Salgado Filho, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de abril 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:39AB0DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 14 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024, para execução dos serviços socioassistenciais do SUAS no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de fevereiro de 2024

AURÉLIO ALVES DE BARROS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1DA9E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de quadro branco, para atender as necessidades da Escola Municipal Jesse Pinto Freire, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

* Quadro branco 15 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

b) Valor unitário, total e por extenso;

c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 16/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 11 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:864C6C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 006-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ALPHA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA .RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 08 de Abril de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D974AB27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2024/2025, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2024/2025, ficando composta da seguinte forma:

- * Raissa Manuella de Lima Fernandes – Presidente
- * Luana Gomes de Moraes – Vice- Presidente
- * Júlio Martins – Secretário
- * Luana Ninoska Pereira Chamorro – Membro
- * Maria Áurea Malaquias dos Santos – Membro
- * Kaio Cezar Teixeira da Costa – Membro
- * Erenilson Silva da Cunha – Membro
- * Severina Pereira da Silva – Membro
- * Maria Janaine Trajano de Lima – Suplente
- * João Paulo Freire Alves – Suplente

- * Elinaide Pereira Carneiro – Suplente
- * Mariana Eloisa Silva de Lima – Suplente
- * Maria José de Amorim da Silva – Suplente
- * Ednês dos Ramos Pereira – Suplente
- * José Pedro da Rocha – Suplente
- * Maria das Dores da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 15 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de dezembro de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/01/2024, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9D7F82DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 076 - 2024

DECRETO Nº 076, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera o artigo 28 do Decreto Municipal nº 039 de 12 de março de 2024, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 28 do Decreto Municipal nº 039 de 12 de março de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28. O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único – Nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:821C4312

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o biênio 2024-2026, conforme listagem disposta abaixo;

MEMBROS	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maria Izaura Leite Veras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diogo Mendes Da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Edicarla Lucena Barbosa Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Jose Fabio Pereira Dos Santos Moraes	Ordem dos Advogados Do Brasil
Ericles Mendonça Melo	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Heloisia Carla Oliveira Rocha Bezerra	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Leite De Sena Veras	Poder Legislativo
Jose Pedro Da Silva Neto	Sociedade Civil
Rodrigo Guimarães De Carvalho	Instituições de ensino e pesquisa comprometidas com as questões ambientais
Taeli Pereira Torres	Instituições de ensino e pesquisa comprometidas com as questões ambientais

Presidente	Maria Izaura Leite Veras
Vice Presidente	Diogo Mendes da Silva
Secretaria Executiva	Edicarla Lucena Barbosa Silva,
Secretaria Executiva	Jose Fabio Pereira Dos Santos Moraes
Câmara Técnica	Rodrigo Guimarães De Carvalho
Câmara Técnica	Taeli Pereira Torres
Câmara Técnica	Jose Pedro Da Silva Neto
Plenário	Ericles Mendonça Melo
Plenário	Heloisia Carla Oliveira Rocha Bezerra
Plenário	Francisca Leite De Sena Veras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de Abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F071EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **PAULO HENRIQUE CIRINO** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de nº097, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº290/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 04 de Março de 2024 e término em 18 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 29 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1C9995C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ELIDIANA JUSTINO NUNES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ELIDIANA JUSTINO NUNES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº470, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº038/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 16 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:65EF4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCINETE SOARES DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº021, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº034/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 16 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8DF37410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, sob a matrícula de nº060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº033/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 16 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:632D88BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JAMILA LUCENA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JAMILA LUCENA DA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DEGITADOR, sob a matrícula de nº194, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº040/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 16 Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:18E1A350**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE IRANICE DE LIMA E SILVA.****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **IRANICE DE LIMA E SILVA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM, sob a matrícula de N°508, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº092/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 31 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F94A530E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONVOCAÇÃO Nº 16 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN****CONVOCAÇÃO Nº 16 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 12 e/ou 15 de abril de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
38º	ANTONIA JEANE PAULINO DE SOUZA	16/03/1992	7,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
27º	IARA MONIK HOLANDA CORDEIRO	07/02/1987	8,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
7º	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	29/03/1989	7,0

SERRA DO MEL/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2B1CBDD2**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **020/2023 do Pregão Presencial 13/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, CNPJ: **46.492.660/0001-38**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Prestação de serviço de apoio, consultoria e Assessoria Ambiental para desenvolvimento de gestão ambiental no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 26 de março de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:91B58577

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 01/2024, julgamento do tipo “menor preço por item”, com objeto de escolha da proposta mais vantajosa, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 24.04.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 11.Abril.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6AAEEA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2402020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.741.144/0001-83; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **290.000,00** (duzentos e noventa mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sulleyma Aparecida Reis - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2064A296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2404080001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2024**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de readequação das instalações do anexo do Centro de Ensino Integral “Dr. Ruy Pereira dos Santos” no Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A56F5CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2404080002 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2024**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de substituição da instalação elétrica do prédio da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha (ABC) no Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de abril de 2024, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:997B4915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404110001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de recarga de toner e cartucho.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 56.890,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de abril a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de recarga de toner e cartucho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2E9DDE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA Nº 014/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2404110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.005.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 02.007.08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.007.08.243.0008.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 02.008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE; 02.008.12.365.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-MDE; 02.008.12.365.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-MDE; 02.008.12.367.0011.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE; 02.008.13.392.0013.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.017.10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 02.012.20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.015.08.241.0033.2106 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO; 02.015.08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.015.08.243.0033.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 02.015.08.244.0033.2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16603110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; 16603120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 70% E RECURSOS FEDERAIS: 30%; VALOR GLOBAL: R\$ 56.890,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA SANTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A095EF23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404110002 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner e cartucho.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781**

LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 56.995,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de abril a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner e cartucho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D388C88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
DISPENSA Nº 015/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2404110002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE TONER E CARTUCHO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.005.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0028.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 02.007.08.244.0027.2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.007.08.243.0008.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 02.008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE; 02.008.12.365.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-MDE; 02.008.12.365.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-MDE; 02.008.12.367.0011.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE; 02.008.13.392.0013.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.017.10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 02.012.20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.014.04.122.0040.2099 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.015.08.241.0033.2106 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO; 02.015.08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.015.08.243.0033.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 02.015.08.244.0033.2105 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16603110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; 16603120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 70% E RECURSOS FEDERAIS: 30%; VALOR GLOBAL: R\$ 56.995,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LARYSSA DA SILVA SANTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:77DF6BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404080004 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e Processo nº 59400.004890/2022-82 registrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.043.711/0001-43 destinado a Execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (BLOQUETE).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1459, centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e

demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:06C980A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 E
PROCESSO Nº 59400.004890/2022-82 REGISTRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS
SECAS - DNOCS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (BLOQUETE); VALOR GLOBAL: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 09 de abril de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024; Fundamentação: Art. 38, § 2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Evilácio Freire Da Silva Bezerra – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BB41B46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2024, Processo Licitatório nº. 2404100001, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ: **14.898.657/0001-22**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – GIULLIAN MONTE**, para apresentação no dia 15 de junho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7E6C772C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CNPJ Nº 14.898.657/0001-22) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA GIULLIAN MONTE; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – GIULLIAN MONTE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GIULLIAN MONTE HENRIQUE – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:79FBF391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2024, Processo Licitatório nº. 2404100002, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ: **11.339.161/0001-20**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – VIVI LIMA**, para apresentação no dia 15 de junho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A7566619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO (CNPJ Nº 11.339.161/0001-20) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA VIVI LIMA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – VIVI LIMA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:333CC99C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024, Processo Licitatório nº. 2404100003, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da 51.232.778 HODERLAN DANTAS GOMES, inscrita no CNPJ: **51.232.778/0001-67**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – FURIOSA DE CAICÓ**, para apresentação no dia 15 de junho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F049630A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 51.232.778 HODERLAN DANTAS GOMES (CNPJ Nº 51.232.778/0001-67) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – FURIOSA DE CAICÓ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 51.232.778 HODERLAN DANTAS GOMES – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E9D87272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2024, Processo Licitatório nº. 2404100004, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da E G FERNANDES, inscrita no CNPJ: **12.160.128/0001-00**, representante legal e exclusivo da banda, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – ARROCHARME**, para apresentação no dia 28 de junho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D2782D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: E G FERNANDES (CNPJ Nº 12.160.128/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA ARROCHARME; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – ARROCHARME; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E E G FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E74B8669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024, Processo Licitatório nº. 2404100005, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: **20.659.771/0001-00**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 28 de junho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:911BED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ Nº 20.659.771/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA RODOLFO LOPES; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – RODOLFO LOPES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A6A9200F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2024, Processo Licitatório nº. 2404100006, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: **12.931.455/0001-00**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente à **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – BRUNO MARTINS**, para apresentação no dia 07 de julho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F21F062F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100006**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA (CNPJ Nº 12.931.455/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA BRUNO MARTINS; OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – BRUNO MARTINS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 06 DE JULHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:064FB205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2024, Processo Licitatório nº. 2404100007, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da HUGO SANTOS DA COSTA 7022557845, inscrita no CNPJ: **27.999.079/0001-62**, representante legal e exclusivo dos artistas, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – HUGO E HEITOR**, para apresentação no dia 07 de julho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7EFC6C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100007**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 7022557845 (CNPJ Nº 27.999.079/0001-62) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR; OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – HUGO E HEITOR; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 06 DE JULHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E HUGO SANTOS DA COSTA 7022557845 – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D83E4D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2024, Processo Licitatório nº. 2404100008, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443, inscrita no CNPJ: **28.482.039/0001-01**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), referente à **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – HEITOR SANFONEIRO**, para apresentação no dia 07 de julho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F690CE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404100008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443 (CNPJ Nº 28.482.039/0001-01) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA HEITOR SANFONEIRO; OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – HEITOR SANFONEIRO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 11 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 06 DE JULHO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443 – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AF5AEE06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
173/2024

PORTARIA Nº: 173/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS -	10 de abril de 2024	80,00		40,00	

RN		TOTAL	R\$ 40,00
() Diárias com Pernoite	(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 10 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6D17C806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
174/2024

PORTARIA Nº: 174/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	10 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CRUZETA - RN, no dia 10 de abril de 2024. Conduzir o professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca Macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:24D6D178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
175/2024

PORTARIA Nº: 175/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	11 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:01FB9FFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
176/2024**

PORTARIA Nº: 176/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046. 831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	11 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9E758737

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 660, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Outorga a permissão de uso da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa da Serra, pertencente ao patrimônio público municipal, no dia 25 de abril de 2024, das 14:00 às 22:00 horas, para realização do Dia de Campo, sob a responsabilidade do Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII da Lei Orgânica do Município, compete-lhe dispor sobre administração e utilização dos bens públicos;

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Ó, a se realizada no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023,

Considerando a solicitação do Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00), com endereço na Rua Francisco Aires de Carvalho nº 74, Bairro Neópolis, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.086-360, objeto do Requerimento de cópia juntada às fls. 3 do presente Processo Administrativo nº 2024.0001000-6,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a permissão a título precário em sem ônus da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa da Serra, pertencente ao patrimônio municipal, no dia 25 de abril de 2024, ao IBS – Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00), com endereço na Rua Francisco Aires de Carvalho nº 74, Bairro Neópolis, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.086-360.

Art. 2º. A outorga de que trata o artigo anterior destina-se à utilização exclusivamente do Dia de Campo, com a participação dos produtores assistidos na região pelo Projeto Leite Seridó desenvolvido em parceria com a Fundação Zoetis, Sebrae e IBS – Instituto Biosistêmico.

Art. 3º. Cabe ao IBS – Instituto Biosistêmico providências de manutenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B55FD1DC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 0112/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	FLORANIA/RN	14 de abril 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **FLORANIA/RN**, no dia 14 de ABRIL de 2024, com o intuito de acompanhar o projeto São Paulo Serranegrense nas categorias de base Sub-13 e Sub-15 e sub 17 de futsal deste município, para participar da XXIII copa da Juventude de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:978E7A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – P. E. Nº. 003/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – P. E. Nº. 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Serrinha/RN para aterro sanitário da Região Agreste do RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.310.218,00 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e dezoito reais).

Vigência: 03/04/2024 até 02/04/2025.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Processo Administrativo nº 228001/2023

Serrinha/RN, 03 de abril de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

Felipe Augusto Lira Soares

CPF: 053.373.224-76

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EF25BA35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00,

Objeto: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA e IIB) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN,

Valor: R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 18.541.0004. 2075 – Manutenção dos Serviços de Coleta,

Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 216001/2023

Vigência do contrato: 07/03/2024 até 06/03/2025.

Serrinha/RN, 07 de março de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ. Nº. 29.309.384/0001-00

Damocles Pantaleão Lopes Trinta

CPF Nº. 075.585.383-00

P/ Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:FF1BD46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 09:30h do dia 29 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Contratação de espaço de eventos (4ª etapa - QUIOSQUES) localizado na Rua Francisco Marcelino de Araújo Filho, zona urbana desse município. Código 09032021-010741., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:64EB2D90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 202404100003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 202404100003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 11/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:83FCEC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2024**

Severiano Melo/RN, 11 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEFERSON RAYOL TARGINO DA SILVA**, CPF: 702.565.154-09, **Auxiliar de Chefia de Direção CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:90365FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 03/2024PE. Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
769 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1	294.400,00

- Valor total de R\$ 294.400,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 11/04/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:AAB9431A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
02/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 26 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOK, SCANNERS, ESTABILIZADOR, NOBREAK, MONITOR E IMPRESSORAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu, RN, 11/04/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:49D88224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
12/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
12/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Taipu, em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial do Estado do RN.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 11/04/2025.

Taipu/RN, 11 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:654B4B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620240008

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2024-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: NILO ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 50.884.379/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER VALORES PAGOS A MENOS PELO SUS, PELO GOVERNO FEDERAL E IR.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES EFETIVAMENTE AUFERIDOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OU EM ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, A QUALQUER TÍTULO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 Administração

122 Administração Geral

0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2004 0000 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01/04/2024 ATÉ 31/12/2024 OU ATÉ A TOTAL RECUPERAÇÃO DOS VALORES A RESSARCIR

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

PRORROGAVEL NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111 DA LEI 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, III, ALÍNEA E, DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

EDVALDO NILO DE ALMEIDA- SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6E5B22D9**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 100/2024**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:**Art. 1º** -Concedera Senhora Francisca Audegielly Luciano,entrevistadora do cadastro único, 03 (três) diárias para suprir as despesas da viagem entre os dias 10 a 13 de abril do corrente ano, para participar de treinamento de operador do SIBEC, realizado na cidade de Natal/RN.*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun . de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E0D67CB9**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 101/2024**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:**Art. 1º** -Concedera Senhora Maially Catarina Damião Costa, coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária como reembolso referente ao seu deslocamento até a cidade de Parelhas/RN, no dia 21 de março de 2024, para participar da Assembleia Regional de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun . de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:73412476**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP**A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA, VASILHAME, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br,<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>,

e-mail:

licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 24/04/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Abril de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:A86EAD55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 29/04/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Abril de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6C583619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 29/04/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Abril de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:70EC64B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21.2023

Espécie:Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 21/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11
Objeto do Contrato:CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2023.
Data de Assinatura:06 de março de 2024
Prazo de Vigência:07 de março de 2024 a 06 de junho de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 1185 - Construção de um Portico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A83A2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
16.2022

Espécie:Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 16/2022.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE – CNPJ 19.859.650/0001-15
Objeto do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE)
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2022.
Data de Assinatura:03 de abril de 2024
Prazo de Vigência:05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do

Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2871C438

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N 23.2024 INEXIGIBILIDADE
19.2024

PROCESSO: 326009/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade:19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 27.073.834/0001-83

ENDEREÇO: Pça Luiz Carlos, nº 78, Centro, Caraúbas/RN

OBJETO: Contratação de empresa para realização do EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Abril de 2024, na cidade de MARTINS – RN, para servidores da Prefeitura de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.808,00 (sete mil e oitocentos e oito reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de abril de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, III - F.

Tibau/RN, 02 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:856FF93E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 817022/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2023, cujo objeto é a REFORMA DO ABRIGO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura

marcada para o dia 30 DE ABRIL DE 2024 (TERÇA-FEIRA) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone (84) 92001-2940 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 11 de abril de 2024.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:559FD148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 038.***.***-10, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EF5E7573

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 ADESÃO PREGÃO Nº
1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS.

VIGÊNCIA: Início: 08/03/2024 - Término: 07/03/2025

Valor: R\$ 327.715,00, (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quinze reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:937F96D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E ELETRODOMESTICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/04/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 12/04/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:16D78086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Plano de Ação para o ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar a apresentação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano de 2024;

ART.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:28BBDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a Reprogramação dos Saldos do ano de 2023, referente aos Recursos do Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, de que não houve interrupção na oferta continuada das ações programadas e serviços socioassistenciais, a reprogramação de saldos existentes nas contas vinculadas ao FMAS em 31/12/2023, conforme consta em anexo a esta resolução.

ART.2º- Orientar que a reprogramação dos saldos financeiros de cada bloco de cofinanciamento sejam utilizados no exercício seguinte somente nas respectivas despesas referentes às ações de cada bloco de origem dos recursos remanescentes.

ART.3º- Na reprogramação de saldos, aprova, após apresentado as justificativas pertinentes, a necessidade de incluir nos itens inicialmente elencados no Espelho da Programação 241420920230001, a aquisição de um veículo com recursos destinados a execução de despesas extraordinárias em ações e Serviços do SUAS, para fins de custeio e investimentos.

ART 4º - Esta resolução retroage seus efeitos à 1º de Janeiro de 2024.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E4323F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a prestação de Contas do Demonstrativo de serviços e programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar a prestação de contas do demonstrativo de serviços e programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022;

ART.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:62A35C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 4 de abril de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, o relatório de avaliação do PROCAD-SUAS do ano de 2023.

ART 2º - ART 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 4 de abril de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F6593315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o acompanhamento, monitoramento, avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no município de Tibau do Sul/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 4 de abril de 2024.

Considerando a Proposta da Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e executada no município de Tibau do Sul pela Associação dos Pequenos Aquicultores da Lagoa de Guarafas – APASQUIL Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande Do Norte – APROOSTRAS;

Considerando a reunião realizada em 4 de abril do ano corrente e suas deliberações.

RESOLVE:

ART.1º- Acompanhar a implementação do programa no Município de Tibau do Sul/RN, avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da Proposta, promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no Município de Tibau do Sul e comunicar à CONAB, ao Ministério ou outros órgãos, qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa.

ART 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 4 de abril de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7878B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 022/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: A A CIANTELLI (LA NA CASINHA) – CNPJ: 32.135.369/0001-06

OBJETO: PATROCÍNIO PARA O EVENTO SABORES DA PIPA FESTIVAL GASTRONÔMICO

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput., Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 022/2024

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3519625E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 030/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo nas eleições 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrerem a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, como membros de Conselhos Municipais que ocupam, de 05/04/2024 a 31/12/2024, aos seguintes vereadores:

Leila Teixeira de Araújo
Taciano Araújo Fernandes
José de França Pereira
Otenor Saturnino Júnior
Cícero Ângelo da Silva Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:7E38BAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Processo: 1.437/2023. Pregão Eletrônico: 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** N

& T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Valor por item,** itens: 02 - R\$ 6.886,250, 09 - R\$ 11.999,990, 10 - R\$ 14.990,950, 11 - R\$ 11.146,000, 12 - R\$ 6.859,000. **Data de Assinatura:** 10/04/2024. **Vigência:** 10/04/2024 até 10/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratado: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EF793E19

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

Processo: 1.437/2023. **Pregão Eletrônico:** 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 29.297.729/0001-53. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Valor por itens,** itens: 01 - R\$ 11.990,000, 03 - R\$ 4.120,000, 04 - R\$ 3.680,000, 05 - R\$ 6.080,000, 06 - R\$ 7.150,000, 07 - R\$ 7.410,000, 08 - R\$ 7.550,000. **Data de Assinatura:** 10/04/2024. **Vigência:** 10/04/2024 até 10/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva; Contratada: EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA; CPF nº 702.367.104-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FCFD8B93

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 170/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Petrônio José da Silva do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.871.XXX-81, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de abril.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F0338FEB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 171/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera o servidor Pedro Barbosa Júnior do cargo de Secretário Adjunto de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor PEDRO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.100.XXX-08, do cargo de Secretário Adjunto de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3979DB44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2024 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 183/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela servidora, Eliane Batista da Silva, matrícula nº 1928-1, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.360.934-XX, em virtude do falecimento do seu titular, ocorrida em 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:7607F337

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 181/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JUCILEIDE NASCIMENTO, Matrícula 292, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de abril a 29 de junho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5226D809

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 182/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA, Matrícula 1495, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de abril a 10 de julho de 2024, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:09590B21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE, ocupante do cargo de Assessor de Esporte Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5ECF8041

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 07/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 303,000, 02 - R\$ 319,000, 04 - R\$ 449,000, 05 - R\$ 393,440.

DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 1.400,000, 07 - R\$ 180,000.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 1.801,530.

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 155,000.

Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE519B21

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 07/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 7/2024, a empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda, P C DA SILVA JUNIOR, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN. Por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 303,000, 02 - R\$ 319,000, 04 - R\$ 449,000, 05 - R\$ 393,440.

DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 1.400,000, 07 - R\$ 180,000.

LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 1.801,530.

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 155,000.

Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0334F0C2

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 917/2024, Objeto: Inscrição no "10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual e Adolescentes", nos dias 03 a 06 de maio do corrente ano, no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em atendimento as necessidades do Gabinete Civil do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA 06392362436, CNPJ: 48.243.734/0001-28, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A9DB8914

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

PROCESSO: 917/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição no "10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual e Adolescentes", nos dias 03 a 06 de maio do corrente ano, no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

NOME DO CREDOR: MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA 06392362436, CNPJ: 48.243.734/0001-28.

VALOR R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data: 11/04/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DAEA0837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **FRANCINILDA DIVA DA SILVA OLIVEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **12 de abril de 2024 a 10 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **11 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de abril de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:BFFA30EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

PROCESSO N.º 131/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS, CNPJ: 51.275.489/0001-45, saiu vencedora nos itens: 7,8,9,10; Totalizando o valor global de R\$ 9.458,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA, CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedora nos itens: 5,6; Totalizando o valor global de R\$ 13.352,50 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

F D PIMENTA NETO COMERCIO DE GAS, CNPJ: 24.297.862/0001-96, saiu vencedora nos itens: 1,2; Totalizando o valor global de R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3,4; Totalizando o valor global de R\$ 88.124,50 (oitenta e oito mil, centos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 11 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:41C19BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
I - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**

O Pregoeiro do Município de Várzea-RN.

A Empresa, **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA ME, Representante Legal o Senhor, Tobias Bezerra da Silvada.**

PROCESSO Nº. 029/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024

I - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Recebida Em 08 de abril de 2024, através do endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-varzea-1134/pe-0001-2024-288898>), recebemos, tempestivamente, da empresa **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA ME**, pedido de impugnação ao instrumento convocatório sintetizado segue na íntegra e forma pedida abaixo:

AO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

ATT

AO ILMO. SR. PEDRO SALES BELO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

MAIS VANTAJOSA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA ME**, CNPJ 10.780.613/0001-

42, sediada a Rua Rita Ferreira de Farias, 109, Loja A, São Luiz, CEP 59.550-000, João Câmara, neste ato representada por seu representante legal o sr. Tobias Bezerra da Silva, portador do RG nº 002.591.385 e CPF nº 069.435.474-02, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021, como também pelo exposto no item 18 do edital do referido instrumento convocatório.

- DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme expressa o item 18.1 do instrumento convocatório supracitado, devendo para tanto respeitar os termos do edital e as datas estabelecidas, deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Dessa forma, seguindo ao exposto no edital e registrado em campo próprio no sistema eletrônico temos como tempestivo o pedido, e desse modo, a presente peça cumpre o prazo temporal exigido e deve ser analisada.

DOS FATOS E PONTOS A SEREM VERIFICADOS E QUE DEVEM SER SANADOS.

Essa impugnante ao analisar cuidadosamente ao edital e aos seus anexos verificou pontos por estarem contrariando as legislações e normas vigentes, por parte desta administração municipal.

Diante do verificamos, se faz oportuno e necessário trazer os elementos e condições que entre necessários e obrigatórios são incindíveis ao bom entendimento do objeto e das condições legais e determinadas por uma série vasta de exigências legais, conforme descreveremos a seguir.

2.1. EXIGÊNCIA DE RAIOS DE 84 KM

Verificamos que no item 1.1.1, do TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, foi colocada uma exigência totalmente descabida, ilegal e restritiva. Senão vejamos: **“1.1.1. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 84 (Oitenta e quatro quilômetros) km do município Várzea/RN, haja vista a necessidade por motivos de logística, segurança e custo”.**

A exigência foge complementarmente da razoabilidade, haja vista que uma exigência de raio de distância torna restrito o numero de licitantes, logo, não existiria uma ampla disputa e possibilidade de seleção das melhores condições e proposta. Para deixar bastante claro a licitação trata-se de venda de peças para manutenção de automoveis pertencentes a frota do município de varzea/RN e não execução de serviço de manutenção, logo a aquisição de peças não afetaria em nada no valor proposto, pois ele independe disto e assim uma limitação de raio não diminui em nada a questão de valoração de proposta para o município e o argumento utilizado se mostra totalmente equivocado.

A limitação do raio deixa evidente um direcionamento e que não se pode entender como correto ou coerente, e não se justifica um critério que claramente restringe o caráter competitivo. Isso porque, ainda que uma empresa não esteja sediada ou estabelecida no raio de, por exemplo, 84 km, ela poderia, pela sua expertise, moderna administração ou tecnologia, cumprir o objeto licitado nas condições exigidas pela Administração, ainda que estivesse sediada além do raio de 84 km. Portanto, a exigência editalícia que obriga o licitante a estar sediado ou com “distância máxima” até o local de atendimento frustra ao atendimento do interesse público.

Cumpra questionar ao Município de onde saiu o cálculo do raio? Como chegou-se tecnicamente a conclusão que acima de 84km seria inviável o fornecimento das peças? Acima de 84km qual seria o efetivo prejuízo ao interesse público e como se tem de maneira concreta e com os custos esse ponto para no caso se a contratada estiver sediada em raio diferente daquele exigido no edital? Quantas empresas poderiam acudir ao certame, se a exigência de raio fosse mantida? E ainda, se uma empresa sediada fora do raio, mas que possuísse condições diferenciadas de fornecimento, poderia atender a Administração? Onde foi apresentado no edital e seus anexos que a exigência de raio aumentará ou diminuirá o custo da contratação? E por fim, se a exigência de raio aumentar o custo da contratação, este aumento pode ser justificado pelo aumento da eficiência?

Vejamos o que diz o proprio edital,

“13.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única (ou parcelada).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela Prefeitura Municipal de Várzea-RN.”

Só não conseguimos entender o argumento do município de economicidade se o proprio edital informa que a entrega das peças e de responsabilidade do licitante e nao do município, logo independente da distancia cabe aos licitantes ofertarem lances com responsabilidade e seriedade e levarem em consideração a distancia de sua sede ao município de Varzea/RN.

Sobre o tema, cumpre-me indicar o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara, para demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a “cláusula restritiva”:

“No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”. (g.n.)

E pelo simplório texto apresentado não se tem nenhuma comprovação para embasar tal exigência a qual formalmente apresentamos o pedido para que ela seja anexada aos autos e disponibilizada a todas as interessadas. O estabelecimento do raio sem o devido comprovante de vantajosidade e economicidade ao erário e especialmente sem a comprovação de como foram aferidas essas condições apenas e tão somente nos fazem entender que o Município restringiu a competitividade da disputa de modo a privilegiar um grupo de empresas em detrimento da demais, logo, ferindo ao princípio da isonomia.

E ainda, pela legislação vigente temos de modo incontestado que não se pode exigir em edital algo que limite ou fruste a participação de interessadas, conforme temos na Lei Federal 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O que temos visível é que o edital está fazendo na verdade é uma verdadeira restrição e distinção de domicílio de licitante, em clara violação ao artigo 5º da lei 14.133/21, impedindo empresas que estão situadas fora dessa limitadíssima área possam participar e apresentar preços, que ao final vão se mostrar viáveis e que irão chamar a atenção como uma empresa “fora do raio” pode oferecer melhores condições que as “locais” e que estão tendo uma clara proteção.

O INTERESSE É PÚBLICO. E assim, não é crível que se aceite exigências que privilegiem o domicílio de empresas, configurando quiçá verdadeira discriminação para com aqueles que não estão situados nesse raio, como se fora dessa área não existissem empresas aptas a prestarem os serviços objeto do presente edital e com preços viáveis. Logo, ao ver o exposto se verifica que a legislação não permite tal exigência e manter tal restrição é ilegal e cabe reparação, caso contrário, o caminho a ser seguido é realizar a comunicação aos órgãos de fiscalização e controle, oferecendo a eles denúncia e representação judicial a comarca competente.

DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a Administração Pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestiva a presente peça impugnatória, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE;

Que sejam corrigidas as falhas apontadas, a retirada do raio, ou ampliação para uma condição que de fato possibilite a participação das interessadas.

Requer, ainda, que o item supracitado nesta impugnação, passe por alteração, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório, caso nossa impugnação não logre êxito que se faça necessário um parecer da autoridade jurídica competente.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

João Câmara/RN, 08 de abril de 2024.

II - DA ANÁLISE

Sobre a impugnação a editais de licitação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece: Art. 164.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Em observância ao dispositivo legal, a impugnação ao edital deve ser feita por intermédio de uma petição formal, com os fundamentos da irregularidade apontada, endereçada ao pregoeiro responsável por aquele procedimento licitatório e protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame.

Com base na manifestação acima, temos que:

O artigo 11, I, da Lei nº 14.133/2021 diz respeito à seleção da proposta que gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; [...]

No caso de indicação/escolha de marcas específicas:

Art.41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; [...]

Considerando-se circunstâncias como a economicidade, a qualidade, a eficiência e quaisquer outras que se demonstrem essenciais para garantir a satisfação do interesse público, a proposta mais vantajosa corresponde àquela que melhor atenda às necessidades da Administração Pública para determinada contratação.

Ou seja, a sua seleção, dessa forma, assegura que seja contratado pelo ente público, o melhor bem ou serviço que se enquadre às suas necessidades específicas, entre os disponíveis e oferecidos no mercado.

Nesse entendimento, o processo de contratação pública, configura-se como um mecanismo utilizado pela administração para a contratação de bens e serviços que garantam a melhor relação custo-benefício disponível para a satisfação do interesse público, uma vez que a finalidade é atender à necessidade administrativa identificada pela demanda, cujas soluções disponíveis e oferecidas pelo mercado, permitam obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade e/ou peculiaridades dos produtos e serviços a serem adquiridos, ou quanto ao preço a ser pago.

A vantajosidade é um elemento tão importante para o processo licitatório, que tem o poder de mitigar outros princípios que regem as licitações, como é o caso de situações em que determinados

procedimentos formais para garantir a participação de um licitante num certame específico, é relativizado em prol de se garantir a satisfação do interesse público com a contratação da proposta que melhor atenda à sua necessidade.

Tal possibilidade, já é inclusive, reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos entendimentos recentes.

Fica evidente, que a seleção da proposta mais vantajosa constitui a finalidade precípua das licitações, isto é, ainda que se tenham definido outros objetivos para o processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa certamente é a protagonista deste cenário, guiada pela aplicação das normas pertinentes, dentro dos limites legais, sempre no sentido de se garantir a consecução deste objetivo em específico.

Portanto, não há ilegalidade quanto à escolha da solução pela administração.

Não obstante a exigência do perímetro máximo em relação à sede do município transparecer restrição irregular guarda relevância para o objeto licitado delimitar a localização geográfica na prestação do presente serviço.

Antes de analisar as motivações da Administração, sobre a adoção de cláusula discriminatória em edital versa implicitamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Ou seja, a própria Constituição Federal permite qualquer tipo exigência em relação à qualificação técnica desde que a mesma seja essencial ao objeto licitado, de forma a garantir que as obrigações serão cumpridas.

Ainda sobre o assunto, o relator do TCU, Sr. Vital do Rêgo, manifestou-se sobre a limitação em edital do TRT-2 que restringiu o certame apenas a empresas sediadas em um raio de 12 km de sua sede, conforme o TC-000.548/2015-4 / AC-0520-04/15-2. Vejamos o voto: “No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público so pesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”

Do mesmo modo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG - DENÚNCIA : DEN 1007418:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. ADMISSÍVEL A CLÁUSULA COM BASE NO BINÔMIO CUSTO-BENEFÍCIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE ESTABELECE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA É ADMISSÍVEL NAS HIPÓTESES EM QUE A LOCALIZAÇÃO TRAZ ECONOMIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E EM QUE A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SEDIADOS NUM RAIOS DISTANTE DA SEDE CONTRATUAL IMPLICARIA A AMPLIAÇÃO DOS CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. 2. CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A DENÚNCIA É ARQUIVADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 176, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

(TCE-MG - DEN: 1007418, Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 11/07/2017, Data de Publicação: 10/08/2017)

Diante o exposto, justifica-se a restrição geográfica devido aos seguintes fatores:

Os custos de transporte das caixas e documentos são impactados diretamente pela distância entre a contratada e a sede da prefeitura Municipal, não sendo interessantes para a Administração incorrer em gastos desnecessários de transporte considerando que serviço similar pode ser prestado por empresas mais próximas;

Os custos de fiscalização do contrato aumentam uma vez que o servidor encarregado pela gestão do contrato tem por obrigação verificar o atendimento às cláusulas estabelecidas, o que inclui visita ao local da prestação do serviço, incorrendo a Administração em maiores gastos com deslocamento e disponibilidade de servidores;

Conforme, 1.1.1, do TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, Justifica-se a necessidade de a empresa licitante localizar-se em até 84 (Oitenta e quatro) quilômetros de distância do Município de Várzea/RN, visando evitar danos ao erário público, uma vez que, quanto maior a distância do Município, maiores os custos com transporte e combustível para levar o veículo até o local da sede da Empresa.

Ainda assim, cabe-se justificar a contratação pretendida, em atendimento a necessidade funcional das secretarias municipais quanto ao uso contínuo dos veículos que compõe a frota municipal, sendo necessárias intervenções de trocas de óleos e lubrificantes, devido ao desgaste natural dos veículos, como também, em decorrência do uso que tende a ser progressivo ao longo do tempo e cada vez mais frequente.

Desse modo, a continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral.

O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

Dessa forma, restrição geográfica não limita a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo risco e lentidão nos serviços prestados poderão tornar inviável a Continuidade da prestação de serviços à população.

Ademais, a administração pública cuidou para que fossem abrangidas várias empresas capazes de prestar os serviços, visando garantir a ampla participação de concorrentes. Desta forma, o edital abrange todas as cidades que estejam dentro de um raio de 84 (Oitenta e quatro) quilômetros do Município de Várzea/RN, sendo elas Santo Antônio, Goianinha, Canguaretama, São José de Mipibu, Parnamirim, e Natal.

Em uma pesquisa rápida na internet, sem considerar qualquer outra busca oficial por empresas do ramo, encontramos no mínimo quinze empresas no perímetro mencionado que poderiam atender ao objeto deste pregão.

Acreditamos que a ampla concorrência foi atendida, sem desconsiderar os fatores que garantissem a execução do serviço e a economicidade que a Administração busca em suas contratações.

Considerando as alegações formuladas pelo Impugnante e avaliadas os pontos mencionados, esta Comissão entende que nenhum reparo merece o edital.

III- DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA ME**, CNPJ 10.780.613/0001-42, sediada a Rua Rita Ferreira de Farias, 109, Loja A, São Luiz, CEP 59.550-000, João Câmara, mantendo-se, assim, todos os termos constantes nos itens do Edital publicado.

Várzea/RN, em 10 de abril de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F44D5263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

**TO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA DE PAU DOS FERROS LTDA CNPJ: 03.630.959/0001-07, objetivando Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 30.920,00 (trinta mil e novecentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1857075/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de abril de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:5EBBFCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA CMDRSS**

PORTARIA Nº. 038/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para o biênio de 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA

SUPLENTE: OZANIEL BRUNO

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL –
EMATER**

TITULAR: JUAREZ DAMASCENO DE SOUZA LIMA

SUPLENTE: GILSON CARLOS DE MOURA

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

TITULAR: FRACISCA JOSÉ DA SILVA

SUPLENTE: MICARLA BARBOSA

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES
RURIS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ:**

TITULAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA

SUPLENTE ISABEL CARLA DA SILVA ALMEIDA

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE ATUE
COM O DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL,
EXISTENTE NO MUNICIPIO**

TITULAR: MIZAEL QUERINO PEREIRA JUNIOR - APAMI

SUPLENTE: MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA

**REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO DE
VERA CRUZ**

TITULAR: JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES - COBÉ

SUPLENTE: LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS

TITULAR: VERA LUCIA DIONIZIO DE SOUZA – ARAÇA

SUPLENTE: ANTONIA TORRES PINHEIRO

TITULAR: KETHELY BARBOSA CARNEIRO DA SILVA-
ADESC

SUPLENTE: LINNCON GLEDSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:90BA8EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSE
FRANCISCO**

PORTARIA Nº. 040/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor Jose Francisco Muozinho, funcionário público Municipal, matrícula 083, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 07 de abril a 07 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:14DA6666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA PREMIO A HERIBERTO

PORTARIA Nº. 039/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor Heriberto Pereira Borges, funcionário público Municipal, matrícula 045, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 02 de abril a 02 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3B94B2D7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A IVONE NUNES

PORTARIA Nº. 042/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio a servidora Ivone Nunes dos Anjos, funcionária pública Municipal, matrícula 523, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 02 de março a 02 de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F72F2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
POSSE DE CONCURSADO

PORTARIA Nº. 002/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F0A16666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA
ELETRÔNICA 001/2024

O município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA: Nº CE 001/2024, TIPO MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS DA RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA E RUA PREFEITO JOSÉ CICERO DE LIMA NO LOTEAMENTO SHALLON - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 30/04/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com . Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, em 11 de Abril de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D88FA9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO SANTOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 101.641,44 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2024 a 11 de Abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações).

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06.

Representante o Sr. **DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA** - CPF/MF: 071.XXX.XXX-70

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6CB31FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DO
CONTRATO Nº 019/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC – CNPJ/MF: 14.010.542/0001-50.

Processo Administrativo nº. 19020001/2024 – Chamada Pública - nº 001/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.852/2021, Decreto nº 10.880/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.

VIGÊNCIA:

De 11 de Abril de 2024 à 11 de abril de 2025.

Vila Flor/RN, em 11 Abril de 2024.

**PREFEITURAMUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
CONTRATANTE**

**ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC – CNPJ/MF:
14.010.542/0001-50**

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

CPF/MF: 023.801.414-28

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:82DA8A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DO
CONTRATO Nº 020/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44.

Processo Administrativo nº. 19020001/2024 – Chamada Pública - nº 001/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 490.185,72 (quatrocentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco mil reais, setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.852/2021, Decreto nº 10.880/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.

VIGÊNCIA:

De 11 de Abril de 2024 à 11 de abril de 2025.

Vila Flor/RN, em 11 Abril de 2024.

Prefeituramunicipal de Vila Flor/rn
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Contratante

Associacao Dos Pequenos Produtores Rurais de Canguaretama/rn - Apprc/rn – Cnpj/mf: 35.978.561/0001-44

JACYONE FRANÇA DA SILVA SOBRINHO

Cpf/mf: 061.264.714-58

Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:97E5E7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 059/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **ANDRÉIA KELLY DE MORAIS DANTAS**, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **12/04/2024** com término em **26/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:711B9319**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **11/04/2024** com término em **10/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:7846549A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/04/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D0069740**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/04/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:406C6EAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 3.867,27 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 09 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 09/04/2024

Florânia/RN, 11 de abril de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F89D1178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
 MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE –
 CIM AMLAP**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
 MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE –
 CIM AMLAP.**

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos e Prefeitas, em reunião nas Assembleias Gerais, realizadas em 24 de março de 2023, 27 de novembro de 2023 e 14 de março de 2024, deliberaram por promover alterações no **Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP**, em razão do pedido de ingresso dos Municípios de Ruy Barbosa, Jaçanã, Santa Maria, Sítio Novo e Caiçara do Rio do Vento, o que foi deliberado e aprovado pelos Municípios Consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 6º, inciso IV do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP e da necessidade de adequação de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CIM AMLAP, o que foi deliberado e aprovado pelos Municípios Consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 6º, inciso X do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP, e em cumprimento a decisão das Assembleias acima mencionadas, os representantes dos entes consorciados assinam o presente documento de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira para inclusão dos Município de Ruy Barbosa, Jaçanã, Santa Maria, Sítio Novo e Caiçara do Rio dos Ventos, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

XXXX - MUNICÍPIO RUY BARBOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.958/0001-07 e sede na Rua Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro, CEP: 59.420/000, Ruy Barbosa/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do cpf nº 230.926.964-68.

XXXXI - MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.1158.800/0001-47 e sede na Rua João Fernandes, nº 112 - Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, representado por seu Prefeito Municipal, UADY ANTÔNIO DE FARIAS, portadora do CPF nº 613.823.617-34.

XXXXII – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.438/0001-93 e sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 470 - Centro, CEP 59.464-000 – Santa Maria/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RANIERY SOARES CÂMARA, portador do CPF nº 874.513.104-00.

XXXXIII - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.160.756/0001-00 e sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 - Centro, CEP 59.440-000 – Sítio Novo/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do CPF nº 083.591.444-51.

XXXXIV – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do cpf nº 053.514.294-38.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o § 1º da Cláusula Décima Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o § 7º da Cláusula Décima Quarta e incluídos os incisos de XI à XIX ao referido parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

§ 7º Compete a Coordenadoria Administrativa:

(...)

XI – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP ;

XII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva da CIM AMLAP ;

XIII – apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV – elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVI – acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII – assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado os §§ 8º, 9º e 10 da Cláusula Décima Quarta e incluído § 11 e parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

§8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete a Coordenadoria Financeira:

- I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;
- II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP;
- III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;
- IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;
- V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM AMLAP;
- VI – controlar o fluxo de caixa.

§11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o inciso V, § 13 da Cláusula Décima Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam alterados os cargos da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, bem como, estabelecidas as atribuições, formação, carga horária e remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções alterado em 13 de setembro de 2021.

E, em decorrência da celebração da presente alteração ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande Do Norte – CIM AMLAP, firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos a partir da data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação (versão consolidada) no Diário Oficial da FEMURN.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios:

I - MUNICÍPIO DE AREZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.234/0001-22 e sede na Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro, CEP 59.170-000 - Arez/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 379.417.984-68;

II - MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.341/0001-50 e sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro, CEP 59.194-000 - Baía Formosa/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portadora do CPF nº 072.067.834-06;

III - MUNICÍPIO DE BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.001.180/001-52 e sede na Rua Major Arthur, nº 73 – Centro, CEP 59.410-000 - Barcelona/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FABIANO LOPES PEREIRA, portador do CPF nº 029.549.684-35;

IV - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.142.655/0001-06 e sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro, CEP 59.260-000 - Boa Saúde/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, portador do CPF nº 379.304.004-68;

V - MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87;

VI - MUNICÍPIO DE BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.614/0001-67 e sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207 - Centro, CEP 59.219-000 - Brejinho/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87;

VII - MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.017/0001-54 e sede na Praça Augusto Severo, nº 242 - Centro, CEP 59.190-000 - Canguaretama/RN, representado por seu Prefeito Municipal, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, portador do CPF nº 037.506.354-47;

VIII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.287/0001-01 e sede na Rua Manoel Teodoro Freire, nº 35 - Centro, CEP 59.180-000 - Espírito Santo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 476 112 784-87;

IX - MUNICÍPIO DE GOIANINHA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.687/0001-73 e sede na Rodovia RN 003 - km 53, nº 96 – Centro, CEP 59.173-000 - Goianinha/RN, representado por sua Prefeita Municipal, HOSANIRA GALVÃO, portadora do CPF nº 721.028.454-00;

X - MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.004.525/0001-07 e sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, CEP 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, portadora do CPF nº 065.570.994-00;

XI - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 04.214.217/0001-55 e sede na Rua da Matriz, nº 200 - Centro, CEP 59.188-000 - Jundiá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ARNOR DA SILVA, portador do CPF nº 201.550.004-97;

XII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.143.026/0001-09 e sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99 - Centro, CEP 59.244-000 - Lagoa de Pedras/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, portador do CPF nº 073.056.754-07;

XIII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.162/0001-89 e sede na Praça dos Fabiões, nº 700 - Centro, CEP 59.430-000 - Lagoa de Velhos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, portadora do CPF nº 010 832 404-47;

XIV - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.869/0001-44 e sede na Praça João Tomaz, s/n - Centro, CEP 59.247-000 - Lagoa Salgada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, portador do CPF nº 481 511 064-68;

XV - MUNICÍPIO DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.113.466/0001-05 e sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro - CEP: 59.353-000 - Lajes/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador do CPF nº 090.085.724-27;

XVI - MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.394/0001-37 e sede na Rua São Francisco, nº 275 - Centro, CEP 59.235-000 - Lajes Pintadas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DA CUNHA GOMES, portador do CPF nº 024.459.864-94;

XVII - MUNICÍPIO DE MONTANHAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.383/0001-08 e sede na Rua São José, 04, Centro, CEP: 59198-000 - Montanhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, portador do CPF nº 829.208.004-00;

XVIII - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.900/0001-44 e sede na Av. Juvenal Lamartine, nº 33 - Centro, CEP 59.182-000 - Monte Alegre/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27;

XIX - MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.167.306/0001-49 e sede na Rua Rua Prefeito Américo de Oliveira, Nº 23 - Centro, CEP 59.164-000 - Nísia Floresta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, portador do CPF nº 010.794.964-40;

XX - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.784/0001-33e sede na Praça José Luiz Moreira, nº 185 - Centro, CEP: 59.215-000 - Nova Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, portador do CPF nº 914.478.364-72;

XXI - MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.982/0001-05 e sede na Praça Dr. Luiz Amâncio, nº 80 - Centro, CEP 59.218-000 - Passa e Fica/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLAVIANO CORREIA LISBOA, portador do CPF nº 074.262.764-06;

XXII - MUNICÍPIO DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08 145.153/0001-39 e sede na Rua Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro, CEP - 59.259-000 - Passagem/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR, portador do CPF nº 010.389.384-90;

XXIII - MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.896/0001-19 e sede na Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, CEP 59.196-000 - Pedro Velho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, DEJERLANE MACÊDO, portadora do CPF nº 026.373.004-26;

XXIV - MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.311.904/0001-40 e sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 - Centro, CEP 59.560-000 - Poço Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.642.254-02;

XXV - MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.364.655/0001-50 e sede na Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346 - Centro, CEP 59.470-000 - Riachuelo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BASÍLIO NETO, portador do CPF nº 875.556.464-04;

XXVI - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.800/0001-98 e sede na Rua Padre Cerveira, nº 120 - Centro, CEP 59.255-000 - Santo Antônio/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAULISON DE SENA RIBEIRO, portador do CPF nº 121.560.014-30;

XXVII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.850/0001-03 e sede na Rua 26 de Julho, nº 08 - Centro, CEP 59.162-000 - São José de Mipibu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, portador do CPF nº 094.600.984-87;

XXVIII - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61 e sede na Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, CEP 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, portador do CPF nº 367.484.394-34;

XXIX - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.915/0001-46 e sede na Avenida Francisco Cabral, nº 161 - Centro, CEP 59.480-000 - São Pedro/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF nº 836.950.794-87;

XXX - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.080.210/0001-49 e sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, 59400-000 - São Tomé/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 671.368.184-00;

XXXI - MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.449.571/0001-10 e sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 24 - Centro, CEP 59.250-000 - Senador Eloi de Souza/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MACIEL GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 011.563.394-48;

XXXII - MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.478/0001-37 e sede na Rua Santo Antônio, nº 144 - Centro, CEP 59.168-000 - Senador Georgino Avelino/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARCOS FREIRE, portador do CPF nº 393.411.194-72;

XXXIII - MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.412/0001-56 e sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - Centro, CEP 59.245-000 - Serra Caiada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, portador do CPF nº 051.769.274-03;

XXXIV - MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.792/0001-80 e sede na Rua José Correia de Andrade, nº 222 - Centro, CEP 59.258-000 - Serrinha/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador do CPF nº 028.252.064-31;

XXXV - MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.089/0001-45 e sede na Av. Miguel Barbosa, nº 548 - Centro, CEP 59.240-000 - Tangará/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AIRTON BEZERRA, portador do CPF nº 085.485.364-20;

XXXVI - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.775/0001-82 e sede na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122 - Centro, CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN, representado por seu Prefeito Municipal, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 338.727.404-15;

XXXVII - MUNICÍPIO DE VÁRZEA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.940/0001-04 e sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, CEP 59.185-000

- Várzea/RN, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, portador do CPF nº 393 253 264-34;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.915/0001-59 e sede na Av. Monsenhor Paiva, nº 494 - Centro, CEP 59.184-000 - Vera Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO CABRAL, portador do CPF nº 324.031.434-72;

XXXIX - MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.169.278/0001-07 e sede na Rua José Calazans, nº 169 - Centro, CEP 59.192-000 - Vila Flor/RN, representado por sua Prefeita Municipal, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF nº 084.453.074-36.

XXXX - MUNICÍPIO RUY BARBOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.958/0001-07 e sede na Rua Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro, CEP: 59.420/000, Ruy Barbosa/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do cpf nº 230.926.964-68.

XXXXI - MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.1158.800/0001-47 e sede na Rua João Fernandes, nº 112 - Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, representado por seu Prefeito Municipal, UADY ANTÔNIO DE FARIAS, portadora do CPF nº 613.823.617-34.

XXXXII - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.438/0001-93 e sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 470 - Centro, CEP 59.464-000 - Santa Maria/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RANIERY SOARES CÂMARA, portador do CPF nº 874.513.104-00.

XXXXIII - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.160.756/0001-00 e sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 - Centro, CEP 59.440-000 - Sítio Novo/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do CPF nº 083.591.444-51.

XXXXIV - MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do cpf nº 053.514.294-38.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM AMLAP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadora do Município que o subscreve.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM AMLAP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração dos Contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sede administrativa do CIM AMLAP está situada no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – AMLAP localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-440.

§ 1º O CIM AMLAP vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM AMLAP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - O CIM AMLAP tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

- I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
- IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
- V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
- VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
- VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
- IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
- X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;
- XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
- XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
- XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
- XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XIX - gestão associada de serviços públicos;
- XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
- XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
- articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
 - constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
 - planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
 - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
 - integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
 - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
 - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados; fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
 - realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
 - adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio; implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente. Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM AMLAP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
- II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
- VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse do municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
- VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
- IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.
- § 1º O CIM AMLAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
- § 2º O CIM AMLAP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

- I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM AMLAP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM AMLAP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
- IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM AMLAP.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:

- I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM AMLAP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
- III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM AMLAP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM AMLAP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
- VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM AMLAP na forma do Contrato de Consórcio;
- VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM AMLAP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
- VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM AMLAP, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM AMLAP contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:
Assembleia Geral;
Presidência;
Conselho de Administração;
Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:
Diretoria Executiva;
Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM AMLAP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM AMLAP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

- a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
- b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
- c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
- d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
- a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
- a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
- as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM AMLAP ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Presidência do CIM AMLAP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM AMLAP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM AMLAP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Coordenador Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM AMLAP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM AMLAP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM AMLAP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM AMLAP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM AMLAP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM AMLAP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM AMLAP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM AMLAP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIM AMLAP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM AMLAP venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM AMLAP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM AMLAP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM AMLAP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM AMLAP;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM AMLAP.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM AMLAP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP ;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM AMLAP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;
- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- VII - controlar o fluxo de caixa;
- VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
- IX - acompanhar e avaliar projetos;
- X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM AMLAP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
- XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM AMLAP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
- XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
- XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
- XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
- XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM AMLAP;
- XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM AMLAP;
- XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM AMLAP;
- XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
- XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- § 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.
- § 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:
- I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
- II - elaborar parecer jurídico em geral;
- III - aprovar edital de licitação;
- IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.
- § 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
- § 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.
- § 7º Compete ao Coordenadoria Administrativa:
- I - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;
- II - controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;
- III - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;
- IV - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;
- V - preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;
- VI - executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;
- VII - fornecer relatórios de controle;
- VIII - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais
- IX - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;
- X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;
- XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP;
- XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva do CIM AMLAP;
- XIII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

- XIV – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- XV – elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- XVI – acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;
- XVII – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- XVIII – assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;
- XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;
- §8º §8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.
- §9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.
- §10 Compete a Coordenadoria Financeira:
- I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;
- II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP;
- III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;
- IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;
- V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM AMLAP;
- VI – controlar o fluxo de caixa.
- §11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.
- Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por possuir, o CIM AMLAP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

- I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;
- III - Câmara de Saúde;
- IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
- V – Câmara de Iluminação Pública;
- VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a criação de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM AMLAP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

- I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;
- II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;
- III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;
- VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Ficam criadas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal e de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos que poderão vir a ser cobradas pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

CAPÍTULO VIII DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM AMLAP e consistem em:

- I - Departamento de Contabilidade;
- II - Departamento de Compras e Licitações;
- III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- IV - Departamento de Serviços de Informática;
- V - Departamento de Recursos Humanos;
- VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO IX

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIM AMLAP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM AMLAP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto e no regulamento.

§ 13 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 14 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

g) implantação e execução de programas e ações do CIM AMLAP em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 17 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM AMLAP.

§ 19 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****CAPÍTULO I****DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
- II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
- III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
- IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
- V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
- VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
- VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VIII - os saldos do exercício;
- IX - as doações e legados;
- X - o produto de alienação de seus bens livres;
- XI - o produto de operações de crédito;
- XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - os créditos e ações;
- XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
- XVII - recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

- I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
- II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;
- III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

- I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;
- II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 6º A Comissão de Licitação do CIM AMLAP poderá ser formada por servidores dos Municípios consorciados ou utilizar a de um Município consorciado, mediante acordo de cooperação.

§ 7º Fica autorizado o Consórcio a contratar Pessoa Jurídica que preste serviços técnicos especializados afetos às câmaras temáticas criadas, bem como a realizar licitações compartilhadas que promovam economia de escala na aquisição de bens e serviços em favor do Municípios consorciados.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem patrimônio do CIM AMLAP:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V**DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica autorizada a gestão associada com o CIM AMLAP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM AMLAP mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

XIII - observância das normas das agências reguladoras competentes e autorizadas pelo Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral;

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIM AMLAP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado o prazo de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM AMLAP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM AMLAP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM AMLAP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM AMLAP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM AMLAP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIM AMLAP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§ 1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM AMLAP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§ 2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM AMLAP durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§ 3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§ 4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM AMLAP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§ 5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM AMLAP.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de aprovação do Estatuto será convocada pelo Presidente do CIRS, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIRS passarão a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM AMLAP até o término de seus mandatos, realizando-se nova eleição, conforme disposto neste instrumento.

§ 2º Compete à Assembleia Geral decidir quais os cinco Prefeitos que farão parte do Conselho de Administração e quais os três Prefeitos que irão compor o Conselho Fiscal do CIM AMLAP, mantido o cargo de Presidente a quem competirá a indicação.

§3º O cargo de Secretário Executivo do CIRS passa a ser denominado Diretor Executivo que será nomeado mediante indicação do Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, assim como o Coordenador Executivo, o Coordenador Financeiro e o Assessor Jurídico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O Contrato de Consórcio do CIRS, assim como o seu estatuto serão imediatamente substituídos no ato da publicação do novo protocolo de intenções do CIM AMLAP, assim como de seu estatuto e da ata de aprovação pela Assembleia Geral nos termos do que prevê a cláusula 13 do presente Estatuto, assim como a Cláusula 59 do Estatuto do CIRS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§1º Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 3 (três) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estarão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previstos neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima sexta lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Natal/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Natal-RN, 12 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA

MUNICÍPIO DE BARCELONA

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

MUNICÍPIO DE BREJINHO

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

MUNICÍPIO DE LAJES

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

MUNICÍPIO DE RIACHUELO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA

MUNICÍPIO DE SERRINHA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

MUNICÍPIO DE VÁRZEA

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

MUNICÍPIO RUY BARBOSA

MUNICÍPIO DE JAÇANA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM AMLAP

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	4.500,00	40h
Coordenador Administrativo	01	4.000,00	40h
Coordenador Financeiro	01	4.000,00	40h
Assessor Jurídico	01	3.500,00	30h

CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Ambiental	01		20
Biólogo	01		30
Técnico em Meio Ambiente	01		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		

CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Turismólogo	01	1.900,00	40 h
Analista ambiental I	03	3.200,00	40 h
Analista ambiental II	03	3.200,00	40 h
Analista Ambiental III	02	3.200,00	40 h
Tecnico em Geoprocessamento	01	2.200,00	40 h

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador	01	4.000,00	40h

Turismólogo (40h)**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior em Turismo**Vencimento:** 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Atribuições: Realizar a compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo; utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; contribuir na elaboração dos planos municipais de turismo; dominar as técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais; dominar as técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos; realizar o planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP

Analista ambiental I (40h)**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo.**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Atribuições: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP

Analista ambiental II (40h)**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista.**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Atribuições: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes. De acordo com as competências de formação: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

Analista Ambiental III (40h)**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo ou Geólogo.**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Atribuições: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação de solos, verificação e delimitação de espaços especialmente protegidos; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar atividades de estudos, relatórios e pareceres sobre rochas, fósseis, solo (origem, formação, classificação, e geomorfologia); litologia; dunas, mangues, estuários; conservação e manejo de solos/água; bacias hidrográficas; recuperação de áreas degradadas; unidades de conservação; geoprocessamento; topografia; estudos de impacto ambiental; relatórios de impacto ambiental; monitoramento ambiental; avaliação dos impactos ambientais, educação ambiental. Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

Técnico em Geoprocessamento (40h)**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Médio, Técnico ou Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo, Gestor Ambiental, Técnico em Geoprocessamento.**Vencimento:** 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Atribuições: Responsável pela execução de levantamentos e mapeamentos georreferenciados; Utilizar a trigonometria e a geometria analítica na obtenção de dados georreferenciados; Fazer desenhos técnicos que estejam dentro das normas; Armazenar e analisar dados espaciais; Elaborar relatórios e projetos de pesquisas na área de geoprocessamento; Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, usando os métodos e ferramentas adequadas; Fazer a coleta e o tratamento das informações oriundas dos sistemas via satélite; Representar e armazenar todos os dados

geoprocessados; Fazer a seleção de materiais, bem como a identificação e interpretação de alvos, além da extração de dados das imagens aéreas; Usar recursos de fotogrametria digital para gerar mapas e modelos que indiquem elevação de terrenos; Tratamento das imagens digitais para geoprocessamento; Elaborar projetos de cadastros técnicos urbanos e rurais multifinalitário. Elaboração e desenvolvimento de projetos científicos na área de geoprocessamento; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Enfermeiro	01		30
Clínico Geral	01		20
Farmacêutico	01		30

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		

CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Médico Veterinário	01		30
Engenheiro Agrônomo	01		20
Técnico em Agropecuária	01		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Técnico Eletricista	01		40
Engenheiro Elétrico	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Contador	01		30
Advogado	01		30
Administrador	01		30
Técnico em Informática	01		40

ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM AMLAP**.

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM AMLAP.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III**Das Infrações e Penalidades**

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV**Das Disposições Finais**

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00

II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:458E18D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 001/2024

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2024, do processo nº 15010004/2024. E o respectivo **ato de Homologação e sua Ratificação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 02/04/2024**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	9352 - PLACA DE INAUGURAÇÃO. MEDINDO 40 X 60, EM AÇO INOX ESCOVADO AISI, COM 1,5MM DE ESPESSURA MINIMA.	UND	Própria	40	1.100,00	44.000,00
2	14063 - Adesivos vinil impressão a base de solvente (impressão digital)	M²	Própria	500	97,00	48.500,00

3	7038 - Canetas personalizadas para eventos diversos EM METAL.	UND	Própria	1.000	4,90	4.900,00
4	7039 - PLACA HOMENAGEM PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA AÇO ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA 20 CM, LARGURADA PLACA 15 CM. ESTOJO MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO VELUDO PRÉTO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	Própria	100	186,50	18.650,00
5	7040 - M2 DE PELÍCULA 75% ORIGINAL	M²	Própria	600	70,00	42.000,00
6	7041 - M2 DE PELÍCULA 100% ORIGINAL	M²	Própria	600	78,00	46.800,00
7	7042 - impressão em papel sulfite 90g auto cad tamanho A0 . Preto e Branco para impressão de projeto de arquitetura.	UND	Própria	1.000	21,00	21.000,00
8	7044 - Esquadria, material: acm (aluminum composite), acabamento: letras galvanizadas, texto em acrílico recortado, tipo: fachada predial	M²	Própria	100	105,00	10.500,00
9	7045 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 10 CM, COR 4/4, APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	UND	Própria	50.000	0,70	35.000,00
10	9701 - Adesivo Vinil impressão digital para serviços diversos	M²	Própria	2.000	97,00	194.000,00
11	7063 - ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 10X15	UND	Própria	30.000	1,00	30.000,00
12	7065 - Bottons adesivos vinil impressão digital 7x7. corte e formato de acordo com a necessidade o evento	UND	Própria	15.000	0,34	5.100,00
13	14064 - CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA STARFLEX, 440G, IMPRESSÃO EM LATEX, ALTA DEFINIÇÃO, COM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES E BARBANTE PARA FIXAÇÃO.	M²	Própria	1.000	76,00	76.000,00
14	7073 - PAINEL ANÚNCIO, MATERIAL REVESTIMENTO LONA COMPRIMENTO 300 CM LARGURA 300 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MOD. TIPO PAINEL BACKDROP MAT. ESTRUTURA ALUMÍNIO COR 4 X 4	UND	Própria	400	890,00	356.000,00
15	7048 - Crachas em pvc com impressão em fargo. Com cordão sem personalização, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Própria	1.000	14,20	14.200,00
16	9703 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COM IMPRESSÃO, 2 CM, 20 CM, PAPEL SINTÉTICO, RESISTENTE À PROVA D'ÁGUA, CONTROLE DE ACESSO, NÃO RASGA/NÃO DESMANCHA, LACRE PICOTADO INVOLÁVEL	UND	Própria	8.000	0,90	7.200,00
17	7047 - M2 de adesivos digital para aplicação diversas no local.	M²	Própria	300	79,00	23.700,00
18	7066 - M2 letras de inox com acabamento e aplicação. arte, projeto de acordo a necessidade do evento. Tamanhos diversos, formatos diversos, instalação, aplicação, montagem da estrutura. Arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	Própria	100	488,00	48.800,00
19	7067 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 30 CM, ALTURA 15 CM, ESPESSURA 2 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	Própria	450	15,50	6.975,00
20	9358 - Impressão de folhas em tamanho A3 29,7x42cm, papel tipo offset 75g colorida 4x0 cores a laser digital para beneficiamento em: panfletos, cartazes, papel timbrado, folder's, mini revista, informativos memorandos, flyers e filipetas.	UND	Própria	500	3,30	1.650,00
21	9705 - Chaveiro personalizado em acrílico medindo aproximadamente 60mm X 27mm com a arte a ser estampada 4x4 cores, e o formato do chaveiro e dizeres a ser enviada posteriormente pelo contratante.	UND	Própria	1.300	5,50	7.150,00
22	9706 - Chaveiros em metal, 5 x 4cm personalizado, brinde para diversos eventos, modelo a combinar.	UND	Própria	1.200	4,50	5.400,00
23	9707 - Adesivo microperfora com impressão digital para serviços diversos	M²	Própria	500	79,00	39.500,00
24	9708 - SACOLA, MATERIAL PAPEL DUPLEX, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 41 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA, CORDÃO, ILHÓS, PERSONALIZADA, GRAMATURA 210 G/M2	UND	Própria	6.000	2,50	15.000,00
25	9709 - Cartilha A5 6 folhas 12 páginas em papel couchê fosco, 170gm, 4x4 cores, acabamento grampo.	UND	Própria	1.000	27,00	27.000,00
26	9372 - Adesivos para recorte eletrônico monocromático tipo super calandrado durabilidade 04 anos. (Acabamento : recortado ,depilado, mascarado e aplicado)	M²	Própria	800	56,00	44.800,00
27	9376 - Confeção de folder 21x30 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	Própria	12.000	1,80	21.600,00
28	9377 - Confeção de cartazes 30x42 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	Própria	600	2,70	1.620,00
29	7051 - MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM	UND	Própria	3.000	9,00	27.000,00
30	7053 - TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 22 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER	UND	Própria	600	97,50	58.500,00
31	9710 - Certificados, papel couche 300g, 29,7x21 colorido 4x0, impressão a laser	UND	Própria	900	1,40	1.260,00
32	3112 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO COM CORDÃO	UND	Própria	7.000	1,10	7.700,00
33	9362 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO CONVITE GRAMATURA 240 G/M2 COMPRIMENTO 15 CM LARGURA 21 CM COR COLORIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	Própria	4.000	0,80	3.200,00
34	9711 - Púlpito em acrílico transparente, sem iluminação, com as seguintes dimensões: 115 cm (A) x 60 cm (L) x 40 cm (P); 08 mm de espessura.	UND	Própria	2	1.800,00	3.600,00
35	14065 - Outdoor 9m x 3m, espaço publicitário locação e veiculação e confecção de outdoor em lona vinílica e impressão digital, 9x3 cores, com conteúdo e dimensões e fixados nos locais indicados. período de 30 dias.	UND	Própria	10	2.920,00	29.200,00
Total (R\$):						1.327.505,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2024 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 10 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Francisco Flavio de Carvalho -ME – CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,

CPF: 968.471.824-15. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:226E23FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 021/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 28 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257, E-mail: Ir_distribuidora@outlook.com, Representado por LETICIA RABELO FERREIRA, CPF nº 136.619.234-63.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE 2021 2022 CAPA DURA	AGENDA PERMANENTE	PAUTA BRANCA	320 UN	RS 21,25	6.800,00
0006	APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL COR PRATEADO TAMANHO PEQUENO SEM DEPÓSITO	APONTADOR LÁPIS S/DEPÓSITO	LEONORA	3.100 UN	RS 0,51	1.581,00
0009	BARBANTE ALGODÃO 08 FIOS ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO C 250G	BARBANTE ALG CRÚ 250G	CIRCULO	130 RL	RS 8,50	1.105,00
0015	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA 42 X 21 X 11 MM CAPA PLÁSTICO DE VINIL	BORRACHA BRANCA	PREMIER	3.300 UN	RS 0,51	1.683,00
0049	COLA ISOPOR ATÓXICA TUBO C 90G	COLA ISOPOR 90G	GLINORTE	506 TUB	RS 3,35	1.695,10
0050	COLEÇÃO HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS PONTA FINA	HIDROCOR CX/12 CORES FINA	LEONORA	2.340 EMB	RS 3,90	9.126,00
0053	ENVELOPE PARA CONVITE PAPEL LINHO APROX. 165 X 225MM COR BRANCA	ENVELOPE CONVITE BRANCA	R2M	1.675 UN	RS 0,34	569,50
0064	FICHA PAUTADA Nº 04 TAMANHO 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES	FICHA PAUTADA Nº 04 PCT 100 UN	TILIBRA	275 PC	RS 18,70	5.142,50
0067	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	470 UN	RS 7,31	3.435,70
0073	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FOLHA ISOPOR 15MM	FRICALOR	1.750 UN	RS 3,90	6.825,00
0074	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 20MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FOLHA ISOPOR 20MM	FRICALOR	1.850 UN	RS 4,50	8.325,00
0081	LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES	LÁPIS CORES G CX 12 CORES	LEONORA	2.300 CX	RS 3,80	8.740,00
0085	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 100 FOLHAS	LIVRO ATA 100 F	BAAG	485 UN	RS 11,05	5.359,25
0087	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 50 FOLHAS	LIVRO ATA 50 F	BAAG	185 UN	RS 7,65	1.415,25
0088	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS FOLHAS NUMERADAS	LIVRO PONTO 100 F	BAAG	385 UN	RS 16,50	6.352,50
0089	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS	LIVRO PROTOCOLO 100 F	BAAG	117 UN	RS 9,90	1.158,30
0095	MASSA DE MODELAR 500G CORES SORTIDAS	MASSA MODELAR 500G CORES	LEONORA	800 UN	RS 5,00	4.000,00
0101	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM CORES SORTIDAS	PAPEL CELOFANE CORES	VMP	6.400 UN	RS 1,02	6.528,00
0104	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM CORES DIVERSAS	PAPEL LAMINADO CORES	REALCER	3.600 UN	RS 1,11	3.996,00
0114	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA PASTA CLASSIFICADORA 480G COM IMPRESSÃO CARTOLINA PLASTIFICADA LOMBO REGULÁVEL ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DIMENSÕES 345 X 235 MM (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELLO)	PASTA CLASSIFIC	ACP	7.000 UN	RS 3,83	26.810,00
0117	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 40MM COM ABA E ELÁSTICO	PASTA PLÁST 40MM	ACP	2.550 UN	RS 4,25	10.837,50
0132	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES SORTIDAS	REABASTECEDOR PINCEL ATÔM 37ML CORES	LEONORA	685 UN	RS 4,68	3.205,80
0146	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C 100UN TAMANHO 000 ARTESANATO NIQUELADO	ALFINETE Nº000	ACC	30 PC	RS 5,90	177,00
0148	BARBANTE JUTA SINGELO COR NATURAL 500G	BARBANTE 500G	CIRCULO	42 RL	RS 18,96	796,32
0151	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS VERTICAL PARA GUARDAR PASTAS E FOLHAS	CAIXA ORG	WALEU	30 UN	RS 35,00	1.050,00
0154	CARREGADOR PARA FILHAS RECARREGÁVEIS TIPO C	CARREGADOR PILHA C	MULTILASER	15 UN	RS 66,30	994,50
0167	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR VERDE PCT C 500 FLS MEDINDO 210MMX297MM GRAMATURA 75CM	PAPEL A4 VERDE 500FLS	REPORT	12 RM	RS 12,75	153,00
0168	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AMARELA PCT C 500 FLS MEDINDO 210MMX297MM GRAMATURA 75CM	PAPEL A4 AMARELO 500FLS	REPORT	22 RM	RS 12,75	280,50
0169	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AZUL PCT C 500 FLS MEDINDO 210MMX297MM GRAMATURA 75CM	PAPEL A4 AZUL 500FLS	REPORT	22 RM	RS 12,75	280,50
0170	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR ROSA PCT C 500 FLS MEDINDO 210MMX297MM GRAMATURA 75CM	PAPEL A4 ROSA 500FLS	REPORT	22 RM	RS 12,75	280,50
0179	SACO SAQUINHO PLÁSTICO PP TRANSPARENTE 10X20 C 100UNI	SACO PRESENTE 10*20	CROMUS	10 UN	RS 7,40	74,00
0180	TESOURA DE PICOTAR CARTE PROFISSIONAL ZIG ZAG D	TESOURA PICOTAR	MASTERPRINT	6 UN	RS 16,15	96,90
0189	CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO MEDIO 27 6X33 1X48 7	CAIXA ORG PLAST MED	SANREMO	130 UN	RS 38,25	4.972,50
0190	CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO GRANDE ALTURA: 37.10X56.50X 38.50 CM	CAIXA ORG PLAST G	SANREMO	130 UN	RS 40,80	5.304,00
0191	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL – CAIXA 50 UND	MARCA TEXTO AZUL CX 50 UND	LEONORA	60 CX	RS 32,30	1.938,00
0192	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA – CAIXA 50 UND	MARCA TEXTO LARANJA CX 50 UND	LEONORA	60 CX	RS 32,30	1.938,00
0194	COLEÇÃO MADEIRA EMBALAGEM COM 24 CORES VARIADAS	LAPIS COR CX 12 CORES	LEONORA	300 EMB	RS 5,02	1.506,00
0199	EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL CRISTAL 235X40X295 MM	EXPOSITOR ORG	DELLO	20 UN	RS 32,90	658,00
0201	ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO 15R EMBALAGEM: PEÇA COM 10 METROS 2 8MM COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO	ELASTICO ROLIÇO 10MTS	CIRCULO	50 UN	RS 8,49	424,50
0203	FRASCO ALCOOL GEL 30 ML REDONDO COM VÁLVULA REPARADOR	FRASCO ALCOOL 30ML	NEW	500 UN	RS 1,90	950,00
0208	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	100 UN	RS 12,75	1.275,00
0209	FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 19 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1> QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO	FITA ADES KRAFT 19X 50M	EUROCEL	150 UN	RS 7,23	1.084,50
0210	FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 50 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1> QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	150 UN	RS 12,75	1.912,50
0215	PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 90 G M2 ANTI UMIDADE.	PAPAEEL A4	REPORT	50 RM	RS 29,00	1.450,00
0217	PAPEL CREPOM ITALIANO SOLIDO EM ROLO 50 CMX 25M – CORES DIVERSAS	PAPEL CREPOM CORES	REALCER	50 RL	RS 2,98	149,00
0222	RÉGUA EM METAL COMPRIMENTO 30 CM	REGUA 30CM	LEONORA	30 UN	RS 2,55	76,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 152.512,12

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA
CNPJ nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA
CPF nº 136.619.234-63

TESTEMUNHAS:

1- **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA** – CPF Nº 084.090.844-06

2- **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA** - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:98C5AF8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços nº 055/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 35449957-2023.– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 16 de outubro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

LRD DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, LETICIA RABELO FERREIRA, CPF nº 136.619.234-63.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	MÍDIA DVD R VIRGEM CAPACIDADE 4 7GB 120 MIN. VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND	MIDIA DVD R PINO C/ 50	MULTILASER	85 UN	R\$ 46,75	R\$ 3.973,75
0031	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA CONFECCIONADO TODO EM METAL	PERFURADOR P/ 50 FLS	LEONORA	97 UN	R\$ 67,93	R\$ 6.589,21
0036	COLA DE SILICONE INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 100 ML 85G	COLA DE SILICONE 100ML	TEK BOND	224 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.456,00
0044	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO C	PILHA RECAR. TIPO C	PANASONIC	540 UN	R\$ 13,60	R\$ 7.344,00
0045	SACO PRESENTE TRANSPARENTE LISO 10X15 GROSSO 010 C 50UN	SACO P/ PRESENTE LISO 10X15 PCT C/ 50	RIZZO	80 UN	R\$ 2,55	R\$ 204,00
0046	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR OURO. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR OURO	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0047	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR PRATA. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR PRATA	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0048	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR PRETO. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR PRETO	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0051	COLA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE GEL - C 10 TUBOS DE 20G ADERE A BORRACHAS PLÁSTICOS METAIS E OUTROS SUBSTRATOS INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS POIS PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS.	COLA INSTANTANEA 20G	TEK BOND	50 EMB	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0054	PAPEL CELOFANE 70 X 90 CM C 50 FOLHAS E CORES SORTIDAS	PAPEL CELOFANE PCT C 50	REALCER	100 PC	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
0055	TINTA ACRILEX PARA TECIDO NÃO ATOXICA 250 ML CORES VARIADAS	TINTA P/ TECIDO 250ML	ACRILEX	100 UN	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
0056	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150 ML DE CORES VARIADAS INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR	TINTA SPRAY 150ML	CHEMICOLOR	50 UN	R\$ 18,52	R\$ 926,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.491,46

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 16 de outubro de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA
CPF nº 136.619.234-63.

TESTEMUNHAS:

- 1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06
2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25FF4368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 056/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 35449957-2023 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP

Aos 18 de outubro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MARIA CLARA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo -CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188- 7924, E-mail: mariaclaradasilva24@outlook.com, o representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, CPF: 086.172.174-80.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	225 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.010,25
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	155 UN	R\$ 4,49	R\$ 695,95
0003	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) SILICONE 7 5MM X 30CM PCT C 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	246 PC	R\$ 45,00	R\$ 11.070,00
0004	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	246 PC	R\$ 47,20	R\$ 11.611,20
0005	CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS TIPO BOLSO	BRW	BRW	191 UN	R\$ 9,51	R\$ 1.816,41
0006	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA	FIX	FIX	40 UN	R\$ 14,99	R\$ 599,60
0007	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSÃO 220V	ELGIN	ELGIN	20 UN	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
0008	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COR AZUL CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR AZUL IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	BIC	700 CX	R\$ 32,08	R\$ 22.456,00
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COR PRETA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR PRETA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	BIC	300 CX	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
0010	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR VERMELHA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	BIC	300 CX	R\$ 32,36	R\$ 9.708,00
0011	CARTOLINA COMUM 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS	BIGNARD	BIGNARD	7.100 UN	R\$ 0,89	R\$ 6.319,00
0012	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	2.036 TUB	R\$ 2,00	R\$ 4.072,00
0013	COLA COLORIDA ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS	ACRILEX	ACRILEX	612 CX	R\$ 8,88	R\$ 5.434,56

0014	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL BASE D'ÁGUA ATÓXICO E LAVÁVEL FRASCO C 18 ML	DELTA	DELTA	1.080 FR	R\$ 1,69	R\$ 1.825,20
0015	EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	LEO E LEO	6.100 UN	R\$ 1,78	R\$ 10.858,00
0017	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 05MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FRICALOR	FRICALOR	1.850 UN	R\$ 1,88	R\$ 3.478,00
0018	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FRICALOR	FRICALOR	1.750 UN	R\$ 2,70	R\$ 4.725,00
0019	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	53 UN	R\$ 159,50	R\$ 8.453,50
0020	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	120 UN	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
0021	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	121 UN	R\$ 18,19	R\$ 2.200,99
0022	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	285 UN	R\$ 20,00	R\$ 5.700,00
0028	PAPEL CAMURÇA 60 G M2 60X40CM CORES SORTIDAS PCT. C 25 FOLHAS	VMP	VMP	675 PC	R\$ 25,49	R\$ 17.205,75
0030	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C 30 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	POLIBRAS	275 UN	R\$ 41,98	R\$ 11.544,50
0034	BALÃO BEXIGA Nº0 9 POLEGADAS LÁTEX 28X23 CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	150 PC	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
0038	ETIQUETAS FOLHAS ETIQUETAS ADESIVAS CC183 C 10 ETIQUETAS CADA FOLHA SENDO 100 FLS EMBALAGEM FORMATO 508MMX1016MM	COLACRIL	COLACRIL	50 UN	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
0040	GUILHOTINA PAPEL	KAZ	KAZ	9 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
0041	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM LARGURA ROLO COM 10M	PLASTCOVER	PLASTCOVER	70 RL	R\$ 32,99	R\$ 2.309,30
0042	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 PC	R\$ 18,74	R\$ 2.811,00
0049	ARQUIVO MORTO 130MM – C 10 PEÇAS	POLIBRAS	POLIBRAS	100 UN	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
0050	APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA	BRW	BRW	10 UN	R\$ 2,69	R\$ 26,90
0053	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	DELTA	10 CX	R\$ 4,84	R\$ 48,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 170.767,01

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 18 de outubro de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

MARIA CLARA DA SILVA

CNPJ Nº 44.191.353/0001-91

Maria Clara da Silva

CPF: 086.172.174-80

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:675691C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 006/2023**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****LICITAÇÃO****Processo nº 53508727-2023 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE – SRP**

Aos 18 de maio de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeita a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.590.717/0001- 70 - Endereço: Rua Miguel de Moura - CEP: 59420000 - UF: RN - Município: Ruy Barbosa - Telefone: (84) 98838-3314, E-MAIL: augusto.pontes.neto@gmail.com, **Representada por:** Augusto Leonardo Pontes Neto CPF 103.495.854-23

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPLETO ÁGUA E VASILHAME -, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE.	VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL	GOTAS DE CRISTAL/AGUA MIN. GOTAS CRISTAL	150 UN	R\$ 24,00	3.600,00
0003	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE	ÁGUA MINERAL NATURAL	GOTAS DE CRISTAL/AGUA MIN. GOTAS CRISTAL	2.900 UN	R\$ 5,50	15.950,00
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	STER BOM/STER BOM	718 UN	R\$ 14,00	10.052,00
0005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPAS ALUMINADAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE NO MÍNIMO 200 MILILITRO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COP	STER BOM/STER BOM	284 UN	R\$ 39,00	11.076,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.678,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 18 de maio de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO
CNPJ Nº 16.590.717/0001-70
Augusto Leonardo Pontes Neto
CPF Nº 103.495.854-23

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:67831845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 017/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 26 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.900.846/0001-05 - Endereço: Rua dos Guajajaras - CEP: 30180910 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3024- 1731, Email:higoremanuel@avfsolucoes.com.br, representado por HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 375.230.008-60

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ENTRE 0 7MM A 0 8MM COR AZUL IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA ESCRITA FINA E MACIA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	FUTURO	410 CX	R\$ 36,84	15.104,40
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ENTRE 0 7MM A 0 8MM COR PRETA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA ESCRITA FINA E MACIA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR SIMILAR EQUIVALENTE OU D MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	FUTURO	302 CX	R\$ 36,99	11.170,98
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ENTRE 0 7MM A 0 8MM COR VERMELHA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM	FUTURO	FUTURO	301 CX	R\$ 37,38	11.251,38

	ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA ESCRITA FINA E MACIA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
0083	LÁPIS GRAFITE Nº02 MADEIRA CX. C 144 UND	FUTURO	FUTURO	1.160 CX	R\$ 30,98	35.936,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 73.463,56

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 26 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

AVF Comercio De Produtos De Medicamentos E Farmaceuticos EIRELI
CNPJ n° 28.900.846/0001-05
HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA
CPF n° 375.230.008-60

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA –
CPF N° 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA –
CPF N° 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EE8331DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023

Ata de Registro de Preços n° 018/2023
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

LICITAÇÃO**Processo nº 35449957-2023.- PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PE – SRP**

Aos 26 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS Elias Avelino dos Santos | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646, e-mail: contato@livrariaconfianca.com.br, representada por Elias Avelino dos Santos, CPF nº 307.504.904-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO TIPO DUPLA MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	CARBRINK	CARBRINK	130 UN	R\$ 36,50	4.745,00
0013	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL	SILFER	SILFER	300 UN	R\$ 7,00	2.100,00
0014	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR AZUL E VERMELHA 45 X 17 X 8 MM	RED BOR	RED BOR	3.200 UN	R\$ 0,48	1.536,00
0016	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA TIPO PONTEIRA	LEONORA	LEONORA	2.360 UN	R\$ 0,18	424,80
0018	CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL 96 FOLHAS	ASTRAL	ASTRAL	300 UN	R\$ 6,50	1.950,00
0020	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS	ASTRAL	ASTRAL	1.100 UN	R\$ 24,20	26.620,00
0032	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	MASTER PRINT	MASTER PRINT	1.200 UN	R\$ 1,08	1.296,00
0033	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	MASTER PRINT	MASTER PRINT	1.320 UN	R\$ 1,08	1.425,60
0035	CARTOLINA DUPLA FACE 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS	PREMIATA	PREMIATA	4.100 UN	R\$ 0,88	3.608,00
0036	CARTOLINA GUACHE 180 G M2 DIMENSÕES 48X66CM CORES DIVERSAS	PREMIATA	PREMIATA	4.100 UN	R\$ 1,00	4.100,00
0048	COLA GLITTER ATÓXICA TUBO C 35G CORES DIVERSAS	BAMBINI	BAMBINI	350 TUB	R\$ 1,65	577,50
0054	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.250 UN	R\$ 0,24	780,00
0055	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.250 UN	R\$ 0,26	845,00
0062	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR 19MM FOLHA COM 200 ETIQUETAS	COLACRIL	COLACRIL	305 PC	R\$ 3,62	1.104,10
0066	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 50MM X 50M	EUROCEL	EUROCEL	540 UN	R\$ 10,90	5.886,00
0068	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M	EUROCEL	EUROCEL	570 UN	R\$ 1,08	615,60
0100	PAPEL CARBONO A4 TIPO MONOFACE COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	RADEX	27 CX	R\$ 34,00	918,00
0102	PAPEL COUCHÊ 210 X 297MM COR BRANCA GRAMATURA 180 G M2 EMBALAGEM C 50 FLS	NEVIA GLOSS	NEVIA GLOSS	675 PC	R\$ 22,30	15.052,50
0106	PAPEL MADEIRA 96 X 66CM COR KRAFT OURO GRAMATURA 120 G M2	JANDAIA	JANDAIA	6.600 UN	R\$ 1,24	8.184,00
0107	PAPEL OFSETE 210 X 297MM COR BRANCA PESO 40KG 120G PCT. C 50 FOLHAS	SUZANO	SUZANO	761 PC	R\$ 8,75	6.658,75
0129	FRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	CARBRINK	CARBRINK	330 UN	R\$ 10,00	3.300,00
0130	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA DIMENSÕES 90 X 120CM	SOUZA	SOUZA	70 UN	R\$ 78,88	5.521,60
0131	QUADRO DE AVISOS MATERIAL FELTRO MOLDURA EM MADEIRA DIMENSÕES 90 X 60CM	SOUZA	SOUZA	75 UN	R\$ 91,98	6.898,50
0140	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 15ML CAIXA C 12 POTES	KOALA	KOALA	1.110 CX	R\$ 6,80	7.548,00
0149	BARBANTE CRU SEIS FIOS N1 4 06	RAYANE	RAYANE	62 RL	R\$ 4,78	296,36
0152	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA	SUZUKI	SUZUKI	15 UN	R\$ 47,00	705,00
0153	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AAA	SUZUKI	SUZUKI	15 UN	R\$ 47,00	705,00
0187	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO 27X14X15CM	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	130 UN	R\$ 22,88	2.974,40
0188	CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO PEQUENO 26,2 X 17,7 X 14,7 CM	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	130 UN	R\$ 25,78	3.351,40
0195	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324 OFÍCIO A4 SACO	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,55	275,00
0200	ELÁSTICO CHATO COLORIDO 7MM 10 METROS Nº 12 COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 7 MM CONTÉM: 10 METROS.	SÃO JOSE	SÃO JOSE	50 UN	R\$ 9,45	472,50
0202	ESPETO DE MADEIRA PACOTE 18CM 100 UNIDADES	BILLA	BILLA	100 PC	R\$ 4,90	490,00
0204	FRASCOS DE 30 ML CILINDRICO EM PLÁSTICO PET COM TAMPAS FLIP TOP	PREMIUM	PREMIUM	350 UN	R\$ 1,78	623,00
0205	FITA DE CETIM N 315MM 10 METROS CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	200 UN	R\$ 7,70	1.540,00
0206	FITA DE CETIM N 2 10MM 10 METROS CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	200 UN	R\$ 5,60	1.120,00
0207	FIO DE NYLON 060MM ROLO C 100M	ART PESCA	ART PESCA	20 RL	R\$ 20,50	410,00
0213	ORGANIZADOR TRIPLO MULTUSO PARA MESA – EM ACRILICO	CARBRINK	CARBRINK	60 UN	R\$ 55,00	3.300,00
0216	PAPEL SULFITE 40 KILOS FORMATO A4 COR BRANCA 120 G C 50	SUZANO	SUZANO	100 PC	R\$ 8,68	868,00
0219	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	MULTILASER	40 UN	R\$ 39,20	1.568,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 130.393,61						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 26 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Elias Avelino Dos Santos
CNPJ nº 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF nº 307.504.904-20

TESTEMUNHAS:

- 1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06
2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A66C715F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 019/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 28 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
45.740.175/0001-73 - Endereço: R SãoFrancisco - CEP: 95560000 - UF: RS - Município:
Torres - Telefone: (48) 99151-1154, E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br,
Representada por: Matheus Marinho Bauer, CPF nº 031.782.330-24.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0121	PEN DRIVE 8GB	8GB	KNUP	260 UN	R\$ 22,77	5.920,20
0173	PILHA MEDIA 1.5V CARTELA COM 4 UNI AA	R6P4SGT	ALFACELL	700 EMB	R\$ 4,69	3.283,00
0220	PEN DRIVE 128GB	128GB	KNUP	40 UN	R\$ 79,00	3.160,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.363,20						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

$(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem

de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

G. M. Bauer Comercio E Licitacoes
CNPJ nº 45.740.175/0001-73
MATHEUS MARINHO BAUER
CPF nº CPF 031.782.330-24

TESTEMUNHAS:

- 1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06
- 2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B852B667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 020/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 28 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

GLOBAL COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.080.508/0001-73 - Endereço: R ALMIRANTE BARROSO - CEP: 88303040 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (49) 99129-1526, E-mail: licitacaoglobal23@gmail.com, Representado por: Leandro de Araujo Poleza, CPF nº 004.339.229-66.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0123	PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AA EMBALAGEM COM 02 UND.	ELE000000082152 - AA	ELGIN	1.300 UN	R\$ 3,51	4.563,00
0174	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA	Pilha Recarregável AA 1 unidade	ELGIN / ELGIN	520 UN	R\$ 11,33	5.891,60
0175	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AAA	Pilha Recarregável AAA 1 unidade	ELGIN / ELGIN	520 UN	R\$ 5,46	2.839,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.293,80	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Global Comercial LTDA
 CNPJ nº 48.080.508/0001-73
LEANDRO DE ARAUJO POLEZA
 CPF nº 004.339.229-66.

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80D37982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 023/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP

Aos 28 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00 - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, Representado por Leonardo Martiny, CPF nº 031.348.950-56.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES	ONDA	ONDA	180 CX	RS 3,49	628,20
0005	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE FELTRO 17 X 5 X 10 CM COMPARTIMENTO P 2 PINCÉIS	MASTER	MASTER	530 UN	RS 4,20	2.226,00
0007	BALÃO LISO Nº 7.0 PACOTE C 50 UND	JOY	JOY	2.700 PC	RS 7,56	20.412,00
0012	BATERIA ALCALINA 9V	IDEA	IDEA	159 UN	RS 6,47	1.028,73
0017	CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO BROCHURA 96 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	600 UN	RS 7,13	4.278,00
0019	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	2.400 UN	RS 17,61	42.264,00
0021	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2	PASSARELA	PASSARELA	1.300 UN	RS 3,67	4.771,00
0022	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2	POLYCART	POLYCART	1.460 UN	RS 5,52	8.059,20
0037	CLIPS 1 0 NIQUELADO C 100 UND	TOP	TOP	775 CX	RS 2,18	1.689,50
0038	CLIPS 2 0 NIQUELADO C 100 UND	TOP	TOP	825 CX	RS 2,19	1.806,75
0039	CLIPS 3 0 NIQUELADO C 50 UND	TOP	TOP	825 CX	RS 2,18	1.798,50
0040	CLIPS 4 0 NIQUELADO C 50 UND	TOP	TOP	825 CX	RS 2,18	1.798,50
0041	CLIPS 6 0 NIQUELADO C 50 UND	TOP	TOP	625 CX	RS 2,19	1.368,75
0042	CLIPS 8 0 NIQUELADO C 25 UND	TOP	TOP	625 CX	RS 2,25	1.406,25
0043	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA FRASCO C 1KG	PIRA	PIRA	237 FR	RS 14,76	3.498,12
0044	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TIPO BASTÃO TUBO MÍNIMO 8G	ONDA	ONDA	761 TUB	RS 1,14	867,54
0047	COLA GLITTER ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS	PIRA	PIRA	612 CX	RS 9,00	5.508,00
0056	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.250 UN	RS 0,45	1.462,50
0057	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.250 UN	RS 0,38	1.235,00
0058	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.450 UN	RS 0,45	1.552,50
0059	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.250 UN	RS 0,39	1.267,50
0060	ESTILETE ESTREITO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO	CUTTER	CUTTER	1.000 UN	RS 0,98	980,00
0061	ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 18 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO	CUTTER	CUTTER	870 UN	RS 1,54	1.339,80
0063	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	CARBRINK	135 UN	RS 1,48	199,80
0065	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 19MM X 50M	FIX	FIX	550 UN	RS 4,51	2.480,50
0069	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 50M	FIX	FIX	570 UN	RS 3,74	2.131,80
0075	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS	PIRA	PIRA	945 CX	RS 2,79	2.636,55
0076	GLITTER PVC NÃO TÓXICO CORES DIVERSAS MÍNIMO 03G	LANTECOR	LANTECOR	223 UN	RS 0,79	176,17
0080	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26 6 GALVANIZADO CX C 5000 UND	LAPISPEL	LAPISPEL	435 CX	RS 4,49	1.953,15
0082	LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 12 CORES	ONDA	ONDA	2.300 CX	RS 2,69	6.187,00
0084	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX COR AMARELA ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT. C 100G	PREMIER	PREMIER	185 PC	RS 3,29	608,65
0094	MASSA DE MODELAR 180G CX. C 12 CORES SORTIDAS	MASSABEL	MASSABEL	445 CX	RS 3,39	1.508,55
0097	MOLHA DEDOS 12G	CARBRINK	CARBRINK	292 UN	RS 2,04	595,68
0099	PAPEL CARBONO A4 TIPO DUPLA FACE COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS	BAZZE	BAZZE	32 CX	RS 57,99	1.855,68
0103	PAPEL CREPOM 2M X 48CM CORES SORTIDAS	NOVAPRINT	NOVAPRINT	3.600 UN	RS 1,14	4.104,00
0108	PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 75 G M2	CHAMEX	CHAMEX	6.500 RM	RS 22,49	146.185,00
0109	PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C 50 FOLHAS	OFF	OFF	75 PC	RS 19,84	1.488,00
0110	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 50 MM PAPELÃO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	POLYCART	POLYCART	1.375 UN	RS 13,36	18.370,00

0111	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 80 MM PAPELÃO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	POLYCART	POLYCART	1.055 UN	R\$ 13,36	14.094,80
0112	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 100 FL COR PRETA	ACP	ACP	355 UN	R\$ 22,52	7.994,60
0113	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 50 FL COR PRETA	GPK	GPK	225 UN	R\$ 15,01	3.377,25
0116	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 20MM COM ABA E ELÁSTICO	ACP	ACP	4.050 UN	R\$ 3,35	13.567,50
0118	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 50MM COM ABA E ELÁSTICO	ACP	ACP	2.300 UN	R\$ 4,73	10.879,00
0119	PASTA PLÁSTICA TIPO CRISTAL ESPESSURA RASA COM ABA E ELÁSTICO	ACP	ACP	3.700 UN	R\$ 2,12	7.844,00
0120	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA ESPESSURA RASA COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	POLYCART	1.850 UN	R\$ 2,26	4.181,00
0124	PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AAA EMBALAGEM COM 02 UND.	ELUX	ELUX	1.500 UN	R\$ 3,00	4.500,00
0126	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	ONDA	ONDA	141 UN	R\$ 17,57	2.477,37
0127	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	ONDA	ONDA	141 UN	R\$ 22,87	3.224,67
0128	PORTA LÁPIS CLIPES LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES	MAXCRIL	MAXCRIL	195 UN	R\$ 10,80	2.106,00
0133	REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664120 COR PRETA	KORA	KORA	50 UN	R\$ 13,84	692,00
0134	REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664220 COR CIANO	KORA	KORA	30 UN	R\$ 13,84	415,20
0135	REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664320 COR MAGENTA	KORA	KORA	30 UN	R\$ 13,84	415,20
0136	REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664420 COR AMARELO	KORA	KORA	30 UN	R\$ 13,84	415,20
0137	RÉGUA COMUM PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRADA	MAXCRIL	MAXCRIL	2.450 UN	R\$ 0,83	2.033,50
0138	TESOURA DE USO GERAL TAM. APROX. 20 CM AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO	RIO	RIO	169 UN	R\$ 5,54	936,26
0139	TESOURA ESCOLAR TAM. APROX. 11 CM AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA	KAZ	KAZ	925 UN	R\$ 2,41	2.229,25
0141	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 250ML	PIRA	PIRA	524 UN	R\$ 4,20	2.200,80
0142	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO FRASCO C 30ML	PRINTY	PRINTY	50 UN	R\$ 6,49	324,50
0143	TNT GRAMATURA 45G LARGURA 1 40M CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS	SB	SB	410 RL	R\$ 78,49	32.180,90
0144	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40 X 60CM CORES DIVERSAS	HAITI	HAITI	3.000 UN	R\$ 3,90	11.700,00
0156	COLA PARA EVA BEM 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	ZT	ZT	112 UN	R\$ 5,69	637,28
0158	EMBORRACHADO EVA COM GLITER 40X60CM CORES DIVERSAS	HAITI	HAITI	2.100 UN	R\$ 4,63	9.723,00
0162	MARCADOR PERMANENTE CD DVD	LEO	LEO	13 UN	R\$ 1,99	25,87
0165	PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 SUPERFÍCIE BRILHANTE PCT C 50 FOLHAS	OFF	OFF	230 PC	R\$ 16,74	3.850,20
0171	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE TAM 230X340	ACP	ACP	200 UN	R\$ 2,36	472,00
0172	PENDRIVE 32G	MAXPRINT	MAXPRINT	35 UN	R\$ 30,00	1.050,00
0177	POSTIT NOTAS ADESIVAS 45 FL\$ DE 76X76MM	ONDA	ONDA	60 UN	R\$ 3,84	230,40
0186	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA - PCT C 100	PREMIER	PREMIER	10 PC	R\$ 15,43	154,30
0196	CADERNO TIPO 1 4 BROCHURA 48 FOLHAS - 200X275MM	CREDEAL	CREDEAL	100 UN	R\$ 2,67	267,00
0198	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EX02 PRETO RESISTENTE FACILITA A REMOÇÃO DE GRAMPOS - PONTA FINA	CARBRINK	CARBRINK	30 UN	R\$ 1,74	52,20
0211	GIZ DE CERA CURTO ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS	PIRA	PIRA	100 CX	R\$ 3,89	389,00
0218	PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C50 FOLHA	OFF	OFF	50 PC	R\$ 18,99	949,50
0221	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 30X22CM - 1ª QUALIDADE	CARBRINK	CARBRINK	60 UN	R\$ 5,54	332,40
0223	TEMPERA GUACHE 15 ML - TINTA GUACHE C 06 CORES	PIRA	PIRA	30 CX	R\$ 4,19	125,70
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 447.774,72

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Junho de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ nº 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
CPF nº 031.348.950-56

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
– CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA –
CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:211DFCF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 053/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 16 de outubro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35,, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 40.553.425/0001-42 - Endereço: R ESBALDINO STAUDT - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, E-mail: campo@passarelafeliz.com.br, representada por JOSÉ RICARDO STROEHER, CPF: 003.265.490-13.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	FITA MÉTRICA COMUM 1 5M	IMPORT	IMPORT	135 UN	R\$ 5,4	R\$ 741,15
0023	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,9	R\$ 2.399,20
0024	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,9	R\$ 2.399,20
0025	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,9	R\$ 2.399,20
0026	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,9	R\$ 2.399,20
0029	PAPEL LINHO 180G A4 PCT. C 50 FOLHAS	OFF	OFF	185 PC	R\$ 19,4	R\$ 3.592,70
0032	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX. C 12 UND	MASTER	MASTER	210 CX	R\$ 23,9	R\$ 5.037,90
0033	ADESIVOS BLOCOS ADESIVOS 76X102MM 100 FOLHAS	MASTER	MASTER	3 BL	R\$ 4,9	R\$ 14,91
0037	COLA PVA BRANCA 500G CASCOREZ EXTRA	PIRA EXTRA	PIRA EXTRA	124 UN	R\$ 13,5	R\$ 1.685,16
0039	FRASCO PULVERIZADOR ÁLCOOL GEL GATILHO 500ML SPRAY	NOBRE	NOBRE	112 UN	R\$ 7,9	R\$ 887,04
0052	CADERNO TIPO 1 4 CAPA FLEXIVEL APRESENTAÇÃO ESPIRAL 48 FOLHAS 10X14	CREDEAL	CREDEAL	300 UN	R\$ 2,7	R\$ 810,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.365,66

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 16 de outubro de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA
CNPJ Nº 40.553.425/0001-42
JOSÉ RICARDO STROEHER
CPF: 003.265.490-13.

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 7873F738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35449957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 054/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 35449957-2023.– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP

Aos 16 de outubro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN– Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35,, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Elias Avelino dos Santos | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646, E-mail: contato@livrariacofianca.com.br, representada por Elias Avelino dos Santos, C P F – 307.504.904-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	BATERIA 3V PARA MEDIDOR DE GLICEMIA UNI	ELGIN	ELGIN	310 UN	RS 3,90	RS 1.209,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 1.209,00

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 16 de outubro de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Elias Avelino dos Santos
CNPJ Nº 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF nº 307.504.904-20.

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A59CF82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	15543		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.974.824-XX	RG: X.140.XXX	
LOTADO (A):	SEMTHAS		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	PALIO WK, PLACA OJX 4534		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CONDUZIR CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ESCUTA ESPECIALIZADA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
3,0 diárias	Currais Novos/RN	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:924E1C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021 – 3ª CHAMADA

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 11 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10030001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 18/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a

realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais: a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico:

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data; nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet. Canguaretama/RN, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ROCADEIRAS A GASOLINA 42,7CC	15	UNIDADES	R\$ 2.047,82	R\$ 30.717,30
02	CARBURADORES RC 43/52/63CC	15	UNIDADES	R\$ 295,05	R\$ 4.425,75
03	JG JUNTAS MOTOR 43/52CC	30	UNIDADES	R\$ 39,08	R\$ 1.172,40
04	EMBREGENS RC 43/52/63CC	20	UNIDADES	R\$ 147,27	R\$ 2.945,40
05	ACOPLAMENTOS 28X9	10	UNIDADES	R\$ 238,95	R\$ 2.389,50
06	TRANSMISSOES 28X9	10	UNIDADES	R\$ 105,05	R\$ 1.050,50
07	CARRETEIS	15	UNIDADES	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
08	PARTIDAS RETRATEIS	20	UNIDADES	R\$ 165,38	R\$ 3.307,60
09	CARDANS 1500X9	15	UNIDADES	R\$ 110,56	R\$ 1.658,40
10	VELAS IGNICAO MOTOR 2T	40	UNIDADES	R\$ 26,81	R\$ 1.072,40
11	BOBINAS DE NYLON 3,0MM QUADRADO 2KG	05	UNIDADES	R\$ 281,39	R\$ 1.406,95
12	TANQUES COMBUSTIVEL RC43/52CC 2T	05	UNIDADES	R\$ 136,97	R\$ 684,85
13	KIT FILTROS/MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	20	UNIDADES	R\$ 32,67	R\$ 653,40
VALOR TOTAL					R\$ 52.529,95

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras, visa proporcionar a utilização regular em perfeitas condições das máquinas para atender a demanda imediata de manutenção das vias públicas, praças, jardins e diversos setores que necessitem dos serviços, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui pessoal especializado para realizar do serviço nem as peças necessárias para retificação ou substituição.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das máquinas (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento das atividades fins desta Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas roçadeiras, incluindo o fornecimento de peças de reposição e materiais, necessários à correta execução dos serviços.

Considerando o exposto no item anterior, para suprir a necessidade para realização deste serviço, optou-se pela Dispensa de Licitação conforme a Lei 14.133/21. O serviço será acompanhado por um Fiscal de Contrato que acompanhará os procedimentos necessários para execução do serviço conforme esse Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviço continuados de natureza comum, primeiramente, porque de acordo com a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa no 2 12008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *1 – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente" o que condiz com a contratação desejada, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e, em segundo lugar, porque, de acordo com a Lei no 10.520 I 2002, bens ou serviços comuns são considerados padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente atualizados pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9 da IN SEGES No 5/2017:

- Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:
- Atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço e envio da Nota de Empenho via e-mail;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização, local onde deve ser realizado a apanha e entrega do material;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 1910112010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIS;

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes Íssegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais); A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, lubrificação, etc.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal de contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação e devolução das máquinas será por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato. - As peças de reposição deverão apresentar garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21) **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Meio Ambiente e Urbanismo no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Meio Ambiente e Urbanismo ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Meio Ambiente e Urbanismo a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Meio Ambiente e Urbanismo verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Meio Ambiente e Urbanismo, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.070– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditoscorrespondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
01				UNITÁRIO	GLOCAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Canguaretama, de ___de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de_de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de_de ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone....., e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua....., telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10030001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

-- Contratante

-- Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:30286FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo licitatório 1090/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra - RN

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 do Pregão eletrônico n.º 18/2023 Processo licitatório 1090/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra - RN, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Encanto/RN, em que foi registrado preços da seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Empresa ganhadora: A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 33.681.071/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	ELETRICISTA	HORA	4.000	20,56	82.240,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	4.000	14,21	56.840,00
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	HORA	6.500	15,94	103.610,00
4	CARPINTEIRO	HORA	4.500	20,63	92.835,00
5	PINTOR	HORA	4.500	20,65	92.925,00
6	PEDREIRO	HORA	9.650	20,65	199.272,50
7	SERVENTE	HORA	9.650	15,13	146.004,50
8	ENCARREGADO OPERACIONAL	HORA	9.650	20,65	199.272,50
TOTAL					972.999,50

Autorizo, a adesão referente a Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto-RN, 10 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:13A1BD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001- 37

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica:

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790- 000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 O objeto do presente instrumento é a Contratação do **Cantor Ramonzinho** para a realização de Show Artístico Musical no Tradicional Carnaval (Diss Folia) no município de Governador Dix- septRosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO SHOW	DO	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
01	Realização de Show Musical do Cantor Ramonzinho – EM 12 de Fevereiro de 2024	12610	SERV		01	2 horas		1.800,00		1.800,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

(Contratante)

Alexandre de Almeida Menezes

05039556470

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:9D34037D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: : **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pelo Sr. **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2387620 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 093.617.194-40 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Jampinha e Pisada Diferente para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de Carnaval (Dissé Folia) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Jampinha e Pisada Diferente	12610	SERV		01	2 horas	1.800,00	1.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto

Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Abraão A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO A B DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BE441E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **M LOPES – inscrita no CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida à Rua Doutor Mario Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo Senhor MANOEL LOPES, portador do CPF: 130.582.404-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE. Conforme saldo a Adesão/Carona nº 06/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Desconto	Vlr.

			Medida			Estimado (R\$)
7	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel máquinas pesadas)	original	(%)	1,00	42,80%	150.000,00
8	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS	serviço	Km	750	42,80%	R\$ 6.075,00
9	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos máquinas pesadas, movidos a diesel, por hora trabalhada.	serviço	HR	1.000	42,80%	R\$ 248.840,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 05 de abril de 2024 até 04 de outubro de 2024**.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, publicado em 18/10/2023. Edição 3141 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

M Lopes
CNPJ sob nº 11.979.812/0001-47
MANOEL LOPES
CPF: 130.582.404-06
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A54938D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00**, estabelecida à Rua Buenos Aires, Lote 10, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.072-010, sendo representada pelo Senhor Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar, portador do CPF: 702.592.864-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE. Conforme saldo a Adesão/Carona nº 06/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
10	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos tipo motocicleta).	GENUINO OU ORIGINAL	(%)	1,00	38,02%	R\$ 10.000,00
11	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos tipo motocicleta, por hora trabalhada.	serviço	HR	60	38,02%	R\$ 7.999,80

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 05 de abril de 2024 até 04 de outubro de 2024**.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, publicado em 13/10/2023. Edição 3138 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Moto Peças Natal Delivery LTDA

CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00

IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR

CPF: 702.592.864-00

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D8EC2F69

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida à Rua Rita Ferreira de Farias, Loja A, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE. Conforme saldo a Adesão/Carona nº 06/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
4	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel leve/pesada)	NAO SE APLICA	(%)	1,00	40,10%	R\$ 150.000,00
5	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL LEVE/PESADA	NAO SE APLICA	Km	250	40,10%	R\$ 1.570,00
6	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leve/pesados, movidos a diesel, por hora trabalhada.	NAO SE APLICA	HR	1.000	40,10%	R\$ 191.330,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 05 de abril de 2024 até 04 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, publicado em 13/10/2023. Edição 3138 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Maschine Parts Comercio e Serviços LTDA

CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42

TOBIAS BEZERRA DA SILVA

CPF: 069.435.474-02

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C4079879

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida à Avenida Capitão Mor Gouveia, 0, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Nazaré Cristiane Melo dos Santos, portador(a) do CPF: 610.478.992-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE. Conforme saldo a Adesão/Carona nº 06/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
1	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha leve - Gasolina/Álcool).	PEÇAS GENUÍNAS	(%)	1,00	40,04%	RS 75.000,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). PARA LINHA LEVE	REBOQUE	Km	500	40,04%	RS 2.620,00
3	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leves e equipamentos movidos a gasolina, álcool e diesel, por hora trabalhada.	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS	HR	1.000	40,04%	RS 140.840,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 05 de abril de 2024 até 04 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, publicado em 13/10/2023. Edição 3138 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

R N Farias Empreendimentos EIRELI

CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70

NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS

CPF: 610.478.992-72

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:02E64829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela **Portaria 214/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**.

Considerando que o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas. Considerando que a Frota Municipal não é suficiente para cobrir todas as crescentes demandas, dado o esforço do governo municipal de promover acesso à educação a todos os seus municípios.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 15 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	7200		
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNOS: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	1080		
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNOS: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	13500		
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOÁ – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.	KM	7200		
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNOS: VESPERTINO PERCURSO: 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	13320		
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNOS: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	450		
VALOR TOTAL					

A **compra/serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

A contratada deverá conhecer e cumprir o que determina o “GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR”, anexo a este termo, e disponível no endereço eletrônico: <https://www.fn.de.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>

A contratada deverá conhecer e cumprir o que estabelece, a Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE), sobretudo no que diz respeito às obrigações de transportadores e condutores;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato.

Responder por todos os ônus referentes ao **serviço** ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;

A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATANTE** poderá conforme novas demandas alterar as rotas e itinerários, acrescentando ou reduzindo o percurso.

Quando ocorrerem tais alterações de rotas e estas alterações implicarem em aumento ou redução de quilometragem, será modificada e a ordem de serviço de modo que contemple a nova distância. Ficando A **CONTRATADA** ciente de que deverá conhecer e assumir a alteração.

A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da **CONTRATANTE**;

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para cada tipo e porte de veículo; e se responsabilizar para que sejam cumpridos os seguintes pré-requisitos:

Idade superior a 21 anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

O veículo deve possuir:

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Seguro contra acidentes.

Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 15 (quinze) anos de uso.

Veículos que houver exigência dos órgãos fiscais, devem possuir Registrador de Velocidade (Tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

Os veículos direcionados para executar os serviços constante neste objeto de contrato devem apresentar identificação de forma destacada para que sejam reconhecidos como veículos de transporte escolar.

Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, todas essas vistorias e documentações serão por conta do **CONTRATADO**, e de sua responsabilidade o controle da validade das mesmas, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que considerar necessário, solicitar a qualquer tempo a comprovação de regularidade, como condicionante para continuidade do **CONTRATO**.

Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

Os quantitativos deste termo foram obtidos considerando: percurso, dias letivos, e reserva para alterações na rota para atender novas demandas durante o ano letivo.

JUSTIFICATIVA

Considerando o despacho do Prefeito que optou TORNAR sem efeito a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO de todos os itens a favor das empresas J ALCANTARA SILVA CNPJ:27.064.548/0001-51 e A J DE SOUZA LOCACOES CNPJ: 11.572.226/0001-83, I T DE MELO FILHO CNPJ: 26.835.540/0001-89, MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ:40.212.031/0001-20 e FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES CNPJ: 18.043.742/0001-60, haja vista o não interesse para assinatura do Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 16.1 (O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital), como também, pelos pedidos de desistências já justificados.

Conforme explanado acima, as empresas citadas não demonstraram interesse em assinar as Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, PROC ADM. MJ/ RN Nº 26120005/2023, o que gerou a necessidade de realizar uma contratação de cunho **emergencial** para suprir as necessidades de transporte escolar referente às rotas constantes das Atas em questão.

Considerando que o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.

Considerando que o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas.

Considerando que a Frota Municipal não é suficiente para cobrir todas as crescentes demandas, dado o esforço do governo municipal de promover acesso à educação a todos os seus municípios.

Considerando que a cada ano letivo, a necessidade se repete, salvo pequenas alterações perfeitamente ajustáveis o serviço ora pretendido contratar deve ser considerado como SERVIÇO CONTINUADO, visto que, não se pode admitir o risco de faltar transporte escolar aos alunos da rede de ensino do município de Jucurutu/RN.

Por estas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir aos alunos da rede municipal e estadual de ensino que se deslocam da zona rural para a sede do município como também para os que se deslocam entre as comunidades rurais, garantindo assim, a continuidade dos estudos.

Ressaltamos que o presente processo visa suprir as necessidades as rotas de transporte escolar durante o período de 03 (três) meses, tempo suficiente para realização do novo processo licitatório.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

Os quantitativos do **serviço** constante neste Termo de Referência foram obtidos mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme anexo I.

O **serviço** será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **imediate, a depender da necessidade diária**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro dos horários pré-definidos por cada **Rota de Transporte Escolar**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **03 MESES**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens/serviços adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens/serviços adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D4280C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela **Portaria 214/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 17 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil, foto em formato ¾ e ano/validade	UND	1.700		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações. Objetivando também incentivar os alunos a permanecerem na escola, proporcionando o acesso a diversos lugares e transportes, devido a possibilidade de

pagamento da meia entrada e também meia passagem em viagens. Tal ação visa promover o acesso à cultura e educação através dos descontos ofertados também em teatros, cinemas, cursos, além de descontos em produtos e diversos serviços.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:1F851B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Betaniamed Comercial Ltda						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone: 8432227100	
				Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn. voltagem: 220v.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00
00010	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	400,00	8.000,00
00016	CADEIRA ODONTOLÓGICA com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo e sistema easy fix para rápida e fácil remoção para higienização; braço paciente rebatível; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor bosch de baixa tensão com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa triplice, com comando digital pad dos movimentos da cadeira; kit negatóscoPIO; suporte das pontas com acionamento pneumático individual. *refletor com no mínimo 03 leds de luz direta, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, acionamento da água através de sensor por aproximação, cuba de porcelana; mocho a gás. obs: solicitamos catalogo e registro m.s, inmetro e assistência técnica no estado do rn. a empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico. voltagem: 220v	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	13.500,00	40.500,00
00017	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; duração do ciclo completo: 5 horas; peso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15° e a 40° c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	450,00	2.700,00
00019	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	270,00	1.620,00

	FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE. COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA					
00021	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA, CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00
00025	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBON chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada.4 níveis de rotação da bomba peristáltica.capas autoclaváveis.bomba peristáltica e reservatório de liquido acoplados, voltagem: 220v.	DENTEMED/DENTEMED	UND	8,00	1.100,00	8.800,00
Total:						66.120,00

Vendedor(es): EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.813.237/0001-40					Email:	Telefone: 4932232066
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	AUTOCLAVE 60 LITROS voltagem: 220v, com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220w, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da abnt e norma regulamentadora nr13, manual em português e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	BS	UND	5,00	8.998,00	44.990,00
00012	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 01 GABINETE pressão mín 5,5bar e max.8,3bar. nº de pistões 2- potência do motor 1 hp; volume do reservatório 29 lt; tamanho 440x670x440	TEKNA	UND	6,00	1.498,00	8.988,00
00023	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATE 30 CM ACIONADA POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * potência: 80 w. * área de selagem (comprimento): 30 cm. * espessura de selagem: 12 mm. * peso bruto: 3,3 kg. * garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	CRISTOFOLI	UND	10,00	701,00	7.010,00
Total:						60.988,00

Vendedor(es): K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 20.669.174/0001-59					Email:	Telefone: 8420107333
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00011	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO • Turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push botton sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. garantia: 1 ano. assistência técnica no estado do RN.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	20,00	220,00	4.400,00
00014	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR MICROMOTOR • design arrojado com linhas arredondas. • fabricado em alumínio com tratamento anodizado. • autoclavável até 135°C. • ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. • spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. • conexão borden. • rotação: de 5.000 rpm a 20.000 rpm. • possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. • pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). • acoplamento: através do sistema intra. • peso líquido inferior a 80,0 gramas. • alto torque. • baixo ruído de trabalho. • exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo • design arrojado com linhas arredondas. • fabricado em alumínio com tratamento anodizado. • autoclavável até 135°C. • fácil acoplamento: sistema intra giratório. • spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. • rotação máxima de 13.600 rpm/min. • transmissão 1:1. • peso líquido inferior a 49,0 gramas. • baixo ruído de trabalho. • fixação das brocas - sistema push button: acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a troca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. • formato ergonômico. • compacta, possui ranhuras antiderrapantes. • cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. • eixos montados com 6 rolamentos.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	20,00	520,00	10.400,00
00015	KIT ACADÊMICO kit com 1 turbina de alta rotação, 1 micromotor pneumático, 1 peça de mão reta neutra, 1 contra ângulo clínico. • turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push botton sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. • micromotor pneumático neutro, conexão borden 2 vias, irrigação externa; mais rápido (25.000 rpm), compacto e silencioso; • peça de mão reta neutra , rotação máxima de 40.000 rpm sistema de pinça, fresas de ø2.35mm, corpo em aço inox, sistema de cabeça limpa; • contra ângulo clínico neutro, rotação máxima de 30.000 rpm; sistema de cabeça limpa, fresas de ø2.35mm, rolamento de esferas push botton irrigação externa.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	Kit	10,00	999,99	9.999,90
00020	JATO DE BICARBONATO COM ENTRADA TIPO BORDEN informações do produto: • é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. • seu principio de ação é mecânico obtido pela emissão do jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sobre pressão. características: • composição: alumínio / plástico / borracha • dimensões: 160 mm / 55mm/40mm • peso: 125 g • pressão exercida ar: 2.3 a 3.2 bars • consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g / min • autoclavável a: 135o c • consumo de água: 30ml / min • capacidade do reservatório: 10 g • conexão: padrão borden (2 furos)	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	8,00	199,99	1.599,92
Total:						26.399,82

Vendedor(es): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI						
CNPJ: 20.371.330/0001-09					Email:	Telefone: 4332527897
Endereço: RUA FRANÇA, 1950, VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-490						

Representante: Aline Gomes de Almeida - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	BOMBA A VACUO potência de 1/2 hp, permitindo operar até 2 consultórios. estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos. voltagem: 220v.	GG	UND	5,00	2.089,00	10.445,00
Total:						10.445,00

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 09.478.023/0001-80				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, 50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	S DIAS	UND	5,00	685,00	3.425,00
00004	AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	S DIAS	UND	10,00	787,00	7.870,00
00009	CÂMARA ESCURA para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas registro na anvisa: isento de registro e cadastro na anvisa, segundo a rdc260. garantia: 1 ano	BIOTRON	UND	10,00	212,00	2.120,00
00022	NEGATOSCÓPIO SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE. ALIMENTAÇÃO 220V	BIOTRON	UND	5,00	199,00	995,00
00024	SELADORA ODONTOLÓGICA ACIONADA POR PEDAL, PARA GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATÉ 30 CM. conteúdo da embalagem: • 1 unidade de seladora com pedal. • material: aço carbono; • pintura epóxi eletrostática na cor branca; • bandeja (mesa) para apoio com regulação de altura; • sistema para envio com resistência cega; • sistema para aquecimento com resistência blindada; • manter seco e ao abrigo de sol; • área para selagem: 42cm; • largura para selagem: 13mm; • garantia: 12 meses, sendo ela 3 meses jurídico e 9 meses contratual; • validade: indeterminada; • isento de registro na anvisa. • especificações técnicas • tensão de alimentação: bivolt (110/220 v) automático; • frequência: 50/60 hz; • potência máxima: 200 w; • temperatura: até 200°C; • medidas do produto: altura: 97cm, largura: 55cm, comprimento: 35cm; • peso do produto: 12,170 kg.	R. BAIÃO	UND	8,00	1.149,00	9.192,00
Total:						23.602,00

Vencedor(es): SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.567.214/0001-06				Email:	Telefone: 4932232066	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO DE RAIOS X: potência 70 kvp. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - cnen. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn.	ALLIAGE/SAEVO COL MOVEL	UND	5,00	8.300,00	41.500,00
00018	ESCARIFICADOR PNEUMÁTICO escarificador pneumático para profilaxia em geral (raspagem de tártaro) com encaixe borden de 2 vias que é compatível com todas as cadeiras comercializadas no brasil. além disso, o peso desse equipamento é de 64g, promovendo conforto ao profissional para ser utilizado durante todo o dia, evitando fadiga das mãos e braços. informações do produto: • frequência de trabalho entre 5.600 e 5.850hz. ideal para conectar na sua mangueira de alta rotação (ou baixa rotação, caso esta tenha irrigação). • as2000 b2/b3 • escarificador de ar não óptico • para borden de 2/3 vias • peso: 65gr registro anvisa	NSK AS 2000 B2/B3	UND	20,00	1.807,00	36.140,00
Total:						77.640,00

Vencedor(es): Vs Costa & Cia Ltda						
CNPJ: 05.286.960/0001-83				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	"Avental Periapical 0,25mm/pb - NM154 -	UND	5,00	420,00	2.100,00
00006	AUTOCLAVE 21 LITROS: voltagem: 220v, -totalmente em aço inox ou aço carbono. sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. sistema de und porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da saúde. produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. e assistência técnica no estado do RN. garantia mínima de 1 ano.	VOLAREMED- Modelo: AHVA-21- Autoclave 21 l	UND	10,00	3.380,00	33.800,00
Total:						35.900,00

Valor Total **R\$ 301.094,82** (trezentos e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2024.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: F1BF7F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2024 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Betaniamed Comercial Ltda						
CNPJ: 09.560.267/0001-08				Email:	Telefone: 8432227100	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde. garantia	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00

	mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do m. voltagem: 220v.					
00010	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	400,00	8.000,00
00016	CADEIRA ODONTOLÓGICA com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo e sistema easy fix para rápida e fácil remoção para higienização; braço paciente rebatível; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulavel e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa triplice. com comando digital pad dos movimentos da cadeira; kit negatóscoipo; suporte das pontas com acionamento pneumático individual. *refletor com no mínimo 03 leds de luz direta, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, acionamento da água através de sensor por aproximação, cuba de porcelana; mocho a gás. obs: solicitamos catalogo e registro m.s, inmetro e assistência técnica no estado do rn. a empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico. voltagem: 220v	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	13.500,00	40.500,00
00017	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	450,00	2.700,00
00019	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW. DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA. CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA, LÉVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	270,00	1.620,00
00021	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00
00025	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBON chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. capas autoclaváveis. bomba peristáltica e reservatório de liquido acoplados, voltagem: 220v.	DENTEMED/DENTEMED	UND	8,00	1.100,00	8.800,00
Total:						66.120,00

Vendedor(es): EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Email:

Telefone:

4932232066

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	AUTOCLAVE 60 LITROS voltagem: 220v, com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220w, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possui dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da abnt e norma regulamentadora nr13. manual em português e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	BS	UND	5,00	8.998,00	44.990,00
00012	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 01 GABINETE pressão mín 5,5bar e max.8,3bar. nº de pistões 2- potência do motor 1 hp; volume do reservatório 29 lt; tamanho 440x670x440	TEKNA	UND	6,00	1.498,00	8.988,00
00023	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATE 30 CM ACIONADA POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no	CRISTOFOLI	UND	10,00	701,00	7.010,00

	PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	0,25mm/pb - NM154 -				
00006	AUTOCLAVE 21 LITROS: voltagem: 220v, -totalmente em aço inox ou aço carbono. sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. sistema de und porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da saúde. produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. e assistência técnica no estado do RN. garantia mínima de 1 ano.	VOLAREMED-Modelo: AHVA-21- Autoclave 21 l	UND	10,00	3.380,00	33.800,00
Total:						35.900,00

Valor Total **R\$ 301.094,82** (trezentos e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**
Jucurutu/RN, 10 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F14A13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA. TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0 e sede na Av Joao XXIII, 72 - Cohabinal - CEP: 59140690 - Parnamirim/RN, neste ato representada por **Milena Pinheiro Ferreira**, nacionalidade brasileira, Solteira, Empresária, portador de RG nº 1804151 ITEP/PR e CPF nº 090.462.344-01, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ENDEREÇO: Av Joao XXIII, 72 - Cohabinal - CEP: 59140690 - Parnamirim/RN						
00058	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade F, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Embalagem extra-macia com cantos arredondados (Softpac); Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Cor: azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Embalagem com 100 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	INDUSBELLO	CX	20,00	75,79	1.515,80
Total:						1.515,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MILENA PINHEIRO FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D531B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, com Inscrição Estadual nº 025836234 e sede na Segunda Travessa Padre Ozeas Cavalcanti, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, neste ato representada por **Sérgio Santos**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 4.184.142 SSP/PE e CPF nº 793.411.874-00, residente na Rua Dr. Samuel Lins, 153, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-525, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 02.911.193/0001-68							
ENDEREÇO: Segunda Travessa Padre Ozeas Cavalcanti, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE							
00010	BRUNDOR PARA AMALGAMA Nº 29 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	30,00	5,40	162,00	
00013	CINZEL OSHIBIN Nº 5 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Cassiflex	UND	20,00	42,50	850,00	
00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 01 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	20,00	5,77	115,40	
00018	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Prata	UND	20,00	5,74	114,80	
00021	CURETA GRACEY 11-12 Curetas de periodontia modelo GRACEY 11/12 - Fabricado em aço inox; Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	Konnen	UND	30,00	8,41	252,30	
00022	CURETA GRACEY 13-14 Curetas de periodontia modelo GRACEY 13/14 - Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados Com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 4,0 x 17,0)cm;peso: 25g; Registro na ANVISA	Konnen	UND	30,00	8,40	252,00	
00024	CURETA MACCALL 17-18 Curetas de periodontia modelo MC CALL 17/18 - Aço inox. Registro ANVISA. Validade: 10 anos.	Konnen	UND	30,00	10,35	310,50	
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Konnen	UND	30,00	11,60	348,00	
00034	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	87,90	3.516,00	
00035	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	81,90	3.276,00	
00036	ESPELHO DENTAL SEM CABO Espelho dental sem cabo - Produzido em aço inox AISI 420 e Espelho. Dimensão: Diâmetro - 24mm; Comprimento da haste - 25 mm. Caixa com 12 unidades.	Iodontosul	CX	50,00	51,60	2.580,00	
00040	FOICE MORCE 0-00 Curetas de periodontia modelo MORSE 0-00 - Foice raspador. Aço inox.; cabo 8mm; Autoclavável. Validade: Indeterminado. Registro ANVISA.	Konnen	UND	50,00	12,90	645,00	
00063	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. Placa de vidro 20mm, polida - Autoclavável. Largura: 7,5 cm; Comprimento: 15 cm; Espessura: 20 mm.	Preven	UND	20,00	11,21	224,20	
Total:						12.646,20	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	SÉRGIO SANTOS P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3A5532EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: JACOB E MENEZES LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

ENDEREÇO: Rua Leonel Leite, Nº 1394, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACRILON GROSSO	ESSENCIAL	MT	100	11,00	1.100,00
2	ACRILON MÉDIO	ESSENCIAL	MT	50	8,90	445,00
3	ACRILPEN VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	10	8,00	80,00
4	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 11/80	SINGER	UND	10	10,00	100,00
5	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 14/90	SINGER	UND	10	10,00	100,00
6	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 16/100	SINGER	UND	10	10,00	100,00
7	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 9/65	SINGER	UND	10	10,00	100,00
8	AGULHA DE CROCHE N 04 E 06	TULIP	UND	20	6,00	120,00
9	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	COATS	PCT	15	6,00	90,00
10	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22, 24 E 26	COATS	UND	15	8,50	127,50
11	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	COATS	CX	10	21,00	210,00
12	ALGODÃOZINHO	DINAMICA	MT	20	17,90	358,00
13	ALICATE 161	MUNDIAL	UND	15	9,90	148,50
14	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UND	OKERO	PCT	5	18,00	90,00
15	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UND	RITAS	PCT	10	11,50	115,00
16	BICO BORDADO CTL 043	BULAFO	PCT	6	15,90	95,40
17	BICO NYLON Nº2 ROLO COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	5	17,90	89,50
18	BICO NYLON Nº3,7 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	6	38,00	228,00
19	BICO NYLON Nº5 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	6	28,00	168,00
20	BICO NYLON Nº7 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	5	60,00	300,00
21	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	ISOPLAST	PCT	5	44,00	220,00
22	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	ISOPLAST	PCT	5	49,90	249,50
23	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	ISOPLAST	PCT	5	38,90	194,50
24	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	BONOR	UND	100	1,00	100,00
25	CETIM ESTAMPADO	AVIL	MT	100	12,50	1.250,00
26	CETIM LISO	AVIL	MT	100	9,90	990,00
27	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	PATRIARCA	UND	10	14,00	140,00
28	COLA DE TECIDO 100 G	ACRILEX	UND	30	11,50	345,00
29	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	SISALTEC	ROLO	10	28,00	280,00
31	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1.40	DOMUS	UND	10	155,00	1.550,00
32	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS	S. JOSÉ	ROLO	2	64,00	128,00
33	ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS	JARAGUA	ROLO	10	22,00	220,00
34	ENTREMEIO 12578	TRADER	PCT	15	28,00	420,00
36	FELTRO LISO	SANTA FÉ	MT	50	21,90	1.095,00
37	FILO ARMADO	DELFIN	MT	30	13,90	417,00
38	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	10	2,20	22,00
39	FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	15	3,30	49,50
40	FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	10	4,50	45,00

41	FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	10	6,80	68,00
42	FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	10	11,80	118,00
43	FITA DECORATIVA 16*50	EMFESTA	ROLO	15	8,00	120,00
44	FITA DECORATIVA 21*50	EMFESTA	ROLO	15	9,90	148,50
45	FITA DECORATIVA 32*50	EMFESTA	ROLO	20	14,00	280,00
46	FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	ROLO	20	3,00	60,00
47	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	HAK	PCT	5	68,00	340,00
48	FRANJA 1727	NAJAR	PCT	2	72,00	144,00
49	IMÁ PASTILA PCT C/10	ALMEIDA	PCT	10	4,50	45,00
50	INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	EDUVAL	ROLO	5	150,00	750,00
52	JUTA CRUA C/BRILHO	CASTANHA	MT	100	33,00	3.300,00
53	JUTRA CRUA FECHADA	CASTANHA	MT	100	25,00	2.500,00
54	LA DE ARTESANATO C/5 UND	COATS	PCT	5	28,90	144,50
55	LANTEJOULA 6 METALICO RL	IMPERIO	ROLO	5	38,00	190,00
56	LANTEJOULA 8 METALICO	IMPERIO	ROLO	5	45,00	225,00
57	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº6	IMPERIO	ROLO	6	49,90	299,40
58	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº8	IMPERIO	ROLO	7	63,00	441,00
59	LINHA DE COSTURA 80 G	POLYCRON	UND	35	22,00	770,00
60	LINHA DE CROCHE 125 MTS	CIRCULO	UND	25	6,00	150,00
61	LONA CRUA	NORTISTA	MT	10	27,00	270,00
62	MALHA HELANCA	KATEC	MT	20	11,50	230,00
63	MALHA LISO	KATEC	MT	50	19,90	995,00
64	MASSA PARA BISCUIT IKG	POLYCOL	KG	3	29,00	87,00
67	NYLON 100 PIRANHA	ARTEPESCA	UND	4	19,90	79,60
68	NYLON NUBLADO LISO	LAMITEC	MT	40	14,50	580,00
69	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	LAMITEC	MT	20	29,00	580,00
70	OLHOS DE BONECA 04 PCT COM 50 UND	KIT	PCT	10	8,90	89,00
71	PALITO DE PICOLE C/50 UND	JUNCO	PCT	10	5,00	50,00
72	PANO DE SACO 2 LARGURA	ESTILOTEX	MT	20	18,90	378,00
73	PASSAMANARIA 1004	TRADER	PCT	10	63,00	630,00
74	PASSAMANARIA 6108	TRADER	PCT	5	39,90	199,50
76	PINCEL 815 02	TIGRE	UND	10	3,00	30,00
77	PINCEL 815 04	TIGRE	UND	7	4,00	28,00
78	PINCEL 815 12	TIGRE	UND	10	6,00	60,00
79	RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS	LULITEX	ROLO	10	31,90	319,00
80	SIANINHA 222/04 OURU/PRATA	SÃO JOSÉ	PCT	5	19,50	97,50
81	SIANINHA COMUM 222/1	SÃO JOSÉ	PCT	5	10,00	50,00
82	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	ACRILEX	UND	3	15,20	45,60
83	TAFETA LISO	AVIL	MT	35	5,90	206,50
84	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA	KOMEÇO	UND	10	85,00	850,00
85	TECIDO CHITA	FABRIL MASCARENHAS	MT	10	15,90	159,00
86	TECIDO CREME	FABRIL MASCARENHAS	MT	40	28,90	1.156,00
87	TECIDO FRALDA LISO	DOHLER	MT	100	16,90	1.690,00
88	TECIDO LAME BROCADO/LISO	GLITERTEX	MT	50	21,00	1.050,00
89	TECIDO OXFORD	AVIL	MT	100	11,50	1.150,00
90	TECIDO PLUMINHA	BRANYL	MT	50	9,90	495,00
91	TECIDO TACTEL	MAKRO	MT	50	9,80	490,00
92	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO	COTEMINAS	MT	50	16,00	800,00
93	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	SÃO GERALDO	MT	160	19,90	3.184,00
94	TECIDO TRICOLINE LISO	PERIPAN	MT	60	28,90	1.734,00
95	TECIDO TULE 1,20 LARG	DELFIN	MT	20	3,20	64,00
96	TECIDO VELUDO	ALL FLOCK	MT	40	53,00	2.120,00
97	TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG	CORTEX	MT	100	15,90	1.590,00
99	TIARA ENCAPADA	ARTMONTAGEM	UND	200	2,00	400,00
100	TINTA ACRIPUFF 35ML	ACRILEX	UND	10	7,50	75,00
101	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	ACRILEX	UND	20	11,60	232,00
102	TINTA P/TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	100	25,40	2.540,00
103	TOALHA BANHO MULT ART	DOHLER	UND	50	51,50	2.575,00
104	TOALHA ROSTO MUL ART	DOHLER	UND	100	22,30	2.230,00
105	VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FEMEA	LULITEX	ROLO	20	42,60	852,00
106	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	ACRILEX	UND	5	11,00	55,00
107	VIES 24 C/20 MTS ESTAMPADO	DESTAK	ROLO	20	8,20	164,00
108	VIES 24 C/50 MTS	DESTAK	ROLO	20	18,30	366,00
109	VIES 35MM C/20 MT ESTAMPADO	DESTAK	ROLO	20	13,90	278,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 53.277,50

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Mario Soares da Silva Neto

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: C5A0F056ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRASCHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/04/2024. EDIÇÃO 3162.

ONDE SE LÊ:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2024, cujo objeto é "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que 13 (treze) interessados em credenciar-se. Ato contínuo, foram analisados os documentos enviados pelos interessados através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e com isso, por unanimidade decidiu-se **HABILITAR/CRENCENCIAR** todos, por atendimento aos requisitos do instrumento convocatório. Foram habilitados:

Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);
Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ nº 07.443.374/0001-20);
Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ nº 14.426.441/0001-64);
Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14);
Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61);
Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35);
João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30);
José Franciélito Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33);
Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93);
Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66);
Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ nº 70.140.090/0001-00);
Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68);
Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74).

Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, onde todos foram considerados vencedores nos itens para os quais se credenciaram.

No dia 01 (primeiro) de abril de 2024 foi realizada publicação, bem como avisado pelo Portal de Compras Públicas, para que os credenciados que se inscreveram nos itens bebida láctea, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo mesclado, farinha de mandioca, leite pasteurizado, polpa de fruta umbu, polpa de fruta goiaba, polpa de fruta manga, polpa de fruta acerola, queijo tipo manteiga, queijo tipo muçarela, realizassem a entrega das amostras dos referidos itens no endereço Rua Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, nº 449, centro, Lagoa Nova/RN, sendo concedido para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ao término do prazo para entrega das amostras, constatou-se que apenas o credenciado Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) e o credenciado Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);

não realizou as entregas das amostras, dessa forma foram inabilitados nos itens que exigia tal entrega, conforme indicado no Termo de Referência. Assim, o certame teve como vencedores:

FORNECEDOR: ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Coentro	UNI	200	1,18	236,00
Goiaba	KG	500	4,33	2.165,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Ovo	BANDEJA	57	24,30	1.385,10
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 13.622,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bolo de cenoura	KG	100	20,91	2.091,00

Bolo de laranja	KG	200	25,47	2.094,00
Bolo mesclado	KG	200	20,15	4.030,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bebida láctea	UNI	1.600	4,99	7.984,00
Leite Pasteurizado	LITRO	12.000,00	4,43	53.160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 61.144,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)				

FORNECEDOR: DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	300	4,23	1.269,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Melancia	KG	200	4,37	874,00
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
VALOR GLOBAL: R\$ 3.775,38 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).				

FORNECEDOR: FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	215	5,08	1.092,20
Manga	KG	200	3,65	730,00
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	200	6,64	1.328,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.987,02 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	20	4,23	84,60
Acerola	KG	100	5,53	553,00
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Banana	UNI	3.000	0,60	1.800,00
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Batata Inglesa	KG	50	4,25	212,50
Beterraba	KG	50	3,08	154,00
Cebola	KG	50	5,05	252,00
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Cenoura	KG	50	4,70	235,00
Coentro	UNI	534	1,18	630,12
Couve Manteiga	UNI	20	2,06	41,20
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Goiaba	KG	100	4,33	433,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	100	5,08	508,00
Manga	KG	150	3,65	547,50
Mamão	KG	700	2,20	1.540,00
Manteiga	UNI	200	20,16	4.032,00
Maracujá	KG	304	6,08	1.848,32
Milho	UNI	50	0,79	40,00
Ovo caipira	BANDEJA	150	32,40	4.860,00
Ovo	BANDEJA	56	24,30	1.360,80
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tapioca	KG	50	3,56	178,00
Tomate	KG	50	6,64	332,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.318,12 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	533	1,18	628,94
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Pimentão	KG	55	6,40	352,00

Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 7.358,90 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Goiaba	KG	200	4,33	866,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Limão	KG	40	4,17	166,80
Manga	KG	200	3,65	730,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	279	6,64	1.825,56
VALOR GLOBAL: R\$ 8.646,07 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (056.868.424-93)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Ovo caipira	BANDEJA	150	32,40	4.860,00
Ovo	BANDEJA	57	24,30	1.385,10
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 14.242,23 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Mamão	KG	500	2,20	1.100,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Melancia	KG	220	4,37	961,40
VALOR GLOBAL: R\$ 6.267,21 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)				

FORNECEDOR: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Polpa de umbu	KG	410	7,62	3.124,20
Polpa de goiaba	KG	600	4,92	2.952,00
Polpa de manga	KG	450	7,03	3.163,50
Polpa de acerola	KG	600	4,86	2.916,00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	533	1,18	628,94
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Pimentão	KG	55	6,40	352,00
Tomate	KG	295	6,64	1.958,80
VALOR GLOBAL: R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Jerimum	KG	37	5,27	194,99

Limão	KG	40	4,17	166,80
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Manga	KG	200	3,65	730,00
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 8.836,92 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)				

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

Noemi Bento Fernandes Agente de Contratação	Francisca Iselda Pereira de Macedo Equipe de Apoio	Hércules Samuel de Lima Araújo Equipe de Apoio
--	---	---

LEIA-SE:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2024, cujo objeto é “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que 13 (treze) interessados em credenciar-se. Ato contínuo, foram analisados os documentos enviados pelos interessados através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e com isso, por unanimidade decidiu-se **HABILITAR/CRENCIAR** todos, por atendimento aos requisitos do instrumento convocatório. Foram habilitados:

Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);

Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ nº 07.443.374/0001-20);

Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ nº 14.426.441/0001-64);

Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14);

Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61);

Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35);

João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30);

José Franciéllo Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33);

Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93);

Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66);

Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ nº 70.140.090/0001-00);

Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68);

Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74).

Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, onde todos foram considerados vencedores nos itens para os quais se credenciaram.

No dia 01 (primeiro) de abril de 2024 foi realizada publicação, bem como avisado pelo Portal de Compras Públicas, para que os credenciados que se inscreveram nos itens bebida láctea, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo mesclado, farinha de mandioca, leite pasteurizado, polpa de fruta umbu, polpa de fruta goiaba, polpa de fruta manga, polpa de fruta acerola, queijo tipo manteiga, queijo tipo muçarela, realizassem a entrega das amostras dos referidos itens no endereço Rua Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, nº 449, centro, Lagoa Nova/RN, sendo concedido para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ao término do prazo para entrega das amostras, constatou-se que apenas o credenciado Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) e o credenciado Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);

não realizou as entregas das amostras, dessa forma foram inabilitados nos itens que exigia tal entrega, conforme indicado no Termo de Referência.

Assim, o certame teve como vencedores:

FORNECEDOR: ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Goiaba	KG	500	4,33	2.165,00
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Melancia	KG	100	4,37	437,00
Ovo	BANDEJA	85	24,30	2.065,50
VALOR GLOBAL: R\$ 6.669,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bolo de cenoura	KG	100	20,91	2.091,00
Bolo de laranja	KG	200	25,47	2.094,00
Bolo mesclado	KG	200	20,15	4.030,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bebida láctea	UNI	1.600	4,99	7.984,00
Leite Pasteurizado	LITRO	12.000,00	4,43	53.160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 61.144,00 (SESENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)				

FORNECEDOR: DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	300	4,23	1.269,00
Melancia	KG	100	4,37	437,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.706,00 (MIL SETECENTOS E SEIS REAIS).

FORNECEDOR: FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	350	5,53	1.935,00
Jerimum	KG	75	5,27	395,25
Limão	KG	50	4,17	208,50
Macaxeira	KG	534	5,08	2.712,72
Manga	KG	200	3,65	730,00
Melancia	KG	250	4,37	1.092,50
Maracujá	KG	1.000	6,08	6.080,00
Pimentão	KG	95	6,40	608,00
Tomate	KG	500	6,64	3.320,00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.081,97 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FORNECEDOR: HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	20	4,23	84,60
Banana	UNI	3.000	0,60	1.800,00
Batata Inglesa	KG	50	4,25	212,50
Beterraba	KG	50	3,08	154,00
Cebola	KG	50	5,05	252,00
Cenoura	KG	50	4,70	235,00
Goiaba	KG	100	4,33	433,00
Manga	KG	150	3,65	547,50
Mamão	KG	700	2,20	1.540,00
Manteiga	UNI	200	20,16	4.032,00
Milho	UNI	50	0,79	40,00
Tapioca	KG	50	3,56	178,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.496,76 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FORNECEDOR: JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	100	2,37	237,00
Batata doce	KG	300	2,40	720,00
Cebolinha	UNI	600	1,78	1.068,00
Coentro	UNI	650	1,18	767,00
Couve Manteiga	UNI	90	2,06	185,40
Espinafre	UNI	30	2,35	70,50
Jerimum	KG	75	5,27	395,25
Macaxeira	KG	533	5,08	2.707,64
Maracujá	KG	500	6,08	3.040,00
Pimentão	KG	95	6,40	608,00
Tomate	KG	500	6,64	3.320,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.118,79 (TREZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

FORNECEDOR: JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	350	5,53	1.935,50
Batata doce	KG	200	2,40	480,00
Goiaba	KG	200	4,33	866,00
Jerimum	KG	75	5,27	395,25
Limão	KG	50	4,17	208,50
Manga	KG	200	3,65	730,00
Maracujá	KG	1000	6,08	6.080,00
Melancia	KG	250	4,37	1.092,50
Pimentão	KG	95	6,40	608,00
Tomate	KG	500	6,64	3.320,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.715,75 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FORNECEDOR: JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (056.868.424-93)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Cebolinha	UNI	200	1,78	356,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Limão	KG	50	4,17	208,50
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Ovo caipira	BANDEJA	300	32,40	9.720,00
Ovo	BANDEJA	85	24,30	2.065,50

VALOR GLOBAL: R\$ 14.434,40 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	300	5,53	1.659,00
Alface	UNI	100	2,37	237,00
Cebolinha	UNI	200	1,78	356,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Espinafre	UNI	30	2,35	70,50
Jerimum	KG	75	5,27	395,25
Mamão	KG	500	2,20	1.100,00
Maracujá	KG	500	6,08	3.040,00
Melancia	KG	500	4,37	2.185,00

VALOR GLOBAL: R\$ 9.302,15 (NOVE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FORNECEDOR: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Polpa de umbu	KG	410	7,62	3.124,20
Polpa de goiaba	KG	600	4,92	2.952,00
Polpa de manga	KG	450	7,03	3.163,50
Polpa de acerola	KG	600	4,86	2.916,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	100	2,37	237,00
Cebolinha	UNI	600	1,78	1.068,00
Coentro	UNI	1000	1,18	1.180,00
Couve Manteiga	UNI	90	2,06	185,40
Pimentão	KG	95	6,40	608,00
Tomate	KG	500	6,64	3.320,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74)

ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Cebolinha	UNI	200	1,78	356,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Limão	KG	50	4,17	208,50
Melancia	KG	100	4,37	437,00
Manga	KG	200	3,65	730,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.813,90 (MIL OTOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Equipe de Apoio	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Equipe de Apoio
---	--	--

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:2360AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	603388-5	ANA LARISSA SILVA FARIAS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	602883-3	MARCILEIDE DOS SANTOS	SIM
10	602773-5	TAMIRES LINHARES DUTRA	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
31	603163-1	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	SIM
32	603271-9	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	603167-3	MARIA JOSE DA SILVA	SIM
15	603094-7	MARIA ALINE DE ARAUJO	SIM
16	601448-5	NATALIA MARIA DA SILVA	SIM
17	603262-0	MARIA FABIA DE ARAUJO	SIM
18	600721-6	MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	603196-1	ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO	SIM
11	603252-5	EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES	SIM
12	603366-5	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	602819-4	FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 1FD97ACE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 266/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Controladoria Geral do Município, de um lado e de outro, a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.016.854/0001-17**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Senhor CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS, portador do CPF nº 029.183.564-33 e RG nº 1631803 – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 005/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DOS ITENS 2 E 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 041/2023 e Pregão Presencial SRP nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude da supressão dos itens 2 e 3, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais);
2.2. Fica alterado o contrato nº **041/2023**, com seu valor inicial global de R\$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais) para R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	MÊS	12	R\$ 12.375,00	R\$ 148.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.018 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2003 – MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Processo Público Softwares E Consultoria

CNPJ: 04.016.854/0001-17

CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS

CPF nº 029.183.564-33 e RG nº 1631803 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8F3D8C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo n.º 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 61, 62, 67, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 107, 108, 111, 112, 119, 120, 122, 135, 136, 137, 139, 142, 147, 148, 150, 155, 157, 162, 167, 170, 171, 175, 176, 177, 184, 185, 187, 191, 192, 194, 196, 197, 203, 213, 216, 217, 222, 232, 233, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 262, 264, 266, 270, 273, 276, 277, 278, 283, 291, 296, 301 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	GEOLAB	FC	600	1	5,98	12 Meses
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML, 10MG/ML	GEOLAB	FC	600	1	8,00	12 Meses
3	770 - ACICLOVIR 200MG	CIMED	UNIDADE	3.000	1	0,24	12 Meses
4	1010 - ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	E.M.S.	unid	200	1	2,46	12 Meses
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	COMP	30.000	1	0,04	12 Meses
6	8016 - ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	8.600	1	0,98	12 Meses

7	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	NATULAB	FC	600	1	1,27	12 Meses
8	772 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	UNIDADE	12.000	1	0,05	12 Meses
9	8025 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	AIRELA	FC	300	1	3,29	12 Meses
12	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	PRATI	FR	500	1	1,39	12 Meses
13	773 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	UNIDADE	1.000	1	0,46	12 Meses
14	1302 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	E.M.S.	COMP	600	1	0,45	12 Meses
18	8051 - AMOXILINA 50MG/ML	PRATI	FC	1.500	1	4,39	12 Meses
19	792 - AMOXILINA 500MG	UNICHEEM	CPS	15.000	1	0,23	12 Meses
22	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	BLAU	UNIDADE	600	1	3,16	12 Meses
23	6236 - ANLODIPINO 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	15.000	1	0,06	12 Meses
25	3343 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	GERMED	COMP	900	1	0,38	12 Meses
26	8058 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	E.M.S.	UNIDADE	1.500	1	0,27	12 Meses
27	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FC	900	1	6,79	12 Meses
28	801 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,79	12 Meses
32	943 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	TEUTO	FC	200	1	1,18	12 Meses
33	8070 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML Solução para inalação, 20ml.	PRATI	FC	200	1	2,77	12 Meses
35	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	TEUTO	FC	300	1	2,43	12 Meses
36	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML Solução Oral.	BELFAR	FC	150	1	5,39	12 Meses
39	806 - CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	UNIDADE	10.000	1	0,07	12 Meses
43	813 - CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,08	12 Meses
46	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	E.M.S.	COMP	2.500	1	0,13	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	ABL	UNIDADE	10.000	1	0,63	12 Meses
48	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 60ml	TEUTO	FR	700	1	9,60	12 Meses
49	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BSNAGA 30G	CIMED	BISNAGA	300	1	2,39	12 Meses
50	816 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	UNIDADE	3.000	1	0,29	12 Meses
51	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	GEOLAB	BI	500	1	5,19	12 Meses
56	8112 - CLARITROMICINA 500MG	E.M.S.	UNIDADE	1.500	1	1,98	12 Meses
61	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	AIRELA	FC	900	1	3,49	12 Meses
62	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	AIRELA	FC	900	1	3,19	12 Meses
67	8145 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CPS	600	1	1,24	12 Meses
74	8177 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML Solução Oral, 100ml.	GEOLAB	FC	300	1	5,33	12 Meses
75	8180 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	E.M.S.	UNIDADE	1.500	1	0,95	12 Meses
78	8193 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) Solução Injetável, 20ml	HIPOLABOR	UNIDADE	1.100	1	4,45	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	50.000	1	0,15	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,15	12 Meses
81	8201 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	1.000	1	0,10	12 Meses
82	8203 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Solução Oral, 10ml.	TEUTO	FC	100	1	1,99	12 Meses
87	8215 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	UNIDADE	7.000	1	0,10	12 Meses
94	825 - COMPLEXO B COMP	NATULAB	UNIDADE	12.000	1	0,05	12 Meses
95	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	COMP	3.500	1	0,23	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	UNIDADE	30.000	1	0,13	12 Meses
99	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	AIRELA	FR	1.200	1	1,09	12 Meses
101	8254 - DOXICICLINA 100MG	E.M.S.	UNIDADE	1.500	1	0,56	12 Meses
102	8255 - ESPIRINOLACTONA 25MG	GEOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,19	12 Meses
107	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	1.200	1	0,49	12 Meses
108	8264 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	PRATI	FC	500	1	3,97	12 Meses
111	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	40.000	1	0,04	12 Meses
112	8266 - GILCLAZIDA 30mg	PHARLAB	UNIDADE	900	1	0,21	12 Meses
119	8275 - HIDROCLORATIAZIDA 50MG	E.M.S.	UNIDADE	5.000	1	0,12	12 Meses
120	1375 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	AIRELA	FR	300	1	1,90	12 Meses
122	865 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	UNIDADE	600	1	0,19	12 Meses
135	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI	FC	800	1	3,79	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	150.000	1	0,05	12 Meses
137	8289 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CIMED	UNIDADE	3.000	1	0,06	12 Meses
139	8292 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	UNIDADE	25.000	1	0,05	12 Meses
142	3419 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	BELFAR	FR	300	1	1,96	12 Meses
147	886 - METILDOPA 500MG	E.M.S.	UNIDADE	5.000	1	1,11	12 Meses
148	889 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	UNIDADE	3.000	1	0,21	12 Meses
150	8299 - METRONIDAZOL+NISTANTINA 100MG/G+20.000U/G	PRATI	BI	500	1	8,90	12 Meses
155	1410 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC	FR	300	1	2,02	12 Meses
157	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Crema Vaginal, 80g	PRATI	BI	300	1	8,57	12 Meses
162	5097 - OLEO DE GIRASSOL + AGE LOÇÃO, 200ml	MOPH	FR	600	1	5,25	12 Meses
167	898 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	5.000	1	0,19	12 Meses
170	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	E.M.S.	UNIDADE	10.000	1	0,31	12 Meses
171	1032 - PASTA D'ÁGUA DE 120G	BELFAR	BNG	100	1	6,90	12 Meses
175	8312 - PIROXICAM 20MG	PHARLAB	UNIDADE	900	1	0,23	12 Meses
176	1873 - PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	COMP	8.000	1	0,08	12 Meses
177	6261 - PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC	COMP	15.000	1	0,16	12 Meses
184	1427 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA	NATULAB	unid	600	1	1,06	12 Meses

	1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G						
185	1429 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	COMP	1.000	1	1,18	12 Meses
187	8316 - SINVASTANTINA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	18.000	1	0,10	12 Meses
191	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	ARTENATIVA	BNG	500	1	4,97	12 Meses
192	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	VITAMEDIC	FC	600	1	3,81	12 Meses
194	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Creme, 15g	PRATI	BI	500	1	2,33	12 Meses
196	3484 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML	ARTENATIVA	FR	150	1	1,59	12 Meses
197	918 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	UNIDADE	25.000	1	0,04	12 Meses
203	10431 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	UNIDADE	10.000	1	0,23	12 Meses
213	11763 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	PHARLAB	unid	2.000	1	0,99	12 Meses
216	1341 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA Bisnaga contendo 30gr	CRISTALIA	unid	200	1	14,03	12 Meses
217	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	PRATI	BI	500	1	1,96	12 Meses
222	11767 - NITRATO DE MICONAZOL 28G	PRATI	BISNAGA	150	1	3,35	12 Meses
232	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1.700	1	4,09	12 Meses
233	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/200	ISOFARMA	UNIDADE	20.000	1	0,28	12 Meses
235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	6,49	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	5,49	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	1,77	12 Meses
240	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	1.500	1	4,35	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	BLAU	UNIDADE	5.000	1	3,79	12 Meses
242	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	0,99	12 Meses
244	1604 - CLORANFENICOL, 1 G, PÓ P/ INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	100	1	7,80	12 Meses
246	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL- 100ML	EQUIPLEX	unid	2.500	1	3,83	12 Meses
247	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	4.000	1	4,60	12 Meses
248	1637 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL- 500ML	FRESENIUS	unid	8.000	1	5,65	12 Meses
249	8171 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	1,79	12 Meses
252	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	SANVAL	UNIDADE	2.000	1	2,46	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	1,08	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	0,82	12 Meses
257	8248 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	TEUTO	UNIDADE	5.000	1	1,54	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	UNIDADE	8.000	1	0,89	12 Meses
259	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+POSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	1	3,63	12 Meses
262	8263 - POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	HYPOFARMA	UNIDADE	12.000	1	1,19	12 Meses
264	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	EQUIPLEX	UNIDADE	360	1	8,65	12 Meses
266	8269 - GLICOSE,500ML 5%	FRESENIUS	UNIDADE	5.000	1	5,75	12 Meses
270	8294 - MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	2,48	12 Meses
273	739 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	BLAU	UNIDADE	600	1	2,80	12 Meses
276	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	3.000	1	7,35	12 Meses
277	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRESENIUS	UNIDADE	2.500	1	6,68	12 Meses
278	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	3,29	12 Meses
283	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	HYPOFARMA	UNIDADE	5.000	1	1,27	12 Meses
291	647 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/24	FRESENIUS	UNIDADE	500	1	4,95	12 Meses
296	635 - ADRENALINA (EPINEFRINA) DE 1MG/ML DE 1ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	300	1	1,33	12 Meses
301	8296 - MEROPENEM 1.000MG	ABL	UNIDADE	300	1	13,29	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	FC	600
2	Sec. Mun. De Saúde	FC	600
3	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
4	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
5	Sec. Mun. De Saúde	COMP	30.000
6	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.600
7	Sec. Mun. De Saúde	FC	600
8	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	12.000
9	Sec. Mun. De Saúde	FC	300
12	Sec. Mun. De Saúde	FR	500
13	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
14	Sec. Mun. De Saúde	COMP	600
18	Sec. Mun. De Saúde	FC	1.500
19	Sec. Mun. De Saúde	CPS	15.000
22	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
23	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
25	Sec. Mun. De Saúde	COMP	900
26	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500

27	Sec. Mun. De Saúde	FC	900
28	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
32	Sec. Mun. De Saúde	FC	200
33	Sec. Mun. De Saúde	FC	200
35	Sec. Mun. De Saúde	FC	300
36	Sec. Mun. De Saúde	FC	150
39	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
43	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.800
46	Sec. Mun. De Saúde	COMP	2.500
47	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
48	Sec. Mun. De Saúde	FR	700
49	Sec. Mun. De Saúde	BISNAGA	300
50	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
51	Sec. Mun. De Saúde	BI	500
56	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
61	Sec. Mun. De Saúde	FC	900
62	Sec. Mun. De Saúde	FC	900
67	Sec. Mun. De Saúde	CPS	600
74	Sec. Mun. De Saúde	FC	300
75	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
78	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.100
79	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	50.000
80	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	145.000
81	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
82	Sec. Mun. De Saúde	FC	100
87	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	7.000
94	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	12.000
95	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.500
98	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	30.000
99	Sec. Mun. De Saúde	FR	1.200
101	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
102	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.500
107	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
108	Sec. Mun. De Saúde	FC	500
111	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	40.000
112	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	900
119	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
120	Sec. Mun. De Saúde	FR	300
122	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
135	Sec. Mun. De Saúde	FC	800
136	Sec. Mun. De Saúde	COMP	150.000
137	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
139	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	25.000
142	Sec. Mun. De Saúde	FR	300
147	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
148	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
150	Sec. Mun. De Saúde	BI	500
155	Sec. Mun. De Saúde	FR	300
157	Sec. Mun. De Saúde	BI	300
162	Sec. Mun. De Saúde	FR	600
167	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
170	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
171	Sec. Mun. De Saúde	BNG	100
175	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	900
176	Sec. Mun. De Saúde	COMP	8.000
177	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
184	Sec. Mun. De Saúde	unid	600
185	Sec. Mun. De Saúde	COMP	1.000
187	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	18.000
191	Sec. Mun. De Saúde	BNG	500
192	Sec. Mun. De Saúde	FC	600
194	Sec. Mun. De Saúde	BI	500
196	Sec. Mun. De Saúde	FR	150
197	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	25.000
203	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
213	Sec. Mun. De Saúde	unid	2.000
216	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
217	Sec. Mun. De Saúde	BI	500
222	Sec. Mun. De Saúde	BISNAGA	150
232	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.700
233	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	20.000
235	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
236	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
239	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.000
240	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
241	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
242	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.000
244	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	100
246	Sec. Mun. De Saúde	unid	2.500
247	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.000
248	Sec. Mun. De Saúde	unid	8.000
249	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300
252	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
253	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
256	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.000
257	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
258	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.000
259	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
262	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	12.000

264	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	360
266	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
270	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300
273	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
276	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
277	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.500
278	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
283	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
291	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	500
296	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300
301	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	300

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Pro Saude Distribuidora Ltda
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 18.010.260/0001-03
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 048.198.354-67

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	EUROFARMA	FC	600	1	9,53	12 Meses	
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML, 10MG/ML	EUROFARMA	FC	600	1	11,89	12 Meses	
3	770 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	UNIDADE	3.000	1	0,27	12 Meses	
4	1010 - ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	PRATI DONADUZZI	unid	200	1	3,40	12 Meses	
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	COMP	30.000	1	0,05	12 Meses	
6	8016 - ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	SANTISA S A	UNIDADE	8.600	1	0,99	12 Meses	
7	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	NATULAB	FC	600	1	1,61	12 Meses	
8	772 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	UNIDADE	12.000	1	0,07	12 Meses	
9	8025 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	AIRELA	FC	300	1	5,63	12 Meses	
12	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	GEOLAB	FR	500	1	1,49	12 Meses	
13	773 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.000	1	0,52	12 Meses	
14	1302 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	NOVAQUIMICA	COMP	600	1	0,60	12 Meses	
18	8051 - AMOXILINA 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	FC	1.500	1	6,65	12 Meses	
19	792 - AMOXILINA 500MG	UNICHEEM	CPS	15.000	1	0,28	12 Meses	

22	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	600	1	3,99	12 Meses
23	6236 - ANLODIPINO 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	15.000	1	0,09	12 Meses
25	3343 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	SEM LTDA	COMP	900	1	0,39	12 Meses
26	8058 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	EUROFARMA	UNIDADE	1.500	1	0,28	12 Meses
27	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FC	900	1	8,42	12 Meses
28	801 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,93	12 Meses
32	943 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	PRATI DONADUZZI	FC	200	1	1,74	12 Meses
35	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	AIRELA	FC	300	1	2,56	12 Meses
36	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML Solução Oral.	HIPOLABOR	FC	150	1	8,00	12 Meses
39	806 - CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	UNIDADE	10.000	1	0,20	12 Meses
43	813 - CARVEDILOL 3,125MG	GERMED LTDA	UNIDADE	1.800	1	0,11	12 Meses
46	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	GERMED LTDA	COMP	2.500	1	0,19	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	GERMED LTDA	UNIDADE	10.000	1	0,79	12 Meses
48	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 60ml	SEM LTDA	FR	700	1	15,21	12 Meses
49	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	1	3,65	12 Meses
50	816 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	UNIDADE	3.000	1	0,35	12 Meses
51	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	BELFAR	BI	500	1	5,79	12 Meses
56	8112 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	1.500	1	3,01	12 Meses
61	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	AIRELA	FC	900	1	3,78	12 Meses
62	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	FARMACE	FC	900	1	3,78	12 Meses
74	8177 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML Solução Oral, 100ml.	NATIVITA	FC	300	1	6,28	12 Meses
75	8180 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	E.M.S. LTDA	UNIDADE	1.500	1	1,03	12 Meses
78	8193 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) Solução Injetável, 20ml	HIPOLABOR	UNIDADE	1.100	1	6,63	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	50.000	1	0,19	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONNADUZZI	UNIDADE	145.000	1	0,21	12 Meses
81	8201 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	1.000	1	0,14	12 Meses
82	8203 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Solução Oral, 10ml.	BELFAR	FC	100	1	2,63	12 Meses
87	8215 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	VITAPAN	UNIDADE	7.000	1	0,10	12 Meses
94	825 - COMPLEXO B COMP	NATULAB	UNIDADE	12.000	1	0,07	12 Meses
95	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	COMP	3.500	1	0,35	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	30.000	1	0,19	12 Meses
99	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	NATULAB	FR	1.200	1	1,42	12 Meses
101	8254 - DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	UNIDADE	1.500	1	0,63	12 Meses
102	8255 - ESPIRINOLACTONA 25MG	GEOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,28	12 Meses
107	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	BELFAR	UNIDADE	1.200	1	0,78	12 Meses
108	8264 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	HIPOLABOR	FC	500	1	5,25	12 Meses
111	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	GEOLAB	UNIDADE	40.000	1	0,05	12 Meses
112	8266 - GILCLAZIDA 30mg	EMS LTDA	UNIDADE	900	1	0,36	12 Meses
119	8275 - HIDROCLORATIAZIDA 50MG	MEDLEY	UNIDADE	5.000	1	0,17	12 Meses
120	1375 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	NATULAB	FR	300	1	2,94	12 Meses
122	865 - IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	600	1	0,24	12 Meses
135	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	AIRELA	FC	800	1	3,89	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB	COMP	150.000	1	0,08	12 Meses
137	8289 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	UNIDADE	3.000	1	0,09	12 Meses
139	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	UNIDADE	25.000	1	0,05	12 Meses
142	3419 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	NATULAB	FR	300	1	1,97	12 Meses
147	886 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000	1	1,12	12 Meses
148	889 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3.000	1	0,22	12 Meses
150	8299 - METRONIDAZOL+NISTANTINA 100MG/G+20.000UI/G	GEOLAB	BI	500	1	13,94	12 Meses
155	1410 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GEOLAB	FR	300	1	2,48	12 Meses
157	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Crema Vaginal, 80g	HIPOLABOR	BI	300	1	9,40	12 Meses
162	5097 - OLEO DE GIRASSOL + AGE LOÇÃO, 200ml	AVVIO IND	FR	600	1	6,77	12 Meses
167	898 - PANTOPRAZOL 40MG	GERMED LTDA	UNIDADE	5.000	1	0,26	12 Meses
170	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	GEOLAB	UNIDADE	10.000	1	0,32	12 Meses
175	8312 - PIROXICAM 20MG	EMS LTDA	UNIDADE	900	1	0,43	12 Meses
176	1873 - PREDNISONA 5 MG	GERMED LTDA	COMP	8.000	1	0,18	12 Meses
177	6261 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	1	0,18	12 Meses
184	1427 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	BELFAR	unid	600	1	1,11	12 Meses
185	1429 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	BRASTERAPICA	COMP	1.000	1	1,35	12 Meses
187	8316 - SINVASTANTINA 20MG	PHARLAB	UNIDADE	18.000	1	0,16	12 Meses
191	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	NATIVITA	BNG	500	1	5,56	12 Meses
192	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	EMS LTDA	FC	600	1	4,87	12 Meses
194	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Crema, 15g	PRATI DONADUZZI	BI	500	1	3,72	12 Meses

196	3484 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML	BELFAR	FR	150	1	4,94	12 Meses
197	918 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	UNIDADE	25.000	1	0,08	12 Meses
203	10431 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	0,35	12 Meses
213	11763 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	BIOLAB	unid	2.000	1	2,09	12 Meses
216	1341 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA Bisnaga contendo 30gr	CRISTALIA	unid	200	1	15,46	12 Meses
217	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	HIPOLABOR	BI	500	1	2,10	12 Meses
222	11767 - NITRATO DE MICONAZOL 28G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150	1	3,98	12 Meses
232	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1.700	1	4,83	12 Meses
233	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	EQUIPLEX	UNIDADE	20.000	1	0,34	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	9,80	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	8.000	1	2,28	12 Meses
240	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	1.500	1	4,58	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETÁVEL CX C/100	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	5.000	1	4,33	12 Meses
242	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	1,64	12 Meses
246	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 100ML	EQUIPLEX	unid	2.500	1	4,39	12 Meses
247	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	4.000	1	5,25	12 Meses
248	1637 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL- 500ML	EQUIPLEX	unid	8.000	1	6,13	12 Meses
249	8171 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	2,73	12 Meses
252	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	2,98	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	1,44	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	1,00	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA S A	UNIDADE	8.000	1	0,99	12 Meses
259	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	1	3,64	12 Meses
262	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	FARMACE	UNIDADE	12.000	1	1,87	12 Meses
264	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	EQUIPLEX	UNIDADE	360	1	8,66	12 Meses
266	8269 - GLICOSE,500ML 5%	EQUIPLEX	UNIDADE	5.000	1	7,39	12 Meses
270	8294 - MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300	1	3,15	12 Meses
273	739 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	600	1	3,80	12 Meses
276	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3.000	1	8,29	12 Meses
277	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	2.500	1	7,92	12 Meses
278	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	2.000	1	4,24	12 Meses
283	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	SANTISA S A	UNIDADE	5.000	1	3,15	12 Meses
291	647 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/24	HALEXISTAR	UNIDADE	500	1	7,11	12 Meses
296	635 - ADRENALINA (EPINEFRINA) DE 1MG/ML DE 1ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	300	1	1,74	12 Meses
301	8296 - MEROPENEM 1.000MG	BIOQUIMICO	UNIDADE	300	1	20,01	12 Meses

Item do TR	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza – CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 – 4141-3382 E-mail: licitação.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	NEO QUIMICA	FC	600	1	9,80	12 Meses
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML 10MG/ML	NEO QUIMICA	FC	600	1	9,20	12 Meses
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	E.M.S.	COMP	30.000	1	0,05	12 Meses
9	8025 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	NATULAB	FC	300	1	6,20	12 Meses
18	8051 - AMOXILINA 50MG/ML	PRATI	FC	1.500	1	6,50	12 Meses
19	792 - AMOXILINA 500MG	PRATI	CPS	15.000	1	0,28	12 Meses
22	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	BLAU	UNIDADE	600	1	4,40	12 Meses
23	6236 - ANLÓDIPINO 10 MG COMP	E.M.S.	COMP	15.000	1	0,08	12 Meses
27	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	FC	900	1	8,60	12 Meses
28	801 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,88	12 Meses
36	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML Solução Oral.	HIPOLABOR	FC	150	1	8,80	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	PRATI	UNIDADE	10.000	1	0,85	12 Meses
48	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 60ml	TEUTO	FR	700	1	10,50	12 Meses
50	816 - CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	UNIDADE	3.000	1	0,40	12 Meses
51	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	BELFAR	BI	500	1	5,19	12 Meses
56	8112 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	1.500	1	2,10	12 Meses
61	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	FARMACE	FC	900	1	3,96	12 Meses
62	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	FARMACE	FC	900	1	3,80	12 Meses
74	8177 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML Solução Oral, 100ml.	E.M.S.	FC	300	1	5,34	12 Meses
78	8193 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) Solução Injetável, 20ml	PHARLAB	UNIDADE	1.100	1	5,00	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	50.000	1	0,16	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,16	12 Meses
94	825 - COMPLEXO B COMP	BELFAR	UNIDADE	12.000	1	0,10	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SODICA 500MG	E.M.S.	UNIDADE	30.000	1	0,14	12 Meses

99	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	NATULAB	FR	1.200	1	1,34	12 Meses
108	8264 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	HIPOLABOR	FC	500	1	5,00	12 Meses
111	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	GEOLAB	UNIDADE	40.000	1	0,05	12 Meses
120	1375 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	AIRELA	FR	300	1	3,40	12 Meses
135	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI	FC	800	1	3,80	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	150.000	1	0,66	12 Meses
139	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	UNIDADE	25.000	1	0,06	12 Meses
147	886 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000	1	1,25	12 Meses
150	8299 - METRONIDAZOL+NISTANTINA 100MG/G+20.000UI/G	CAZI	BI	500	1	21,20	12 Meses
157	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Creme Vaginal, 80g	PRATI	BI	300	1	9,10	12 Meses
162	5097 - OLEO DE GIRASSOL + AGE LOÇÃO, 200ml	NUTRIEX	FR	600	1	8,30	12 Meses
167	898 - PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	UNIDADE	5.000	1	0,28	12 Meses
170	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	EUROFARMA	UNIDADE	10.000	1	0,50	12 Meses
177	6261 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	1	0,19	12 Meses
187	8316 - SINVAZANTINA 20MG	GLOBO	UNIDADE	18.000	1	0,12	12 Meses
191	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	NATIVITA	BNG	500	1	5,80	12 Meses
192	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	SEM	FC	600	1	3,88	12 Meses
194	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Creme, 15g	PRATI	BI	500	1	3,20	12 Meses
197	918 - SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	UNIDADE	25.000	1	0,06	12 Meses
203	10431 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	UNIDADE	10.000	1	0,24	12 Meses
216	1341 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA Bisnaga contendo 30gr	CRISTALIA	unid	200	1	14,04	12 Meses
217	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	GREENPHARMA	BI	500	1	2,90	12 Meses
232	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	BLAU	UNIDADE	1.700	1	4,10	12 Meses
233	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	SAMTEC	UNIDADE	20.000	1	0,32	12 Meses
235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	6,80	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	6,78	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	1,78	12 Meses
240	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	1.500	1	4,40	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	EUGIA PHARMA	UNIDADE	5.000	1	4,30	12 Meses
242	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	1,35	12 Meses
246	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	FARMACE	unid	2.500	1	3,90	12 Meses
247	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	4.000	1	4,75	12 Meses
248	1637 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500ML	FRESENIUS	unid	8.000	1	5,70	12 Meses
252	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	2,70	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	1,28	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	TEUTO	UNIDADE	8.000	1	2,40	12 Meses
257	8248 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	TEUTO	UNIDADE	5.000	1	2,40	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	0,90	12 Meses
259	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2.000	1	7,90	12 Meses
262	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	FARMACE	UNIDADE	12.000	1	1,46	12 Meses
264	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	EQUIPLEX	UNIDADE	360	1	9,40	12 Meses
266	8269 - GLICOSE,500ML 5%	FRESENIUS	UNIDADE	5.000	1	6,40	12 Meses
273	739 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	BLAU	UNIDADE	600	1	4,40	12 Meses
276	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	FRESENIUS KABI	UNIDADE	3.000	1	7,80	12 Meses
277	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRESENIUS	UNIDADE	2.500	1	7,70	12 Meses
278	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2.000	1	3,60	12 Meses
283	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	HYPOFARMA	UNIDADE	5.000	1	1,30	12 Meses
291	647 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/24	FRESENIUS	UNIDADE	500	1	6,40	12 Meses
301	8296 - MEROPENEM 1.000MG	BIOCHIMICO	UNIDADE	300	1	17,60	12 Meses

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	CIMED	FC	600	1	11,50	12 Meses
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML, 10MG/ML	CIMED	FC	600	1	11,80	12 Meses
3	770 - ACICLOVIR 200MG	CIMED	UNIDADE	3.000	1	0,50	12 Meses
4	1010 - ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	CIMED	unid	200	1	2,85	12 Meses
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	COMP	30.000	1	0,06	12 Meses
8	772 - ACIDO FOLICO 5MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	12.000	1	0,06	12 Meses
12	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	BIOLAB	FR	500	1	1,40	12 Meses
25	3343 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	TEUTO	COMP	900	1	0,57	12 Meses
27	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FC	900	1	8,90	12 Meses
28	801 - AZITROMICINA 500MG	MED QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,90	12 Meses

43	813 - CARVEDILOL 3,125MG	CIMED	UNIDADE	1.800	1	0,11	12 Meses
46	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	CIMED	COMP	2.500	1	0,30	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	UNIDADE	10.000	1	0,86	12 Meses
56	8112 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	1.500	1	3,10	12 Meses
67	8145 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CPS	600	1	1,42	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	50.000	1	0,17	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,18	12 Meses
81	8201 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000	1	0,10	12 Meses
95	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	E.M.S.	COMP	3.500	1	0,27	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	UNIDADE	30.000	1	0,19	12 Meses
102	8255 - ESPIRINOLACTONA 25MG	GEOLAB	UNIDADE	4.500	1	0,28	12 Meses
107	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	1.200	1	0,58	12 Meses
111	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	40.000	1	0,05	12 Meses
112	8266 - GILCLAZIDA 30mg	E.M.S.	UNIDADE	900	1	0,27	12 Meses
122	865 - IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	UNIDADE	600	1	0,23	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEO QUIMICA	COMP	150.000	1	0,08	12 Meses
139	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	CIMED	UNIDADE	25.000	1	0,06	12 Meses
147	886 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000	1	1,18	12 Meses
176	1873 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000	1	0,08	12 Meses
177	6261 - PREDNISONA 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	15.000	1	0,24	12 Meses
187	8316 - SINVASTANTINA 20MG	CIMED	UNIDADE	18.000	1	0,13	12 Meses
194	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Creme, 15g	CIMED	BI	500	1	2,98	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	8,19	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	2,66	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	BLAU	UNIDADE	5.000	1	5,08	12 Meses

Item do TR	KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Centro, , Erichim – RS, Cep. nº 99.700-274, Tel. nº (54) 3712-6082/993685941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com. Representante: Idalina Fernandes Chimele						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
3	770 - ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3.000	1	0,50	12 Meses
43	813 - CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,15	12 Meses
46	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	E.M.S.	COMP	2.500	1	0,36	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000	1	0,08	12 Meses
232	6093 - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1.700	1	5,28	12 Meses
233	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	FARMACE	UNIDADE	20.000	1	0,46	12 Meses
235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	10,96	12 Meses
246	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL - 100ML	JP	unid	2.500	1	7,97	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	1,08	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	8.000	1	1,67	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	1,40	12 Meses
276	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	JP	UNIDADE	3.000	1	12,58	12 Meses

Item do TR	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (29.043.834/0001-66), Rua Francisco Fernando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim - RS Cep. nº 99.704 - 168, Tel. nº (54) 3712-0427 E-mail: licitacoes@3med.com.br. Representante: Iuri Renan Bergamin						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
28	801 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	1,11	12 Meses
39	806 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	UNIDADE	10.000	1	0,11	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	50.000	1	0,16	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	UNIDADE	30.000	1	0,19	12 Meses
135	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED	FC	800	1	3,98	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	150.000	1	1,66	12 Meses
157	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Creme Vaginal, 80g	PRATI	BI	300	1	10,00	12 Meses
170	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	CELEBRA	UNIDADE	10.000	1	0,45	12 Meses
187	8316 - SINVASTANTINA 20MG	GLOBO	UNIDADE	18.000	1	0,12	12 Meses
191	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	NATIVITA	BNG	500	1	7,16	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	UNIDADE	8.000	1	1,40	12 Meses
283	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	SANTISA	UNIDADE	5.000	1	1,93	12 Meses

Item do TR	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09), Av. Santiago de Compostela – Salvador/BA, Cep. nº 40279150, Tel. nº (71) 3021-5982 E-mail: shopmed@outlook.com.br. Representante: Marcos Cesar Portela Araujo						
	Especificação	Marca	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
19	792 - AMOXILINA 500MG	TEUTO	CPS	15.000	1	0,32	12 Meses
22	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	TEUTO	UNIDADE	600	1	8,02	12 Meses
32	943 - BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20ML	TEUTO	FC	200	1	2,45	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	UNIDADE	10.000	1	0,64	12 Meses
235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	10,84	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	9,76	12 Meses

239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	TEUTO	UNIDADE	8.000	1	4,55	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	TEUTO	UNIDADE	5.000	1	7,00	12 Meses
242	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	8.000	1	1,41	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	TEUTO	UNIDADE	8.000	1	1,35	12 Meses
278	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	8,16	12 Meses

Item do TR: **HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 99640-6437. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva**

	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
3	770 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	UNIDADE	3.000	1	0,25	12 Meses
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	COMP	30.000	1	0,05	12 Meses
7	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	NATULAB	FC	600	1	2,39	12 Meses
12	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	GEOLAB	FR	500	1	1,73	12 Meses
19	792 - AMOXILINA 500MG	UNICHEEM	CPS	15.000	1	0,24	12 Meses
28	801 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	1	1,11	12 Meses
35	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	NATIVITA	FC	300	1	3,40	12 Meses
39	806 - CAPTOPRIL 50MG	E.M.S.	UNIDADE	10.000	1	0,11	12 Meses
43	813 - CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,09	12 Meses
46	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	LEGRAND	COMP	2.500	1	0,14	12 Meses
47	815 - CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,76	12 Meses
48	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 60ml	ABL	FR	700	1	11,47	12 Meses
49	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	1	3,14	12 Meses
56	8112 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	1.500	1	2,56	12 Meses
61	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE, 120ML, 30MG/5ML	FARMACE	FC	900	1	4,55	12 Meses
62	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE, 120ML, 15MG/5ML	FARMACE	FC	900	1	4,31	12 Meses
75	8180 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	UNIDADE	1.500	1	1,07	12 Meses
79	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	TEUTO	UNIDADE	50.000	1	0,16	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,18	12 Meses
94	825 - COMPLEXO B COMP	AIRELA	UNIDADE	12.000	1	0,06	12 Meses
98	833 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	E.M.S.	UNIDADE	30.000	1	0,15	12 Meses
99	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	FARMACE	FR	1.200	1	1,22	12 Meses
111	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	40.000	1	0,04	12 Meses
135	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI	FC	800	1	3,98	12 Meses
136	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB	COMP	150.000	1	0,06	12 Meses
139	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	UNIDADE	25.000	1	0,05	12 Meses
157	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Creme Vaginal, 80g	NATIVITA	BI	300	1	10,09	12 Meses
167	898 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	5.000	1	0,20	12 Meses
177	6261 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	1	0,17	12 Meses
191	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	NATIVITA	BNG	500	1	7,16	12 Meses
192	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	E.M.S.	FC	600	1	4,24	12 Meses
197	918 - SULFATO FERROSO 40MG	NESH	UNIDADE	25.000	1	0,04	12 Meses
203	10431 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	UNIDADE	10.000	1	0,29	12 Meses
213	11763 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	PHARLAB	unid	2.000	1	1,02	12 Meses
232	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1.700	1	5,28	12 Meses
233	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	SAMTEC	UNIDADE	20.000	1	0,29	12 Meses
235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	10,96	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	2,66	12 Meses
240	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	1.500	1	4,83	12 Meses
246	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	FARMACE	unid	2.500	1	7,97	12 Meses
247	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	4.000	1	5,13	12 Meses
252	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	2,46	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	2,92	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	GEOLAB	UNIDADE	8.000	1	1,67	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	UNIDADE	8.000	1	1,40	12 Meses
259	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	1	12,43	12 Meses
262	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	HYPOFARMA	UNIDADE	12.000	1	1,47	12 Meses
264	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	EQUIPLEX	UNIDADE	360	1	11,20	12 Meses
266	8269 - GLICOSE, 500ML 5%	FRESENIUS KABI	UNIDADE	5.000	1	13,12	12 Meses
276	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	FRESENIUS KABI	UNIDADE	3.000	1	12,58	12 Meses
283	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	FRESENIUS KABI	UNIDADE	5.000	1	1,93	12 Meses

Item do TR: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 17.263.792/0001-90**

	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
28	801 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	10.000	1	1,11	12 Meses
80	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,25	12 Meses
232	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	BLAU	UNIDADE	1.700	1	10,00	12 Meses

235	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	1	10,90	12 Meses
236	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	15,00	12 Meses
239	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	2,66	12 Meses
240	1607 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	1.500	1	10,00	12 Meses
241	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	BLAU	UNIDADE	5.000	1	10,00	12 Meses
242	1605 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	3,00	12 Meses
252	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	1	5,00	12 Meses
253	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	HYPOFARMA	UNIDADE	10.000	1	2,50	12 Meses
256	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	8.000	1	1,67	12 Meses
258	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	UNIDADE	8.000	1	1,40	12 Meses
259	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	1	12,00	12 Meses
262	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	TEUTO	UNIDADE	12.000	1	3,00	12 Meses
278	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	20,00	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58C85EDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 11, 16, 20, 21, 31, 34, 37, 41, 42, 44, 52, 57, 58, 69, 70, 76, 77, 97, 103, 106, 110, 115, 116, 127, 131, 134, 138, 149, 156, 158, 163, 168, 169, 174, 181, 182, 188, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 212, 223, 228, 251, 255, 265, 268, 269, 271, 275, 281, 282, 284, 287, 292 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88), Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 99640-6437. Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
11	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	6.000	1	0,78	12 Meses
16	8045 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	E.M.S.	UNIDADE	10.000	1	0,08	12 Meses
20	8053 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASIO 50+12,5MG/ML Suspensão, 75ml	E.M.S.	FC	360	1	28,84	12 Meses
21	8054 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASIO 500MG/125MG	E.M.S.	UNIDADE	5.000	1	2,00	12 Meses
31	980 - BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	30.000	1	0,13	12 Meses
34	2307 - BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMP	3.000	1	0,28	12 Meses
37	8091 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333,4MG/ML Solução oral, 20ml.	HIPOLABOR	FC	500	1	6,15	12 Meses
41	1860 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	15.000	1	0,57	12 Meses
42	1225 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	1	0,23	12 Meses
44	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,08	12 Meses
52	818 - CETOPROFENO 50MG	E.M.S.	UNIDADE	2.600	1	0,22	12 Meses
57	8113 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML Solução Oral, 20ml	GEOLAB	FC	500	1	2,44	12 Meses
58	994 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	UNIDADE	15.000	1	0,08	12 Meses
69	8152 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	500	1	2,16	12 Meses
70	8159 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,32	12 Meses
76	8183 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	9.000	1	0,57	12 Meses
77	8185 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	UNIDADE	6.000	1	0,71	12 Meses
97	1251 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	15.000	1	0,06	12 Meses
103	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	HIPOLABOR	BNG	300	1	10,88	12 Meses
106	1006 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	4.400	1	0,13	12 Meses
110	856 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	UNIDADE	1.500	1	0,45	12 Meses
115	1869 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	UNIAO QUIMICA	FR	300	1	3,59	12 Meses
116	8271 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	UNIDADE	8.000	1	0,15	12 Meses
127	2317 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	3.000	1	0,26	12 Meses

131	8285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	UNIDADE	3.000	1	0,25	12 Meses
134	1385 - LORATADINA, 10MG	CIMED	COMP	2.500	1	0,09	12 Meses
138	8290 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML	NATULAB	FC	900	1	2,05	12 Meses
149	890 - METRONIDAZOL 400MG	Legrand	UNIDADE	3.000	1	0,27	12 Meses
156	8300 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G	EMS	BI	300	1	7,68	12 Meses
158	3442 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	TEUTO	COMP	6.000	1	0,26	12 Meses
163	1414 - OMEPRAZOL, 20 MG	BELFAR	COMP	30.000	1	0,06	12 Meses
168	3459 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	FARMACE	FR	600	1	1,28	12 Meses
169	900 - PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	UNIDADE	15.000	1	0,16	12 Meses
174	8310 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) Loção, 60ml.	NATIVITA	FR	300	1	3,57	12 Meses
181	1878 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMP	9.000	1	0,14	12 Meses
182	1043 - RISPERIDONA 3MG	PRATI	UNIDADE	6.000	1	0,25	12 Meses
188	8317 - SINVASTANTINA 40MG	PHARLAB	UNIDADE	20.000	1	0,21	12 Meses
198	8330 - TARTARATO DE METROPODOL 100MG	MEDLEY	UNIDADE	1.200	1	1,48	12 Meses
199	8334 - TOPIRAMATO 50MG	EMS	UNIDADE	1.500	1	0,19	12 Meses
200	2316 - TOPIRAMATO 100 MG	GERMED	COMP	1.500	1	0,33	12 Meses
202	10428 - ATENOLOL	VITAMEDIC	UNIDADE	35.000	1	0,06	12 Meses
204	1862 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMP	15.000	1	0,06	12 Meses
205	8314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL,30ML	PRATI	FC	90	1	7,65	12 Meses
206	1877 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	COMP	6.000	1	0,15	12 Meses
208	6237 - ATENOLOL 25 MG	BIOLAB	COMP	35.000	1	0,05	12 Meses
209	1222 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	unid	200	1	7,68	12 Meses
212	11762 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI	unid	7.500	1	0,15	12 Meses
223	8304 - OLANZAPINA 10MG	PRATI	UNIDADE	1.200	1	0,60	12 Meses
228	11771 - RIVAROXABANA 10 MG	TORRENTE	UNIDADE	1.200	1	0,62	12 Meses
251	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	HYPOFARMA	UNIDADE	3.000	1	1,91	12 Meses
255	1863 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000	1	1,13	12 Meses
265	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	UNIDADE	1.000	1	0,63	12 Meses
268	8276 - IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 30MCG	CSL BEHRING	UNIDADE	15	1	309,99	12 Meses
269	728 - LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	ISOFARMA	UNIDADE	600	1	13,24	12 Meses
271	1627 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	FARMACE	unid	500	1	4,89	12 Meses
275	8311 - PIRACETAM 200MG/ML	SANOFI	UNIDADE	150	1	8,71	12 Meses
281	8326 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	FRESENIUS KABI	UNIDADE	1.000	1	1,60	12 Meses
282	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	UNIDADE	4.000	1	1,28	12 Meses
284	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	1,80	12 Meses
287	10437 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 1 ML	CRISTALIA	UNIDADE	200	1	6,53	12 Meses
292	10430 - CETAMINA	CRISTALIA	UNIDADE	50	1	41,49	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
11	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
16	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
20	Sec. Mun. De Saúde	FC	360
21	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	5.000
31	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	30.000
34	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
37	Sec. Mun. De Saúde	FC	500
41	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
42	Sec. Mun. De Saúde	COMP	20.000
44	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.800
52	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.600
57	Sec. Mun. De Saúde	FC	500
58	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	15.000
69	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	500
70	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10.000
76	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	9.000
77	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	6.000
97	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
103	Sec. Mun. De Saúde	BNG	300
106	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.400
110	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
115	Sec. Mun. De Saúde	FR	300
116	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	8.000
127	Sec. Mun. De Saúde	COMP	3.000
131	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
134	Sec. Mun. De Saúde	COMP	2.500
138	Sec. Mun. De Saúde	FC	900
149	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
156	Sec. Mun. De Saúde	BI	300
158	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
163	Sec. Mun. De Saúde	COMP	30.000
168	Sec. Mun. De Saúde	FR	600
169	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	15.000
174	Sec. Mun. De Saúde	FR	300
181	Sec. Mun. De Saúde	COMP	9.000
182	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	6.000
188	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	20.000

198	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
199	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.500
200	Sec. Mun. De Saúde	COMP	1.500
202	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	35.000
204	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
205	Sec. Mun. De Saúde	FC	90
206	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
208	Sec. Mun. De Saúde	COMP	35.000
209	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
212	Sec. Mun. De Saúde	unid	7.500
223	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
228	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.200
251	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.000
255	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
265	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
268	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	15
269	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	600
271	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
275	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	150
281	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
282	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	4.000
284	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	2.000
287	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	200
292	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Cpf nº 970.648.404-30	Hospitalmed Ltda C.N.P.J. nº 29.868.059/0001-88 MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA Cpf nº 195.027.884-00
--	--

Lucrécia – RN, 11 de abril de 2024.

Anexo Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05), Rod. BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza – CE, Cep. nº 59.960.842-395, Tel. nº (85) 3276-3616/85 – 4141-3382 E-mail: licitação.cdf@gmail.com. Representante: Jose Sales Silveira De Almeida							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
11	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	6.000	1	0,79	12 Meses	
20	8053 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSIO 50+12,5MG/ML Suspensão, 75ml	E.M.S.	FC	360	1	28,90	12 Meses	
21	8054 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSIO 500MG/125MG	E.M.S.	UNIDADE	5.000	1	3,20	12 Meses	
31	980 - BROMAZEPAN 6MG	E.M.S.	UNIDADE	30.000	1	0,18	12 Meses	
41	1860 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	15.000	1	0,65	12 Meses	

42	1225 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	1	0,26	12 Meses
57	8113 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML Solução Oral, 20ml	E.M.S.	FC	500	1	2,58	12 Meses
70	8159 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	10.000	1	0,33	12 Meses
77	8185 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	UNIDADE	6.000	1	0,78	12 Meses
103	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	HIPOLABOR	BNG	300	1	14,30	12 Meses
115	1869 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	CRISTALIA	FR	300	1	3,85	12 Meses
116	8271 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	ZYDUS	UNIDADE	8.000	1	0,19	12 Meses
138	8290 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML	HIPOLABOR	FC	900	1	2,40	12 Meses
156	8300 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G	LEGRAND	BI	300	1	8,20	12 Meses
158	3442 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	TEUTO	COMP	6.000	1	0,38	12 Meses
169	900 - PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	UNIDADE	15.000	1	0,19	12 Meses
174	8310 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) Loção, 60ml.	IFAL	FR	300	1	3,85	12 Meses
188	8317 - SINVASTANTINA 40MG	PHARLAB	UNIDADE	20.000	1	0,25	12 Meses
209	1222 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	HIPOLABOR	unid	200	1	8,10	12 Meses
251	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	HYPOFARMA	UNIDADE	3.000	1	1,95	12 Meses
268	8276 - IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 30MCG	CSL	UNIDADE	15	1	310,00	12 Meses
269	728 - LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	HALEX	UNIDADE	600	1	14,40	12 Meses
271	1627 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	FARMACE	unid	500	1	4,90	12 Meses
282	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	UNIDADE	4.000	1	1,40	12 Meses
284	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	1,90	12 Meses
287	10437 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 1 ML	CRISTALIA	UNIDADE	200	1	6,90	12 Meses
292	10430 - CETAMINA	CRISTALIA	UNIDADE	50	1	89,50	12 Meses

Item do TR	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48), Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim Cep. nº 99.704 - 066, Tel. nº (54) 3712-2155						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
11	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	6.000	1	0,90	12 Meses
16	8045 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	E.M.S.	UNIDADE	10.000	1	0,14	12 Meses
31	980 - BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	UNIDADE	30.000	1	0,30	12 Meses
41	1860 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	15.000	1	0,67	12 Meses
42	1225 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	1	0,34	12 Meses
44	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	CIMED	UNIDADE	1.800	1	0,11	12 Meses
57	8113 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML Solução Oral, 20ml	GEOLAB	FC	500	1	3,16	12 Meses
58	994 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	UNIDADE	15.000	1	0,11	12 Meses
103	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	HIPOLABOR	BNG	300	1	14,99	12 Meses
106	1006 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	4.400	1	0,24	12 Meses
110	856 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	UNIDADE	1.500	1	0,69	12 Meses
116	8271 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	UNIDADE	8.000	1	0,42	12 Meses
127	2317 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	3.000	1	0,40	12 Meses
131	8285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	UNIDADE	3.000	1	0,40	12 Meses
134	1385 - LORATADINA, 10MG	VITAMEDIC	COMP	2.500	1	0,12	12 Meses
149	890 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	0,40	12 Meses
163	1414 - OMEPRAZOL, 20 MG	CIMED	COMP	30.000	1	0,09	12 Meses
169	900 - PARACETAMOL 750MG	BELFAR	UNIDADE	15.000	1	0,24	12 Meses
181	1878 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMP	9.000	1	0,18	12 Meses
182	1043 - RISPERIDONA 3MG	RAMBAXY	UNIDADE	6.000	1	0,35	12 Meses
188	8317 - SINVASTANTINA 40MG	CIMED	UNIDADE	20.000	1	0,24	12 Meses
199	8334 - TOPIRAMATO 50MG	EMS	UNIDADE	1.500	1	0,60	12 Meses
200	2316 - TOPIRAMATO 100 MG	E.M.S.	COMP	1.500	1	0,60	12 Meses
265	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	UNIDADE	1.000	1	0,98	12 Meses
269	728 - LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	CRISTALIA	UNIDADE	600	1	15,82	12 Meses

Item do TR	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Centro, Centro, , Erichim - RS, Cep. nº 99.700-274, Tel. nº (54) 3712-6082/993685941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com. Representante: Idalina Fernandes Chinel						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
11	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	6.000	1	1,12	12 Meses
31	980 - BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	UNIDADE	30.000	1	0,49	12 Meses
34	2307 - BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000	1	0,86	12 Meses
44	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,15	12 Meses
110	856 - GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.500	1	0,69	12 Meses
127	2317 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	3.000	1	0,86	12 Meses
134	1385 - LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMP	2.500	1	1,23	12 Meses
168	3459 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	FARMACE	FR	600	1	1,73	12 Meses
182	1043 - RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	6.000	1	0,31	12 Meses
205	8314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	PRATI DONADUZZI	FC	90	1	11,01	12 Meses
223	8304 - OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.200	1	1,13	12 Meses
265	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	UNIDADE	1.000	1	0,98	12 Meses

Item do TR	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (29.043.834/0001-66), Rua Francisco Fernando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim - RS Cep. nº 99.704 - 168, Tel. nº (54) 3712-0427 E-mail: licitacoes@3med.com.br. Representante: Iuri Renan Bergamin						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade

11	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	6.000	1	1,12	12 Meses
31	980 - BROMAZEPAN 6MG	MEDLEY	UNIDADE	30.000	1	0,49	12 Meses
76	8183 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	9.000	1	0,69	12 Meses
97	1251 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	15.000	1	0,07	12 Meses
169	900 - PARACETAMOL 750MG	AIRELA	UNIDADE	15.000	1	0,24	12 Meses
282	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	UNIDADE	4.000	1	2,51	12 Meses
284	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	1	5,40	12 Meses

Item do TR	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09), Av. Santiago de Compostela - Salvador/BA, Cep. nº 40279150, Tel. nº (71) 3021-5982 E-mail: shopmed@outlook.com.br. Representante: Marcos Cesar Portela Araujo						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
31	980 - BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	UNIDADE	30.000	1	0,14	12 Meses
158	3442 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	TEUTO	COMP	6.000	1	0,30	12 Meses
255	1863 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	TEUTO	UNIDADE	1.000	1	1,14	12 Meses

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
34	2307 - BROMOPRIDA 10 MG	E.M.S	COMP	3.000	1	0,76	12 Meses
37	8091 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333,4MG/ML Solução oral, 20ml.	NATULAB	FC	500	1	6,63	12 Meses
44	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	E.M.S.	UNIDADE	1.800	1	0,09	12 Meses
52	818 - CETOPROFENO 50MG	E.M.S.	UNIDADE	2.600	1	0,34	12 Meses
134	1385 - LORATADINA, 10MG	CIMED	COMP	2.500	1	0,12	12 Meses
138	8290 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML	AIRELA	FC	900	1	2,86	12 Meses
149	890 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	UNIDADE	3.000	1	0,28	12 Meses
156	8300 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G	EMS	BI	300	1	9,98	12 Meses
163	1414 - OMEPRAZOL, 20 MG	GEOLAB	COMP	30.000	1	0,08	12 Meses
168	3459 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	AIRELA	FR	600	1	1,59	12 Meses
169	900 - PARACETAMOL 750MG	BELFAR	UNIDADE	15.000	1	0,21	12 Meses
188	8317 - SINVAANTINA 40MG	PHARLAB	UNIDADE	20.000	1	0,22	12 Meses
202	10428 - ATENOLOL	GEOLAB	UNIDADE	35.000	1	0,08	12 Meses
208	6237 - ATENOLOL 25 MG	GEOLAB	COMP	35.000	1	0,06	12 Meses
251	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	HYPOFARMA	UNIDADE	3.000	1	2,11	12 Meses
265	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1.000	1	0,95	12 Meses
269	728 - LEVOFLOXACINO INI. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	HALEX ISTAR	UNIDADE	600	1	15,80	12 Meses
271	1627 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	FRESENIUS	unid	500	1	4,90	12 Meses
281	8326 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	1	1,82	12 Meses
282	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4.000	1	2,45	12 Meses
284	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	4,25	12 Meses

Item do TR	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 17.263.792/0001-90						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
251	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	HYPOFARMA	UNIDADE	3.000	1	4,00	12 Meses
284	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	1	5,40	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 14843290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1212/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1212/2024 Lucrécia/ RN, 11 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 786,00
Total da Ação:					R\$ 786,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 786,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:					R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 3.386,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 786,00
Total da Ação:					R\$ 786,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 786,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.600,00
			Total da Ação:		R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
Valor total Reduzido:					R\$ 3.386,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:69FF11FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 15**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –
DECRETO Nº 15, DE 10 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.001.346,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.001.346,21 (um milhão, um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 10 de Abril de 2024

MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.001.346,21
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					27.709,82
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				27.709,82
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.709,82
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					99.395,06
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				99.395,06
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	99.395,06
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					492.079,84
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				492.079,84
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	104.079,84
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					20.000,00
	2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					194.980,95
	2120 Fundo Municipal de Saúde				194.980,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.980,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					167.180,54
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				167.180,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.118,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.062,50
Anexo II (Redução)					1.001.346,21
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					159.395,06
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				119.679,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.651,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.146,96
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	17.880,30
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				14.442,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.442,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				25.274,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.274,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					589.571,73
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				48.231,45
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	21.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.405,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.425,97
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	90.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				194.831,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.630,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45.759,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.442,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				46.509,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	24.118,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.391,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	20.000,00
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					25.274,00
	2169 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				25.274,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.274,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					27.709,82
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				27.709,82
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.709,82
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					78.805,84
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				78.805,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.804,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.278,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.722,20
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					32.589,76
	2099 Const.do Centro De Comercialização				32.589,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.589,76
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					51.895,00
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				51.895,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.105,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.790,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					36.105,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				36.105,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.105,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A EMPRESA J P DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN - CEP: 59148-470, neste ato representado pelo Senhor **JACKSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.066.243 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 671.349.394-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **Processo Licitatório 252/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, com a Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL.	UNID	1	37%	R\$ 89.920,68
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL.	HORA	195	R\$ 203,28	R\$ 39.639,60
3	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA VEÍCULOS GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL.	KM	590	R\$ 12,21	R\$ 7.203,90
4	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UNID	1	37%	R\$ 127.018,91
5	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA.	HORA	425	R\$ 243,60	R\$ 103.530,00
6	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA VEÍCULOS TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTARES AGRÍCOLA.	KM	310	R\$ 17,49	R\$ 5.421,90
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 372.734,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 de março à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 019/2018 constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

3.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

3.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

3.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

4.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

5.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

5.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

5.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

5.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R = V x I – Io, onde:

Io

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

6.2 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados **durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Sabemos que todo veículo requer manutenção devido seu uso nas atividades do dia a dia.

Desta maneira, as peças e os serviços que dependem de transporte, faz jus as manutenções para que estes não sejam descontinuados ou para prevenir a interrupção dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital;

8.2 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.3 Executar os serviços pelos valores/preços estabelecidos na fase de lances, conforme Proposta Comercial atualizada do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com os valores convencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

b) Notificar a CONTRATADA sobre as falhas observadas na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

10.1.1 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;

10.1.2 Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.1.3 Fiscalizar a execução do Contrato; e,

10.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1 Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

12.1 A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

13.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação;

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 -

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 -

ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 -

Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa

Auxílio Brasil - IGD; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Obras e Urbanismo; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15760000 -

Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

16.2 O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

16.3 Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

16.4 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

16.5 O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

16.6 Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, sendo todas assinadas pelas partes abaixo.

Montanhas/RN, 04 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Contratante

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5C69931

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO DE DESPESA: 252/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 21.255.865/0001-79

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: O REI DO CAMINHAO EIRELI

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua das Acácias, nº 04, Parque de Exposições – Parnamirim/RN - CEP: 59146-385.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE II – VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	UNID	1	38%	RS 111.885,09
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	HORA	332	RS 74,73	RS 24.810,36
3	SERVIÇO DE GUINCHO 24h VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL	KM	870	RS 6,80	RS 5.916,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					RS 142.611,45

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2022

DATA DO TERMO: 04/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 142.611,45 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil – IGD; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de março de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: João Ferreira da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: 15EAB1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 002-CMDCA, APROVADA EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PLENÁRIA EM 08 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Justiniano da Costa, SN – Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59 217-000

FONE: (84) 36940060 - E-mail: gameleirascmdca@gmail.com

Anexo Único da

Resolução nº 002-CMDCA, aprovada em Assembleia Ordinária Plenária em 08 de Fevereiro de 2024.

PLANO DE AÇÃO

CMDCA

2023 A 2025

Monte das Gameleiras/RN

2023

COMPOSIÇÃO DO CMDCA – GESTÃO 2023/2025

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Simone da Silva Avelar

Suplente: Arthur Márcio Vieira Cabral

Titular: Hilário José Moreira

Suplente: Maria Laís da Silva Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: João Paulo Enedino

Suplente: Juliana Figueredo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Silvana maria Silva de Lima

Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria de Fátima Leonardo Pinheiro

Suplente: Marcela da Silva Pereira

ENTIDADE RELIGIOSA - IGREJA CATÓLICA:

Titular: Diácono Francisco Nelson Gomes

Suplente: Gerson Emídio

ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Antonio Edson Moreira

Suplente: Paulino Felipe

TRABALHADORES RURAIS:

Titular: José Dias

Suplente: Ramon Felipe da Rocha

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação ora elaborado, objetiva instituir ações e diretrizes alusivas a Política Municipal de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA - Lei nº 8069/1990, para efetivação no exercício de 2023 a 2025.

Conforme conhecimento e análise das metas propostas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida no dia 29/11/2022.

De acordo com o que estamos passando a nível nacional, o(a)s Conselheiro(a)s dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, entendem que é desafiante efetivar-se Metas e Ações, contudo, é preciso entender que é de suma relevância direcionar rumos que expressem suas diretrizes para se materializar o trabalho deste colegiado (CMDCA). Assim sendo, as ações explícitas a seguir neste Plano de Ação, alinha diretrizes estruturantes que versam sobre:

Primazia no atendimento ao universo dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos;

Promoção de articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e ações das instituições não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

Promoção da capacitação dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselheiros Tutelares (CT) visando o exercício de suas funções;

Fiscalização, acompanhamento e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do orçamento voltado à criança e ao adolescente;

Divulgação, mobilização e adoção das medidas que efetivem o controle social;

Para isso, as ações deste conselho (CMDCA) foram detalhadas em tabelas organizadas em cinco eixos focando no atendimento as crianças e aos adolescentes:

Eixo 1: Fortalecimento do CMDCA e Conselho Tutelar;

Eixo 2: Direito à Proteção Social de Assistência Social;

Eixo 3: Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo 4: Direito à Saúde e proteção a exploração sexual e psicológica;

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção de Exploração no âmbito do trabalho.

OBJETIVOS

Fortalecer o CMDCA para que, este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;

Garantir o acesso universal e de qualidade às políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer como direitos da criança e do adolescente;

Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes;

Viabilizar o acesso de adolescentes à profissionalização e ao trabalho (jovem aprendiz), conforme preconiza o ECA.

EIXOS E AÇÕES

EIXO 1: FORTALECIMENTO DO CMDCA E DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Divulgar o CMDCA.	Parceria em eventos temáticos e datas comemorativas. Elaborar um calendário de atuação para as divulgações. Produzir material informativo para divulgar o CMDCA em parceria com o CT. Criar rede social do CMDCA e intensificar postagens das ações.	Comissão de Comunicação (em parceria com as demais Comissões quando necessário)	Contínuo	Sim
2. Divulgar ações e eventos relacionados a criança e ao adolescente e/ou famílias.	Divulgar as ações, programas e projetos já existentes em outras Secretarias, Comissões, Entidades, Comunidades, etc. Adotar parceria com as Secretarias municipais e demais espaços que atendem este público, utilizando vocabulário de fácil compreensão e também as redes sociais.	Comissão de Comunicação	Contínuo	Sim
3. Capacitação dos Conselheiros de Conselheiros Tutelares.	3.1 Promover cursos de formação, palestras e seminários de acordo com as necessidades levantadas pelo conselho. 3.3 Participar de cursos de formação, palestras e seminários entre outros eventos promovidos por outras instâncias.	Colegiado do CMDCA	Conforme a demanda	Sim
4. Fomentar e participar do trabalho da Rede de proteção.	4.1 Indicar conselheiro de direito para participar das reuniões, conforme calendário da rede.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas	Contínuo	Não
	Apresentar relatório da participação à plenária. Solicitar à Rede relatório das ações efetuadas, projetos em andamento, dados/dificuldades encontradas para sua atuação.			
5. Criar mecanismos visando ampliar arrecadação para o FMDCA.	Elaborar uma campanha e material de divulgação incentivando a doação ao FMDCA. Divulgar a campanha nas redes sociais do CMDCA, Prefeitura, Intranet, entre outros Distribuir urnas para arrecadação de notas fiscais/valores em lojas e	Comissão Comunicação (em parceria com as demais Comissões quando necessário)	Contínuo	Sim

	comércios. Criar uma comissão de mobilização de recursos, constituída de conselheiros preparados tecnicamente, e com disponibilidade de tempo para visitar as pessoas físicas e jurídicas. Elaborar material para explicar o funcionamento do fundo dos direitos da criança e do adolescente, seus objetivos, suas prioridades, suas ações e os projetos que podem ser atendidos.	Formar uma Comissão de mobilização de recursos		
6. Fiscalizar e acompanhar os recursos do FMDCA.	Atuar de acordo com a Lei Nacional nº 8.060/1990 e a Lei Municipal nº 336/2014.	Comissão do FMDCA	Contínuo	Não

7. Criar regulamento específico para todas as comissões, descrevendo suas atribuições e fluxo de trabalho.	7.1 Criar e/ou rever regulamento quanto a atuação e atribuições das Comissões existentes e as que forem criadas.	Todas as Comissões	Até junho de 2024	Não
8. Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2025	Criar a comissão de organização da conferência. Acompanhar as deliberações do CONANDA e do CONSECRN.	Colegiado do CMDCA	2025	Sim
9. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Elaborar em conjunto com Entidades representativas o Plano Decenal. Acompanhar e avaliar periodicamente as metas e a vigência do Plano Decenal. Acompanhar as deliberações do CONANDA e do CONSECRN, quanto ao tema.	Colegiado do CMDCA	2024	Não
10. Edital de Projetos para recursos do FMDCA.	Verificar o valor disponível no FMDCA. Solicitar à SMAS a elaboração de Edital para uso dos recursos, quando houver necessidade.	Colegiado do CMDCA Comissão do FMDCA	Semestral	Não
11. Acompanhar e fiscalizar os planos municipais afetos a política da criança e adolescentes (Plano de Educação, PMPI, entre outros).	Solicitar relatórios para os responsáveis Inserir nas pautas das reuniões a entrega de relatórios de ações concluídas. Verificar como o CMDCA pode atuar mais ativamente quanto a esses planos.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas	Contínuo	Não
12. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar do município.	12.1 Solicitar relatórios de atendimentos aos Conselhos Tutelares. Organizar o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar. Realizar visitas regulares ao Conselho Tutelar para acompanhar as demandas.	Colegiado do CMDCA	Contínuo	Não
13. Acompanhar as Entidades inscritas e com projetos no CMDCA	Manter planilha de controle de inscrições e registro de projetos atualizada. Realizar visitas às Entidades com vínculo no conselho, no mínimo uma vez ao ano. Apresentar relatórios das visitas ao colegiado. Fazer levantamento das Entidades existentes no município que ainda não tem inscrição/registro no CMDCA.	Comissão de Assessoramento	Contínuo	Não
14. Participar de comissões e conselhos para os quais foi indicado como representante do CMDCA	14.1 Apresentar relatório da participação ao colegiado.	Conselheiro Indicado	Contínuo	Não

EIXO 2: DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ACÇÃO	DESDOBRAMENTO DA ACÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Promover campanha de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	Divulgar os canais e locais para denúncia de violência contra crianças e adolescentes. Elaborar material com informações para campanha (folder, adesivos, calendários, etc). Elaborar ações integradas de divulgação e prevenção com participação de OSC's, instituições religiosas, associações, voluntários entre outros, visando a prevenção da violência e divulgação dos serviços municipais. Promover ações de sensibilização e orientação voltadas aos coordenadores/ responsáveis por projetos e programas governamentais que atendam crianças e adolescentes.	Comissão de Políticas Comissão de Comunicação	Contínuo	Sim
2. Acompanhar os programas ofertados a criança e adolescente em órgãos governamentais e não governamentais.	Solicitar a remessa de material de divulgação e convites ao Colegiado. Solicitar relatórios aos responsáveis por programas e projetos do município.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas Comissão de Assessoramento	Contínuo	Não
3. Motivar a participação de adolescentes nas reuniões do CMDCA.	Incentivar as Entidades inscritas para que tragam adolescentes as reuniões do CMDCA. 3.2 Convidar representantes de associações e grêmios estudantis para participarem das reuniões. 3.3 Incluir temas relacionadas aos adolescentes nas pautas de reuniões ordinárias.	Colegiado do CMDCA	Contínuo	Não
4. Fortalecer ações com foco ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Promover ações específicas em datas comemorativas: dia da família, dia dos filhos, pais, mães, etc. Incentivar ações que promovam o cuidado consigo e com o próximo, e como isso reflete nos vínculos familiares; Solicitar relatórios aos responsáveis por programas e projetos existentes no município com este fim.	Comissão de Comunicação Comissão de Políticas Colegiado do CMDCA	Contínuo	Não
5. Propor a ampliação da oferta de projetos de esportes, lazer e cultura para crianças e adolescentes, de forma descentralizada na comunidade.	Solicitar a destinação de vagas prioritárias para crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social, nos projetos municipais de esportes, lazer e cultura; Solicitar ao Executivo municipal estudo para projeto de lei visando atender (custear a participação) de crianças e adolescentes em vulnerabilidade nas ações de esportes, lazer e cultura; Ampliar os equipamentos que atndam as crianças e adolscentes referente ao esporte, cultura e lazer.	Colegiado do CMDCA	Contínuo	Não

EIXO 3: DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
ACÇÃO	DESDOBRAMENTO DA ACÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Promover campanhas anti bullying e preconceitos.	Apoiar e incentivar programas relacionadas aos temas, promovidas por secretarias afins; Ampliar ações articuladas entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para atuar em campos de prevenção, responsabilização, fortalecimento de cultura de paz, visando coibir e inibir crimes de racismo, bullying e outras violações de direitos.	Colegiado do CMDCA Comissão de Comunicação	Contínuo	Sim
2. Acompanhar a política e o plano de combate a evasão escolar.	Fazer levantamento dos programas e ações existentes no município, quanto a este tema; Solicitar relatórios para acompanhamento do colegiado.	Colegiado do CMDCA	Semestral	Não
3. Apoiar e fortalecer a divulgação dos equipamentos e serviços voltados para crianças e adolescentes entre este público.	Solicitar as secretarias afins, dados dos equipamentos e materiais de divulgação dos serviços ofertados para crianças e adolescentes; Elaborar material informativo do CMDCA descrevendo as ofertas de serviços nos equipamentos públicos.	Colegiado do CMDCA Comissão de Comunicação	Contínuo	Sim
5. Recomendar a implantação de ações de orientação a profissionais, famílias e comunidade nos ambientes escolares, acerca das violações de direito das crianças e adolescentes.	Identificar quais ações a SME já promove neste sentido e se há relatórios; Verificar se existe um estudo de impacto dessas ações; Articular ações entre ONGs, projetos sociais, cursos e espaços para convivência; Recomendar a criação de espaço de escuta e de participação da criança e do adolescente nas unidades educacionais; Apoiar projetos sociais nas ONGs visando o autoconhecimento, técnicas de comunicação não violenta, teste profissional/vocacional, entre outros.	Colegiado CMDCA Comissão de Políticas Comissão de Comunicação	Contínuo	Não
6. Propor e incentivar ações para reparar a defasagem no aprendizado devido a privação de acesso à educação e as tecnologias no período	Solicitar a SME se há estudo quanto a defasagem de aprendizado no período pandêmico; Fazer levantamento dos projetos e ações nesse sentido, que existem no	Comissão de Políticas Comissão de Comunicação Colegiado do CMDCA	Contínuo	Não

--	--	--	--	--

EIXO 4: DIREITO À SAÚDE E PROTEÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL E PSICOLÓGICA				
ACÇÃO	DESDOBRAMENTO DA ACÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Apoiar e fortalecer a atuação do Comitê intersetorial.	1.1 Recomendar ao executivo a criação imediata do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de forma intersetorial.	Colegiado do CMDCA	Imediato	Não
2. Apoiar campanhas de prevenção à gravidez na adolescência; trabalho infantil; exploração sexual; dependência química, entre outras.	2.1 Propor parceria em eventos das Secretarias Municipais, Setores, Entidades e/ou equipamentos e instâncias afins.	Colegiado do CMDCA Comissão de Comunicação	Contínuo	Não
3. Divulgar o fluxo de atendimento as situações de violência sexual.	Elaborar material informativo sobre o fluxo e os tipos de violência, com vocabulário acessível às crianças e adolescentes; Estabelecer parceria com a rede de proteção para distribuir material informativo nas escolas e espaços públicos.	Colegiado do CMDCA Comissão de Comunicação	Contínuo	Sim
4. Recomendar a prioridade na demanda, para garantir o atendimento psiquiátrico e psicológico para crianças e adolescentes e suas famílias, nas questões de violação e de saúde mental.	Verificar o número do quadro funcional de especialistas nas áreas específicas para atendimento infanto-juvenil da SME e SMS; Propor estudo de demanda, que identifique os atendimentos e a demanda reprimida.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas	Contínuo	Não

EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO DE EXPLORAÇÃO NO ÂMBITO DO TRABALHO				
ACÇÃO	DESDOBRAMENTO DA ACÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Estimular as Secretarias Municipais a contratarem menores aprendizes.	1.1 Divulgar a legislação da aprendizagem profissional e os meios de contratação de aprendiz dentro do Executivo Municipal.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas	Contínuo	Não
2. Incentivar as Instituições privadas para contratação/ ampliação de vagas de aprendizes, conforme a legislação da aprendizagem profissional.	2.1 Divulgar os benefícios que às empresas recebem ao contratar o menor aprendiz.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas Comissão de Comunicação	Contínuo	Não
3. Incentivar as Instituições públicas e privadas a darem o acesso à qualificação profissional.	3.1 Recomendar a oferta de cursos de profissionalização no turno escolar.	Colegiado do CMDCA Comissão de Políticas Comissão de Comunicação	Contínuo	Não

CONCLUSÃO

Este Plano de Ação será desenvolvido com as parcerias dos Órgãos, Entidades e Setores que fazem parte das Políticas Públicas a nível municipal de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Monte das Gameleiras/RN.

O CMDCA de Monte das Gameleiras/RN considera a a história e a tradição do seu povo na luta por direitos iguais e para todos, por isso, os conselheiros de direitos precisam estar preparados para atuar com maior precisão quanto as seguintes ações intersetoriais a seguir:

- Ofertar formação inicial e continuada por meio de parcerias com outros Órgãos para os conselheiros e suplentes exercerem suas atribuições da maneira correta e com motivação;
- Organizar o conselho de maneira a qualificar sua atuação política, dividindo suas atividades técnicas, administrativas e sociais;
- Criar estrutura administrativa e técnica de apoio ao CMDCA para liberar os conselheiros a exercerem suas atribuições legais;
- Estabelecer protocolo de trabalho a partir do espírito republicano que supere a política partidária e a lógica adversarial com intuito de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes;
- Conceituar coletivamente as tipificações das violações de direitos e pactuar essas tipificações com Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA para facilitar a identificação das violações, a organização dos dados, o diálogo entre os setores e o controle das políticas;
- Criar modo de monitoramento das políticas públicas setoriais que seja acessível e compreensível por todos os conselheiros.

Monte das Gameleiras/RN.

Aprovado em 08 de Fevereiro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

ANTONIO EDSON MOREIRA
Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FF2E81AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 015/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 015/2024, de 11 de abril de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 017/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços referente ao convenio para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços referentes ao convenio para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 47.121,50 (quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Mun. De Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS	47.121,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:66521F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 641/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 CONTRATO Nº 48/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023
CONTRATO Nº 48/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Data da assinatura: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2024 ATÉ 30/09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. DAS GRAÇAS SILVA MERCEEIRA

CNPJ: 12.999.231/0001-30

Representante: Maria das Graças Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0002	0001028 - BOLDO DO CHILE	QUILO	103,5	45,00	4.657,50
0004	0001031 - CANELA EM CASCA	QUILO	39	50,00	1.950,00
0005	0001032 - CHÁ PRETO.	QUILO	48	30,00	1.440,00
0007	0001036 - ERVA DOCE	QUILO	26	27,00	702,00
0008	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	581	9,00	5.229,00
0011	0001595 - ACEROLA	QUILO	809	3,25	2.629,25
0014	0001598 - BANANA PACOVAN	QUILO	692	3,00	2.076,00
0015	0001599 - BANANA PRATA	QUILO	261	3,25	848,25
0016	0001600 - BATATA INGLESA	QUILO	559	3,00	1.677,00
0017	0001601 - BATATA DOCE	QUILO	3	1,95	5,85
0018	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	504	3,00	1.512,00
0019	0001603 - CAJU	QUILO	669	3,75	2.508,75
0021	0001606 - CENOURA	QUILO	228	3,30	752,40
0022	0001607 - CHUCHU	QUILO	38	2,85	108,30
0026	0001611 - GOIABA	QUILO	634	3,45	2.187,30
0027	0001612 - GRAVIOLA	QUILO	462	3,50	1.617,00
0029	0001614 - LARANJA COMUM	QUILO	753,5	2,85	2.147,47
0030	0001615 - LARANJA CRAVO	QUILO	733	3,10	2.272,30
0032	0001617 - MACAXEIRA	QUILO	353	2,00	706,00
0033	0001618 - MAÇA	QUILO	420	5,85	2.457,00

0034	0001619 - MAMÃO COMUM	QUILO	289	2,85	823,65
0035	0001620 - MANGA ESPADA	QUILO	674	3,05	2.055,70
0036	0001621 - MANGA MARANHÃO	QUILO	662	3,25	2.151,50
0037	0001622 - MANGA ROSA	QUILO	1.561	2,50	3.902,50
0038	0001623 - MARACUJA	QUILO	385	3,35	1.289,75
0040	0001625 - MELÃO NORDESTINO	QUILO	529	3,55	1.877,95
0041	0001626 - PEPINO	QUILO	118	3,55	418,90
0042	0001627 - PIMENTÃO	QUILO	284	3,95	1.121,80
0044	0001629 - REPOLHO ROXO	QUILO	75	7,75	581,25
0045	0001630 - TOMATE	QUILO	853	3,75	3.198,75
0046	0001631 - UVA VERDE	QUILO	480	7,80	3.744,00
0048	0002608 - CAJARANA	QUILO	327	3,95	1.291,65
0049	0002609 - CEBOLA BRANCA	QUILO	458	3,25	1.488,50
0050	0002610 - MAMÃO PAPAIA	QUILO	354	3,65	1.292,10
0052	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	733	18,35	13.450,55
0053	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	1.049	18,35	19.249,15
VALOR TOTAL R\$ 95.421,07					

Dotações Orçamentárias:

- 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2019 – Manutenção do CAPS
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 2048 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2097 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRE ESCOLA
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 2112 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

- 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:10B3083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 36A, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 36A, de 04 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					
132,00					
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					
132,00					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			17063110	0001	132,00
Anexo II (Redução)					
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					
132,00					
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					
132,00					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	132,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9DCC8DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 8, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 8, de 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.065,12 (trezentos e cinquenta e um mil e sessenta e cinco reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
110.399,14					
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					
71.999,14					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	71.999,14
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					
38.400,00					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	38.400,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					
61.695,98					
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					
61.695,98					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	61.695,98
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					
178.970,00					
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação					
178.970,00					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	760,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	178.210,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					
41.710,00					
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					
41.710,00					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	41.710,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					
198.955,98					
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS					
198.955,98					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	61.695,98
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	137.260,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					
110.399,14					

2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA110.399,14
15000000 0001 110.399,14**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CE1F68C8**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 9, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.****DECRETO Nº 9, DE 02 de Fevereiro de 2024.****Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.****TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.232,51 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					247.232,51
06.001 Fundo Municipal de Saúde					219.846,51
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				157.854,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155.773,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.081,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				13.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.592,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.500,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					27.386,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				27.386,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	27.386,00
Anexo II (Redução)					247.232,51
06.001 Fundo Municipal de Saúde					245.151,51
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				245.151,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	245.151,51
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					2.081,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				2.081,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.081,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A90B4D22**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 11, DE 01 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.444.716,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.444.716,82
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					9.545,50
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			9.545,50
		3.3.90.34	15000000	0001	2.945,50
		3.3.90.93	15000000	0001	6.600,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					1.000,00
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			1.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					493.084,07
	1018	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino			2.464,00
		4.4.90.30	15001001	0001	2.464,00
	2008	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			4.500,00
		3.3.90.39	15000000	0001	4.500,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			34.411,02
		3.3.90.30	15000000	0001	3.703,38
		3.3.90.34	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39	15000000	0001	29.207,64
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			87.876,67
		3.3.90.30	15001001	0001	43.276,67
		3.3.90.39	15001001	0001	44.600,00
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			18.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	18.000,00
	2173	Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche			330.750,72
		3.1.90.11	15421070	0001	309.497,15
		3.1.90.13	15421070	0001	21.253,57
	2177	Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental			15.081,66
		4.4.90.52	15420000	0001	15.081,66
06.001 Fundo Municipal de Saúde					345.812,31
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			76.989,68
		3.3.90.30	15001002	0001	61.582,07
		3.3.90.39	15001002	0001	14.707,61
		4.4.90.52	15001002	0001	700,00
	2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			6.050,00
		3.3.90.36	15001002	0001	6.050,00
	2014	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			15.187,00
		3.3.90.48	15001002	0001	15.187,00
	2016	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			11.542,00
		3.3.90.39	15001002	0001	2.670,00
		3.3.90.48	15001002	0001	8.872,00
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			1.500,00
		3.3.90.92	15001002	0001	1.500,00
	2019	Manutenção do CAPS			4.224,40
		3.3.90.30	15001002	0001	4.224,40
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			149.294,91
		3.3.90.30	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39	15001002	0001	124.294,91
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			51.091,08
		3.3.90.30	15001002	0001	28.266,58
		3.3.90.30	16000000	0001	10.904,00
		3.3.90.39	15001002	0001	3.145,50
		3.3.90.39	16000000	0001	8.775,00
	2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			16.613,24
		3.3.90.32	16000000	0001	16.613,24
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			120,00
		3.3.90.39	16210000	0001	120,00
	2145	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			13.200,00
		3.3.90.32	16000000	0001	13.200,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					156.097,93
	2002	Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			47.472,57
		3.3.90.30	15000000	0001	15.775,30
		3.3.90.39	15000000	0001	31.697,27
	2022	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS			23.708,49
		3.3.90.39	16600000	0001	23.708,49
	2025	Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			38.487,05
		3.3.90.30	15000000	0001	17.951,00
		3.3.90.32	15000000	0001	6.719,55
		3.3.90.39	15000000	0001	13.066,50
		3.3.90.48	15000000	0001	750,00
	2028	Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS			4.066,76
		3.3.90.39	16600000	0001	4.066,76
	2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			28.295,65

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.615,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.680,00
2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			9.425,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.504,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.322,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	398,44
2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			4.533,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.089,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.444,00
2130	Manutenção da casa dos Conselhos			109,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109,00
08.001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			386.517,01
1055	Construção e Restauração de Prédios Municipais			338.809,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.809,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
2036	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			15.756,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.756,00
2067	Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas			22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			9.952,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.952,00
09.001	Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			52.660,00
2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			52.660,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.660,00
Anexo II (Redução)				1.444.716,82
03.001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas			9.545,50
2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			9.545,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.945,50
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.600,00
04.001	Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.			1.000,00
2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05.001	Sec. Municipal da Educação e Cultura			493.084,07
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			2.464,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.464,00
2004	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios			24.625,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.649,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.476,67
2008	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			932,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	932,38
2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			8.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.300,00
2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			97.900,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.600,00
2059	Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			13.029,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.029,64
2062	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola			150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
2091	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			101.253,57
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.253,57
2174	Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	30.000,00
2176	Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche			15.081,66
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.081,66
2179	Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche			49.497,15
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	49.497,15
06.001	Fundo Municipal de Saúde			345.812,31
1026	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde			700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
2005	Manutenção das Atividades do Hospital			169.952,43
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.367,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.113,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.592,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.879,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
2012	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			18.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.050,00
2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			120,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	120,00
2019	Manutenção do CAPS			1.030,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.030,40
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			74.847,07
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.336,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.030,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.441,07
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	520,00

	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				18.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		8.500,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				52.638,91
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		31.870,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		20.768,91
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				7.473,50
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		7.473,50
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espto				156.097,93
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				7.412,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		992,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		214,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				26.098,66
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		6.704,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.940,07
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		6.876,76
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		1.268,83
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência				5.514,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		1.103,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				30.606,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		16.502,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		9.348,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.756,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				13.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		11.025,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		525,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				19.874,74
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.275,74
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		525,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.570,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.138,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		685,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		578,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				4.963,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		551,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.103,00
	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social				5.512,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.205,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		551,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		551,00
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		1.000,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				15.844,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.844,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				2.064,03
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		551,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		551,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		551,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		411,03
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				444,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		444,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				4.715,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.785,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		750,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		180,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		1.000,00
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		1.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				386.517,01
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana			3.809,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.809,01
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural			25.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			15.756,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.756,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			31.952,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.952,00
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023			240.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				52.660,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			37.060,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.060,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre			15.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4EEBE2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 14030006/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:R DE F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 45.141.021/0001-65.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Item	5741 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	038.001.260	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: 3corações	UND	350	6,54	2.289,00
8	038.001.261	ACÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: caete	KG	6400	3,38	21.632,00
11	038.001.620	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, CONTENDO APENAS EDULCORANTES DE SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, ZERO CALORIAS POR GOTA. UNIDADE DE 25 ML. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LINEA. Marca: linea	UND	32	8,90	284,80
17	038.001.873	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: maisena	UND	300	3,68	1.104,00
18	038.001.270	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: fazenda	UND	1170	3,59	4.200,30
19	038.001.271	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: safra	UND	1520	4,04	6.140,80
20	038.001.272	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: urbano	UND	125	5,39	673,75

21	038.001.273	APRESENTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: seara	KG	270	11,89	3.210,30
23	034.012.644	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 300G Marca: quaker	UND	155	6,14	951,70
24	034.012.645	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G Marca: quaker	UND	565	9,24	5.220,60
26	038.001.741	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: riveli	UND	65	8,60	559,00
31	038.001.283	BATATA PALHA TRADICIONAL. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: yoki	UND	350	11,99	4.196,50
32	038.001.874	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTI FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: santarita	PCT	175	5,48	959,00
33	038.001.875	BALAS SORTIDAS - TIPO DURA, PACOTE COM 900G/1KG DIVERSOS SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA, MAÇÃ VERDE, MORANGO, UVA, LARANJA, ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS Marca: santarita	PCT	155	13,06	2.024,30
34	038.001.742	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE) - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATA OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: liv	UND	1750	4,09	7.157,50
35	038.001.743	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: liv	UND	80	7,98	638,40
36	038.001.744	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: liv	UND	1300	1,14	1.482,00
40	038.001.876	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 350G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: 3demaio	PCT	380	4,78	1.816,40
41	038.001.877	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: 3demaio	PCT	940	3,10	2.914,00
42	038.001.641	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). O PRODUTO NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE E DERIVADOS, SORO DE LEITE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: 3demaio	PCT	70	3,89	272,30
43	038.001.878	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: 3demaio	PCT	450	4,39	1.975,50
44	038.001.879	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: 3demaio	PCT	1000	4,39	4.390,00
45	038.001.880	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3demaio	PCT	60	5,99	359,40
46	038.001.881	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN, INTOLERANTES À LACTOSE, A PROTEÍNA DO LEITE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO DE 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS	PCT	60	10,95	657,00

		SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Marca: 3demaio				
50	038.001.885	BOLINHO RECHEADO 60G – SABOR CHOCOLATE E OU BAUNILHA COM RECHEIO DE BAUNILHA E OU CHOCOLATE 40 GRAMAS. DISPLAY 640 GRAMAS/ 16UND. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SABOR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: vitarela	CAIXA	50	25,51	1.275,50
52	038.001.886	BOMBOM TIPO CARAMELO - PCT – CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) 840G CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: embaré	PCT	120	17,49	2.098,80
53	038.001.887	BOMBOM EM CAIXA – BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 200G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. QUALIDADE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR Marca: garoto	CAIXA	60	12,22	733,20
54	038.001.646	CACAU EM PÓ, 100% SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS COMPONENTES, SEM GLÚTEN. PRODUTO COM ROTULAGEM ADEQUADA E VALIDADE MÍNIMA, DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GAROTO. Marca: garoto	PCT	240	14,30	3.432,00
56	038.001.657	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÃ E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: marata	CAIXA	360	6,49	2.336,40
58	038.001.888	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA Marca: bangu	UND	6550	5,19	33.994,50
59	038.001.889	CAFÉ, EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR Marca: 3corações	UND	40	14,29	571,60
60	038.001.301	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: maggi	UND	70	0,68	47,60
61	038.001.302	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: maggi	UND	70	0,69	48,30
64	038.001.305	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN, EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: maisena	UND	40	4,88	195,20
75	038.001.891	CEREAL DE MULTICEREAIS. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 200GR. MISTURA DE CEREAIS INTEGRAIS, COM TRIGO, AVEIA E CEVADA, E AINDA É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ – (NESTON) Marca: nestlon	PCT	305	6,85	2.089,25
79	038.001.664	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: donaclara	PCT	1162	0,79	917,98
80	038.001.894	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA) Marca: donaclara	KG	30	6,49	194,70
84	038.001.326	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: italach	UND	350	8,80	3.080,00
85	038.001.327	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: italach	UND	250	8,00	2.000,00
88	038.001.895	CREMOGEMA – EMBALAGEM 200G. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: maisena	UND	400	4,79	1.916,00
91	038.001.897	CHOCOLATE AO LEITE - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CAÇÃO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES. CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: harald	UND	200	27,49	5.498,00
92	038.001.898	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, AO LEITE E RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM	UND	120	31,39	3.766,80

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: garoto				
95	038.001.660	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER A ROTULAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: garoto	PCT	380	38,99	14.816,20
96	038.001.659	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UND. Marca: lacta	PCT	70	44,99	3.149,30
98	038.001.337	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND Marca: garoto	CAIXA	90	27,10	2.439,00
101	038.001.340	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE Marca: neci	UND	130	5,39	700,70
102	038.001.341	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: neci	UND	190	4,86	923,40
103	038.001.669	ERVA CIDREIRA, PARA CHÁ, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA. ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A VALIDADE E O PESO LÍQUIDO Marca: marata	PCT	290	2,23	646,70
104	038.001.670	ERVA DOCE EM GRÃO, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G Marca: marata	PCT	290	1,80	522,00
106	038.001.671	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS: TOMATE, SAL E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FUGINI. Marca: fugini	PCT	500	2,40	1.200,00
108	038.001.346	ERVILHA EM CONSERVA - 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHE/CAIXA OU LATA. Marca: quero	UND	240	3,55	852,00
110	038.001.347	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: belogrão	KG	620	5,48	3.397,60
111	038.001.674	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: finna	KG	330	4,99	1.646,70
112	038.001.900	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: finna	KG	390	4,50	1.755,00
114	038.001.902	FARINHA AMARELA 1KG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE DE MANDIOCA, FINA, SECA, TIO 1, EMBALAGEM DE 1KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: belogrão	KG	190	5,29	1.005,10
117	038.001.675	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA PARA TAPIOCA), TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES. Marca: lopes	KG	1150	4,49	5.163,50
118	038.001.677	FEIJÃO, TIPO CORDA OU MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: belogrão	KG	830	4,99	4.141,70
119	038.001.554	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: belogrão	KG	880	5,49	4.831,20
120	038.001.556	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE	KG	500	5,99	2.995,00

		ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: belogrão				
121	038.001.679	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: friboi	KG	140	12,52	1.752,80
127	038.001.905	FLOCOS DE ARROZ – FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 600G, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ (MUCILON) Marca: mucilon	UND	20	26,67	533,40
128	038.001.906	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: belogrão	UND	20	4,59	91,80
129	038.001.364	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: bom sabor	KG	800	9,39	7.512,00
134	038.001.685	GOMA DE TAPIOCA, FRESCA, TIPO I, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES. Marca: lopes	KG	1130	5,19	5.864,70
135	038.001.907	GOMA AMERICANA – TIPO GOMETS. BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA AC E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 TUBOS PESO APROXIMADO 960G Marca: dori	CAIXA	170	20,90	3.553,00
136	038.001.686	GRANOLA, PACOTE DE 500G, A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E DO REGISTRO DO MS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: dori	PCT	410	17,00	6.970,00
145	038.001.695	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO. Marca: italc	PCT	1800	5,69	10.242,00
146	038.001.908	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 380G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE Marca: nestle	UND	70	28,50	1.995,00
147	038.001.696	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM LATA COM 300G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MOLICO, OU NESTLÉ. Marca: nestle	UND	60	6,40	384,00
148	038.001.697	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: italc	UND	270	5,05	1.363,50
149	038.001.377	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: sococo	UND	130	5,00	650,00
155	038.001.561	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: estrela	PCT	110	6,55	720,50
157	038.001.562	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: vitarela	PCT	170	2,90	493,00
158	038.001.385	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A	PCT	250	6,70	1.675,00

		PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: estrela				
159	038.001.909	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BÚZIO, NINHO, ARGOLA, PENNE). DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA Marca: estrela	PCT	420	4,19	1.759,80
167	038.001.710	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: puro sabor	POTE	190	4,99	948,10
169	038.001.707	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: itambé	UND	150	22,80	3.420,00
174	038.001.400	MISTURA – INGREDIENTES PARA FEIJOADA – 1KG – PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: seara	KG	150	26,00	3.900,00
181	038.001.407	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALSÁ, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA Marca: fugini	PCT	640	1,29	825,60
182	038.001.408	MOLHO PARA SALADA – 230/240ML – SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: fugini	UND	23	3,77	86,71
190	038.001.568	PÃO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: massas santo antonio	PCT	110	8,99	988,90
191	038.001.720	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES Marca: massas santo antonio	PCT	25	14,05	351,25
195	038.001.719	PÃO DE HAMBURGUER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES QUE OS CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA E AROMAS ARTIFICIAIS. OS PÃES DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE ISENTOS DE GORDURA TRANS OU CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA NA PORÇÃO DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTECEDENTES A DATA DE ENTREGA. Marca: massas santo antonio	UND	3700	0,78	2.886,00
196	038.001.916	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA Marca: massas santo antonio	PCT	600	5,98	3.588,00
197	038.001.917	PAÇOCA/PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 15 G CADA – POTE COM 840G CONTENDO CERCA DE 56 UND. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: santa helena	POTE	100	28,14	2.814,00
199	038.001.918	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 40G. DOCE DE AMENDOIM. TRADICIONAL PRODUTO A BASE DE AMENDOIM TORRADO EMBALAGEM COM 50UND, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR Marca: amedupá	UND	90	26,00	2.340,00
206	038.001.921	PIPOCA DOCE/SALGADA 10G – - PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 10G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND Marca: bokus	FRDO	300	17,00	5.100,00
207	038.001.922	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G – - PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 15/18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND Marca: bokus	FRDO	540	29,99	16.194,60
208	038.001.427	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: bokus	UND	4800	1,99	9.552,00
209	038.001.757	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO/OVAL, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: floppito	PCT	350	24,89	8.711,50
210	038.001.429	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: blong	PCT	500	24,45	12.225,00
215	038.001.434	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR	KG	550	4,99	2.744,50

		DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: carmil				
221	038.001.437	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: refri	UND	350	4,39	1.536,50
222	038.001.438	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: refri	UND	350	4,39	1.536,50
225	038.001.441	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: refri	UND	2900	1,20	3.480,00
226	038.001.442	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: refri	UND	2200	1,20	2.640,00
236	038.001.925	SALGADO FRITO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG SALGADOS RECHEADOS COM OS SABORES DE CARNE, QUEIJO, PRESUNTO PESANDO APROXIMADAMENTE 25G. SABOR E TIPO A DEFINIR NO PEDIDO Marca: massas santo antonio	KG	1300	34,98	45.474,00
238	038.001.249	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: 88	UND	420	4,84	2.032,80
240	038.001.926	SORVETE EM POTE 100ML – SORVETE COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE. COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, GLUCOSE, COBERTURA DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR) SELETA CREAM, CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO BORDEAUX, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. ESTABILIZANTE/ESPESANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR E CARRAGENA. EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. REGULADOR DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEM. EMBALAGEM EM CAIXA. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: marine	UND	2600	14,41	37.466,00
244	038.001.453	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: folha verde	UND	135	2,41	325,35
248	038.001.457	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: in natura	KG	80	19,00	1.520,00
		Total do Proponente				407.737,29

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 407.737,29 (quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RAFAELA DE FREITAS CARVALHO.

Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 0D4C9E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0551/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 6.825,00
Total da Ação:			R\$ 6.825,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.825,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 6.825,00
Total da Ação:			R\$ 6.825,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.825,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F42EFA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/23-SMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.880,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre nouse de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constatedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.880,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 71.880,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 15/23-SMA de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00
			11.880,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	71.880,00	
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00
			50.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00
			10.000,00
	Totais :	71.880,00	71.880,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B2BC2556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/23-SMA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Câmara Municipal de São José do Campestre, ocrédito suplementar no valor de R\$ 140.134,83 (Cento eQuarenta Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta eTrês Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre nouse de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constatedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.134,83 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) parareforço de dotação(ões) orçamentária(s) da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 140.134,83 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Trinta e Quatro Reaise Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotaçõesorçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante dopresente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 16/23-SMA de 04de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.30.00	134,83
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	43.100,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	97.034,83		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	70.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	70.000,00
	Totais :	140.134,83		140.134,83

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:99393C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/23-SMA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de São José do Campestre, ocrédito suplementar no valor de R\$ 2.965.904,27 (DoisMilhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentose Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre nouse de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constatedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.965.904,27 (DoisMilhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte eSete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.965.904,27 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil,Novecentos e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum)de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federalnro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Outubro de 2023

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 17/23-SMA de 04 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 08 243 0020 1.005 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	15.000,00
			06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	132.867,03		
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	90.000,00		
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.023 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.52.00	20.000,00
			08 01 26 782 0069 1.027 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0089 1.035 4.4.90.51.00	30.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	29.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	4.800,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	4.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	28.705,64		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	29.032,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	1.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	5.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.35.00	10.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00	20.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.93.00	20.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	15.035,13		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	12.972,91		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	58.707,47		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.402,87		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	62.980,01		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	5.450,70		
			03 01 28 843 0018 2.013 4.6.90.71.00	40.000,00
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	19.099,80		
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.30.00	30.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.39.00	1.300,00		
			05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.92.00	8.500,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.30.00	19.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.39.00	10.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.1.90.04.00	20.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.30.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	25.080,00		
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	40.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	13.969,60		
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.14.00	10.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	37.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	20.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	20.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.1.90.04.00	30.000,00
			05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.32.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	25.000,00		
			05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	65.000,00		
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	40.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	70.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	40.000,00

			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	20.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	110.504,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	217.396,56		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	53.071,20		
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	35.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	49.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.39.00	32.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	40.000,00
			06 01 12 362 0037 2.039 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.39.00	40.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.40.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.92.00	90.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 4.4.90.52.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 4.4.90.52.00	40.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	30.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.13.00	40.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 365 0038 2.042 3.3.90.30.00	70.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.13.00	40.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.04.00	39.404,27
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	115.724,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	143.887,56		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	21.840,00		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	89.562,38		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.14.00	3.200,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	51.167,50		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	74.600,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	2.800,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	120.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	180.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	101.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	36.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	6.957,67		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	14.200,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	70.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	26.484,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	80.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	23.091,69		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	80.332,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	27.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	12.195,43		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	34.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	18.452,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.14.00	400,00		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	9.266,40		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.3.90.14.00	600,00		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.11.00	149.200,00		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	118.480,47		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.14.00	7.000,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	13.000,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	4.588,00		
	Totais :	2.965.904,27		2.965.904,27

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A99EE60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/23-SMA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Câmara Municipal de São José do Campestre , ocrédito suplementar no valor de R\$ 82.580,00 (Oitenta eDois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre nouse de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constatedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 82.580,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s) na Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 82.580,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais),através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o incisoIII, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constanteno anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Novembro de2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 18/23-SMA de 01de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	6.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.40.00	6.580,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.92.00	3.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.14.00	2.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00	1.580,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	76.000,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00	70.000,00
	Totais :	82.580,00		82.580,00

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8BC0108D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 010/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 010/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA PTS LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGACONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 78.713,74, (setenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos).

b) **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 87.170,36, (oitenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos).

c) **ANJOS ENGENHARIA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 100.003,81, (cem mil, três reais e oitenta e um centavos).

d) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 86.683,41, (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

e) **CONSTRUTORA PTS LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 77.844,68, (sesstenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quarto reais e sessenta e oito centavos).

f) **ENGENHARIA QUALITY LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 98.985,43, (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

g) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 88.666,40, (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

h) **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 95.534,88, (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

i) **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 77.109,02, (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos)

j) **MEGACONSTRUÇÕES LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 95.930,64, (noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

l) **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 108.848,76, (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023:**

LICITANTES	VALOR	Classificação
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	77.109,02	1º Colocada
CONSTRUTORA PTS LTDA	77.844,68	2º Colocada
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	78.713,74	3º Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	86.683,41	4º Colocada
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	87.170,36	5º Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	88.666,40	6º Colocada
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	95.534,88	7º Colocada
MEGACONSTRUÇÕES LTDA	95.930,64	8º Colocada
ENGENHARIA QUALITY LTDA	98.985,43	9º Colocada
ANJOS ENGENHARIA LTDA	100.003,81	10º Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA	108.848,76	11º Colocada

Desta feita, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 77.109,02, (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7C8F9B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240011

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150, representada por PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 55.984,43 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 289.126,57 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. CONTRATO 20240011	DO Nº	QUANT. ADITIVADA	VALOR GLOBAL
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND	CX	R\$ 6,90	150	37		R\$ 255,30
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	R\$ 6,90	100	25		R\$ 172,50
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	CX	R\$ 15,30	200	50		R\$ 765,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	R\$ 10,00	300	75		R\$ 750,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UN	R\$ 4,73	10	2		R\$ 9,46
13	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UN	R\$ 4,46	10	2		R\$ 8,92
14	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UN	R\$ 5,27	10	2		R\$ 10,54
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UN	R\$ 50,00	10	2		R\$ 100,00
17	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	R\$ 50,00	10	2		R\$ 100,00
18	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	UN	R\$ 150,00	4	1		R\$ 150,00
19	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 5,69	700	175		R\$ 995,75
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 6,09	400	100		R\$ 609,00
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 7,49	400	100		R\$ 749,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 9,99	120	30		R\$ 299,70
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 14,39	10	2		R\$ 28,78
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	R\$ 5,30	40	10		R\$ 53,00
26	AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA	UN	R\$ 1,60	1500	375		R\$ 600,00
28	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UN	R\$ 49,29	5	1		R\$ 49,29
29	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UN	R\$ 4,74	100	25		R\$ 118,50
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UN	R\$ 3,52	120	30		R\$ 105,60
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UN	R\$ 4,29	120	30		R\$ 128,70
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PC	R\$ 49,00	35	8		R\$ 392,00
36	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	CX	R\$ 34,50	20	5		R\$ 172,50
37	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	CX	R\$ 33,00	20	5		R\$ 165,00
38	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	R\$ 29,70	20	5		R\$ 148,50
39	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	CX	R\$ 31,00	20	5		R\$ 155,00
40	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND	CX	R\$ 31,00	20	5		R\$ 155,00
41	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	CX	R\$ 31,00	20	5		R\$ 155,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	R\$ 1,19	300	75		R\$ 89,25
45	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, DENSIDADE D33, REVESTIDO EM COURVIM, MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA.	UN	R\$ 140,00	25	6		R\$ 840,00
47	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UN	R\$ 3,60	200	50		R\$ 180,00
48	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PC	R\$ 6,00	2000	500		R\$ 3.000,00
51	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/ 10	CX	R\$ 65,00	20	5		R\$ 325,00
54	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10	CX	R\$ 190,00	20	5		R\$ 950,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UN	R\$ 4,27	150	37		R\$ 157,99
59	ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	PC	R\$ 14,00	10	2		R\$ 28,00
61	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UN	R\$ 0,59	3000	750		R\$ 442,50
62	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPAS ADICIONAIS	UN	R\$ 0,69	1500	375		R\$ 258,75
63	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	R\$ 1,20	10	2		R\$ 2,40
65	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UN	R\$ 4,60	10	2		R\$ 9,20
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	R\$ 8,80	1100	275		R\$ 2.420,00
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	RL	R\$ 6,40	400	100		R\$ 640,00
71	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	RL	R\$ 3,29	250	62		R\$ 203,98
74	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UN	R\$ 1,03	400	100		R\$ 103,00
75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UN	R\$ 0,95	400	100		R\$ 95,00
76	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO	UN	R\$ 21,53	7	1		R\$ 21,53
77	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UN	R\$ 8,30	10	2		R\$ 16,60
78	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	R\$ 80,42	7	1		R\$ 80,42
80	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	R\$ 82,00	7	1		R\$ 82,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	R\$ 111,00	7	1		R\$ 111,00
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7,0 - 11,0 (45CM)	UN	R\$ 19,00	5	1		R\$ 19,00
91	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5,0 - 6,5 (45CM)	UN	R\$ 19,00	15	3		R\$ 57,00
97	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CX	R\$ 34,99	5	1		R\$ 34,99
98	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	R\$ 3,80	20	5		R\$ 19,00
99	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UN	R\$ 5,00	20	5		R\$ 25,00

100	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	R\$ 13,00	1400	350	R\$ 4.550,00
102	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND	PC	R\$ 5,50	190	47	R\$ 258,50
103	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.	CX	R\$ 4,10	400	100	R\$ 410,00
104	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND	CX	R\$ 23,00	7	1	R\$ 23,00
105	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND	CX	R\$ 23,00	7	1	R\$ 23,00
106	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND	CX	R\$ 19,99	7	1	R\$ 19,99
107	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND	CX	R\$ 18,00	7	1	R\$ 18,00
108	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND	CX	R\$ 18,00	15	3	R\$ 54,00
109	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND	CX	R\$ 18,00	15	3	R\$ 54,00
110	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND	CX	R\$ 18,00	15	3	R\$ 54,00
112	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CX	R\$ 6,20	7	1	R\$ 6,20
115	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	R\$ 1,00	1200	300	R\$ 300,00
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	R\$ 1,00	2200	550	R\$ 550,00
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	R\$ 1,02	2200	550	R\$ 561,00
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)	PAR	R\$ 0,98	1000	250	R\$ 245,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	R\$ 9,99	800	200	R\$ 1.998,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	R\$ 9,99	1000	250	R\$ 2.497,50
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	R\$ 9,99	1000	250	R\$ 2.497,50
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	CX	R\$ 9,99	1000	250	R\$ 2.497,50
123	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND.	CX	R\$ 3,80	2000	500	R\$ 1.900,00
126	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	R\$ 11,00	10	2	R\$ 22,00
127	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	R\$ 9,90	7	1	R\$ 9,90
134	OXIMETRO DIGITAL	UN	R\$ 45,00	15	3	R\$ 135,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	RL	R\$ 23,70	7	1	R\$ 23,70
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	RL	R\$ 38,00	20	5	R\$ 190,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	R\$ 41,50	20	5	R\$ 207,50
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	RL	R\$ 50,00	20	5	R\$ 250,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	RL	R\$ 70,00	20	5	R\$ 350,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	RL	R\$ 95,00	40	10	R\$ 950,00
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	R\$ 115,00	11	2	R\$ 230,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	R\$ 140,00	11	2	R\$ 280,00
147	SCALP Nº 19G C/100 UND	CX	R\$ 19,99	10	2	R\$ 39,98
148	SCALP Nº 21G C/100 UND	CX	R\$ 19,99	30	7	R\$ 139,93
149	SCALP Nº 23G C/100 UND	CX	R\$ 23,50	30	7	R\$ 164,50
152	SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CX	R\$ 49,99	270	67	R\$ 3.349,33
154	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CX	R\$ 17,00	420	105	R\$ 1.785,00
155	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	R\$ 89,99	170	42	R\$ 3.779,58
156	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	R\$ 59,99	270	67	R\$ 4.019,33
157	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	CX	R\$ 17,00	370	92	R\$ 1.564,00
158	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UN	R\$ 122,22	14	3	R\$ 366,66
161	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	L	R\$ 22,00	23	5	R\$ 110,00
162	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	R\$ 28,00	10	2	R\$ 56,00
163	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	R\$ 28,00	30	7	R\$ 196,00
164	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	R\$ 28,00	30	7	R\$ 196,00
165	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	R\$ 28,00	6	1	R\$ 28,00
166	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	R\$ 28,00	6	1	R\$ 28,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UN	R\$ 1,21	20	5	R\$ 6,05
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UN	R\$ 1,26	20	5	R\$ 6,30
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UN	R\$ 1,34	20	5	R\$ 6,70
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UN	R\$ 1,35	20	5	R\$ 6,75
174	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UN	R\$ 1,38	20	5	R\$ 6,90
175	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UN	R\$ 1,42	20	5	R\$ 7,10
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UN	R\$ 1,37	20	5	R\$ 6,85
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UN	R\$ 1,39	20	5	R\$ 6,95
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UN	R\$ 1,41	20	5	R\$ 7,05
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UN	R\$ 1,44	20	5	R\$ 7,20
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UN	R\$ 1,46	20	5	R\$ 7,30
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UN	R\$ 1,48	20	5	R\$ 7,40
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UN	R\$ 1,52	20	5	R\$ 7,60
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UN	R\$ 1,54	20	5	R\$ 7,70
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UN	R\$ 1,57	20	5	R\$ 7,85
185	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND	PC	R\$ 9,07	14	3	R\$ 27,21
186	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND	PC	R\$ 9,19	14	3	R\$ 27,57
187	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND	PC	R\$ 9,32	14	3	R\$ 27,96
188	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND	PC	R\$ 5,99	140	35	R\$ 209,65
194	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	UN	R\$ 2,07	350	87	R\$ 180,09
195	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	RL	R\$ 115,00	30	7	R\$ 805,00
TOTAL						R\$ 55.984,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 11 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

CNPJ 35.959.751/0001-14

Contratado(a)

FISCAL:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT: 1038 _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78BF761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

RESULTADO PRELIMINAR

ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
SIMONE BARBOSA GUNDIM	DEFERIDA	-	1
MÁRIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES	DEFERIDA	-	2
ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS SALVIANO	DEFERIDA	-	3
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	4
PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	DEFERIDA	-	5
JANAINA KELLE FERNANDES	DEFERIDA	-	6
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	DEFERIDA	-	7
HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA	-	8
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-	9

RESULTADO PRELIMINAR

ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ÁREA: PSICOLOGIA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	1
ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	DEFERIDA	-	2
JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDA	-	3

SÃO VICENTE/RN – 11 de abril de 2024

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6F24C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1062/2024

LEI Nº 1062 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C0A9A1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 080 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	605	Administração geral				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1085	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						15.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00
Valor total das anulações (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E0A0E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 077 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.036.423,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.036.423,00 (dois milhões e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	836.423,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.200.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.036.423,00
Valor total das suplementações (R\$)						2.036.423,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	836.423,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.036.423,00
Valor total das anulações (R\$)						2.036.423,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, em 11 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3F7FCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 078 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						400.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
----------------------	--------	---	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2173	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						410.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	410.000,00
Valor da Anulação (R\$)						410.000,00
Valor total das anulações (R\$)						410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2FCDC82C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 079 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	125.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						125.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1034	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1081	Construção de Reservatório Elevado de Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
Valor da Anulação (R\$)						75.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:30F0C03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 001-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 001/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, -AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, -PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO.					
O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 140.232,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 12:06:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SPIN PREMIER 7 LUGARES	CHEVROLET	1	137.890,00
Item: 0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS. RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL. PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL.					
O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 363.235,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (35.741.144/0001-83)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 10:13:01 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MASTER L3H2 15+1 LUGARES	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	290.000,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1AF9A689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 001/2024
Resultado da Homologação

0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, - AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, - PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - SPIN PREMIER 7 LUGARES - Valor Referência: 140.232,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TERRASAL AFG LTDA	AUTOMOVEIS SPIN PREMIER 7 LUGARES	1 Unidade	137.890,00	137.890,00	Homologado em 10/04/2024 12:06:39 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3,660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - MASTER L3H2 15+1 LUGARES - Valor Referência: 363.235,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAMMINARE EMPREENDIMENTOS LTDA	MAQUINAS E 15+1 LUGARES MASTER L3H2	1 Unidade	290.000,00	290.000,00	Homologado em 21/03/2024 10:13:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:15167BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2402020001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.741.144/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT	MODELO	ANO	VR UNIT	VR TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3,660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	01	RENAULT MASTER L3H2 15+1 LUGARES	2023	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL						290.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404100003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060300011/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOSE EDMILSON ALVES 06094329406, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 33.408.090/0001-03, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICÍPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	viagens	UND	1500.0	65,00	97.500,00
	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICÍPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de abril de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

JOSE EDMILSON ALVES 06094329406

CNPJ/MF Nº 33.408.090/0001-03

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:00CBB452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 006/2024

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Dispensa Eletrônica - 006/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO (MATERIAL GENÉTICO) E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL “MAIS LEITE”**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedoras do certame as Empresas.

Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07				
LOTE 1 – MATERIAL GENÉTICO E MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
SÊMEN de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5 %	DOSE	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
SÊMEN de touro da raça Girolando ¾ ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2	DOSE	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
Luvax plásticas 5 dedos comum com 25 unidades	CAIXA	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
Bainha Francesa para inseminação artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades	PACOTE	16	R\$ 42,00	R\$ 672,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.584,50 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				
Fornecedor: NORDESTE SEMEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.353.432/0001-60				
LOTE 2 – NITROGÊNIO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio Líquido	LITRO	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:602FE4AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA05950680499						
CNPJ: 13.095.514/0001-10						
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA CPF: 059.506.804-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco, Estrela ou similar.		UND	415,00	4,900	2.033,50
6	0015439 - CAFÉ -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.		UND	1470,00	7,700	11.319,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 11 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
 Contratante

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA05950680499

CNPJ: 13.095.514/0001-10
 Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B1AB8950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F D PIMENTA NETO COMERCIO DE GAS						
CNPJ: 24.297.862/001/0001-96						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ROCHA BARROS, 22, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO CPF: 071.099.374-96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	5520,00	2,900	16.008,00
2	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L		UND	145,00	17,600	2.552,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 11 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

F D PIMENTA NETO COMERCIO DE GAS

CNPJ: 24.297.862/0001-96

Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2BE200EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 51275489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS						
CNPJ: 51.275.489/0001-45						
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARIO FREIRE, 14, PÉGAS, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS CPF: 010.247.114-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029629 - GELO MINERAL EM CUBOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG		Unid	750,00	4,800	3.600,00
8	0029628 - Água mineral natural copo 200ml		Und.	500,00	1,400	700,00
9	0017093 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 (QUINHENTAS) ML, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	1510,00	1,300	1.963,00
10	0017094 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1,5 (UM LITRO E MEIO) LITRO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	830,00	3,850	3.195,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 11 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS

CNPJ: 51.275.489/0001-45
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CE1097BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOÃO LOPES LTDA						
CNPJ: 09.459.395/0001-40						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 106, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR CPF: 566.356.994-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.		UND	598,00	137,500	82.225,00
4	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG		UND	27,00	218,500	5.899,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 11 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

POSTO JOÃO LOPES LTDA

CNPJ: 09.459.395/0001-60
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 166EE9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA DE PAU DOS FERROS LTDA CNPJ: 03.630.959/0001-07, objetivando Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

1406 - HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA DE PAU DOS FERROS LTDA CNPJ: 03.630.959/0001-07

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7108 - Tratamento de Pterígio	UND	8	400,00	3.200,00
2	7109 - Capsulotomia POS. (COM YAG LASER). Cada olho.	UND	12	300,00	3.600,00
3	7110 - Mapeamento de Retina.	UND	12	190,00	2.280,00
4	7111 - Biometria Ultrassônica.	UND	12	190,00	2.280,00
5	7112 - Ceratometria.	UND	12	190,00	2.280,00
6	7113 - Tonometria.	UND	12	190,00	2.280,00
7	7114 - Facectomia com implante de Lio.	UND	4	1.500,00	6.000,00
8	7115 - Ultrasson ocular.	UND	12	200,00	2.400,00
9	7116 - Paquimetria.	UND	12	150,00	1.800,00
10	7117 - Retinografia.	UND	12	200,00	2.400,00
11	7118 - Curva tensional diária.	UND	12	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL					30.920,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 11 de abril de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:C85A8A2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2024-GP**

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, CEP 59.925-000

Contato: Cel. (84) 9 98148-3536 – e-mail: administracao@venhaver.rn.gov.br

CNPJ: 01.612.380/0001-88– e-mail: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

LEI Nº 398/2024-GP

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Venha-Ver/RN, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA- VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Venha- Ver/RN.

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Parágrafo único. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do incentivo, o município automaticamente suspenderá pagamento do mesmo.

Art. 3º As Metas previstas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, podendo o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN ratificar tal alteração.

Art. 4º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador Nacional de Equipes (INE) ativos e homologados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM Nº 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II, conforme valores constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 40% para ser rateado entre os profissionais de saúde elegíveis e 60% para o custeio das ações de saúde bucal, observados:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% será para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º O pagamento adicional que o município fara jus no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores vinculados, à época, as Equipes da Estratégia de Saúde Bucal, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

Parágrafo único. O pagamento adicional em sua totalidade, será rateado na proporção de 60% para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal.

Art. 9º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10 O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Venha-Ver/RN, bem como das equipes de Saúde Bucal elegíveis ao recebimento do recurso financeiro.

Art. 11 Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- Inativos;
- Pensionistas; e,
- Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Art. 12 Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido, conforme os percentuais dispostos no parágrafo único do referido artigo.

Art. 13 Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 14 Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do

Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Venha-Ver/RN, em 06 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 26 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I - INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

INDICADORES DE DESEMPENHO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
I. INDICADORES ESTRATÉGICOS	
01	Cobertura de primeira consulta odontológica programada.
02	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.
03	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.
04	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes.
05	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB.
06	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família.
07	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.
II. INDICADORES AMPLIADOS	
01	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.
02	Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores.
03	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais.
04	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas.
05	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

ANEXO II - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:47DA7977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Florânia							
Prefeitura Municipal de Florânia							
Chamada Pública - 001/2024							
Resultado da Adjudicação							
Item: 0004 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Qtd: 220 Quilo - Valor Referência: 14,63							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Hortaliça	Grupo Local	Reforma Agrária	220	14,63	3.218,60	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Hortaliça	Grupo Local	Reforma Agrária	220	14,63	3.218,60	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0005 - BANANA PACOVAN - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. - Qtd: 8.000 Unidade - Valor Referência: 5,56							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	8.000	5,56	44.480,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	8.000	5,56	44.480,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0006 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. - Qtd: 1.200 Quilo - Valor Referência: 3,29							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	TUBERCULO	Grupo Local	Reforma Agrária	1.200	3,29	3.948,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	TUBERCULO	Grupo Local	Reforma Agrária	1.200	3,29	3.948,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0011 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Qtd: 80 Quilo - Valor Referência: 18,25							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	80	18,25	1.460,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	80	18,25	1.460,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0014 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Qtd: 400 Quilo - Valor Referência: 4,95							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	TUBERCULO	Grupo Local	Reforma Agrária	400	4,95	1.980,00	Página 1 de 3 Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	TUBERCULO	Grupo Local	Reforma Agrária	400	4,95	1.980,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0015 - MAMAO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. - Qtd: 400 Quilo - Valor Referência: 3,36							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	400	3,36	1.344,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	400	3,36	1.344,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0018 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 2,95							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	600	2,95	1.770,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	600	2,95	1.770,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0019 - MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 450 Quilo - Valor Referência: 4,15							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	450	4,15	1.867,50	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	Fruta	Grupo Local	Reforma Agrária	450	4,15	1.867,50	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0020 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - Qtd: 100 Quilo - Valor Referência: 8,25							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	100	8,25	825,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	100	8,25	825,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0021 - POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 10,37							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local	Prioritário Reforma Agrária	900	10,37	9.333,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0022 - POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 10,04							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local	Reforma Agrária	900	10,04	9.036,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0023 - POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 10,37							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local	Reforma Agrária	900	10,37	9.333,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0024 - POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 10,33							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	POLPA DE FRUTA	Grupo Local	Reforma Agrária	900	10,33	9.297,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
Item: 0025 - TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 6,21							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	300	6,21	1.863,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95)	HORTALIÇA	Grupo Local	Reforma Agrária	300	6,21	1.863,00	Adjudicado em: 11/04/2024 - 09:17:19 - Por: Alex Silva de Azevêdo
ALEX SILVA DE AZEVÊDO							
Presidente da Comissão							

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:25032763

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE